



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Parecer n.º 1/2016

Orçamento e Conta da Região Autónoma dos Açores relativos a 2014

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores relativo a 2014 abrange os orçamentos do sector público administrativo regional, o qual inclui, para além da Assembleia Legislativa e dos departamentos do Governo Regional (serviços integrados), a Administração Regional indireta (62 serviços e fundos autónomos, dos quais, 39 são fundos escolares e nove são unidades de saúde de ilha), compreendendo, ainda, seis empresas públicas incluídas no subsector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 95).

A Associação Turismo dos Açores — *Convention and Visitors Bureau* não consta do Orçamento, apesar de fazer parte do perímetro orçamental legalmente definido.

A proposta de Orçamento foi apresentada no prazo legal e o seu conteúdo observou, de um modo geral, o legalmente estabelecido. Assinala-se, como principal omissão, a informação sobre a situação financeira dos serviços e fundos autónomos, os subsídios regionais e critérios de atribuição, as transferências para as autarquias locais e para as empresas públicas e a justificação económica e social dos benefícios fiscais e dos subsídios concedidos.

Ao contrário do que refere a proposta de Orçamento apresentada à Assembleia Legislativa, quer esta, quer, depois, o Orçamento aprovado e o Orçamento revisto da Administração Regional direta não observaram a regra do equilíbrio. O Orçamento aprovado e o Orçamento revisto refletem um saldo global negativo de 30,3 milhões de euros e um saldo primário negativo de 14,3 milhões de euros.

A Conta foi remetida ao Tribunal de Contas no prazo legal, apresentando diversas situações que afetam a respetiva fiabilidade.

Receita

A receita consolidada do sector público administrativo regional totalizou 1 266,1 milhões de euros, mais 23,4 milhões de euros (2%) do que em 2013. A receita efetiva consolidada totalizou 1 046 milhões de euros, menos 54,7 milhões de euros (5%) do que naquele ano.

A Administração Regional direta contabilizou 990,4 milhões de euros, provenientes maioritariamente de impostos (609,3 milhões de euros) e de transferências do Estado e da União Europeia (308,8 milhões de euros). O total escriturado corresponde a 88% das previsões orçamentais.

Face a 2013, houve um decréscimo de 137,5 milhões de euros (12%), gerado pela diminuição nas *transferências do Estado* (66,3 milhões de euros) e nas *transferências da União Europeia* (70,6 milhões de euros), destacando-se, nestas, as provenientes do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional. O decréscimo de 62,4 milhões de euros nos *passivos financeiros* foi compensado pelo aumento das receitas próprias em 61,8 milhões de euros, essencialmente por via da receita fiscal (59,8 milhões de euros), com evidência para o IVA e para o IRS.

As transferências do Estado, classificadas, por este, integralmente em despesas de capital, foram repartidas, na Conta, entre receita corrente (179,6 milhões de euros) e receita de capital (71,8 milhões de euros). O critério de afetação influencia o equilíbrio corrente e as fontes de financiamento da despesa.

A receita da Administração Regional indireta ascendeu a 480,2 milhões de euros, sendo 214,7 milhões de euros (45%) contabilizados pelos serviços e fundos autónomos e 265,5 milhões de euros (55%) pelas entidades públicas reclassificadas.

O valor registado pelos fundos autónomos é constituído em 86% por *transferências*, provenientes, essencialmente, da Administração Regional direta (83%). A receita das entidades públicas reclassificadas é constituída, principalmente, por *passivos financeiros* (64%), e por *transferências* da Administração Regional direta (29%).

Despesa

A despesa consolidada do sector público administrativo regional totalizou 1 266,9 milhões de euros, mais 31,8 milhões de euros (3%)

do que em 2013. A despesa efetiva consolidada totalizou 1 080,6 milhões de euros, menos 50,9 milhões de euros (5%) do que em 2013, e a despesa primária consolidada perfaz 1 017,7 milhões de euros, menos 60,9 milhões de euros (6%).

A Administração Regional direta contabilizou 990,3 milhões de euros, aplicados maioritariamente em *transferências* (546,4 milhões de euros) e em *despesas com o pessoal* (305,7 milhões de euros). O total escriturado corresponde a 88% das previsões orçamentais.

Os gastos destinaram-se, predominantemente, às áreas da *saúde* (30%), *educação* (25%), *serviços gerais* (10%), *agricultura, silvicultura, caça e pesca* (8%) e *transportes e comunicações* (8%). As áreas sociais absorveram 64% dos pagamentos. Noutra perspetiva, no funcionamento da Administração Regional foram utilizados 672,6 milhões de euros (68%) e na realização de investimentos públicos pela componente Plano foram empregues 317,8 milhões de euros (32%).

Face a 2013, houve um decréscimo de 137,5 milhões de euros (12%) nos gastos globais, resultante da diminuição nos *passivos financeiros* (60,8 milhões de euros), na *aquisição de bens de capital* (30,3 milhões de euros) nas *transferências* (29,4 milhões de euros), e nos *subsídios* (18,6 milhões de euros). As despesas de funcionamento e de investimento diminuíram, respetivamente, 82,7 milhões de euros (11%) e 54,8 milhões de euros (15%).

Foram assumidos compromissos cujo pagamento transitou para a gerência seguinte no montante de 3,1 milhões de euros.

As *receitas próprias* financiaram 97% das despesas de funcionamento, enquanto as despesas de investimento foram financiadas pelas transferências dos orçamentos do Estado (73%) e da União Europeia (18%) e por passivos financeiros (9%).

A despesa da Administração Regional indireta ascendeu a 463,8 milhões de euros, sendo 213,2 milhões de euros (46%) contabilizados pelos serviços e fundos autónomos e 250,6 milhões de euros (54%) pelas entidades públicas reclassificadas.

A despesa dos serviços e fundos autónomos é constituída, basicamente, por *aquisição de bens e serviços correntes* (38%), *despesas com o pessoal* (29%) e *transferências* (23%). A despesa das entidades públicas reclassificadas respeita, fundamentalmente, a *passivos financeiros* (50%), *juros e outros encargos* (18%) e *ativos financeiros* (17%). Estes dois últimos agrupamentos económicos aumentaram, respetivamente, 921,2% e 541,7%, face a 2013.

Déficé

O déficé do sector público administrativo regional atingiu 35 milhões de euros, agravando-se em 4 milhões de euros, comparativamente a 2013.

Em contabilidade pública, o déficé do sector público administrativo regional, em termos provisórios, atingiu 1% do PIB da Região Autónoma dos Açores, em 2013. Em 2013 era de 0,9%.

Expurgado o efeito da dívida pública na execução orçamental, o saldo primário, em contabilidade pública, atinge os 28,3 milhões de euros, mais 6,3 milhões de euros do que em 2013.

Em contabilidade nacional, segundo o Sistema Europeu de Contas (SEC 2010), o Serviço Regional de Estatística dos Açores apurou um déficé orçamental provisório de 0,2% do PIB da Região Autónoma dos Açores, em 2013, refletindo uma evolução favorável, face a 2013, ano em que o déficé representou 0,3% do PIB.

Operações extraorçamentais

O saldo de operações extraorçamentais dos serviços integrados, transitado de 2013, no valor de 4,7 milhões de euros, coincide com o registado na Conta de 2014. Com as entradas de fundos, de 202,2 milhões de euros, e as saídas de 205,1 milhões de euros, transita para 2015, um saldo de 1,8 milhões de euros.

A Conta não evidencia, em operações extraorçamentais, os movimentos de entrada e saída de capitais das contas bancárias relativas a fundos comunitários. Também ficaram por regularizar saldos, no valor de cerca de 300 mil euros, transitados, consecutivamente, de gerências anteriores.

As entradas de fundos extraorçamentais nos serviços e fundos autónomos, excluindo o Serviço Regional de Saúde, totalizaram 21,3 milhões de euros e as saídas de fundos perfizeram 21,7 milhões de euros.

No que concerne às entidades públicas reclassificadas, o total de retenções ascendeu a 73 mil euros e de entregas a 293 mil euros, com a particularidade de apresentarem valores de saldos, *transitado de 2013* e a *transitar para 2015*, negativos, de 173 mil euros e 393 mil euros, respetivamente.

Tesouraria

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro, exercendo funções de tesouraria, não cumpriu a obrigação de elaboração e de prestação de contas, estabelecida no artigo 51.º da LOPTC.

A informação incluída na Conta, sobre as operações de gestão de tesouraria, encontra-se centrada, sobretudo, nos movimentos de execução orçamental operados nas três Tesourarias da Região e no registo de *receita central*, omitindo todas as restantes operações realizadas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

O valor total dos saldos em cofre e em contas bancárias, nas Tesourarias e em nome da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, apresentado na Conta (1 373 827,18 euros), é inferior ao saldo contabilístico de operações orçamentais e extraorçamentais (1 840 075,96 euros).

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro não elaborou as reconciliações de saldos das respetivas contas bancárias, impossibilitando aferir a conformidade do saldo contabilístico da Conta.

A Região recorreu a financiamento bancário de curto prazo — contraído e amortizado na gerência de 2014 — no montante de 183 milhões de euros, envolvendo encargos financeiros no valor de 2,5 milhões de euros.

Dívida e outras responsabilidades

A Conta omite informação sobre o movimento da dívida e do endividamento líquido das entidades públicas reclassificadas e um financiamento contraído pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, no montante de 1,2 milhões de euros.

Não foi disponibilizada informação necessária à certificação da posição da dívida financeira do sector público administrativo regional, no final de 2014, e do respetivo movimento ao longo desse exercício.

Também não foi possível certificar a dívida não financeira devido a inconsistências da informação disponibilizada pelas várias entidades contabilísticas.

Salvaguardadas estas limitações, a dívida global do sector público regional ⁽¹⁾ totalizou 1 991,2 milhões de euros, mais 115,3 milhões de euros (6,1%) do que em 2013, o que correspondeu a 53,9% do PIB da Região Autónoma dos Açores, em 2013. A dívida financeira totalizou 1 670,1 milhões de euros e a não financeira, 321,1 milhões de euros.

A dívida titulada pelos hospitais (471 milhões de euros), empresas do grupo SATA (228,9 milhões de euros) e SPRHI, S.A. (177,3 milhões de euros), no seu conjunto, corresponde a 44% da dívida global, o que consubstancia riscos elevados para as finanças públicas regionais.

A dívida global do sector público administrativo regional perfaz 920,5 milhões de euros, mais 74,3 milhões de euros (8,8%) do que em 2013, o que correspondeu a 24,9% do PIB da Região Autónoma dos Açores, em 2013. Aquele valor global inclui 874,8 milhões de euros de dívida financeira e 45,7 milhões de euros de dívida não financeira. O aumento verificado deveu-se exclusivamente à expansão da dívida financeira, na ordem dos 98,3 milhões de euros, cujo impacto foi atenuado pela redução de 24 milhões de euros na dívida de outra natureza.

As responsabilidades assumidas através das parcerias público-privadas e dos contratos ARAAL totalizaram 599,9 milhões de euros, o que equivaleu a 16,2% do PIB da Região Autónoma dos Açores, em 2013. Terão um impacto direto nos orçamentos regionais, até 2039.

Foram concedidos 23 avales, no montante global de 262,3 milhões de euros, elevando as responsabilidades assumidas, por esta via, para 611,9 milhões de euros, mais 124,2 milhões de euros do que em 2013.

Para garantia de empréstimos contraídos por entidades que integram o sector público regional, foram emitidas, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, 30 cartas de conforto, no montante de 124,9 milhões de euros ⁽²⁾. No final de 2014, estas responsabilidades ascenderam a 425,5 milhões de euros.

Património

A carteira de ativos financeiros da Região Autónoma dos Açores, avaliada em 302 milhões de euros, inclui 282,1 milhões de euros de participações financeiras e 19,9 milhões de euros respeitantes a empréstimos concedidos.

As participações financeiras, diretas e indiretas, referem-se à participação no capital das sociedades comerciais e das entidades públicas empresariais que constituem o sector público empresarial regional

e, ainda, à participação em diversas instituições sem fins lucrativos públicas.

O limite anual fixado para a realização de operações ativas foi observado.

Com exceção do grupo EDA, que, em 2014, revelava uma boa situação económica e financeira, e das subsidiárias do grupo SATA que operam nos mercados dos EUA e do Canadá, o universo das entidades do sector público empresarial regional apresentou, em termos agregados, resultados líquidos negativos de 44,9 milhões de euros. Em 2013 foram 40,7 milhões de euros negativos.

Um conjunto de entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores manteve-se a operar em situação de falência técnica, com capitais próprios negativos. Destaca-se os três hospitais regionais com um total de 262,1 milhões de euros e o grupo SATA com 55,8 milhões de euros.

A inventariação e avaliação do património estão incompletas, não havendo tradução do valor real do património não financeiro.

Plano de investimentos

O investimento público realizado pela componente Plano totalizou 317,8 milhões de euros, menos 115,7 milhões de euros do que o previsto, conduzindo a uma taxa de execução de 73%.

Na origem deste índice de concretização esteve a quebra dos fundos comunitários transferidos para a Região, que totalizaram 56,5 milhões de euros, menos 135,8 milhões de euros do que o previsto.

Para além desta fonte de financiamento, que representou 18% do total, a Administração Regional direta contou ainda com as transferências do Orçamento do Estado, no valor de 231,3 milhões de euros (73%), e com a verba proveniente do empréstimo a médio prazo contraído, no montante de 30 milhões de euros (9%).

No quadro da programação plurianual fixado para o período 2013-2016, a Administração Regional direta investiu, nos dois primeiros anos, cerca de 690 milhões de euros, concretizando 36% do valor do investimento projetado, menos 10 pontos percentuais do que o esperado.

O desempenho orçamental respeitou, genericamente, as prioridades financeiras estabelecidas ao nível dos objetivos estratégicos e dos programas, salientando-se que as transferências e subsídios a entidades públicas e privadas têm o peso de 76% na concretização do Plano, cabendo aos departamentos governamentais executar, diretamente, 34%.

Fluxos financeiros no âmbito do sector público

Os fluxos financeiros movimentados entre os subsectores institucionais da Administração Pública totalizaram 1 066,6 milhões de euros. O sector público regional transferiu 713,2 milhões de euros, sendo 706,2 milhões de euros aplicados no seu perimetro, 5,3 milhões de euros destinados à Administração Local e 1,7 milhões de euros à Administração Central.

Do ponto de vista da receita, o sector público regional arrecadou 966,1 milhões de euros, dos quais, 259,9 milhões de euros tiveram origem na Administração Central.

A Administração Regional direta transferiu 425,9 milhões de euros, destinados, principalmente, à Sudaçor, S.A. (298,7 milhões de euros), a serviços e fundos autónomos regionais (59,3 milhões de euros) e a sociedades não financeiras públicas (37,8 milhões).

Destacando os principais fluxos, o sector da saúde absorveu 298,7 milhões de euros (71,2%), os transportes, 36,5 milhões de euros (8,7%), e a agricultura, 19,6 milhões de euros (4,7%).

Os fluxos recebidos pelas entidades da Administração Local, situadas no território da Região Autónoma dos Açores, totalizaram 98,7 milhões de euros, com origem preponderante na Administração Central (93,4 milhões de euros — 94,6%). O sector público regional transferiu 5,3 milhões de euros (5,4%).

Fluxos financeiros com a União Europeia

Os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores totalizaram 251,6 milhões de euros, traduzindo um decréscimo de 105 milhões de euros (29,5%), face a 2013.

As comparticipações pagas aos beneficiários finais ascenderam a 260,2 milhões de euros, menos 104,1 milhões de euros (28,6%), comparativamente ao ano de 2013. Do total de comparticipações pagas, 113,5 milhões de euros (43,6%) tiveram por destino entidades públicas.

A Conta não possui informação consolidada sobre o valor global dos fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores, nem sobre o enquadramento no Plano Regional Anual dos projetos beneficiários de verbas comunitárias, incluindo a respetiva despesa pública e comparticipação regional.

Também não foi realizada a oportuna contabilização de receita comunitária no valor de 134,3 milhões de euros, o que afeta a fiabilidade da informação financeira constante da Conta.

Foi retirada a candidatura ao PROCONVERGÊNCIA, relativa ao contrato dos serviços aéreos regulares interilhas, comparticipada em 50%, e submetida nova candidatura ao Programa Operacional Açores 2020, comparticipada em 85%, obtendo-se um acréscimo de 6,1 milhões de euros (14,8 milhões de euros em vez de 8,7 milhões de euros).

Subvenções

A Administração Regional, direta e indireta, atribuiu 101,2 milhões de euros de subvenções a entidades privadas, concluindo-se que 8% da receita consolidada do sector público administrativo regional foi redistribuída por instituições sem fins lucrativos (44,4 milhões de euros — 44%), empresas privadas (42,1 milhões de euros — 42%) e cidadãos e famílias (14,7 milhões de euros — 14%).

Um total de 16,8 milhões de euros (16,8% das subvenções registadas no anexo 1) foi distribuído por 12 beneficiários, num universo de 6 797 beneficiários.

PARTE I

Introdução

Compete ao Tribunal de Contas, através da Secção Regional dos Açores, emitir parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto nos n.ºs 1, alínea *b*), e 4 do artigo 214.º da Constituição, bem como nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *b*), 41.º e 42.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).

No relatório e parecer sobre a Conta — aprovado por um coletivo especial constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos Juizes das Secções Regionais dos Açores e da Madeira ⁽³⁾ —, cabe ao Tribunal apreciar a atividade financeira da Região Autónoma dos Açores, no ano a que a Conta se reporta, nos domínios da receita, da despesa, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património ⁽⁴⁾.

O relatório e parecer visa emitir um juízo sobre a legalidade e a correção financeira das operações examinadas, podendo pronunciar-se sobre a economia, a eficiência e a eficácia da gestão e, bem assim, sobre a fiabilidade dos respetivos sistemas de controlo interno. Podem ser formuladas recomendações à Assembleia Legislativa ou ao Governo Regional, em ordem a ser supridas as deficiências de gestão orçamental, tesouraria, dívida pública e património, bem como de organização e funcionamento dos serviços ⁽⁵⁾.

Para efeitos de contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o anteprojeto de relatório, consubstanciado em 13 relatos, foi remetido à Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, bem como à Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e ao Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, quanto à operação de financiamento deste Fundo, mencionada nos §§ 271 a 286.

As três entidades responderam através, respetivamente, dos officios n.ºs Sai-VPG/2014/408, de 27-11-2015, SAI-GSR/2015/445, de 02-12-2015, e SE-FRCT-2015-107, de 02-12-2015,

Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, as respostas apresentadas encontra-se integralmente transcrita no Anexo. As alegações apresentadas foram tidas em conta na elaboração do relatório e parecer, sendo comentadas nos pontos a que se referem.

CAPÍTULO I

Orçamento e Conta da Região Autónoma dos Açores relativos a 2014

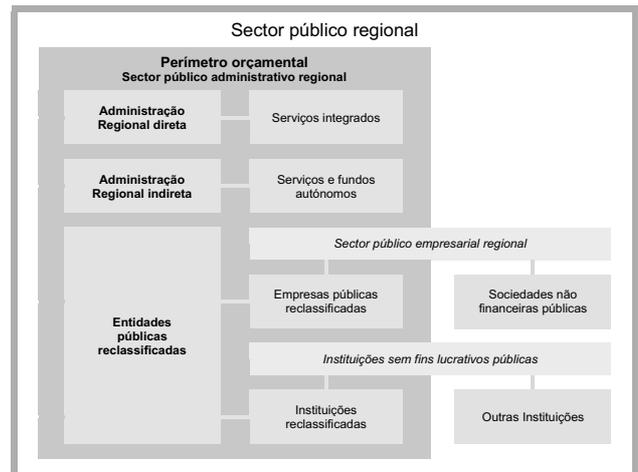
1 — Elaboração e aprovação do Orçamento

1.1 — Perímetro orçamental

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores compreende os orçamentos do sector público administrativo regional, o qual abrange a Administração Regional direta (serviços integrados), a Administração Regional indireta (serviços e fundos autónomos) e, ainda, as entidades públicas reclassificadas ⁽⁶⁾.

O perímetro orçamental abarca, assim, grande parte do sector público regional, com exceção das empresas públicas e das instituições sem fins lucrativos públicas que não tenham sido incluídas no sector institucional

das Administrações Públicas, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais.



No Apêndice I, Quadro I.1, identifica-se o conjunto das entidades contidas no perímetro orçamental ou seja, para além da Assembleia Legislativa e dos departamentos do Governo Regional, 62 serviços e fundos autónomos (dos quais, 39 são fundos escolares e nove são unidades de saúde de ilha), bem como uma instituição sem fins lucrativos pública e seis empresas públicas incluídas no sector institucional das Administrações Públicas, no subsector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas contas sectoriais, referentes a 2012, publicadas pelo INE em setembro de 2013. Identificam-se, também, outras entidades pertencentes ao sector público regional, mas não incluídas no perímetro orçamental.

Neste âmbito, verificou-se que a Associação Turismo dos Açores — *Convention and Visitors Bureau* (ATA), apesar de incluída no sector institucional das Administrações Públicas, no subsector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pelo INE, referentes a 2012, não consta dos Mapas V — *Receitas Globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica* e VII — *Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica do Orçamento para 2014* ⁽⁷⁾. Pelo contrário, a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. — Azorina, S.A., consta dos referidos mapas, embora, na altura, não estivesse incluída no sector institucional das Administrações Públicas.

Em 2014, transitaram para o regime de autonomia administrativa diversos serviços e organismos da Administração Pública regional, mediante despachos conjuntos do Vice-Presidente do Governo Regional e do membro do Governo da tutela, de 14-02-2014, proferidos ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro ⁽⁸⁾.

A atribuição de autonomia administrativa pressupõe a clara delimitação do perímetro da entidade contabilística, mediante a identificação do serviço ou organismo em causa ou a enumeração do conjunto de serviços ou organismos que ficam sujeitos a esse regime financeiro ⁽⁹⁾.

A orgânica da Presidência do Governo Regional não dispunha de serviços com a denominação de *Gabinete do Presidente do Governo e Secretaria-Geral da Presidência e Subsecretaria Regional da Presidência para as Relações Externas*. De igual modo, as orgânicas da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura e da Secretaria Regional dos Recursos Naturais não dispunham de serviços com a denominação de *Gabinete do Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura e Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Naturais*, respetivamente.

Por conseguinte, a atribuição de autonomia administrativa a estas entidades, que não têm correspondência nas orgânicas, teria de ser acompanhada pela definição do respetivo âmbito e pela identificação dos correspondentes responsáveis, o que não se verificou.

No âmbito das entidades contabilísticas designadas por *Subsecretaria Regional da Presidência para as Relações Externas, Gabinete do Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura e Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Naturais*, figuram como responsáveis, respetivamente, o Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, o Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura e o Secretário Regional dos Recursos Naturais.

Nas entidades com autonomia administrativa, a prática dos atos necessários à autorização de despesas e ao seu pagamento compete aos respetivos dirigentes (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho) e, na Região Autónoma dos Açores, são cargos dirigentes

os expressamente indicados no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, onde não se inclui os membros do Governo.

Na resposta apresentada em contraditório foi alegado que:

Contrariamente ao afirmado, todas entidades contabilísticas existentes têm um responsável designado. Em todo o caso, não se acompanha o entendimento segundo o qual os membros do Governo, por não exercerem cargos dirigentes na Administração Pública Regional, não se podem incluir no âmbito da previsão contida no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho. Os membros do Governo, seja regional ou nacional, são os primeiros responsáveis pelo exercício da função administrativa. Anualmente, no Decreto Legislativo Regional que aprova o orçamento são fixadas as competências para autorizar despesa, sendo as de valor mais elevado reservadas precisamente aos membros do Governo, quer em exercício singular quer em exercício coletivo (Conselho de Governo), sendo de idêntico sentido o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho, em vigor por via da Resolução n.º 86/2011, de abril.

Estão em causa entidades, sem correspondência nas orgânicas, às quais foi atribuída autonomia administrativa. Em relação a estas, é certo que todas as contas de gerência, relativas a 2014, indicam os responsáveis. O que está em falta é, precisamente, o ato de designação desse responsável.

Quanto à segunda questão suscitada na resposta, convém ter presente que a competência do membro do Governo para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até determinado valor⁽¹⁰⁾, não implica que o mesmo seja responsável pela elaboração das contas de gerência das entidades contabilísticas sob

a sua tutela. Até ao limite da sua competência, o membro do Governo autoriza, por exemplo, as despesas das direções regionais, atualmente com autonomia administrativa, e das entidades com autonomia administrativa e financeira, por ele tuteladas, e não é por esta razão que passa a ser responsável pelas contas de cada uma dessas entidades.

Em 2015, parte destas questões ficaram resolvidas com a criação da entidade contabilística *Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional*, responsável pela prestação de contas, através de uma única conta de gerência, dos serviços da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, do Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas e da Secretaria-Geral da Presidência⁽¹¹⁾.

Quanto às restantes entidades, a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, informou, em sede de contraditório, que:

... os despachos de criação das entidades contabilísticas respeitantes aos gabinetes dos membros do Governo, vão ser alterados no sentido de contemplarem os serviços abrangidos.

Perante este compromisso, não se justifica formular qualquer recomendação sobre o assunto.

1.2 — Restrições ao Orçamento — Lei do Orçamento do Estado e Memorando de Entendimento entre o Governo da República e o Governo da Região Autónoma dos Açores

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2014, estabeleceu, para esse ano, um conjunto de regras com reflexos na atividade financeira da Região Autónoma dos Açores, das quais se destacam:

QUADRO 1

Quadro sinóptico das regras e mapas da Lei do Orçamento do Estado para 2014 com reflexos na atividade financeira da Região Autónoma dos Açores

Transferências	251 439 198,00 euros , conforme decorre da LFRA (179 599 427,00 euros de transferências orçamentais e 71 839 771,00 euros de transferências decorrentes do Fundo de Coesão para as regiões ultraperiféricas). 7 623 803,00 euros , destinada à política de emprego e formação profissional. Até ao montante de 871 074,96 euros , a título de comparticipação no processo de reconstrução do parque habitacional das ilhas do Faial e do Pico. Possibilidade de uma parcela das transferências do OE ser retida para satisfazer certos débitos.	Artigo 140.º e Mapa XVIII. Artigo 109.º, n.º 2. Mapa de alterações e transferências orçamentais — Ponto 14. Artigo 19.º
Endividamento	Impossibilidade da Região Autónoma dos Açores acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que impliquem um aumento do seu endividamento líquido, admitindo-se exceções.	Artigo 141.º

Por força do *Memorando de Entendimento* celebrado com o Governo da República, em 02-08-2012, o Governo da Região Autónoma dos Açores obrigou-se a adotar e concretizar um conjunto de medidas que também se repercutem na atividade financeira da Região Autónoma dos Açores, durante um prazo máximo de 10 anos.

1.3 — Proposta de Orçamento

A proposta de Orçamento foi apresentada pelo Governo Regional à Assembleia Legislativa, em 31-10-2013, tendo sido cumprido o prazo estabelecido, para o efeito, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que estabelece como data-limite o dia 31 de outubro do ano económico anterior.

De um modo geral, a proposta de Orçamento observou o disposto no artigo 10.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, com as especificações constantes dos seus artigos 11.º e 12.º, quanto ao conteúdo do articulado e à estrutura dos mapas orçamentais.

A proposta de Orçamento integra um mapa de «Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional» (mapa XI). No entanto, contrariamente ao exigido no n.º 3 do artigo 5.º e artigo 32.º da LEO, não discrimina as responsabilidades contratuais plurianuais, por serviços integrados e por serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas.

Em contraditório, a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial informou que «[o] Mapa XI, que consta da proposta de

orçamento da Região para o ano de 2016, já contempla informação discriminada, por serviços integrados, por serviços e fundos autónomos e por entidades públicas reclassificadas». Não se procedeu à verificação do conteúdo do mapa, mas, com base nesta informação, considera-se acolhida a recomendação formulada sobre o assunto⁽¹²⁾.

Não foram apresentados os anexos informativos, com a estrutura fixada no artigo 13.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores. O relatório que acompanhou a proposta inclui a apreciação de diversos aspetos referenciados na norma, mas omite a informação relativa à situação financeira dos serviços e fundos autónomos, aos subsídios regionais e critérios de atribuição, às transferências orçamentais para as autarquias locais e para as empresas públicas, e à justificação económica e social dos benefícios fiscais e dos subsídios concedidos (alíneas *c)* e *f)* do n.º 1 e *b)* e *e)* do n.º 2 do artigo 13.º da LEORAA).

No âmbito do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013, a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial informou, em contraditório, que:

Na proposta de Orçamento de 2014 já é contemplada informação relativa à situação financeira dos serviços e fundos autónomos, bem como, os critérios de atribuição dos subsídios regionais que não estão abrangidos por legislação específica.

Contudo, a proposta de Orçamento para 2014 não contém qualquer anexo informativo relativo quer à situação financeira dos serviços e fundos autónomos, quer aos subsídios regionais e critérios de atribuição.

1.4 — Orçamento aprovado

1.4.1 — Articulado e mapas orçamentais

O Orçamento relativo a 2014 foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, produzindo efeitos a partir de 01-01-2014 (cfr: artigos 1.º e 47.º) ⁽¹³⁾ ⁽¹⁴⁾.

Como principais medidas de racionalização financeira, destacam-se: a cativação das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços (artigo 2.º); a sujeição da admissão de pessoal, a qualquer título, a autorização prévia do membro do Governo Regional que tem a seu cargo a área das finanças e da administração pública (artigo 6.º); a proibição dos fundos e serviços autónomos contraírem empréstimos que aumentem o seu endividamento líquido e a sujeição da emissão de garantias a favor de terceiros, por aquelas entidades, a autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças (n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º); a fixação de limites para a realização das despesas com a deslocação ao estrangeiro de pessoal vinculado à Administração Pública regional (n.º 1 do artigo 22.º); a restrição das condições para o recurso a consultoria externa (n.º 3 do artigo 22.º); e a fixação de limites à remuneração dos gestores públicos regionais (artigo 29.º).

Salienta-se a alteração introduzida, nos termos do artigo 45.º, ao artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de maio (regime jurídico do Sistema Regional de Planeamento dos Açores), no sentido de atribuir competência ao membro do Governo Regional responsável em matéria de orçamento e planeamento, quer para a criação de novas ações nos projetos de cada programa, quer para a reafecção de verbas aos diferentes projetos de cada programa. Estas competências anteriormente eram da Assembleia Legislativa e do Conselho do Governo, respetivamente.

1.4.2 — Orçamento aprovado versus proposta de Orçamento

O orçamento dos serviços integrados, aprovado pela Assembleia Legislativa, no montante de 1 303,5 milhões de euros, é superior ao da proposta apresentada pelo Governo Regional, em 4,75 milhões de euros, em resultado do acréscimo de idêntico montante verificado na previsão de *receitas de capital*. A alteração operada na receita e a simultânea redução das *despesas correntes*, em 375 mil euros, permitiram o reforço do capítulo 50 — *Despesas do Plano* em 5,1 milhões de euros, como se pode observar no quadro seguinte.

QUADRO 2

Orçamento aprovado versus proposta de Orçamento

Designação	(em Euro)			
	Serviços integrados		Serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas	
	Proposta (1)	Orçamento aprovado (2)	Proposta (3)	Orçamento aprovado (4)
Receita	1.116.469.512,00	1.121.219.512,00	417.864.965,00	417.864.965,00
Corrente	794.222.427,00	794.222.427,00	302.100.658,00	302.100.658,00
Capital	319.432.085,00	324.182.085,00	113.780.121,00	113.780.121,00
Outra ¹⁵	2.815.000,00	2.815.000,00	1.984.186,00	1.984.186,00
Operações extraorçamentais	182.236.572,00	182.236.572,00	6.509.900,00	6.509.900,00
Total do Orçamento	1.298.706.084,00	1.303.456.084,00	424.374.865,00	424.374.865,00
Despesa	1.116.469.512,00	1.121.219.512,00	417.893.965,00	417.893.965,00
Corrente	667.953.542,00	667.578.542,00	288.604.961,00	288.604.961,00
Capital	20.185.500,00	20.185.500,00	129.289.004,00	129.289.004,00
Capítulo 50 - Despesas do Plano	428.330.470,00	433.455.470,00	-	-
Operações extraorçamentais	182.236.572,00	182.236.572,00	6.480.900,00	6.480.900,00
Total do Orçamento	1.298.706.084,00	1.303.456.084,00	424.374.865,00	424.374.865,00

Fonte: Mapas I, IV, VI e VIII da proposta de Orçamento para 2014 e mapas I, IV, VI e VIII do Orçamento para 2014.

No orçamento dos serviços integrados, a receita distribui-se por *corrente* (60,9%), *capital* (24,9%), *outra* (0,2%) e *operações extraorçamentais* (14%). A despesa, por seu turno, reparte-se por *corrente* (51,2%), *capital* (1,5%), *capítulo 50 — Despesas do Plano* (33,3%), e *operações extraorçamentais* (14%).

A proposta de orçamento dos serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas, cifrada em 424,4 milhões de euros, não sofreu qualquer alteração. Foram atribuídos às entidades públicas reclassificadas 44,2% desta importância (188 milhões de euros).

A previsão de *receitas correntes* e as dotações de *despesas correntes*, para os serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas, atingem um peso relativo superior a 68% do total do respetivo orçamento.

Na proposta de orçamento e no orçamento aprovado dos serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas, as operações extraorçamentais no âmbito da receita perfazem mais 29 mil euros do que as da despesa. Consequentemente, e dado que, em ambos os documentos, o total do orçamento da receita é idêntico ao total do orçamento da despesa, conclui-se que, contrariamente à sua natureza,

previa-se que as despesas orçamentais viessem a ser suportadas por receitas extraorçamentais, no montante de 29 mil euros.

1.5 — Decreto regulamentar de execução orçamental

Nos termos fixados no artigo 16.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, as normas de execução do Orçamento relativo a 2014 foram aprovadas através do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, com efeitos reportados a 01-01-2014 ⁽¹⁶⁾.

Destaca-se a imposição, aos serviços e fundos autónomos e às entidades do sector público empresarial regional, incluídas no perímetro de consolidação, da obrigação de remessa periódica, à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, de informação relativa a operações de financiamento, mapas com a execução orçamental acumulada, mapas de pagamentos em atraso e mapas de fundos disponíveis, entre outros, sancionando-se o incumprimento desta obrigação com a retenção de todas as transferências orçamentais, com exceção das destinadas a suportar despesas com pessoal (n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 17.º).

2 — Alterações orçamentais

Nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, as alterações orçamentais que impliquem aumento da despesa total, bem como as que, não sendo integradas em programas, impliquem alterações dos montantes de cada secretaria regional ou capítulo e as que impliquem a transferência de verbas ou a supressão de dotações entre secretarias ou capítulos, ou ainda de natureza funcional, são concretizadas mediante decreto legislativo regional. As restantes alterações competem ao Governo Regional.

Em matéria de alterações orçamentais releva, ainda, no ano de 2014, o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro — que autoriza o Governo Regional a proceder às alterações que se revelarem necessárias à execução do Orçamento, fazendo cumprir o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, com as devidas adaptações, em termos de correspondência dos órgãos e serviços da administração regional —, bem como os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo, que consagram regulamentação específica ⁽¹⁷⁾.

Durante o exercício, foram concretizadas diversas alterações ao Orçamento, da competência do Governo Regional. As alterações orçamentais referentes aos três primeiros trimestres do ano foram, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, publicadas nos meses de abril, julho e outubro. Não foram, porém, publicadas as alterações orçamentais referentes ao último trimestre, o que, de acordo com a referida disposição legal, deveria ter ocorrido juntamente com a publicação da Conta ⁽¹⁸⁾.

Na resposta dada em contraditório, a Vice-Presidentência, Emprego e Competitividade Empresarial informou que:

As alterações efetuadas no último trimestre do ano não têm sido publicadas, por se considerar que as mesmas constam no anexo à Conta da Região, nomeadamente, as que respeitam aos serviços integrados. Proceder-se-á à publicação das alterações orçamentais relativas ao último trimestre do corrente ano.

2.1 — Administração regional direta

2.1.1 — Orçamento revisto versus Orçamento inicial

Tendo por base o Orçamento aprovado e a Conta, evidenciam-se, a seguir, as alterações introduzidas ao orçamento dos serviços integrados.

No final do exercício, as previsões globais da receita e as dotações globais da despesa correspondiam às inicialmente aprovadas. Não obstante, no âmbito da despesa, foram efetuadas alterações orçamentais, como se evidencia no quadro seguinte.

QUADRO 3

Orçamento revisto versus Orçamento aprovado

Designação	(em milhares de Euro)					
	Previsão da receita/Dotação da despesa de funcionamento		Dotação do capítulo 50		Previsão/Dotação total	
	Aprovada	Revista	Aprovada	Revista	Aprovada	Revista
Receitas correntes	794.222,4	794.222,4			794.222,4	794.222,4
Receitas de capital	324.182,1	324.182,1			324.182,1	324.182,1
Outras receitas	2.815,0	2.815,0			2.815,0	2.815,0
Operações extraorçamentais	182.236,6	182.236,6			182.236,6	182.236,6
Total da receita	1.303.456,1	1.303.456,1	0,0	0,0	1.303.456,1	1.303.456,1
Despesas correntes	667.578,5	667.548,2	117.244,2	86.213,9	784.822,7	753.762,1
Despesas de capital	20.185,5	20.215,8	316.211,3	347.241,6	336.396,8	367.457,4
Operações extraorçamentais	182.236,6	182.236,6			182.236,6	182.236,6
Total da despesa	870.000,6	870.000,6	433.455,5	433.455,5	1.303.456,1	1.303.456,1

Fonte: Mapa I do Orçamento de 2014, relatório da conta de receita síntese (por capítulo) e relatório da conta de despesa, por classificação económica, do Volume II da Conta de 2014.

Nas *despesas de funcionamento*, o reforço mais significativo registou-se em *despesas com o pessoal* (5,6 milhões de euros) e a principal anulação verificou-se em *outras despesas correntes* (5,9 milhões de euros).

No capítulo 50 — *Despesas do Plano*, a redução operada em subsídios (22 milhões de euros), aquisição de bens e serviços correntes (5,2 milhões de euros), transferências correntes (3,6 milhões de euros), aquisição de bens de capital (2,4 milhões de euros) e despesas com pessoal (0,2 milhões de euros), permitiu o reforço de transferências de capital em 33,4 milhões de euros.

O orçamento revisto dos serviços integrados, excluindo as *operações extraorçamentais*, registou um decréscimo de 83,2 milhões de euros, face ao do exercício anterior. O reforço dos *impostos diretos* e dos *impostos indiretos* foi insuficiente para cobrir a redução das *transferências correntes*, da *venda de bens de investimento*, das *transferências de capital* e dos *passivos financeiros*.

É de registar que as **alterações efetuadas ao orçamento dos serviços integrados não refletem o saldo que transitou da gerência anterior, no montante de 38 349,64 euros.**

2.1.2 — Dotação provisional

No orçamento inicial do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, encontrava-se inscrita, no subagrupamento 06.01 — *Outras despesas correntes — Dotação provisional*, uma dotação de 10,1 milhões de euros.

Ao longo do exercício, procedeu-se ao reforço das dotações de quatro agrupamentos económicos, com contrapartida na dotação provisional, em 6 milhões de euros, sendo a parcela mais significativa (94%) canalizada para o financiamento de despesas com o pessoal.

QUADRO 4

Utilização da dotação provisional

(em Euro)	
Agrupamento	Montante
01 - Despesas com o pessoal	5.652.839,00
02 - Aquisição de bens e serviços	4.850,00
04 - Transferências correntes	136.400,00
06 - Outras despesas correntes	219.500,00
Total	6.013.589,00

Fonte: Relatório de alterações orçamentais do Volume III da Conta.

2.2 — Fundos e serviços autónomos e entidades públicas reclassificadas

Não foram publicadas as alterações orçamentais ocorridas no último trimestre de 2014, contrariando o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril⁽¹⁹⁾.

Contrariamente ao que sucede relativamente aos serviços da Administração Regional direta, a Conta não disponibiliza os mapas com os orçamentos revistos dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas, não tendo sido acolhida a recomendação formulada sobre o assunto⁽²⁰⁾.

Consequentemente, não foi possível apreciar a evolução orçamental deste subsector.

3 — Saldos previsionais

O n.º 2 do artigo 4.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores estabelece que «[a]s receitas efetivas têm de ser, pelo menos, iguais às despesas efetivas, incluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir».

Face ao disposto no n.º 6 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 9.º da LEO, para efeitos do cálculo do equilíbrio orçamental dos serviços integrados, deve, porém, adotar-se o critério fixado no artigo 23.º daquela lei: as receitas efetivas têm de ser, pelo menos, iguais às despesas efetivas, excluindo os encargos com os juros da dívida.

Na proposta de Orçamento apresentada à Assembleia Legislativa, o Governo Regional informa, no tocante ao orçamento dos serviços integrados, que foi observado «o princípio do equilíbrio orçamental tal como se encontra definido no artigo 4.º da Lei n.º 79/98 de 24 de novembro, ou seja, as receitas efetivas cobrem a totalidade das despesas efetivas...»⁽²¹⁾.

Acrescenta-se, ainda, que a proposta de orçamento «contabiliza um saldo primário de 16,0 milhões de euros»⁽²²⁾.

No entanto, tal como a proposta apresentada pelo Governo Regional, o **Orçamento aprovado e o Orçamento revisto dos serviços**

integrados não observam o princípio do equilíbrio, refletindo um **saldo global negativo de 30,3 milhões de euros** e um **saldo primário negativo no montante de 14,3 milhões de euros**.

QUADRO 5

Saldos previsionais — Administração Regional direta

(em Euro)			
Designação	Proposta de Orçamento	Orçamento aprovado	Orçamento revisto
Receita (1)	1.116.469.512,00	1.121.219.512,00	1.121.219.512,00
Ativos financeiros (2)	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Passivos financeiros (3)	49.143.000,00	49.143.000,00	49.143.000,00
Receita efetiva (4) = (1) - (2) - (3)	1.066.826.512,00	1.071.566.512,00	1.071.566.512,00
Despesa (5)	1.116.469.512,00	1.121.219.512,00	1.121.219.512,00
Juros e outros encargos (6)	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
Ativos financeiros (7)	230.000,00	230.000,00	230.000,00
Passivos financeiros (8)	19.143.000,00	19.143.000,00	19.143.000,00
Despesa efetiva (9) = (5) - (7) - (8)	1.097.326.512,00	1.101.846.512,00	1.101.846.512,00
Saldo global (10) = (4) - (9)	-30.500.000,00	-30.270.000,00	-30.270.000,00
Saldo primário (11) = (4) - [(9) - (6)]	-14.500.000,00	-14.270.000,00	-14.270.000,00

Fonte: Mapas I e IV da proposta de Orçamento e do Orçamento, relatório da conta de receita síntese (por capítulo) e relatório da conta de despesa por classificação económica, do Volume II da Conta.

• A Associação Turismo dos Açores — *Convention and Visitors Bureau (ATA)* não foi incluída no Orçamento, apesar de fazer parte do perímetro orçamental legalmente definido.

• Foi atribuída autonomia administrativa a entidades contabilísticas da Administração Regional direta, sem que estivessem definidos os serviços abrangidos, nem identificados os correspondentes responsáveis, comprometendo-se a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, em contraditório, a promover a delimitação do âmbito subjetivo das entidades contabilísticas às quais seja atribuída autonomia administrativa, quando não correspondam a um serviço existente.

• A proposta de Orçamento foi apresentada pelo Governo Regional à Assembleia Legislativa no prazo legalmente estabelecido.

• De um modo geral, a proposta observou o disposto no artigo 10.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, com as especificações constantes dos seus artigos 11.º e 12.º, quanto ao articulado e à estrutura dos mapas orçamentais.

• A proposta de Orçamento integrou o mapa de «Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional» (mapa XI). No entanto, contrariamente ao exigido no n.º 3 do artigo 5.º e artigo 32.º da LEO, não discriminou as responsabilidades contratuais plurianuais, por serviços integrados e por serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas, aspeto que, segundo informação prestada em sede de contraditório, terá sido regularizado na proposta de Orçamento para 2016.

• Na proposta de Orçamento, omite-se a informação relativa à situação financeira dos serviços e fundos autónomos, aos subsídios regionais e critérios de atribuição, às transferências orçamentais para as autarquias locais e para as empresas públicas e à justificação económica e social dos benefícios fiscais e dos subsídios concedidos, prevista, respetivamente, nas alíneas c) e f) do n.º 1 e b) e e) do n.º 2 do artigo 13.º da LEORAA.

• Não foram publicadas as alterações orçamentais ocorridas no último trimestre de 2014, contrariando o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril. Em contraditório, manifestou-se a intenção de proceder à publicação das alterações orçamentais relativas ao último trimestre do corrente ano.

• Tal como a proposta apresentada pelo Governo Regional, o Orçamento aprovado e o Orçamento revisto dos serviços integrados não observam a regra do equilíbrio, refletindo um saldo global negativo de 30,3 milhões de euros e um saldo primário negativo no montante de 14,3 milhões de euros.

4 — Prestação de contas

4.1 — Prazo de remessa e publicação

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, a execução orçamental consta de contas provisórias trimestrais, a publicar pelo Governo Regional no prazo de 90 dias a contar do termo do trimestre a que se referem, e da Conta da Região, a apresentar à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas, até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeite.

O Governo Regional procedeu à publicação das contas provisórias trimestrais em 27-06-2014, 30-09-2014 e 26-12-2014, respeitando o prazo legalmente fixado.

A Conta relativa a 2014 foi aprovada pelo Conselho do Governo Regional, em 02-06-2015, e remetida ao Tribunal de Contas, em 30-06-2015, também com observância do prazo legalmente fixado.

4.2 — Fiabilidade

A Conta apresenta uma estrutura idêntica à do Orçamento e compreende, de um modo geral, o relatório e mapas legalmente exigidos, a saber: relatório sobre os resultados da execução orçamental, apresentado pelo membro do Governo Regional responsável pela área das finanças; mapa da conta geral dos fluxos financeiros da Região; e mapas referentes à execução orçamental, à situação de tesouraria e à situação patrimonial ⁽²³⁾.

As informações constantes dos diversos documentos que integram a Conta, quando comparadas entre si, e quando confrontadas com os documentos de prestação de contas dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, revelam algumas divergências de valores, bem como de classificação económica, o que afeta a respetiva fiabilidade.

Verificaram-se divergências entre os diversos documentos que integram a Conta:

- Nos mapas *Despesa (Síntese)* e *Despesa (Desenvolvida)*, do Volume II da Conta, existe uma igualdade de valores entre os compromissos assumidos, autorizados e pagos pela Administração Regional direta. No Volume I da Conta, p. 44, são quantificados encargos assumidos e não pagos, a fornecedores, pelos serviços sem autonomia financeira.

- Os volumes I e II da Conta, bem como o Anexo I, apresentam diversas incongruências relativas a registos efetuados nos agrupamentos económicos *subsídios e transferências correntes e de capital* ⁽²⁴⁾.

- O mapa *Despesa (Desenvolvida)* e o mapa *Resumo das Receitas e Despesas de 2014 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados*, relativo às entidades públicas reclassificadas, do Volume II, complementado com mapas fornecidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, apresenta divergências de contabilização e, em alguns casos, de valor, nas *transferências correntes e de capital* ⁽²⁵⁾.

Verificaram-se situações de incorreta classificação económica de despesas ⁽²⁶⁾.

Verificaram-se divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas das entidades contabilísticas que integram a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura ⁽²⁷⁾.

Verificaram-se divergências na quantificação das despesas de investimento público, realizadas pela componente *Plano*, entre a Conta e os documentos de prestação de contas da entidade contabilística Serviço Regional de Estatística dos Açores (A00301) ⁽²⁸⁾.

Ao nível do registo das operações extraorçamentais, verificaram-se divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas dos serviços com autonomia administrativa da Administração Regional direta ⁽²⁹⁾:

- Quanto ao *saldo transitado de 2013*, observaram-se divergências no montante de 2 milhões de euros ⁽³⁰⁾:

QUADRO 6

Divergências no registo de operações extraorçamentais
Saldo transitado de 2013

Operações de tesouraria	Total		
	Volume II da Conta (1)	Documentos de prestação de contas (2)	Diferença (1)-(2)
Operações de tesouraria			
- Entregas de receitas do Estado	49.234,05	3.073,28	46.160,77
Outras operações de tesouraria	4.677.413,06	2.729.834,68	1.947.578,38
Contas de ordem	26.902,84	0,00	26.902,84
Total	4.753.549,95	2.732.907,96	2.020.641,99

- Quanto a *retenções*, observaram-se divergências no montante de 16,7 milhões de euros ⁽³¹⁾:

QUADRO 7

Divergências no registo de operações extraorçamentais
Retenções

Operações de tesouraria	Total		
	Volume II da Conta (1)	Documentos de prestação de contas (2)	Diferença (1)-(2)
Operações de tesouraria			
- Entregas de receitas do Estado	40.356.935,58	20.858.697,72	19.498.237,86
Outras operações de tesouraria	161.798.708,84	164.592.948,57	-2.794.239,73
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00
Total	202.155.644,42	185.451.646,29	16.703.998,13

- Quanto a *entregas*, observaram-se divergências no montante de 16,9 milhões de euros ⁽³²⁾:

QUADRO 8

Divergências no registo de operações extraorçamentais
Entregas

Operações de tesouraria	Total		
	Volume II da Conta (1)	Documentos de prestação de contas (2)	Diferença (1)-(2)
Operações de tesouraria			
- Entregas de receitas do Estado	40.358.278,43	20.861.771,00	19.496.507,43
Outras operações de tesouraria	164.726.071,76	167.312.783,25	-2.586.711,49
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00
Total	205.084.350,19	188.174.554,25	16.909.795,94

- Quanto ao *saldo a transitar para 2015*, observaram-se divergências no montante de 1,8 milhões de euros ⁽³³⁾:

QUADRO 9

Divergências no registo de operações extraorçamentais
Saldo a transitar para 2015

Operações de tesouraria	Total		
	Volume II da Conta (1)	Documentos de prestação de contas (2)	Diferença (1)-(2)
Operações de tesouraria			
- Entregas de receitas do Estado	47.891,20	0,00	47.891,20
Outras operações de tesouraria	1.750.050,14	10.000,00	1.740.050,14
Contas de ordem	26.902,84	0,00	26.902,84
Total	1.824.844,18	10.000,00	1.814.844,18

Verificaram-se divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos, quanto à contabilização:

- Da *receita*, na Conta e nos documentos de prestação de contas das entidades do Serviço Regional de Saúde ⁽³⁴⁾;

- Das *transferências correntes e de capital* ⁽³⁵⁾;

- Da *despesa*, na Conta e nos documentos de prestação de contas da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA), dos Fundos escolares e das entidades do Serviço Regional de Saúde ⁽³⁶⁾;
- Dos encargos assumidos e não pagos ⁽³⁷⁾.

- A Conta foi remetida à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 30-06-2015, com observância do prazo legalmente fixado.

- A Conta apresenta diversas situações, que afetam a respetiva fiabilidade.

CAPÍTULO II

Execução orçamental

5 — Síntese das operações orçamentais e extraorçamentais

As operações orçamentais e extraorçamentais realizadas, em 2014, pela Administração Regional, direta e indireta, encontram-se sintetizadas no quadro seguinte:

QUADRO 10

Síntese das operações orçamentais e extraorçamentais realizadas pela Administração Regional direta e indireta

Designação	Administração Regional direta	Administração Regional indireta		Total
		Serviços e fundos autónomos ⁽¹⁾	Entidades públicas reclassificadas ⁽²⁾	
Operações orçamentais				
Saldo de anos findos	38.350	7.305.504	10.079.171	17.384.676
Receita do ano	990.318.678	207.385.756	255.454.435	462.840.191
Despesa do ano	990.341.796	213.150.565	250.615.292	463.768.857
Saldo para o ano seguinte	15.232	1.540.695	14.918.315	16.459.010
Operações extraorçamentais				
Saldo de anos findos	4.753.550	694.919	-173.307	521.612
Retenções do ano	202.155.644	21.270.210	73.018	21.343.228
Entregas do ano	205.084.350	21.686.159	292.720	21.978.878
Saldo para o ano seguinte	1.824.844	301.871	-393.009	-114.039

Fonte: Conta de 2013 e de 2014: Volume I, Anexo I *Síntese da Conta — 2014* e Anexo X *Síntese Execução Orçamental dos Fundos e Serviços Autónomos*; Volume II, mapa *Receita (Síntese)* e mapas *Resumo das Receitas e Despesas de 2014 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados*.

Notas: (1) Nas operações extraorçamentais dos serviços e fundos autónomos não foram incluídas as relativas ao Serviço Regional de Saúde, por não integrarem os mapas apresentados na Conta, nem o *saldo de anos findos* e o *saldo para o ano seguinte* do Instituto da Segurança

Social dos Açores, IPRA, por não ter sido possível apurar os respetivos valores. Face a esta limitação, o valor total do saldo para o ano seguinte não corresponde à operação decorrente do somatório do saldo de anos findos com as retenções, deduzido das entregas.

(*) As entidades públicas reclassificadas, incluídas no perímetro orçamental e na Conta, são as que constam da lista das entidades que integram o Sector Institucional das Administrações Públicas, subsector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), em setembro de 2013, referente a 2012, com exceção da Associação Turismo dos Açores — *Convention and Visitors Bureau* (ATA). Paralelamente foi incluída a Azorina, S.A., não obstante a mesma não constar da referida lista.

Os valores envolvidos nas referidas operações foram objeto de confirmação e análise individualizadas, efetuando-se, de forma sumária, as seguintes observações:

- Não é possível garantir o efetivo, integral e correto registo na Conta dos valores relativos aos movimentos orçamentais e extraorçamentais realizados pela Administração Regional, direta e indireta;
- Não foram confirmados os valores em saldo na Administração Regional direta, por falta dos extratos bancários e respetivas reconciliações, à data de 31 de dezembro;
- A verificação dos saldos para a gerência seguinte, dos serviços e fundos autónomos, foi efetuada através dos documentos de prestação de contas das referidas entidades, designadamente os saldos bancários e as reconciliações bancárias;
- A verificação dos saldos relativos às entidades públicas reclassificadas foi efetuada através dos mapas apresentados nas Contas de 2012, 2013 e 2014⁽³⁸⁾.

Os valores relativos aos saldos de anos findos e aos saldos para o ano seguinte, da Administração Regional indireta, não se encontram discriminados nos mapas apresentados na Conta⁽³⁹⁾, por operações orçamentais e extraorçamentais, não tendo sido acatada a recomendação formulada pelo Tribunal de Contas sobre o assunto⁽⁴⁰⁾.

6 — Conta consolidada do sector público administrativo regional e cálculo do défice

6.1 — Procedimentos de consolidação

A conta consolidada do sector público administrativo regional é apresentada na Conta⁽⁴¹⁾, acompanhada de alguns detalhes de consolidação.

Foram objeto de consolidação as transferências efetuadas pela Administração Regional direta, dirigidas às entidades que integram a Administração Regional indireta (serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas), tendo sido apresentados, como detalhes de consolidação, os montantes globais consolidados, bem como as diferenças de consolidação.

No âmbito do trabalho de campo realizado, procedeu-se, juntamente com a Direção Regional do Orçamento e Tesouro, à confirmação dos valores, tendo-se verificado incorreções no mapa *Conta consolidada* e nos montantes globais referentes às diferenças de consolidação, a saber:

- Na conta consolidada, corrigiram-se os seguintes valores:

Receitas correntes — Venda de bens e serviços correntes: 12 738 153,89 euros, (em vez de 12 815 647,52 euros);

Receitas correntes — Outras receitas correntes: 7 870 703,97 euros (em vez de 7 793 210,34);

Despesas de capital — Transferências — Região Autónoma dos Açores — Administração Pública: 53 030 404,36 euros (em vez de 52 280 404,36 euros);

Despesas de capital — Transferências — Outras: 109 717 553,95 euros (em vez de 110 467 553,95 euros).

- Diferenças de consolidação:

Na despesa do Governo Regional, em transferências de capital: 51 900 628,70 euros (em vez de 51 150 628,70 euros).

Até à presente data, a Conta não foi objeto de retificação⁽⁴²⁾.

Assim, os valores apresentados na presente análise diferem dos constantes da Conta.

Os procedimentos de consolidação adotados suscitam as seguintes observações:

- Não foram eliminadas todas as transferências realizadas entre as entidades que integram o perímetro orçamental, dado que ficaram por eliminar as operações realizadas entre as entidades que integram o subsector da Administração Regional indireta e deste para a Administração Regional direta⁽⁴³⁾.
- Não foram eliminados todos os valores envolvidos nas transferências, em virtude de apresentarem divergências de contabilização ou nos montantes registados.

A consolidação pressupõe que, dentro de cada subsector e entre subsectores, os fluxos sejam registados na receita e na despesa das unidades intervenientes, por iguais montantes e de acordo com idênticas classificações económicas.

Face a estas divergências, não foram objeto de consolidação os seguintes montantes:

— nas despesas da Administração Regional direta, em transferências de capital, 51 900 628,70 euros;

— nas receitas dos serviços e fundos autónomos, incluindo entidades públicas reclassificadas, em transferências correntes, 29 652 624,24 euros;

— nas receitas dos serviços e fundos autónomos, incluindo entidades públicas reclassificadas, em transferências de capital, 1 439 497,38 euros.

Não foram objeto de anulação, em operações de consolidação, os fluxos identificados em Apêndice⁽⁴⁴⁾.

A não consolidação desses valores não afetou o saldo global da conta consolidada, mas sobrevalorizou a receita e a despesa do sector público administrativo regional.

Os procedimentos de consolidação efetuados conduziram ao ajustamento de montantes relativos a transferências correntes, no valor de 144 757 924,00 euros, e a transferências de capital, no valor de 42 428 562,98 euros, da Administração Regional direta para a Administração Regional indireta.

6.2 — Conta consolidada

As operações orçamentais realizadas pela Administração Regional, direta e indireta, após consolidação, conduzem à quantificação das receitas e das despesas do sector público administrativo regional, permitindo, ainda, o apuramento dos saldos orçamentais respetivos.

A síntese das operações orçamentais do sector público administrativo regional⁽⁴⁵⁾ e os saldos orçamentais apurados foram os seguintes:

QUADRO 11

Operações orçamentais do sector público administrativo regional e respetivos saldos

Designação	Administração Regional direta	Administração Regional indireta			Sector público administrativo regional (conta consolidada)	
		Serviços e fundos autónomos ^(*)	Entidades públicas reclassificadas	Total		
Recorrência corrente	(1)	810.352.910	175.374.212	60.277.842	235.652.054	901.247.039
Recorrência de capital	(2)	178.650.350	31.965.036	195.176.593	227.141.629	363.363.415
Ativos financeiros	(3)	232.939	40.548	671.171	711.719	944.658
Passivos financeiros	(4)	49.000.000	900.000	169.149.000	170.049.000	219.049.000
Outras receitas	(5)	1.353.768	7.352.013	10.079.171	17.431.184	1.473.682
Saldo de anos findos	(6)	38.349	7.305.504	10.079.171	17.384.675	111.755
Total da receita	(7)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)	990.357.028	214.691.261	265.533.006	480.224.867	1.266.084.137
Recorrência efetiva	(8)=(7)-(3)-(4)	941.085.740	206.445.208	85.634.264	292.079.472	1.045.978.725
Despesa corrente	(9)	719.173.400	210.322.018	69.426.626	279.748.644	854.164.120
Jurca e outros encargos	(10)	15.651.470	2.327.233	44.938.787	47.266.020	62.917.490
Despesa de capital	(11)	271.168.396	2.828.547	181.188.966	184.017.213	412.757.046
Ativos financeiros	(12)	0	38.000	42.946.548	42.984.548	42.984.548
Passivos financeiros	(13)	19.143.000	12366,71	124.151.773	124.164.140	143.307.140
Total da despesa	(14)=(9)+(10)+(11)+(12)+(13)	990.341.796	213.150.565	250.615.292	463.765.857	1.266.921.166
Despesa efetiva	(15)=(14)-(12)-(13)	971.198.796	213.100.199	83.516.971	296.617.170	1.080.629.478
Despesa corrente primária	(16)=(9)-(10)	703.521.930	207.994.785	24.487.838	232.482.624	791.246.630
Despesa primária	(17)=(15)-(10)	955.547.326	210.772.965	38.578.185	249.351.150	1.017.711.989
Saldo corrente	(18)=(1)-(9)	91.179.509	-34.947.806	-8.148.784	-44.096.590	47.082.919
Saldo de capital	(19)=(2)-(11)	-92.518.046	29.136.489	13.987.927	43.124.415	-49.393.631
Saldo orçamental	(20)=(7)-(14)	15.232	1.540.695	14.918.314	16.459.010	-837.029
Saldo global ou efetivo	(21)=(8)-(15)	-30.113.056	-6.654.990	2.117.293	-4.537.697	-34.650.754
Saldo corrente primário	(22)=(1)-(16)	106.830.979	-32.620.573	35.790.003	3.169.430	110.000.409
Saldo primário	(23)=(8)-(17)	-14.461.586	-4.327.757	47.056.079	42.728.322	28.266.736

Fonte: Conta, Volume I, Anexo I Síntese da Receita - 2014 e Anexo X Síntese Execução Orçamental dos Fundos e Serviços Autónomos, e conta consolidada após correção, facultada pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, em sede de serviço externo, e Volume II, mapa *Resumo das Receitas e Despesas de 2014 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados*.

Nota: (*) Valores apurados por diferença entre os mapas *Resumo das Receitas e Despesas de 2014 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados* (serviços e fundos autónomos — F.S.A. e entidades públicas reclassificadas — EPR), apresentados no final do Volume II da Conta.

A receita efetiva atingiu 1 045,9 milhões de euros e a despesa efetiva 1 080,6 milhões de euros. Em termos líquidos, verificou-se uma diminuição da receita efetiva, no montante de 54,7 milhões de euros, e da despesa efetiva, no montante de 50,9 milhões de euros.

Nas receitas efetivas consolidadas, tiveram maior peso a receita fiscal, que atingiu 609,3 milhões de euros (58%), e as transferências, no montante de 384,3 milhões de euros (37%).

Nas despesas efetivas consolidadas, destacam-se as transferências e os subsídios, no montante de 609,3 milhões de euros (40%), bem como as despesas com o pessoal, no montante de 375,8 milhões de euros (35%).

A Conta apresenta um saldo corrente positivo, na ordem dos 47 milhões de euros, um saldo de capital negativo, na ordem dos 49 milhões, e um saldo corrente primário positivo, de 110 milhões de euros.

No entanto, se a receita proveniente das transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, fosse classificada de acordo com a respetiva natureza, tal teria um impacto muito significativo no saldo corrente, no saldo de capital e no saldo corrente primário.

A Conta apresentaria um saldo corrente negativo, na ordem dos 133 milhões de euros, um saldo de capital positivo na ordem dos 130 milhões de euros, e um saldo corrente primário negativo, de 69,6 milhões de euros, conforme se apresenta no quadro seguinte:

QUADRO 12

Saldos da conta consolidada do sector público administrativo regional com a contabilização das transferências do Estado de acordo com a sua natureza

Designação	Administração Regional direta	Administração Regional indireta			Sector público administrativo regional (conta consolidada)
		Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas	Total	
Saldo corrente	-86.419.918	-34.947.806	-9.148.784	-44.096.590	-132.516.508
Saldo de capital	87.081.381	29.136.489	13.987.927	43.124.415	130.205.796
Saldo orçamental	15.232	1.540.695	14.918.314	16.459.010	-837.029
Saldo global ou efetivo	-30.113.056	-6.654.990	2.117.293	-4.537.697	-34.650.754
Saldo corrente primário	-72.768.448	-32.620.573	35.790.003	3.169.430	-69.599.018
Saldo primário	-14.461.586	-4.327.757	47.056.079	42.728.322	28.266.736

Fonte: Conta de 2014: Volume I, Anexo I Síntese da Receita - 2014 e Anexo X Síntese Execução Orçamental dos Fundos e Serviços Autónomos; Volume II, mapa Resumo das Receitas e Despesas de 2014 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados; projeto de retificação da conta consolidada, facultado pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

6.3 — Cálculo do défice

Por via de um saldo global ou efetivo negativo, o défice do sector público administrativo regional atingiu os 35 milhões de euros, valor que corresponde à necessidade líquida de financiamento anual, refletindo um agravamento de 4 milhões de euros.

Expurgando o efeito da dívida pública na execução orçamental de 2014, apurou-se um saldo primário de 28 milhões de euros, no sector público administrativo regional, mais 6 milhões de euros do que o de 2013, sendo, todavia, negativo ao nível da Administração Regional direta, na ordem dos 14 milhões de euros.

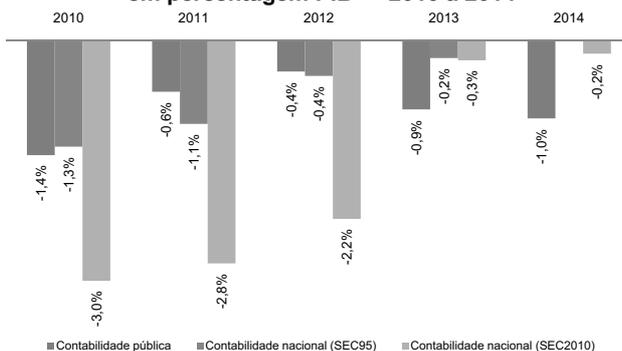
Em contabilidade pública, o défice orçamental do sector público administrativo regional foi de -1%, apresentando um ligeiro agravamento face a 2013.

Para este resultado, a receita contribuiu de forma favorável, em consequência, essencialmente, do aumento dos *impostos indiretos*, tendo a despesa concorrido de forma desfavorável, em virtude do crescimento dos *ativos financeiros*, dos *passivos financeiros* e dos *juros e outros encargos*.

Em contabilidade nacional, segundo o Sistema Europeu de Contas (SEC 2010), os valores provisórios apresentados pelo Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) apontam para um défice orçamental, em percentagem do Produto Interno Bruto (PIB), de -0,2%, refletindo uma evolução favorável, face a 2013, ano em que o défice foi de -0,3%.

GRÁFICO 1

Défice do sector público administrativo regional, em percentagem PIB — 2010 a 2014



Fonte: Conta de 2010, de 2011, de 2012 e de 2013, Volume I, conta consolidada, pp. 34, 44, 42 e 46, respetivamente; projeto de retificação da conta consolidada, facultado pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro; Serviço Regional de Estatística dos Açores

(SREA) — Destaque de 23-09-2015, 2.ª Notificação de 2015 (os valores relativos aos anos de 2013 e 2014 são provisórios). Como ainda não foi divulgado o valor do Produto Interno Bruto (PIB) regional de 2014, foi utilizado, no cálculo, o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do ano anterior.

• Síntese das operações orçamentais e extraorçamentais:

— Na síntese das operações orçamentais e extraorçamentais realizadas pela Administração Regional, direta e indireta, foram apresentados, por tipo de operações, os *saldos transitados de 2013*, os recebimentos/entradas de fundos, os pagamentos/saídas de fundos e os *saldos a transitar para o ano de 2015*;

— Não é possível garantir o efetivo, integral e adequado registo dos valores relativos aos movimentos orçamentais e extraorçamentais expostos na Conta;

— Os saldos da Administração Regional direta não foram objeto de confirmação, por falta dos extratos bancários e respetivas reconciliações, à data de 31 de dezembro;

— Os saldos da Administração Regional indireta são identificados na Conta sem a devida discriminação, por operações orçamentais e extraorçamentais, tendo-se procedido à sua verificação através dos documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos, e dos valores apresentados nas Contas de 2012 a 2014, referentes às entidades públicas reclassificadas;

• Conta consolidada:

— Os procedimentos de consolidação adotados envolveram parte das transferências correntes, no valor de 144,8 milhões de euros, e de capital, no valor de 42,4 milhões de euros, efetuados pela Administração Regional direta às entidades que integram a Administração Regional indireta;

— Não foi consolidada uma parcela significativa das transferências efetuadas pela Administração Regional direta dirigida às entidades que integram a Administração Regional indireta, devido a divergências de contabilização ou de montantes registados, que, embora não afetem o saldo global da conta consolidada, sobrevalorizaram a receita e a despesa do sector público administrativo regional;

— Por consolidar, ficaram, ainda, as operações realizadas entre as entidades que integram o subsector da Administração Regional indireta, e destas para a Administração Regional direta;

— As operações orçamentais registadas pelo sector público administrativo regional conduziram a uma receita efetiva de 1 045,9 milhões de euros, e a uma despesa efetiva de 1 080,6 milhões de euros, verificando-se uma diminuição, face a 2013, de 54,7 milhões de euros, e de 50,9 milhões de euros, respetivamente;

— Os valores associados aos *saldos corrente*, de *capital* e *corrente primário* alteram-se significativamente, conforme se considere as transferências do Orçamento do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, como uma receita corrente ou de capital, designadamente:

- O *saldo corrente*, passa de 47 milhões de euros para - 132,5 milhões de euros;
- O *saldo de capital*, passa de - 49 milhões de euros para 130,2 milhões de euros;
- O *saldo corrente primário*, passa de 110 milhões de euros para - 69,6 milhões de euros;

— O saldo global ou efetivo foi negativo, atingindo os 35 milhões de euros, valor que corresponde às necessidades líquidas de financiamento anual, refletindo um agravamento de 4 milhões de euros;

— Em termos provisórios, e em percentagem do PIB, o défice orçamental foi, em contabilidade pública de 1%, e, em contabilidade nacional, de 0,2%. 7.

7 — Receita

A análise da receita compreende os recebimentos registados na Conta pelas entidades que integram o perímetro orçamental (⁴⁶).

7.1 — Receita do sector público administrativo regional

A Conta de 2014 expressa um total de recebimentos consolidados dos subsectores da Administração Regional, direta e indireta, de 1 266,1 milhões de euros.

A sua apresentação por agrupamentos económicos permite perspetivar a origem dos recursos financeiros do sector público administrativo regional, em geral, e de cada um dos subsectores, em particular.

QUADRO 13

Receita do sector público administrativo regional

Capítulos	Administração Regional direta	Administração Regional indireta			Sector público administrativo regional (receita consolidada)
		Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas	Total	
Receitas correntes	810.352.910	175.374.212	60.277.842	235.652.054	901.247.039
Impostos diretos	227.360.912				227.360.912
Impostos indiretos	381.953.300				381.953.300
Contribuições para a SS, a CGA e a ADSE	9.128.937				9.128.937
Taxas, multas e outras penalidades	7.175.113	10.004.684		10.004.684	17.179.797
Rendimentos da propriedade	3.422.677	796	433	1.229	3.423.906
Transferências correntes	179.599.638	153.755.248	52.994.368	206.749.616	241.591.330
Venda de bens e serviços correntes	812.685	6.922.019	5.003.450	11.925.469	12.738.154
Outras receitas correntes	899.648	4.691.465	2.279.591	6.971.056	7.870.704
Receitas de capital	178.650.350	31.965.036	195.176.593	227.141.629	363.363.416
Venda de bens de investimento	106.195		38.000	38.000	144.195
Transferências de capital	129.205.925	31.022.789	24.899.110	55.921.899	142.699.261
Ativos financeiros	232.939	40.548	671.171	711.719	944.658
Passivos financeiros	49.000.000	900.000	169.149.000	170.049.000	219.049.000
Outras receitas de capital	105.291	1.699	419.312	421.011	526.302
Outras receitas	1.353.768	7.352.012	10.079.172	17.431.184	1.473.682
Reposições não abatidas nos pagamentos	1.315.419	46.509		46.509	1.361.928
Saldo da gerência anterior	38.350	7.305.504	10.079.171	17.384.675	111.755
Receita total	990.357.028	214.691.260	265.533.607	480.224.867	1.266.084.137
Receita efetiva	941.085.739	206.445.208	85.634.264	292.079.472	1.045.978.725

Fonte: Conta de 2014, Volume I, Anexos II e XII, e conta consolidada, p. 34, Volume II, mapas *Receita (Desenvolvida)* e *Resumo das receitas e despesas de 2014 executadas pelos organismos autónomos* referenciados.

Legenda: SS — Segurança Social; CGA — Caixa Geral de Aposentações; ADSE - Direção Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

A receita do sector público administrativo regional é constituída, essencialmente, por *receita fiscal*, *transferências* e *passivos financeiros*.

O peso de cada um dos capítulos no total encontra-se evidenciado no gráfico seguinte.

GRÁFICO 2

Composição da receita do sector público administrativo regional



Fonte: Conta de 2014, Volume I, Anexos II e XII, e conta consolidada, p. 34, Volume II, mapas *Receita (Desenvolvida)* e *Resumo das receitas e despesas de 2014 executadas pelos organismos autónomos referenciados*.

Face a 2013, registou-se um aumento de 2% (23,4 milhões de euros) na receita total do sector público administrativo regional.

QUADRO 14

Variação da receita do sector público administrativo regional — 2014/2013

Capítulos	2013		2014		Variação 2014/2013	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes	846.821.317	68	901.247.039	71	54.425.723	6
Impostos diretos	229.516.437	18	227.360.912	18	-2.155.525	-1
Impostos indiretos	320.031.800	26	381.953.300	30	61.921.500	19
Contribuições para a SS, a CGA e a ADSE	5.089.046	0	9.128.937	1	4.039.891	79
Taxas, multas e outras penalidades	18.577.955	1	17.179.797	1	-1.398.158	-8
Rendimentos da propriedade	3.553.619	0	3.423.906	0	-129.712	-4
Transferências correntes	246.953.098	20	241.591.330	19	-5.361.768	-2
Venda de bens e serviços correntes	13.647.604	1	12.738.154	1	-909.450	-7
Outras receitas correntes	9.451.759	1	7.870.704	1	-1.581.055	-17
Receitas de capital	393.501.215	32	363.363.416	29	-31.055.534	-8
Venda de bens de investimento	2.150.294	0	144.195	0	-2.006.099	-93
Transferências de capital	249.571.467	20	142.699.261	11	-106.872.207	-43
Ativos financeiros	376.304	0	944.658	0	568.353	151
Passivos financeiros	140.921.299	11	219.049.000	17	78.127.701	55
Outras receitas de capital	481.851	0	526.302	0	44.451	9
Outras receitas	2.391.415	0	1.473.683	0	-917.732	-104
Reposições não abatidas nos pagamentos	1.698.405	0	1.361.928	0	-336.478	-20
Saldo da gerência anterior	693.010	0	111.755	0	-581.255	-84
Receita total	1.242.713.948	100	1.266.084.137	100	23.370.189	2
Receita efetiva	1.100.723.335		1.045.978.725		-54.744.610	-5

Fonte: Conta de 2013 e de 2014, Volume I, conta consolidada, pp. 46 e 34, respetivamente.

Legenda: SS — Segurança Social; CGA — Caixa Geral de Aposentações; ADSE — Direção Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

Por subsectores institucionais, verifica-se que este aumento decorreu da atividade das entidades públicas reclassificadas, dado que a registada pelos serviços e fundos autónomos manteve-se praticamente inalterada e a dos serviços integrados decresceu 12%.

A receita efetiva do sector público administrativo regional ascendeu a 1 045,9 milhões de euros, 5% abaixo do observado no ano transato, diminuição explicada, essencialmente, pelo comportamento das *transferências de capital*, resultando da atividade conjunta dos dois subsectores.

7.2 — Receita do subsector da Administração Regional direta

Execução e estrutura

A receita global do subsector da Administração Regional direta foi orçamentada em 1 121,2 milhões de euros, valor que se manteve inalterado ao longo do ano.

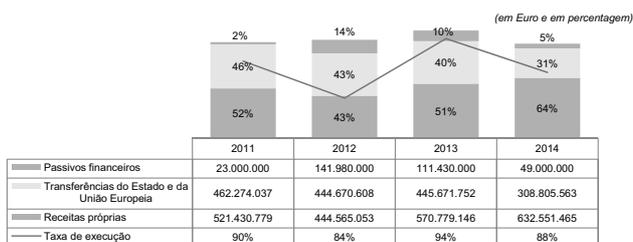
Os recebimentos registados na Conta ascenderam a 990,4 milhões de euros, menos 130,9 milhões de euros do que o previsto, correspondendo a uma taxa de execução de 88%⁽⁴⁷⁾.

Os recursos financeiros da Administração Regional direta são compostos por *receitas próprias*, *transferências do Estado e da União Europeia*, e por *passivos financeiros*, sendo o peso de cada uma destas componentes variável anualmente.

Considerando os valores associados ao período de 2011 a 2014, os recebimentos contabilizados foram crescentes até 2013, ano em que a taxa de execução foi mais elevada, apresentando, em 2014, um decréscimo.

GRÁFICO 3

Estrutura da receita contabilizada pela Administração Regional direta e taxa de execução — 2011 a 2014



Fonte: Conta de 2011, de 2012, de 2013 e de 2014, Volume I, Anexo II *Resumo da receita por capítulo*.

Comparativamente a 2013, a receita decresceu 137,5 milhões de euros (12%), em resultado da quebra de 136,9 milhões de euros nas transferências e de 62,4 milhões de euros nos passivos financeiros, atenuada pelo crescimento de 61,8 milhões de euros da receita própria.

Classificação económica

A Conta apresenta um total de *receitas correntes* de 810,4 milhões de euros (82%) e de *receitas de capital* de 180 milhões de euros (18%), tendo subjacente o seguinte critério de contabilização das verbas provenientes do Orçamento do Estado⁽⁴⁸⁾:

- em *receitas correntes*, foram contabilizados 179,6 milhões de euros, verba transferida ao abrigo do princípio da solidariedade, a que se refere o artigo 48.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas;
- em *receitas de capital*, foram contabilizados 71,8 milhões de euros, verba transferida ao abrigo do fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas, previsto no artigo 49.º da referida lei.

Sobre a classificação económica das verbas provenientes do Orçamento do Estado, reitera-se a apreciação efetuada no ponto 9. do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013.

Assim, as transferências em causa deverão integrar, na sua totalidade, o capítulo *transferências de capital*, tendo como sustentação, quer a contabilização das referidas verbas no Orçamento e na Conta Geral do Estado (rubrica de classificação económica 08.04.01 — *Transferências de capital — Administração regional — Região Autónoma dos Açores*)⁽⁴⁹⁾, quer o disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que determina a aplicação destas verbas na realização de investimentos constantes do plano de desenvolvimento económico e social regional⁽⁵⁰⁾ ⁽⁵¹⁾.

A inadequada classificação das receitas provenientes do Orçamento do Estado influi no cálculo do equilíbrio corrente.

Nesta linha, procede-se à análise da estrutura das receitas da Administração Regional direta, verificando-se que **esta diferença metodológica** na contabilização das transferências do Orçamento do Estado **tem impac-**

tos significativos no montante das *receitas correntes e de capital*, com reflexos consideráveis no saldo corrente deste subsector institucional.

QUADRO 15

Receita da Administração Regional contabilizada de acordo com a natureza das transferências do Orçamento do Estado

Capítulos	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução
	Valor	%	Valor	%		
Receitas correntes	614.623.000	47	630.753.483	53	16.130.483	103
Impostos diretos	232.445.000	18	227.360.912	19	-5.084.088	98
Impostos indiretos	364.605.000	28	381.953.300	32	17.348.300	105
Contribuições para a ADSE	4.600.000	0	9.128.937	1	4.528.937	198
Taxas, multas e outras penalidades	7.308.000	1	7.175.113	1	-132.887	98
Rendimentos da propriedade	3.560.000	0	3.422.677	0	-137.323	96
Transferências correntes ⁽¹⁾	0	0	211	0	211	
Venda de bens e serviços correntes	605.000	0	812.685	0	207.685	134
Outras receitas correntes	1.500.000	0	899.648	0	-600.352	60
Receitas de capital	506.596.512	39	359.603.545	30	-146.992.967	71
Venda de bens de investimento	10.080.000	1	106.195	0	-9.973.805	1
Transferências de capital ⁽²⁾	443.718.512	34	308.805.352	26	-134.913.160	70
Ativos financeiros	500.000	0	232.939	0	-267.061	47
Passivos financeiros	49.143.000	4	49.000.000	4	-143.000	100
Outras receitas de capital	340.000	0	105.291	0	-234.709	31
Reposições não abaltadas nos pagamentos	2.815.000	0	1.315.419	0	-1.499.581	47
Saldo da gerência anterior	0	0	38.350	0	38.350	
Receita orçamental	1.121.219.512	86	990.357.028	83	-130.862.484	88
Receita efetiva	1.071.576.512	82	941.085.739	79	-130.490.773	88

Fonte: Conta de 2013 e de 2014, Volume 2, mapas *Receita (Desenvolvida)*.

Notas: ⁽¹⁾ As transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade foram consideradas na sua totalidade em *Transferências de capital*.

⁽²⁾ As transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade e contabilizadas na Conta em *Transferências correntes* foram consideradas na sua totalidade em *Transferências de capital*.

As *receitas correntes* passam de 810 milhões de euros (82%) para 630,8 milhões de euros (64%) e as *receitas de capital* de 180 milhões de euros (18%) para 359,6 milhões de euros (36%).

Ao nível das fontes de financiamento das despesas da Administração Regional direta, as alterações são notáveis, aumentando as destinadas à realização de investimentos do *Plano* e diminuindo as dirigidas ao seu funcionamento.

Em contraditório foi referido que:

No que respeita à contabilização das transferências provenientes do Orçamento do Estado, a Região tem vindo sempre a considerar parte das mesmas como receitas correntes. Não se trata, pois, de matéria nova. Todavia, existe sim, um novo entendimento da parte do Ministério das Finanças, acordado no âmbito dos trabalhos do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras, segundo o qual, o Estado passará a considerar parte das transferências como receitas correntes, já a partir do próximo Orçamento de Estado.

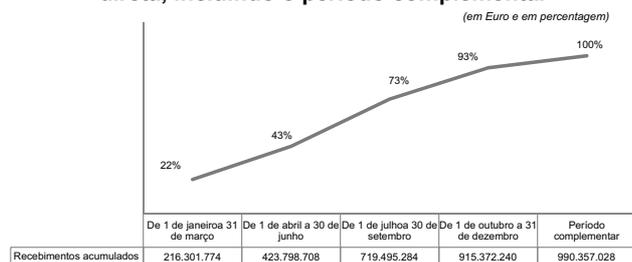
Procedimentos de arrecadação e registo

As receitas contabilizadas na Conta apresentam duas vias de arrecadação: a *receita central*, com um valor de 975,4 milhões de euros (98%), que compreende as verbas depositadas, diretamente, nas contas bancárias da Direção Regional do Orçamento e Tesouro; e a *Tesouraria*, com um valor de 14,9 milhões de euros (2%), que compreende as verbas cobradas pelas três Tesourarias da Região ⁽³²⁾.

Relativamente ao seu registo trimestral, incluindo o período complementar, foi mantida alguma regularidade, com um ligeiro aumento no terceiro trimestre.

GRÁFICO 4

Registo trimestral e acumulado da receita global da Administração Regional direta, incluindo o período complementar



Fonte: Contas provisórias trimestrais de 2014 e informação fornecida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

No período complementar, as verbas recebidas provieram, essencialmente:

- do *IVA*, no montante de 22,6 milhões de euros ⁽⁵³⁾;
- do *IRS*, no montante de 20 milhões de euros ⁽⁵⁴⁾;
- do *IRC*, no montante de 8,2 milhões ⁽⁵⁵⁾;
- do *imposto do selo*, no total de 1,2 milhões de euros ⁽⁵⁶⁾;
- das *transferências da União Europeia*, no valor de 16,2 milhões de euros, das quais se destacam 14,8 milhões de euros provenientes do Programa Operacional para os Açores 2020 -PO Açores 2020 (FEDER) ⁽⁵⁷⁾.

7.2.1 — Receita própria

A receita própria da Administração Regional direta ascendeu a 632,6 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 101%.

Esta é a parcela da receita com maior peso no total apresentado pela Administração Regional direta (64%).

QUADRO 16

Composição da receita própria da Administração Regional direta e variação face a 2013

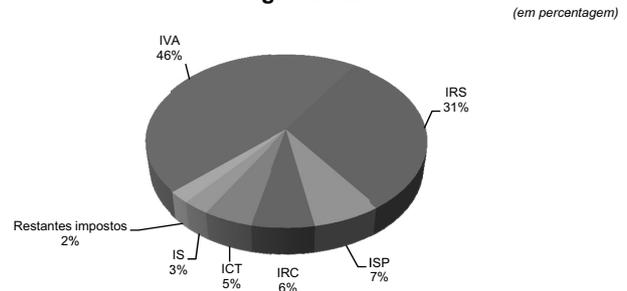
Receita própria	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2014/2013	
	Valor	%	Valor	%			Valor	%
Receita fiscal	597.050.000	95	609.314.212	96	12.264.212	102	59.811.232	11
Outras receitas	27.993.000	4	21.650.547	3	-6.342.453	77	3.034.269	16
Ativos financeiros	500.000	0	232.939	0	-267.061	47	-51.030	-18
Reposições não abaltadas nos pagamentos	2.815.000	0	1.315.419	0	-1.499.581	47	-367.491	-22
Saldo da gerência anterior	0	0	38.350	0	38.350		654.660	64
Total	628.358.000	100	632.551.465	100	4.193.465	101	61.772.319	11

Fonte: Conta de 2013 e de 2014, Volume II, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

Do conjunto dos impostos que integram a receita fiscal, os que detêm maior peso são o *IVA* (46%) e o *IRS* (31%).

GRÁFICO 5

Constituição da receita fiscal da Administração Regional direta



Fonte: Conta de 2013 e de 2014, Volume II, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

Legenda: IVA — Imposto sobre o valor acrescentado; IRS — Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares; IRC — Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; ISP — Imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos; ICT — Imposto de consumo sobre o tabaco; IS — Imposto do selo.

A cobrança de *impostos diretos* foi inferior à dos *impostos indiretos*, representando 37% do total da *receita fiscal*, sendo os *impostos sobre o rendimento* os mais representativos, com especial ênfase para o *IRS*.

QUADRO 17

Receita fiscal da Administração Regional direta

Receita fiscal	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução
	Valor	%	Valor	%		
Impostos diretos	232.445.000	39	227.360.912	37	-5.084.088	98
Sobre o rendimento	232.435.000	39	227.358.615	37	-5.076.385	98
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	181.685.000	30	188.423.714	31	6.738.714	104
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	50.750.000	9	38.934.901	6	-11.815.099	77
Outros	10.000	0	2.297	0	-7.703	23
Imposto sobre as sucessões e doações	5.000	0	2.297	0	-2.703	46
Imposto de uso, porte e detenção de armas	0	0	0	0	0	
Impostos diretos diversos	5.000	0	0	0	-5.000	0
Impostos indiretos	364.605.000	61	381.953.300	63	17.348.300	105
Sobre o consumo	343.290.000	57	361.924.737	59	18.634.737	105
Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	46.690.000	8	42.861.534	7	-3.828.466	92
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	256.000.000	43	279.357.461	46	23.357.461	109

(em Euro e em percentagem)

Receita fiscal	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução
	Valor	%	Valor	%		
Imposto sobre veículos	3.857.000	1	4.413.660	1	556.660	114
Imposto sobre o tabaco	31.465.000	5	30.220.409	5	-1.244.591	96
Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	5.278.000	1	5.071.672	1	-206.328	96
Outros	21.315.000	4	20.028.563	3	-1.286.437	94
Imposto do selo	17.255.000	3	16.117.465	3	-1.137.535	93
Imposto único de circulação	3.700.000	1	3.695.450	1	-4.550	100
Impostos indiretos diversos	360.000	0	215.648	0	-144.352	60
Total	597.050.000	100	609.314.212	100	12.264.212	102

Fonte: Conta de 2013 e de 2014, Volume II, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

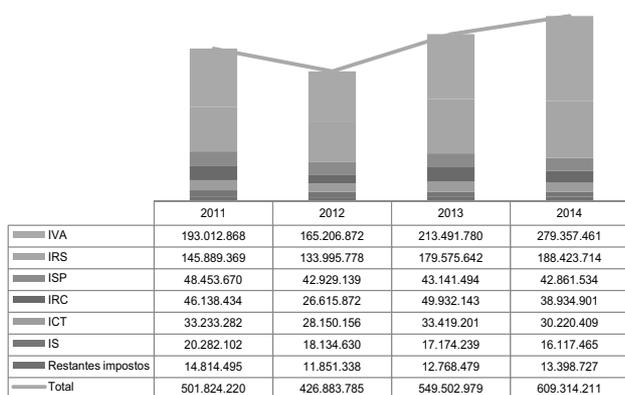
Em sede de *IRS* e de *IRC*, as cobranças executivas contribuíram, respetivamente, com 6,2 milhões de euros e 1 milhão de euros.

Com referência ao período 2011-2014, o comportamento dos principais impostos que integram a *receita fiscal* encontra-se exposto no gráfico seguinte:

GRÁFICO 6

Principais impostos da Administração Regional direta — 2011 a 2014

(em Euro)

Fonte: Contas de 2011 a 2014, Volume I, Quadro III *Receitas Fiscais*.

Legenda: IVA — Imposto sobre o valor acrescentado; IRS — Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares; IRC — Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; ISP — Imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos; ICT — Imposto sobre o tabaco; IS — Imposto do selo.

As *outras receitas* que integram as receitas próprias da Administração Regional direta apresentam um valor residual (3%).

Da sua composição, destacam-se as participações para a ADSE — Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (42%), as taxas, multas e outras penalidades (33%), e os rendimentos de propriedade provenientes dos dividendos e participações nos lucros das empresas (16%).

Em 2014, as contribuições para a *ADSE* aumentaram 4 milhões de euros (79%), devido, essencialmente, ao incremento da taxa de contribuição dos beneficiários ativos e pensionistas de 2,5 para 3,5%, a partir de junho⁽⁵⁸⁾. A taxa de execução situou-se nos 198%.

A receita proveniente de *taxas, multas e outras penalidades* decresceu 7%. Neste capítulo, foram registadas as verbas provenientes da compensação financeira decorrente do contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos, celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a EDA Renováveis, S.A., no valor de 409 961,00 euros⁽⁵⁹⁾.

Em *rendimentos de propriedade*, foram os *dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras*, provenientes da EDA — Electricidade dos Açores, S.A., os mais significativos, apresentando um acréscimo, face a 2013, de 59,7 milhares de euros (mais 2%).

Acresce referir que a receita decorrente da *venda de bens de investimento* totalizou 106,2 mil euros, registando uma execução de 1%, ficando aquém da estimativa orçamental em 9,9 milhões de euros.

QUADRO 18

Outras receitas da Administração Regional direta e variação face a 2013

(em Euro e em percentagem)

Outras receitas	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2014/2013	
	Valor	%	Valor	%			Valor	%
Contribuições SS, CGA e ADSE	4.600.000	16	9.128.937	42	4.528.937	198	4.039.891	79
Contribuições para a ADSE	4.600.000	16	9.128.937	42	4.528.937	198	4.039.891	79
Taxas, multas e outras penalidades	7.308.000	26	7.175.113	33	-132.887	98	-513.780	-7
Taxas	4.800.000	17	4.465.241	21	-334.759	93	-1.353.496	-23
Multas e outras penalidades	2.508.000	9	2.709.872	13	201.872	108	839.719	45
Rendimentos da propriedade	3.560.000	13	3.422.677	16	-137.323	96	-121.239	-3
Juros	550.000	2	44.699	0	-505.301	8	-190.573	-81
Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	3.000.000	11	3.366.220	16	366.720	112	59.707	2
Rendas	10.000	0	11.258	0	1.258	113	9.627	590
Venda de bens e serviços correntes	605.000	2	812.685	4	207.685	134	205.789	34
Venda de bens	190.000	1	249.016	1	59.016	131	98.590	66
Serviços	110.000	0	96.109	0	-13.891	87	1.943	2
Rendas	305.000	1	467.560	2	162.560	153	105.256	29
Outras receitas correntes	1.500.000	5	899.648	4	-600.352	60	-672.664	-43
Outras	1.500.000	5	899.648	4	-600.352	60	-672.664	-43
Venda de bens de investimento	10.080.000	36	106.195	0	-9.973.805	1	48.829	85
Terras	2.010.000	7	52.485	0	-1.957.515	3	32.667	165
Habitacões	4.010.000	14	10.000	0	-4.000.000	0	10.000	0
Edifícios	4.010.000	14	0	0	-4.010.000	0	0	0
Outros bens de investimento	50.000	0	43.710	0	-6.290	87	6.292	17
Outras receitas de capital	340.000	1	105.291	0	-234.709	31	47.342	82
Outras	340.000	1	105.291	0	-234.709	31	47.342	82
Total	27.993.000	100	21.650.547	100	-6.342.453	77	2.983.238	16

Fonte: Conta de 2014, Volume II, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

Legenda: SS — Segurança Social; CGA — Caixa Geral de Aposentações; ADSE - Direção Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

7.2.2 — Transferências do Orçamento do Estado e da União Europeia

Em *transferências correntes e de capital*, foram registados 308,8 milhões de euros, menos 134,9 milhões de euros do que o previsto, o que corresponde a uma taxa de execução de 70%.

Estas transferências, com origem nos orçamentos do Estado (82%) e da União Europeia (18%), representaram 31% do total dos recebimentos registados pela Administração Regional direta.

QUADRO 19

Transferências do Estado e da União Europeia para a Administração Regional direta

(em Euro e em percentagem)

Transferências	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio	Taxa de execução	Variação 2014/2013	
	Valor	%	Valor	%			Valor	%
Estado	251.439.198	57	252.310.273	82	871.075	100	-66.259.224	-21
Princípio da solidariedade ⁽¹⁾	179.599.427	40	179.599.427	58	0	100	-103.377.405	-37
Fundo de coesão ⁽²⁾	71.839.771	16	71.839.771	24	0	100	36.467.667	103
Realojamento ⁽³⁾	0	0	871.075	0	871.075	0	-850.513	295
União Europeia	192.279.314	43	56.495.079	18	-135.784.235	29	-70.594.450	-56
FEDER ⁽⁴⁾⁽⁵⁾	0	0	51.408.303	17	0	0	-71.500.210	58
FCOES ⁽⁶⁾⁽⁸⁾	0	0	3.715.151	1	0	0	660.187	22
FEADER ⁽⁶⁾	0	0	493.672	0	0	0	-129.852	-21
FEP ⁽⁷⁾	0	0	877.953	0	0	0	375.425	75
Total	443.718.512	100	308.805.352	100	-134.913.160	70	-136.853.674	-31

Fonte: Conta de 2013 e de 2014, Volume I, p. 22 e p. 23, e Volume II, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

Notas: (1) Transferidas ao abrigo do artigo 48.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

(2) Transferidas ao abrigo do artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

(3) Transferidas pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU).

(4) Em 2014, transferido no âmbito do Programa Operacional dos Açores para a Convergência (PROCONVERGENCIA), do Programa de Cooperação Transnacional Madeira, Açores e Canárias (PCT MAC), do Programa Operacional dos Açores 2014/2020 (PO Açores 2020), e do Programa Operacional Temático de Valorização do Território (POVT — Assistência técnica). Em 2013, transferido no âmbito Programa Operacional dos Açores para a Convergência (PROCONVERGENCIA), do Programa Operacional Temático de Valorização do Território (POVT - Assistência técnica), do Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG III B; e do Programa de Cooperação Transnacional Madeira, Açores e Canárias (MAC 2007-2013).

(5) Em 2014 e 2013, transferido no âmbito do Programa Operacional Temático de Valorização do Território (POVT).

(6) Em 2014, transferidos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PRORURAL). Em 2013, transferido no âmbito do PRORURAL e da intervenção comunitária Rede Rural Nacional.

(7) Em 2014, transferido no âmbito do Programa Operacional Pescas para a Região Autónoma dos Açores (PROPESCAS). Em 2013, transferido no âmbito do Programa Operacional Pescas 2007-2013 (PROMAR).

(8) (8) Nas verbas provenientes do FEDER, foi inadequadamente incluída uma transferência de 179 263,54 euros no Programa Operacional Temático de Valorização do Território (POVT - Assistência técnica), quando devia estar registada nas verbas provenientes do Fundo de Coesão (FCOES), no Programa Operacional Temático de Valorização do Território (POVT).

Legenda: FEDER — Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional; FCOES — Fundo de Coesão; FSE — Fundo Social Europeu; FEP — Fundo Europeu das Pescas.

As transferências do Orçamento do Estado, realizadas ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, totalizaram 251,4 milhões de euros.

Em relação a 2013, este valor diminuiu 66,9 milhões de euros (menos 21%), em consequência do decréscimo da componente *solidariedade*, que atingiu os 103,4 milhões de euros (menos 37%).

Segundo o mencionado na Conta, esta diminuição resultou das alterações introduzidas pela Lei das Finanças das Regiões Autónomas (Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro) ⁽⁶⁰⁾.

As referidas transferências foram efetuadas de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 140.º da Lei do Orçamento do Estado, tendo sido processadas em prestações trimestrais, conforme determina o n.º 7 do artigo 48.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

Relativamente às transferências do Orçamento da União Europeia, observa-se a ausência de previsão orçamental, por fundo comunitário e por programa operacional/intervenção comunitária.

O valor das transferências ascendeu a 56,5 milhões de euros, menos 135,8 milhões de euros do que o previsto, o que corresponde a uma taxa de execução de apenas 29%.

Comparativamente ao ano anterior, foram transferidos menos 70,6 milhões de euros (menos 56%), em consequência, essencialmente, da diminuição das verbas provenientes do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) para financiamento do Programa Operacional dos Açores para a Convergência (PROCONVERGENCIA), quantificada em 71,5 milhões de euros (menos 58%).

Sobre esta baixa execução orçamental das transferências dos fundos comunitários, a Conta não apresenta qualquer justificação.

Salienta-se a verba registada na Conta, proveniente do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), no valor de 14 836 805,25 euros, em resultado de uma operação aprovada já no âmbito do Programa Operacional dos Açores 2014/2020 (PO Açores 2020).

7.2.3 — Passivos financeiros

Os *passivos financeiros* registados na Conta ascenderam a 49 milhões de euros, representando 5% dos recebimentos.

Aquele valor decorreu da contração de dois empréstimos a médio e longo prazos, um destinado ao refinanciamento de dívida direta, no valor de 19 milhões de euros, e o outro ao financiamento de investimentos do *Plano*, no valor de 30 milhões de euros.

7.3 — Receita do subsector da Administração Regional indireta

A limitação das informações constantes da Conta, acerca das receitas dos serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas, condicionam o desenvolvimento da análise do subsector:

- Não foi apresentada informação sobre a desagregação da receita registada, por grupos e artigos, nem identificados os sectores institucionais envolvidos nas transferências de verbas;
- Não foi incluído o orçamento revisto daquelas entidades, nem a discriminação dos valores dos *saldos de anos findos* e dos *saldos para o ano seguinte*, por operações orçamentais e extraorçamentais, não tendo sido acolhidas as recomendações do Tribunal de Contas sobre o assunto ⁽⁶¹⁾;
- Como já se referiu, verificaram-se divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos, quanto à contabilização das *transferências correntes e de capital* e, relativamente às entidades do Serviço Regional de Saúde, quanto à contabilização da *receita* ⁽⁶²⁾.

O registo de receitas do subsector da Administração Regional indireta totalizou 480,3 milhões de euros, sendo 214,8 milhões de euros dos serviços e fundos autónomos (45%) e 265,6 milhões de euros das entidades públicas reclassificadas (55%) ⁽⁶³⁾.

Em termos de estrutura, são as *transferências correntes e de capital*, no valor de 262,7 milhões de euros (55%) e os *passivos financeiros*, no valor de 170 milhões de euros (35%), que mais financiaram as suas atividades.

Ao nível dos serviços e fundos autónomos, a evidência vai para as *transferências correntes e de capital*, que ascenderam a 184,8 milhões de euros, representando 86% dos seus recebimentos, maioritariamente provenientes da Administração Regional direta (83%).

Nas entidades públicas reclassificadas, a evidência vai para as *transferências correntes e de capital*, que totalizaram 77,9 milhões de euros (29%), provindo, integralmente, da Administração Regional direta, bem como para os *passivos financeiros*, que ascenderam a 169,1 milhões de euros (64%).

Estes passivos financeiros estão associados aos empréstimos contraídos pelas seguintes entidades públicas reclassificadas:

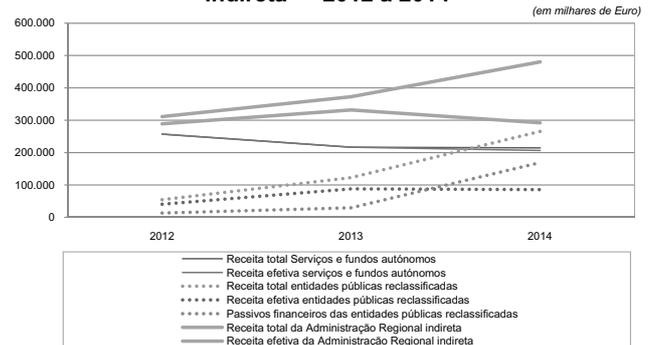
- Saudaço, S.A. — 154,5 milhões de euros;
- IROA, S.A. — 9,6 milhões de euros;

- Atlânticoline, S.A. — 3 milhões de euros;
- Azorina, S.A. — 1,6 milhões de euros;
- SDEA, E.P.E.R. — 289 mil euros;
- Teatro Micaelense, S.A. — 187,5 mil euros.

No período 2012-2014, a receita total apresenta um crescimento significativo, por via dos recebimentos registados em entidades públicas reclassificadas, enquanto a receita efetiva decresce, de forma considerável, por via do aumento dos *passivos financeiros* naquelas entidades.

GRÁFICO 7

Receita total e receita efetiva da Administração Regional indireta — 2012 a 2014



Fonte: Conta de 2012, de 2013 e de 2014, Volume II, *Mapa Resumo das Receitas e Despesas Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados*.

Comparativamente a 2013, a receita da Administração Regional indireta aumentou 107,6 milhões de euros (29%), devido, essencialmente, ao crescimento de 139,7 milhões de euros nos passivos financeiros das entidades públicas reclassificadas (4,7 vezes superior ao de 2013).

- Receita do sector público administrativo regional:

— Os recebimentos ascenderam a 1 266,1 milhões de euros, registando um aumento de 2% (23,4 milhões de euros), face a 2013, que decorre da atividade das entidades públicas reclassificadas;

— A receita efetiva totalizou 1 046 milhões de euros, evidenciando um decréscimo de 5% (menos 54,7 milhões de euros), face a 2013, explicado, essencialmente, pelo comportamento das *transferências de capital*, resultando da atividade conjunta dos dois subsectores;

— Na sua estrutura, evidenciam-se a *receita fiscal* (48%), as *transferências* (30%) e os *passivos financeiros* (17%).

- Receita da Administração Regional direta:

— A receita orçamentada ascendeu a 1 121,2 milhões de euros e a contabilizada a 990,4 milhões de euros (menos 130,9 milhões de euros do que o previsto), correspondendo a uma taxa de execução de 88%;

— Os recebimentos registados decresceram 12% (menos 137,5 milhões de euros), face a 2013, e foram constituídos por *receitas próprias* (64%), por *transferências* (31%) e por *passivos financeiros* (5%) (ponto 7.2.);

— As *receitas próprias* totalizaram 632,6 milhões de euros, refletindo um crescimento, face a 2013, de 61,7 milhões de euros (11%), devido ao aumento das *receitas fiscais* (mais 58,7 milhões de euros) e das *outras receitas* (mais 3 milhões de euros), enquanto as *transferências*, no valor de 308,8 milhões de euros, e os *passivos financeiros*, no valor de 49 milhões de euros, registam um decréscimo, relativamente a 2013, de 136,9 milhões de euros e de 62 milhões de euros, respetivamente;

— A contabilização, de acordo com a respetiva natureza, das transferências do Orçamento do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, conduz a um decréscimo das *receitas correntes*, passando de 810 milhões de euros (82%) para 630,8 milhões de euros (64%), e a um aumento das *receitas de capital*, passando de 180 milhões de euros (18%) para 359,6 milhões de euros (36%), o que influi no cálculo do equilíbrio corrente, alterando, ainda, as fontes de financiamento das despesas da Administração Regional direta, conduzindo ao aumento das verbas dirigidas à realização de investimentos do *Plano* e à diminuição das destinadas ao funcionamento.

- Receita da Administração Regional indireta:

— Os recebimentos registados totalizaram 480,3 milhões de euros, sendo 214,8 milhões de euros dos serviços e fundos autónomos (45%) e 265,6 milhões de euros das entidades públicas reclassificadas (55%);

— 86% das receitas dos serviços e fundos autónomos foram constituídas por *transferências correntes e de capital*, num total de 184,8 milhões de euros, 83% das quais provenientes da Administração Regional direta;

— 93% das receitas das entidades públicas reclassificadas foram constituídas por *transferências correntes e de capital*, num total de 77,9 milhões de euros (29%), provenientes integralmente da Administração Regional direta, bem como por *passivos financeiros*, num total de 169,1 milhões de euros (64%);

— Comparativamente a 2013, registou-se um crescimento na receita total de 107,6 milhões de euros (29%), em virtude do aumento registado nas entidades públicas reclassificadas, designadamente por via dos passivos financeiros, que apresentaram uma variação de mais 139,7 milhões de euros (473,6%). Em decorrência, a receita efetiva apresentou um decréscimo de 39,8 milhões de euros (menos 12%).

8 — Despesa

Âmbito

A análise da despesa compreende os pagamentos realizados, em 2014, pelas entidades que integram o perímetro orçamental (64).

Não é possível confirmar os pagamentos efetivamente realizados, nem o seu efetivo, integral e adequado registo na Conta.

A Conta apresenta limitações informativas sobre a despesa das entidades que integram o perímetro orçamental, com evidência para os compromissos assumidos e não pagos (65), pagamentos em atraso, prazo médio de pagamentos e pagamentos ocorridos no ano, que se reportam a anos anteriores.

Relativamente aos serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas, a Conta não apresenta a identificação dos sectores institucionais envolvidos nas transferências, bem como as dotações orçamentais revistadas e a discriminação dos valores dos *saldos de anos findos* e dos *saldos para o ano* seguinte por operações orçamentais e extraorçamentais, não tendo sido acolhidas as recomendações do Tribunal de Contas sobre o assunto (66).

O trabalho de análise dos fatores de conversão entre os sistemas contabilísticos — Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e contabilidade orçamental do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), que se encontra a ser desenvolvido pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, encontra-se numa fase inicial, concluindo-se que ainda não foi acatada a recomendação do Tribunal de Contas sobre o assunto (67).

8.1 — Despesa global do sector público administrativo regional

A Conta de 2014 expressa um total de pagamentos consolidados dos subsectores da Administração Regional, direta e indireta, de 1 266,9 milhões de euros.

QUADRO 20

Despesa do sector público administrativo regional

Agrupamentos económicos	Administração Regional direta	Administração Regional indireta			Administração pública regional (Despesa consolidada)
		Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas	Total	
Despesas correntes (1)=Σ(2a7)	719.173.400	210.322.018	69.426.626	279.748.644	854.164.120
Despesas com pessoal (2)	305.680.573	62.645.058	7.515.635	70.160.693	375.841.267
Aquisição de bens e serviços (3)	41.192.680	80.533.657	15.481.772	96.015.429	137.208.110
Juros e outros encargos (4)	15.651.470	2.327.233	44.938.787	47.266.020	62.917.490
Transferências (5)	342.615.842	48.010.759	0	48.010.759	245.868.677
Subsídios (6)	3.074.530	16.578.050	0	16.578.050	19.652.580
Outras despesas (7)	10.958.305	227.260	1.490.432	1.717.692	12.675.997
Despesas de capital (8)=Σ(9a13)	271.168.396	2.828.547	181.188.666	184.017.213	412.757.046
Aquisição de bens (9)	47.844.852	2.099.617	6.685.208	8.784.825	56.629.677
Transferências (10)	203.798.744	678.564	699.213	1.377.777	162.747.958
Ativos financeiros (11)	0	38.000	42.946.548	42.984.548	42.984.548
Passivos financeiros (12)	19.143.000	12.367	124.151.773	124.164.140	143.307.140
Outras despesas (13)	381.800	0	6.705.924	6.705.924	7.087.724
Despesa total (14)=(1+8)	990.341.796	213.150.565	250.615.292	463.765.857	1.266.921.166
Despesa efetiva (15)=(14-11-12)	971.198.796	213.100.199	83.516.971	296.617.170	1.080.629.479
Despesa primária (16)=(15-4)	955.547.326	210.772.965	38.578.185	249.351.150	1.017.711.989
Despesa corrente primária (17)=(1-4)	703.521.930	207.994.785	24.487.839	232.482.624	791.246.630

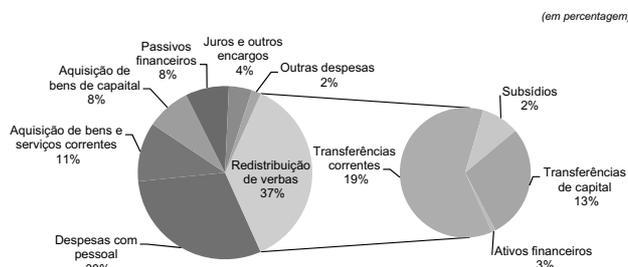
Fonte: Conta de 2014, Volume II, mapa *Despesa (Síntese)* e mapa *Resumo das Receitas e Despesas Executadas pelos Organismos Autónomos*, e Volume I, mapa relativo à conta consolidada, p. 34, corrigido com os valores apurados pelo Tribunal de Contas e confirmados pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Esta despesa é composta, maioritariamente, por *transferências, subsídios e ativos financeiros*, bem como por *despesas com o pessoal*, evidenciando-se, ainda, a supremacia das *aquisições de bens e serviços correntes*, face às *aquisições de bens de capital*.

O peso de cada um dos agrupamentos económicos no total da despesa encontra-se evidenciado no gráfico seguinte.

GRÁFICO 8

Peso relativo dos agrupamentos económicos que integram a despesa do sector público administrativo regional



Fonte: Conta de 2014, Volume II, mapa *Despesa (Síntese)* e mapa *Resumo das Receitas e Despesas Executadas dos Organismos Autónomos*, e Volume I, mapa relativo à conta consolidada, p. 34, corrigido com os valores apurados pelo Tribunal de Contas e confirmados pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Face a 2014, a despesa total do sector público administrativo regional registou um aumento de 3% (31,8 milhões de euros), enquanto a despesa efetiva e a despesa primária registaram uma variação negativa de, respetivamente, 5% e 6%.

QUADRO 21

Variação da despesa do sector público administrativo regional — 2014/2013

Agrupamentos económicos	2013	2014	Variação 2014/2013	
			Valor	%
Despesas correntes (1)=Σ(2a7)	896.325.705	854.164.120	-42.161.585	-5%
Despesas com pessoal (2)	371.617.979	375.841.267	4.223.288	1%
Aquisição de bens e serviços (3)	136.390.354	137.208.110	817.756	1%
Juros e outros encargos (4)	52.941.788	62.917.490	9.975.702	19%
Transferências (5)	276.614.555	245.868.677	-30.745.878	-11%
Subsídios (6)	42.595.418	19.652.580	-22.942.838	-54%
Outras despesas (7)	16.165.613	12.675.997	-3.489.616	-22%
Despesas de capital (8)=Σ(9a13)	338.819.951	412.757.046	73.937.095	22%
Aquisição de bens (9)	101.523.334	56.629.677	-44.893.657	-44%
Transferências (10)	129.080.152	162.747.958	33.667.806	26%
Ativos financeiros (11)	4.259.049	42.984.548	38.725.499	909%
Passivos financeiros (12)	99.328.637	143.307.140	43.978.503	44%
Outras despesas (13)	4.628.780	7.087.724	2.458.944	53%
Despesa total (14)=(1+8)	1.235.145.657	1.266.921.166	31.775.509	3%
Despesa efetiva (15)=(14-11-12)	1.131.557.971	1.080.629.479	-50.928.492	-5%
Despesa primária (16)=(15-4)	1.078.616.183	1.017.711.989	-60.904.194	-6%
Despesa corrente primária (17)=(1-4)	843.383.918	791.246.630	-52.137.287	-6%

Fonte: Conta de 2013, Volume I, mapa relativo à conta consolidada, p. 46. Conta de 2014, Volume I, mapa relativo à conta consolidada, p. 34, corrigido com os valores apurados pelo Tribunal de Contas e confirmados pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

A despesa efetiva do sector público administrativo regional ascendeu a 1 080,6 milhões de euros, menos 50,9 milhões de euros do que o observado no ano transato, diminuição explicada, essencialmente, pelo comportamento das *transferências correntes, subsídios e aquisição de bens de capital*.

Excluindo os *encargos com a dívida*, a despesa foi de, aproximadamente, 1 017,7 milhões de euros, menos 6% do que o registado em 2013.

Por subsectores institucionais, verifica-se que o aumento registado na despesa total decorreu da atividade das entidades públicas reclassificadas, dado que a despesa dos serviços e fundos autónomos manteve-se praticamente inalterada e a dos serviços integrados decresceu 12%.

Nas entidades públicas reclassificadas, registou-se um aumento de 19% da despesa corrente primária.

8.2 — Despesa da Administração Regional direta

Execução por classificação económica

A despesa global foi orçamentada em 1 121,2 milhões de euros, valor que se manteve ao longo do ano, pese embora as alterações orçamentais realizadas.

Ao nível dos agrupamentos económicos, as alterações orçamentais conduziram à diminuição das *despesas correntes*, em contrapartida do aumento das *despesas de capital*, no valor de 31 milhões de euros.

Sobre a orçamentação da despesa, evidencia-se o não acolhimento do recomendado na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 5/2012/A, de 10 de janeiro, quanto à desagregação dos mapas da despesa que integram o orçamento, de acordo com o classificador económico em vigor.

Como medida de contenção da despesa pública e em cumprimento do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprova o Orçamento para 2014, ficaram cativos 6% do total das verbas orçamentadas em *aquisição de bens e serviços*, o que corresponde a cerca de 3,3 milhões de euros, não havendo indicação de montantes desativados ao longo do ano. A despesa executada neste agrupamento económico ficou aquém da dotação revista, após cativação.

Em 2014, os pagamentos realizados pela Administração Regional direta ascenderam a 990,3 milhões de euros (68%), o que corresponde a uma taxa de execução de 88%.

Relativamente ao previsto, foram despendidos menos 130,9 milhões de euros (menos 12%), redução que recaiu em todos os agrupamentos económicos, com especial ênfase para as *transferências de capital* (menos 64 milhões de euros), *aquisições de bens de capital* (menos 32 milhões de euros) e *aquisição de bens e serviços correntes* (menos 14 milhões de euros).

Comparativamente a 2013, foram despendidos menos 137,5 milhões de euros (menos 12%), refletindo o decréscimo dos *passivos financeiros* (menos 60,8 milhões de euros), *aquisições de bens de capital* (menos 30,3 milhões de euros), *transferências correntes* (menos 95,8 milhões de euros) e *subsídios* (menos 18,6 milhões de euros).

Em contrapartida, os pagamentos em *aquisição de bens e serviços correntes* e *transferências de capital* aumentaram, atingindo mais 1,2 milhões de euros e 66,3 milhões de euros, respetivamente.

Ao nível da sua estrutura, os agrupamentos económicos associados à redistribuição de verbas, designadamente *transferências correntes* e *de capital*, *subsídios* e *ativos financeiros*, são os que detêm maior peso no total dos pagamentos realizados (55%), seguindo-se as *despesas com o pessoal* (31%).

QUADRO 22

Pagamentos contabilizados pela Administração Regional direta por agrupamentos económicos e variação face a 2013

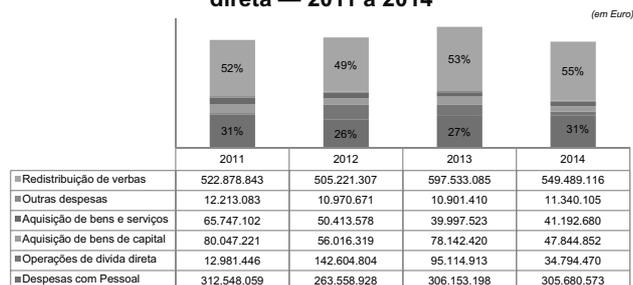
Agrupamentos económicos	Dotação orçamental revista		Pagamentos		Taxa de execução	Variação (Pago/Orçamentado)		Variação 2014/2013	
	Valor	%	Valor	%		Valor	%	Valor	%
	753.762	67	719.173	73		95	-34.589	-5	-112.665
Despesas correntes									
Despesas com pessoal	313.297	28	305.681	31	98	-7.616	-2	-473	0
Aquisição de bens e serviços	54.870	5	41.193	4	75	-13.677	-25	1.195	3
Juros e outros encargos	16.000	1	15.651	2	98	-349	-2	517	3
Transferências	350.041	31	342.616	35	98	-7.425	-2	-95.784	-22
Subsídios	4.350	0	3.074	0	71	-1.276	-29	-18.559	-86
Outras despesas	15.204	1	10.958	1	72	-4.246	-28	439	4
Despesas de capital									
Aquisição de bens	79.673	7	47.845	5	60	-31.828	-40	-30.298	-39
Transferências	268.030	24	203.799	21	76	-64.231	-24	66.349	48
Ativos financeiros	230	0	0	0	0	-230	-100	-50	-100
Passivos financeiros	19.143	2	19.143	2	100	0	0	-60.837	-76
Outras despesas	382	0	382	0	100	0	0	0	0
Despesa total	1.121.220	100	990.342	100	88	-130.878	-12	-137.501	-12

Fonte: Conta de 2014, Volume I, quadros XII a XIX *Resumo da despesa (Classificação económica)*.

No período de 2011 a 2013, o volume de pagamentos efetuados pela Administração Regional direta foi crescente, tendência alterada com a execução orçamental de 2014.

GRÁFICO 9

Pagamentos efetuados pela Administração Regional direta — 2011 a 2014



Fonte: Conta de 2011 a 2014, Volume I, Anexo III *Resumo da Despesa (Classificação orgânica)* e Volume II, mapa *Despesa (Desenvolvida)*.

Em 2014, apesar das verbas redistribuídas terem registado uma queda de 48 milhões de euros (menos 8%), as *transferências de capital* aumentaram 66 milhões de euros (mais 48%), em contrapartida de uma diminuição nas *transferências correntes*, no valor de 96 milhões de euros (menos 22%) e nos *subsídios*, no montante de 19 milhões de euros (menos 86%).

Refira-se que cerca de dois terços das verbas redistribuídas permanecem constituídas por *transferências correntes*, designadamente as destinadas ao funcionamento de entidades inseridas na área da *saúde*.

QUADRO 23

Redistribuição de verbas pela Administração Regional direta — 2011 a 2014

Redistribuição de verbas	Pagamentos				Variação					
	2011	2012	2013	2014	2011/2012		2012/2013		2013/2014	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Transferências correntes	373	369	438	343	-3	-1	69	19	-96	-22
Transferências de capital	116	116	137	204	0	0	21	18	66	48
Subsídios	33	19	22	3	-14	-42	2	12	-19	-86
Ativos financeiros	1	1	0	0	-1	-56	0	-90	0	-100
Total	523	505	598	549	-18	-3	92	18	-48	-8

Fonte: Conta de 2011 a 2014 — Volume II, mapa *Despesa (Desenvolvida)*.

Execução por classificação funcional

Os pagamentos realizados, por classificação funcional, registaram uma maior concentração em áreas sociais, designadamente *saúde* e *educação*, responsáveis por 55% do total despendido, registando taxas de execução de 97% e 95%, respetivamente.

Face a 2013, verificaram-se decréscimos em todas as áreas, com exceção dos *transportes e comunicações* e *outras funções não especificadas*.

QUADRO 24

Execução da despesa da Administração Regional direta, por classificação funcional, e variação face a 2013

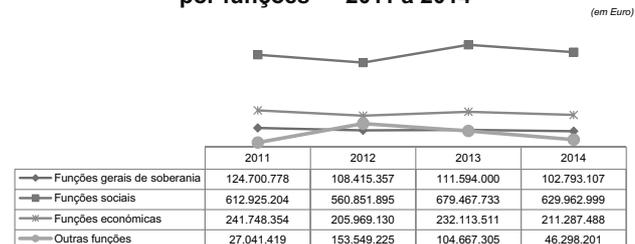
Classificação funcional	Dotação orçamental revista		Pagamentos		Taxa de execução	Variação (Pago/Orçamentado)		Variação 2014/2013	
	Valor	%	Valor	%		Valor	%	Valor	%
	120.624	11	102.793	10		85	-17.831	-15	-8.801
Funções sociais									
Funções sociais	679.470	61	629.963	64	93	-49.507	-7	-49.505	-7
Educação	258.306	23	244.612	25	95	-13.694	-5	-612	0
Saúde	311.372	28	300.709	30	97	-10.663	-3	-31.654	-10
Segurança e ação social	28.154	3	19.672	2	70	-8.482	-30	-4.586	-19
Habituação e serviços coletivos	48.742	4	38.455	4	79	-10.287	-21	-5.859	-13
Serviços culturais, recreativos e religiosos	32.896	3	26.515	3	81	-6.381	-19	-6.794	-20
Funções económicas									
Funções económicas	272.897	24	211.287	21	77	-61.610	-23	-20.827	-9
Agricultura, silvicultura, caça e pesca	94.167	8	78.674	8	84	-15.493	-16	-17.539	-18
Transportes e comunicações	98.750	9	80.667	8	82	-18.083	-18	1.562	2
Outras funções económicas	79.980	7	51.946	5	65	-28.034	-35	-4.850	-9
Outras funções									
Outras funções	48.228	4	46.298	5	96	-1.930	-4	-58.369	-56
Operações de dívida pública	35.143	3	34.670	4	99	-473	-1	-60.445	-64
Diversas não especificadas	13.085	1	11.628	1	89	-1.457	-11	2.076	22
Despesa total	1.121.220	100	990.342	100	88	-130.878	-12	-137.501	-12

Fonte: Conta de 2014, Volume I, Quadro VI *Despesas públicas sem operações extraordinárias (classificação funcional)*.

No período 2011-2014, os valores associados a cada uma das áreas funcionais evidenciam alguma estabilidade nas funções *económicas* e *gerais de soberania*, uma tendência decrescente das *outras funções* e oscilações consideráveis nas *funções sociais*.

GRÁFICO 10

Despesa da Administração Regional direta por funções — 2011 a 2014



Fonte: Conta de 2011 a 2014 — Volume I, Quadro VI *Despesas Públicas sem Operações Extraorçamentais (Classificação funcional)*.

Execução por estrutura orçamental

Cerca de 68% (672,6 milhões de euros) dos pagamentos realizados destinaram-se a assegurar o funcionamento da Administração Regional direta, atingindo uma taxa de execução de 98%, enquanto os restantes 32% (317,8 milhões de euros) à execução da componente *Plano* do investimento público, realizada através do Capítulo 50 — *Despesas do Plano*, que registou um índice de execução de 73%.

QUADRO 25

Execução da despesa da Administração Regional direta, por estrutura orçamental

(em milhões de Euro)

Agrupamentos económicos	Funcionamento			Investimento			Total		
	Orçamento revisto	Pagamentos	Taxa de execução	Orçamento revisto	Pagamentos	Taxa de execução	Orçamento revisto	Pagamentos	Taxa de execução
Despesas correntes	667,5	652,8	98	86,2	66,4	77	753,7	719,2	95
Despesas com pessoal	311,1	303,7	98	2,2	1,9	88	313,3	305,6	98
Aquisição de bens e serviços	15,6	13,4	86	39,2	27,8	71	54,8	41,2	75
Juros e outros encargos	16	15,7	98	0	0	0	16	15,7	98
Transferências	309,6	309	100	40,4	33,6	83	350	342,6	98
Subsídios	0	0	0	4,4	3,1	71	4,4	3,1	71
Outras despesas	15,2	11	72	0	0	53	15,2	11	72
Despesas de capital	20,2	19,8	98	347,2	251,4	72	367,4	271,2	74
Aquisição de bens	0,7	0,3	38	79	47,6	60	79,7	47,9	60
Transferências	0	0	0	268	203,8	76	268	203,8	76
Ativos financeiros	0	0	0	0,2	0	0	0,2	0	0
Passivos financeiros	19,1	19,1	100	0	0	0	19,1	19,1	100
Outras despesas	0,4	0,4	100	0	0	0	0,4	0,4	100
Despesa total	687,7	672,6	98	433,4	317,8	73	1121,1	990,4	88
%	61	68		39	32		100	100	
Varição 2014/2013	Valor	-80	-83	-4	-55	-83	-137	-137	-137
	%	-10	-11	-1	-15	-7	-12	-12	

Fonte: Conta de 2013 e 2014, Volume II, mapa *Despesa (Desenvolvida)*.

Dos pagamentos realizados, destacam-se os escriturados nos agrupamentos económicos seguintes, por assegurarem, em simultâneo, o funcionamento e o investimento da Administração Regional direta:

- *Despesas com o pessoal* — integrando maioritariamente o orçamento de funcionamento, parte destas despesas, no valor de 1,9 milhões de euros, foram asseguradas pelo orçamento de investimento, constituídas, essencialmente, por *remunerações certas e permanente* (61%), com especial ênfase para o *pessoal do quadro — regime de contrato individual de trabalho e pessoal em regime de tarefa e avença*.

- *Aquisição de bens e serviços* — cerca de dois terços destas despesas (67%) foram pagas pelo orçamento de investimento, num total de 27,8 milhões de euros.

Em *aquisição de bens*, foram despendidos 5,9 milhões de euros, 69% dos quais em *combustíveis e lubrificantes, vestuário e artigos pessoais, prémios, condecorações e ofertas e outros bens*, num total de 4,1 milhões de euros.

Em *aquisição de serviços*, foram desembolsados 21,9 milhões de euros, 46% dos quais em *encargos das instalações, limpeza e higiene, conservação de bens, locação de edifícios, material de informática e outros bens, comunicações, transportes, representação dos serviços, seguros, deslocações e estadas, vigilância e segurança, e outros serviços*, no valor de 10,1 milhões de euros.

- *Aquisição de bens de capital* — integrando, na sua maioria, o orçamento de investimento (99%), foram despendidos 4,1 milhões de euros em *materiais de transporte, equipamentos de informática e software, equipamentos administrativos e básicos, ferramentas e utensílios, artigos e objeto de valor e outros bens*.

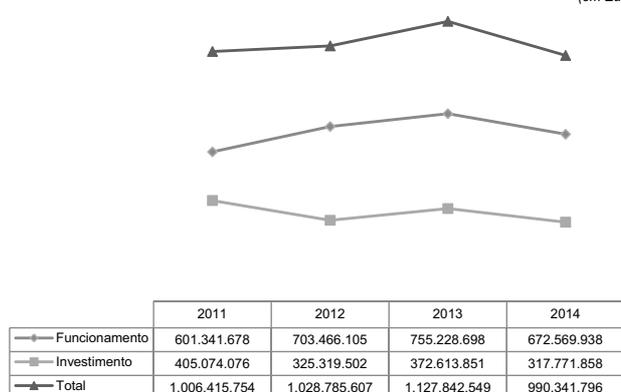
Comparativamente a 2013, em funcionamento, foram despendidos menos 83 milhões de euros (- 11%), ocorrendo, assim, uma alteração na tendência crescente registada nos últimos três anos.

Em investimentos, os pagamentos realizados têm oscilado, verificando-se, em 2014, um decréscimo na sua execução de 55 milhões de euros (- 15%).

GRÁFICO 11

Despesa da Administração Regional direta, por estrutura orçamental — 2011 a 2014

(em Euro)



Fonte: Conta de 2011 a 2014, Volume II, mapa *Despesa (Desenvolvida)*.

Compromissos e pagamentos em atraso

Ao nível dos compromissos assumidos e não pagos, pagamentos em atraso, prazo médio de pagamentos e pagamentos ocorridos no ano, que se reportam a anos anteriores, a informação apresentada na Conta é reduzida, quantificando, apenas, os encargos assumidos e não pagos a fornecedores, em 3,1 milhões de euros⁽⁶⁵⁾.

O valor em causa coincide com o apresentado no *Balanço* e no mapa de *Controlo Orçamental — Despesa*, que integram os documentos de prestação de contas dos serviços integrados⁽⁷⁰⁾.

Não obstante a igualdade de valores apresentada, a ausência de elementos comprovativos adicionais não permite certificar a consistência dos mesmos.

De acordo com a Conta, os compromissos assumidos e não pagos, no final do ano de 2014, no valor de 3,1 milhões de euros, foram substancialmente menores do que os registados em 2013, quantificados em 18,7 milhões de euros.

Refira-se que o mapa de *Controlo Orçamental — Despesa* dos serviços integrados não apresenta quaisquer valores na coluna *despesa paga de anos anteriores*, o que constitui uma incongruência face ao valor apresentado em 2013.

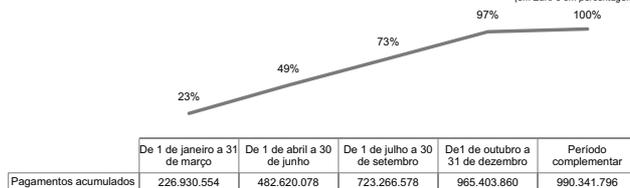
Pagamentos e registo

Os pagamentos da Administração Regional direta foram realizados pelas três Tesourarias da Região e o seu registo trimestral nas contas provisórias aponta para uma certa regularidade, quantificando-se, segundo a Conta, os realizados no período complementar, em 24 937 935,57 euros.

GRÁFICO 12

Registo trimestral e acumulado da despesa global da Administração Regional direta incluindo o período complementar

(em Euro e em percentagem)



Fonte: Contas provisórias trimestrais e Conta de 2014, Volume I, p. 66.

8.3 — Despesa da Administração Regional indireta

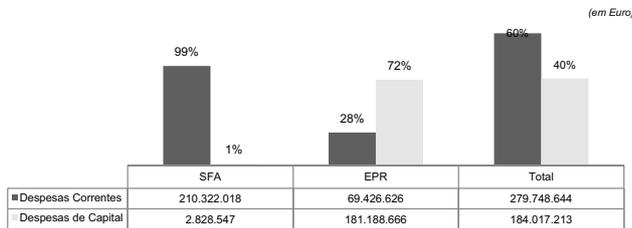
Pagamentos por classificação económica

A despesa da Administrativa Regional indireta totalizou 463,8 milhões de euros, sendo 213 milhões de euros (46%) realizada pelos serviços e fundos autónomos e 250,6 milhões de euros (54%) pelas entidades públicas reclassificadas.

A ausência de referência, na Conta, aos orçamentos revistos dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas ⁽⁷¹⁾, não permite analisar a execução orçamental da despesa destas entidades.

GRÁFICO 13

Despesa da Administração Regional indireta



Fonte: Conta de 2014, Volume II, mapas resume das receitas e despesas executadas pelos serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas.

Do total despendido pelos serviços e fundos autónomos, 99% destinou-se à realização de *despesas correntes*, destacando-se a *aquisição de bens e serviços*, com um montante gasto de 81 milhões de euros (38%).

No que se refere às entidades públicas reclassificadas, 72% dirigiram-se à execução de *despesas de capital*, designadamente, *passivos financeiros*, com um total de pagamentos de cerca de 124 milhões de euros (50%).

Os restantes pagamentos foram canalizados para *despesas correntes* (28%), onde se destacam os *juros e outros encargos*, com um total despendido de 45 milhões de euros (18%).

Comparativamente a 2013, os pagamentos realizados pela Administração Regional indireta registaram um aumento de cerca de 137 milhões de euros (mais 42%), decorrente do crescimento das despesas das entidades públicas reclassificadas.

Nestas entidades, os agrupamentos económicos com maiores aumentos foram os *ativos financeiros* (+ 920%), os *passivos financeiros* (+ 542%), as *despesas com o pessoal* (+ 76%), as *outras despesas* (+ 58%) e a *aquisição de bens e serviços* e os *juros e outros encargos* (ambos, + 20%).

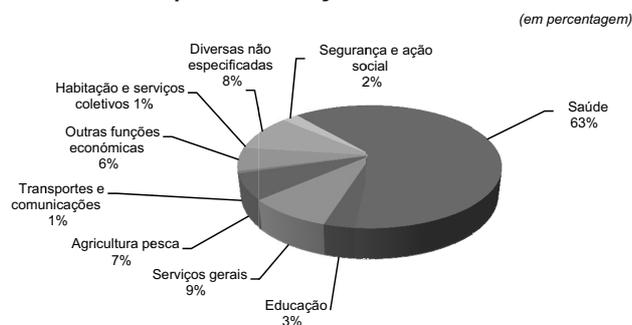
O decréscimo da despesa total nos serviços e fundos autónomos foi de cerca de 812 mil euros (- 0,4%), registando-se, contudo, aumentos nos agrupamentos económicos *juros e outros encargos* (+ 575%), *transferências correntes* (+ 22%) e *despesas com o pessoal* (+ 2%) ⁽⁷²⁾.

Pagamentos por classificação funcional

Por classificação funcional, a despesa dos serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas ⁽⁷³⁾, foi canalizada, fundamentalmente, para as áreas da *saúde* (63%), *serviços gerais da administração pública* (9%), *diversas não especificadas* (8%) e *agricultura e pescas* (7%).

GRÁFICO 14

Despesa da Administração Regional indireta, por classificação funcional



Fonte: Conta de 2014, Volume I, Anexo XV *Despesas globais dos fundos autónomos especificadas segundo a classificação funcional*.

Face a 2013, a estrutura funcional dos gastos deste subsector registou um crescimento nas áreas da *habitação e serviços coletivos* (mais 569%), *saúde* (mais 84%), *outras funções económicas* (mais 67%), *diversas não especificadas* (mais 35%), *serviços gerais da administração pública* e *segurança e ação social* (ambas com mais 6%) ⁽⁷⁴⁾.

• Despesa global do sector público administrativo regional:

— Os pagamentos registados ascenderam a 1 266,9 milhões de euros, apresentando um aumento de 3% (31,8 milhões de euros), face a 2013, em decorrência da atividade das entidades públicas reclassificadas;

— A despesa efetiva totalizou 1 080,6 milhões de euros, evidenciando um decréscimo de 5% (- 50,9 milhões de euros), face a 2013, explicado, essencialmente, pelo comportamento das *transferências correntes*, *subsídios* e *aquisição de bens de capital*;

— A despesa primária ascendeu a 1 017,7 milhões de euros, menos 6% (60,9 milhões de euros) do que em 2013;

— Na estrutura da despesa total, destacam-se os agrupamentos económicos associados à redistribuição de verbas (37%), as *despesas com o pessoal* (30%) e as *aquisições de bens e serviços correntes* (11%).

• Despesa da Administração Regional direta:

— A despesa orçamentada ascendeu a 1 121,2 milhões de euros e a executada a 990,3 milhões de euros (menos 130,9 milhões de euros do que o previsto), correspondendo a uma taxa de execução de 88%;

— Os pagamentos registados diminuíram 12% (menos 137,5 milhões de euros), face a 2013, refletindo o decréscimo nas *transferências correntes* (menos 95,8 milhões de euros), nos *passivos financeiros* (menos 60,8 milhões de euros) e nos *subsídios* (menos 18,6 milhões de euros). Em contrapartida, os pagamentos em *aquisição de bens e serviços correntes* e *transferências de capital* aumentaram, atingindo mais 1,2 milhões de euros e 66,3 milhões de euros, respetivamente;

— 64% dos pagamentos registados concentraram-se em áreas sociais, designadamente *saúde* e *educação*, que apresentaram taxas de execução de 97% e 95%, respetivamente;

— Os pagamentos realizados sob a forma de *despesas de capital* ascenderam a 672,6 milhões de euros (68%) e os dirigidos à realização de investimentos do *Plano* a 317,8 milhões de euros (32%), apresentando, pela devida ordem, taxas de execução de 98% e 73%;

— Face a 2013, foram despendidos menos 83 milhões de euros (11%) em funcionamento e menos 55 milhões de euros (15%) em investimentos;

— Os compromissos assumidos e não pagos totalizaram 3,1 milhões de euros, não tendo sido evidenciados pagamentos de despesas de anos anteriores, não obstante, em 2013, estes terem atingido os 18,7 milhões de euros.

• Despesa da Administração Regional indireta:

— Os pagamentos registados totalizaram 463,8 milhões de euros, sendo 213 milhões de euros dos serviços e fundos autónomos (46%) e 250,6 milhões de euros das entidades públicas reclassificadas (54%), e dirigiram-se, essencialmente, para a área da *saúde* (63%);

— 99% das despesas dos serviços e fundos autónomos foram canalizadas para a realização de *despesas correntes*, com evidência para a aquisição de bens e serviços correntes, com um total despendido de 81 milhões de euros (38%);

— 72% das despesas das entidades públicas reclassificadas foram canalizadas para a realização de *despesas de capital*, designadamente *passivos financeiros*, com um total de pagamentos de 124 milhões de euros (50%);

— Comparativamente a 2013, registou-se um aumento na despesa total de 137 milhões de euros (42%), decorrente do crescimento dos gastos das entidades públicas reclassificadas.

9 — Quadro global de financiamento da Administração Regional direta

Na perspetiva do financiamento das operações realizadas pela Administração Regional direta, foram estruturadas as receitas e as despesas de acordo com a sua origem e aplicação, com evidência para a sua contabilização nos agregados *corrente* e *capital*.

QUADRO 26

Origem e aplicação de fundos da Administração Regional direta

Origem e aplicação de fundos	(em Euro)		
	Orçamento revisado	Execução	Diferença entre o executado e o orçamentado
Receitas	1.121.219.512	990.357.028	-130.862.484
Correntes	804.642.427	810.564.186	5.921.759
Capital	316.577.085	179.792.842	-136.784.243
Receitas próprias	628.358.000	632.551.467	4.193.467
Correntes	625.043.000	630.964.759	5.921.759
Capital	3.315.000	1.586.708	-1.728.292

Origem e aplicação de fundos	(em Euro)			
	Orçamento revisto	Execução	Diferença entre o executado e o orçamentado	
Transferências do Estado	252.310.273	252.310.273	0	
Artigo 48.º da LFRA	179.599.427	179.599.427	0	
Correntes	179.599.427	179.599.427	0	
Artigo 49.º da LFRA	71.839.771	71.839.771	0	
Capital	71.839.771	71.839.771	0	
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	871.075	871.075	0	
Capital	871.075	871.075	0	
Transferências da União Europeia	192.279.314	56.495.079	-135.784.235	
Capital	192.279.314	56.495.079	-135.784.235	
Necessidades de financiamento ⁽¹⁾	48.271.925	49.000.209	728.284	
Capital	48.271.925	49.000.209	728.284	
Despesas	1.121.219.512	990.341.796	-130.877.716	
Correntes	753.762.116	719.173.401	-34.588.715	
Capital	367.457.396	271.168.395	-96.289.001	
Despesas de funcionamento	652.621.042	637.775.468	-14.845.574	
Correntes	651.548.248	637.133.719	-14.414.529	
Capital	1.072.794	641.749	-431.045	
Operações associadas à dívida pública	35.143.000	34.794.470	-348.530	
Juros e outros encargos	16.000.000	15.651.470	-348.530	
Passivos financeiros ⁽²⁾	19.143.000	19.143.000	0	
Capítulo 50 - Despesas do Plano	433.455.470	317.771.858	-115.683.612	
Correntes	86.213.868	66.388.212	-19.825.656	
Capital	347.241.602	251.383.646	-95.857.956	
Saldo para a gerência seguinte	0	15.232	15.232	

Fonte: Conta de 2014, Volume I, p. 22, Volume II, mapa *Receita (Desenvolvida)*, mapa *Despesa (Desenvolvida)* e orçamento do Estado para 2014.

Notas: (1) As necessidades de financiamento em 2014 resultam: do vencimento de dívida pública direta no ano, no valor de 19 143 000,00 euros, e da cobertura do défice orçamental, no valor de 29 857 209,00 euros.

(2) Operações de refinanciamento da dívida pública direta.

Face ao exposto, o quadro global de financiamento da Administração Regional direta foi o seguinte:

• As despesas de funcionamento da Administração Regional direta foram financiadas pelas suas receitas próprias (97%) e o remanescente por transferências do Orçamento do Estado, contabilizadas em correntes (4%), as quais também financiaram os juros e outros encargos decorrentes de operações de dívida pública direta (2%).

QUADRO 27

Fontes de financiamento das despesas de funcionamento e juros e outros encargos

Fontes de financiamento	Orçamento revisto		Execução		Diferença entre o orçamentado e o executado	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas próprias	628.358.000	94	632.551.467	97	4.193.467	1
Correntes	625.043.000	93	630.964.759	97	5.921.759	1
Capital	3.315.000	0	1.586.708	0	-1.728.292	-52
Transferências do Estado (correntes) ⁽¹⁾	40.263.042	6	20.875.471	3	-19.387.571	-48
Funcionamento	24.263.042	4	5.224.001	1	-19.039.041	-78
Juros e outros encargos	16.000.000	2	15.651.470	2	-348.530	-2
Total	668.621.042	100	653.426.938	100	-15.194.104	-2

Fonte: Conta de 2014, Volume I, p. 22, Volume II, mapa *Receita (Desenvolvida)* e mapa *Despesa (Desenvolvida)*, e Orçamento do Estado para 2014.

Nota: (1) As verbas provenientes do Orçamento do Estado, contabilizadas na Conta em transferências correntes, ascenderam a 179 599 637,85 euros quer a nível previsional, quer a nível de execução.

No quadro global de financiamento da Administração Regional direta, a percentagem de utilização destas verbas para o financiamento das despesas de funcionamento foi de 3%, contra os 14% previstos, e para o financiamento dos *juros e outros encargos* de 9%.

• O investimento público realizado pela componente Plano, através do Capítulo 50 — *Despesas do Plano*, foi financiado por fundos nacionais (73%), por fundos comunitários (18%) e pelo recurso ao crédito bancário (9%), conforme se expõe:

QUADRO 28

Fontes de investimento do Capítulo 50 — Despesas do Plano

Fontes de financiamento	Orçamento revisto		Execução		Diferença entre o orçamentado e o executado	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Transferências do Estado	211.176.156	49	231.276.779	73	20.100.623	10
Correntes ⁽¹⁾	139.336.385	32	158.565.933	50	19.229.548	14
Capital	71.839.771	17	72.710.846	23	871.075	1
Transferências da União Europeia	192.279.314	44	56.495.079	18	-135.784.235	-71
Capital	192.279.314	44	56.495.079	18	-135.784.235	-71
Passivos Financeiros ⁽²⁾	30.000.000	7	30.000.000	9	0	0
Capital	192.279.314	44	56.495.079	18	-135.784.235	-71
Total	433.455.470	100	317.771.858	100	-115.683.612	-27

Fonte: Conta de 2014, Volume I, p. 22, Volume II, mapa *Receita (Desenvolvida)* e mapa *Despesa (Desenvolvida)* e Orçamento do Estado para 2014.

Notas: (1) As verbas provenientes do Orçamento do Estado, contabilizadas pela Região em transferências correntes, ascenderam a 174 599 637,85 euros, valor orçamentado e executado.

No quadro global de financiamento da Administração Regional direta, a percentagem de utilização destas verbas para o financiamento dos investimentos concretizados pela componente Plano foi de 88%, contra os 78% inicialmente previstos.

(2) Valor relativo a empréstimo contraído no ano.

Para o financiamento das despesas de investimento, realizadas através do Capítulo 50 — *Despesas do Plano*, concorrem as receitas que se destinam à realização de programas e projetos de investimentos constantes do Plano Regional Anual e as dirigidas à cobertura financeira de projetos de investimentos financiados por fundos comunitários, designadamente:

• As transferências da União Europeia, destinadas ao pagamento das participações comunitárias em projetos de investimento inseridos em programas operacionais;

• O produto dos empréstimos contraídos pela Administração Regional direta, cuja finalidade é o financiamento de projetos com participação de fundos comunitários, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 141.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2014;

• As transferências do Estado, efetuadas nos termos da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, designadamente as decorrentes do artigo 49.º (Fundo de Coesão para as regiões ultraperiféricas);

• As transferências efetuadas pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), I.P., a título de participação no processo de reconstrução do parque habitacional das ilhas do Faial e Pico.

Segundo este quadro global de financiamento da Administração Regional direta, o valor remanescente das *transferências do Estado*, contabilizadas em correntes (158 232 euros), destinou-se à reestruturação da dívida pública (143 000 euros), ficando o restante em saldo para o ano seguinte (15 232 euros).

• Quadro global de financiamento da Administração Regional direta:

— Os gastos com o funcionamento foram financiados por receitas próprias (97%) e o remanescente por transferências do Orçamento do Estado, contabilizadas em correntes (4%), as quais também financiaram os juros e outros encargos decorrentes de operações de dívida pública direta (2%);

— O investimento público realizado pela componente *Plano* foi financiado por fundos nacionais (73%), por fundos comunitários (18%) e pelo recurso ao crédito bancários (9%).

10 — Operações extraorçamentais

Âmbito

As operações extraorçamentais compreendem movimentos excecionais de fundos, com expressão na tesouraria, e operações escriturais com eles relacionados, designadamente retenções e entregas de receitas do Estado e de fundos alheios, abrangendo também a entrada de fundos, em resultado de pagamentos orçamentais indevidos, ocorridos no ano.

Em 2014, evidencia-se a ausência de movimentos em *contas de ordem* ⁽⁷⁵⁾, em consequência da revogação do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de janeiro, pelo artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/A, de 22 de maio, o qual obrigava a escriturar em *contas de ordem* as receitas próprias dos serviços e fundos autónomos.

10.1 — Síntese do movimento em operações extraorçamentais

Os movimentos realizados no ano, em operações extraorçamentais, pela Administração Regional, direta e indireta, evidenciados na Conta, foram os seguintes:

QUADRO 29

Movimento das operações extraorçamentais da Administração Regional, direta e indireta

Administração Regional	(em Euro)			
	Saldo transitado	Retenção	Entrega	Saldo a transitar
	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)-(3)
Direta - Serviços integrados	4.753.550	202.155.644	205.084.350	1.824.844
Indireta	521.612	21.343.228	21.978.879	-114.039
Serviços e fundos autónomos	694.919	21.270.210	21.686.159	301.871
Entidades públicas reclassificadas	-173.307	73.018	292.720	-393.009

Fonte: Conta de 2014, Volume I, mapa final, Volume II, mapa *Receita (Desenvolvida)*, mapa *Despesa (Desenvolvida)* e mapas *Resumo das Receitas e Despesas de 2014 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados*, bem como os documentos de prestação de contas de 2014 dos serviços e fundos autónomos.

10.2 — Operações extraorçamentais da Administração Regional direta

Consistência dos valores registados em operações extraorçamentais

Os valores apresentados na Conta, relativos às operações extraorçamentais dos serviços integrados, não são fiáveis, podendo comportar distorções que podem ser materialmente relevantes ⁽⁷⁶⁾.

Em sede de contraditório foi referido que:

Não podemos concordar com a conclusão de que os dados da Conta não são fiáveis, uma vez que os mesmos correspondem aos movimentos financeiros efetuados em 2014. Aliás, no âmbito dos trabalhos de campo realizados pela SRATC junto da DROT foram devidamente explicadas as razões justificativas das diferenças encontradas.

Sobre esta matéria remete-se para o referido no § 65.

Execução de operações extraorçamentais da Administração Regional direta

Segundo a Conta, a execução de operações extraorçamentais da Administração Regional direta ascendeu a 202,2 milhões de euros, pelo lado da receita, e a 205,1 milhões de euros, pelo lado da despesa.

Os registos da Conta evidenciam que todos os montantes provenientes de retenções, efetuadas na gerência de 2014, foram entregues às entidades a que respeitavam ⁽⁷⁷⁾.

O saldo transitado de 2013, no valor global de 4 753 550 euros, coincide com o registado na Conta de 2014.

Para a gerência de 2015, transitaram 1 824 844 euros, sendo que 77% desse montante (1 398 877,59 euros) referem-se a *Depósitos de garantia e cauções diversas*.

Os fluxos, com maior expressão, provieram de fundos alheios, designadamente das *Transferências do Estado para as Autarquias da Região*, do *Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional* e do *Fundo Social Europeu*.

Ao nível das receitas do Estado, os principais movimentos decorreram dos itens *Caixa Geral de Aposentações (CGA)*, *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)* e *Organismos de Previdência e Abono de Família*.

QUADRO 30

Operações extraorçamentais da Administração Regional direta — movimentos

Designação	Entrada		Saída	
	Saldo transitado (1)	Retenção (2)	Entrega (3)	Saldo a transitar (4)=(1)-(2)+(3)
Operações de tesouraria - Retenções de receita do Estado	49.234	40.356.936	40.358.278	47.891
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	46.784	2.808	2.808	46.784
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	0	11.661.759	11.661.759	0
Caixa Geral de Aposentações (CGA)	2.291	23.404.105	23.405.448	948
Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado	0	750	750	0
Organismos de Previdência e Abono de Família	112	5.287.513	5.287.513	112
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) a pagar	48	0	0	48
Outras operações de tesouraria	4.677.413	161.798.709	164.726.072	1.750.050
Comparticipação nacional na formação profissional	0	526.332	526.332	0
Depósitos de garantia e cauções diversas	1.583.569	465.297	649.989	1.398.878
Descontos em vencimentos e salários em virtude de sentenças judiciais e reposições	281	352.378	352.378	282
Fundo Social Europeu (FSE)	0	14.693.494	14.693.494	0
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)	2.729.835	41.662.293	44.392.128	0
Transferências do Estado para as Autarquias da Região (Lei das Finanças Locais)	0	93.414.783	93.414.783	0
Subsistema de prémios - Sistema de incentivos à modernização empresarial (PRIME-SIME)	5.103	121.793	121.793	5.103
Fundo de Coesão	0	10.407.658	10.407.658	0
Outras	358.625	154.679	167.516	345.789
Contas de ordem	26.903	0	0	26.903
Fundo Regional do Emprego (FRE)	26.903	0	0	26.903
Total	4.753.550	202.155.644	205.084.350	1.824.844

Fonte: Conta de 2014, Volume I, mapa final, e Volume II, mapa *Receita (Desenvolvida)* e mapa *Despesa (Desenvolvida)*.

O saldo a transitar para 2015 ascendeu a 1,8 milhões de euros, registando um decréscimo de 2,9 milhões de euros, face ao saldo inicial, refletindo um total de movimentos de saídas de fundos superior ao de entradas de fundos.

Comparativamente a 2013, registou-se uma diminuição, nas retenções de fundos, de 20% (menos 51,1 milhões de euros) e, nas entregas de fundos, de 18% (menos 45,4 milhões de euros).

Excluindo as *contas de ordem*, os movimentos operados refletem uma diminuição, quer de entrada de fundos, em 33% (menos 82,4 milhões de euros), quer de saída de fundos, em 15% (menos 36,1 milhões de euros), em consequência da redução de fluxos de fundos alheios — *Outras operações de tesouraria* ⁽⁷⁸⁾.

Regularização de saldos

Em 2014, permaneceram por regularizar os saldos, no montante de 279 677 euros, que têm vindo a transitar consecutivamente de gerências anteriores e que resultam de montantes que foram retidos, mas cujo registo de entrega não ocorreu ⁽⁷⁹⁾.

O n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho, refere que as operações extraorçamentais devem ser regularizadas no ano económico em que tiveram lugar, devendo ser justificada a permanência de saldos por mais do que uma gerência.

Contas bancárias relativas a fundos comunitários

Quanto aos movimentos nas contas bancárias relativas a fundos comunitários, a Conta apresenta, apenas, um quadro com a identificação daquelas contas e dos respetivos saldos a 31-12-2014, quando diferente de zero ⁽⁸⁰⁾.

A Conta não evidencia os movimentos de entrada e saída de capitais nas contas bancárias relativas a fundos comunitários.

Esses movimentos deveriam estar espelhados na Conta, em operações extraorçamentais, em rubrica própria, discriminados por fundo comunitário e programa operacional/intervenção comunitária.

10.3 — Operações extraorçamentais da Administração Regional indireta

Consistência dos valores registados em operações extraorçamentais

Verifica-se uma diferença de 12 997 euros, entre o montante global, registado na Conta, das retenções efetuadas pelos *fundos escolares* (119 906 euros) e o registado nos respetivos documentos de prestação de contas (106 908 euros).

Não se considerou, na presente análise, as entidades do *Serviço Regional de Saúde*, atendendo a que a informação apresentada nos mapas de prestação de contas das unidades de saúde de ilha é incongruente e não se mostra fiável ⁽⁸¹⁾, existindo divergências significativas entre os valores apresentados nos mapas de *Fluxos de Caixa*, quando comparados com os mapas de *Descontos e Retenções* e de *Entrega de Descontos e Retenções*.

Acresce que a Conta apresenta um valor nulo de operações extraorçamentais para aquele conjunto de entidades, o que também se mostra incoerente, face ao procedimento adotado para os restantes serviços e fundos autónomos.

Execução de operações extraorçamentais da Administração Regional indireta

Em 2014, no conjunto dos serviços e fundos autónomos considerados, o montante de *entregas* excedeu o de *retenções*, em cerca de 416 mil euros ⁽⁸²⁾. O *saldo a transitar* ⁽⁸³⁾ atingiu o montante de 302 mil euros, sendo composto, essencialmente, pelos saldos registados na *RIAC*, *IP*, e nos *fundos escolares*.

No que respeita às entidades públicas reclassificadas, a Conta apresenta os seguintes dados ⁽⁸⁴⁾:

QUADRO 31

Operações extraorçamentais das entidades públicas reclassificadas — movimentos

Entidades públicas reclassificadas	Saldo transitado	Retenções	Entregas	Saldo a transitar
	(a)	(b)	(c)	(d)=(a)-(b)-(c)
Teatro Micaelense, S.A.	60.275	73.018	63.134	70.158
Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A. (IROA)	-233.582	0	229.585	-463.167
Total	-173.307	73.018	292.720	-393.009

Fonte: Conta de 2013 e de 2014, Volume II, mapa *Resumo das Receitas e Despesas Executadas* pelas entidades públicas reclassificadas.

Em termos globais, o *saldo a transitar para 2015* foi negativo, apresentando um agravamento de 220 mil euros, face ao *saldo transitado de 2013*, também ele negativo.

A existência de saldos negativos decorre dos valores registados pelo Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A., situação que carece de regularização.

Em sede de contraditório foi referido que:

O saldo negativo apurado ao nível de uma EPR, resulta apenas de um lapso de registo ao nível da receita, o qual, naturalmente, será regularizado. Esta situação, ocorreu apenas no IROA, e a sua regularização é meramente contabilística, não representando qualquer operação financeira.

Comparativamente a 2013, as entradas de fundos diminuiram 22% (menos 6 milhões de euros) e as saídas de fundos 20% (menos 5,5 milhões de euros).

QUADRO 32

Variação anual das operações extraorçamentais da Administração Regional indireta

(em Euro e em percentagem)

Administração Regional indireta	Entradas				Saídas			
	2013	2014	Variação		2013	2014	Variação	
			Valor	%			Valor	%
Serviços e fundos autónomos	27.368.987	21.270.210	-6.098.777	-22	27.307.305	21.686.159	-5.621.146	-21
Entidades públicas reclassificadas	0	73.018	73.018	100	173.307	292.720	119.413	69
Total	27.368.987	21.343.228	-6.025.759	-22	27.480.612	21.978.879	-5.501.733	-20

Fonte: Conta de 2013 e 2014, Volume II, mapa *Resumo das Receitas e Despesas Executadas* pelas entidades públicas reclassificadas e documentos de prestação de contas de 2014 dos serviços e fundos autónomos.

- Operações extraorçamentais da Administração Regional direta:

— A Conta apresenta os seguintes montantes:

Saldo transitado de 2013: 4,7 milhões de euros;

Entradas de fundos: 202,2 milhões de euros;

Saída de fundos: 205,1 milhões de euros;

Saldo a transitar para 2015: 1,8 milhões de euros;

— Estes valores, quando comparados com os apresentados nos documentos de prestação de contas das entidades contabilísticas, apresentam divergências consideráveis;

— Os valores apresentados na Conta não são fiáveis, podendo comportar distorções que podem ser materialmente relevantes, em consequência da utilização de sistemas informáticos com diferentes funcionalidades, por um lado, pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro (AS400) e, por outro, pelos serviços integrados (GeRFiP);

- Operações extraorçamentais da Administração Regional indireta:

— Dos serviços e fundos autónomos, excluindo o Serviço Regional de Saúde:

A Conta quantifica os movimentos de entrada e saída de fundos em 202,2 milhões de euros e em 205,1 milhões de euros, respetivamente;

Sem incluir o Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA), IPRA, os valores apurados, relativos ao *saldo transitado de 2013* e ao *saldo a transitar para 2015*, foram, pela devida ordem, de 695 mil euros e de 301,9 mil euros;

— Das entidades públicas reclassificadas:

A Conta quantifica os movimentos de entrada e saída de fundos em 73 mil euros e em 292,7 mil euros, respetivamente;

Os valores apurados, relativos ao *saldo transitado de 2013* e ao *saldo a transitar para 2015*, foram negativos, ascendendo, pela devida ordem, a 173 mil euros e a 393 mil euros, carecendo, por isso, de regularização.

11 — Tesouraria

11.1 — Prestação de contas

A gestão global da área do tesouro é da competência da Direção Regional do Orçamento e Tesouro e dos serviços que dela dependem⁽⁸⁵⁾.

As entidades que exercem estas funções estão obrigadas a elaborar e prestar contas sobre todas as operações realizadas⁽⁸⁶⁾, devendo as mesmas ser incluídas na Conta da Região, em mapas que evidenciem todos os movimentos de tesouraria e transferência de fundos, incluindo os respetivos saldos.

Em 2014, na movimentação das verbas orçamentais e extraorçamentais da Administração Regional direta, intervieram:

- As três Tesourarias da Região, responsáveis pela arrecadação de uma pequena parcela da receita e pela realização de todos os pagamentos⁽⁸⁷⁾;

- A Direção Regional do Orçamento e Tesouro/Direção de Serviços Financeiros e Orçamento, responsável pela arrecadação da maioria das receitas, através de depósitos diretos nas respetivas contas bancárias⁽⁸⁸⁾, e pelas restantes operações de gestão de recursos financeiros, efetuadas à margem do orçamento.

Neste âmbito, apenas as três Tesourarias da Região cumpriram a obrigação de elaboração e de prestação de contas, estabelecida no artigo 51.º da LOPTC.

Quanto às restantes operações de movimentação de verbas, efetuadas à margem das Tesourarias da Região, a **Direção Regional do**

Orçamento e Tesouro não cumpriu a obrigação de elaboração e de prestação de contas

estabelecida no artigo 51.º da LOPTC. Sobre esta matéria, cumpre lembrar que o Tribunal de Contas já formulou uma recomendação, no sentido das entidades com funções de tesouraria, da Administração Regional direta, serem organizadas por forma a cumprir a obrigação de prestação de contas relativamente à totalidade da receita arrecadada pela Região Autónoma dos Açores, a qual será objeto de acompanhamento no âmbito do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016⁽⁸⁹⁾.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro — DROT — prestou as contas conforme o estipulado na lei. A obrigação a qual a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (TC) aborda insere-se num contexto mais vasto para o qual a DROT está estudada, para reorganizar no âmbito do departamento a que pertence — Vice-Presidência do Governo Regional.

Como é do conhecimento do TC todos os pagamentos dos serviços integrados (SI) são efetuados pelas tesourarias da Região ao contrário da receita em que apenas uma pequena parte é recebida diretamente pelas mesmas. A maior percentagem da receita é transferida diretamente para as contas bancárias da Região em que posteriormente e após confirmação dos montantes, os mesmos são registados em sistema. É esta a questão que atualmente a DROT estuda para que no futuro se possa enquadrar todos estes registos numa única entidade que conjuntamente com as tesourarias possam formar um só ente, que poderá ser ou não a DROT.

A transformação que se efetuou no sistema contabilístico regional foi profunda (introdução do POCP), pelo que há muitos melhoramentos a fazer, dos quais estamos conscientes, mas há que dar tempo para se poder efetuar as avaliações necessárias para se introduzir as medidas mais ajustadas às necessidades.

11.2 — Informação apresentada na Conta e evidênciação do saldo contabilístico

A informação, incluída na Conta, sobre as operações de gestão de tesouraria⁽⁹⁰⁾, encontra-se centrada, sobretudo, nos movimentos de execução orçamental operados nas três Tesourarias da Região e no registo da *receita central*, omitindo todas as restantes operações realizadas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

As entradas de fluxos financeiros, registadas na Conta, ocorreram, maioritariamente, por transferências para as contas bancárias afetas à Direção Regional do Orçamento e Tesouro — 1 136 milhões de euros (95%) — e só uma parte residual — 56 milhões de euros (5%) — é que foi processada diretamente pelas Tesourarias, conforme evidência o quadro seguinte:

QUADRO 33

Entrada de fluxos financeiros

(em Euro e em percentagem)

Entrada de fluxos	Tesourarias da Região		Movimentos escriturais		Direção Regional do Orçamento e Tesouro		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Orçamentais	14.942.826,31	2	42.442,14	0	975.371.759,29	98	990.357.027,74	83
Extraorçamentais	41.326.869,87	20			160.828.774,55	80	202.155.644,42	17
Total	56.269.696,18	5	42.442,14	0	1.136.200.533,84	95	1.192.512.672,16	100

Fonte: Conta de 2014, volume I, p. 15, Anexo I *Síntese da Conta — 2014* e Anexo II *Resumo da Receita por Capítulo*, e volume II, mapa *Receita (Síntese)*.

As saídas de fluxos financeiros foram executadas, integralmente, pelas Tesourarias, mediante os pedidos de autorização de pagamento remetidos pelos serviços integrados, com o controlo da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, de acordo com o evidenciado no quadro seguinte:

QUADRO 34

Saída de fluxos financeiros

(em Euro e em percentagem)

Saída/regularização de fluxos ⁽¹⁾	Tesouraria de Ponta Delgada	Tesouraria de Angra do Heroísmo	Tesouraria da Horta	Total
Ordens de transferência e cheques emitidos	171.544.601,38	468.742.877,09	555.822.044,90	1.196.109.523,37
Cancelamentos	-98.371,72	-209.121,41	-120.835,69	-428.328,82
Reposições abatidas nos pagamentos	-49.314,04	-37.761,10	-163.772,28	-250.847,42
Outras regularizações ⁽²⁾	-889,70	-2.955,21	-356,07	-4.200,98
Total efetivamente pago/entregue (%)	171.396.025,92	468.493.039,37	555.537.080,86	1.195.426.146,15
	14%	39%	46%	100%

Fonte: Conta de 2014, volume I, p. 65, Anexos I e III a IX, e volume II, mapa *Despesa (Síntese)*.

Notas: (1) A Conta de 2014 não disponibiliza informação sobre a saída de fluxos por operações orçamentais e extraorçamentais, efetuadas por cada uma das Tesourarias da Região.

(2) Para efeitos de ajustamento, na Tesouraria da Horta acrescentou-se 1 euro.

A Tesouraria da Horta é a que apresenta maior movimento de saída de fluxos financeiros — 556 milhões de euros —, correspondente a 46% do total de pagamentos/entregas que, no conjunto das três Tesourarias, totalizou os 1 195 milhões de euros.

Compondo os movimentos de tesouraria ocorridos no ano e respetivo saldo inicial ⁽⁹¹⁾, demonstra-se que o saldo final (orçamental e extraorçamental), da gerência de 2014, foi de cerca de 1,8 milhões de euros.

QUADRO 35

Fluxos e saldo final

(em Euro)

Movimento de fluxos	Natureza dos fluxos financeiros		
	Extraorçamentais	Orçamentais	Total
Saldo Inicial	4.753.549,95	0,00	4.753.549,95
Entradas	202.155.644,42	990.357.027,74	1.192.512.672,16
Saídas	205.084.350,19	990.341.795,96	1.195.426.146,15
Saldo final	1.824.844,18	15.231,78	1.840.075,96

Fonte: Síntese dos movimentos apresentados nos quadros anteriores: *Entrada de fluxos financeiros e Saída de fluxos financeiros*.

As operações evidenciadas incluem as realizadas no período complementar que, segundo a Conta, são constituídas por um total de recebimentos de 74 984 787,77 euros e de pagamentos de 24 937 935,57 euros ⁽⁹²⁾.

O saldo final da Conta tem de estar refletido em numerário (à guarda dos tesoureiros) e em contas bancárias, no final da gerência de 2014.

Sob a epígrafe *Saldos de Tesouraria*, a Conta evidencia os valores em saldo a 31-12-2014, em cofre e em contas bancárias, sendo, 17 457,92 euros à guarda das Tesourarias, e 1 356 369,26 euros, em contas bancárias em nome da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, esclarecendo a Conta que os valores se reportam às «(...) contas da Região com saldo diferente de zero (...)» ⁽⁹³⁾.

Procedeu-se à confirmação da relação de valores apresentada — referentes às contas bancárias com saldos diferentes de zero, à data de 31-12-2014 — verificando-se o seguinte:

- Os saldos finais das contas dos tesoureiros conferem com os apresentados nos respetivos documentos de prestação de contas e com os extratos bancários, reconciliados à data de 31-12-2014. Todavia, estes saldos decorrem de movimentos realizados até 31-12-2014, não incluindo, por conseguinte, as operações realizadas no período complementar;

- Os saldos finais das contas bancárias em nome da Direção Regional do Orçamento e Tesouro conferem com os valores dos extratos bancários, à data de 31-12-2014. No entanto, estes saldos não foram reconciliados com os movimentos em trânsito, naquela data.

A título meramente indicativo, e sem se dispor de toda a informação necessária, procedeu-se à reconciliação dos saldos das contas bancárias e dos valores em numerário com o saldo final da Conta, de forma agregada, utilizando-se, para o efeito, os valores movimentados no período complementar, que se estendeu até 31-03-2015, e o valor do empréstimo de tesouraria, contraído em outubro de 2014, mas só amortizado no ano seguinte, dentro do período complementar da gerência daquele ano, no montante de 50 milhões de euros.

Em resultado, foi apurada uma divergência, no saldo reconciliado, de menos 419 396,58 euros.

(em Euro)

Saldo final da Conta (1)	1.840.075,96
Saldos em bancos e nas Tesourarias da Região ⁽⁹⁴⁾ (2)	1.373.827,18
Divergência I (3) = (2) — (1)	-466.248,78
<i>Valores considerados em trânsito (período complementar):</i>	
Pagamentos (4)	24.937.935,57
Recebimentos (5)	74.984.787,77
Pagamento da amortização de empréstimo de tesouraria (6)	50.000.000,00
Divergência II (7) = (3) - (4) + (5) - (6)	-419.396,58

No âmbito dos trabalhos de campo, os responsáveis da Direção Regional do Orçamento e Tesouro referiram que os valores relativos aos saldos das contas bancárias, em nome da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, evidenciados na Conta, não estão relacionados com o valor do saldo contabilístico, decorrendo de receita orçamental não contabilizada, o que não foi demonstrado documentalente.

Informaram, ainda, que não elaboram reconciliações bancárias, não sendo possível evidenciar o valor do saldo contabilístico da Conta, no saldo de disponibilidades.

Neste âmbito, salienta-se que um adequado sistema de controlo interno na área da tesouraria aconselha a que sejam realizados procedimentos de confirmação de saldos, através da conciliação dos valores de movimentos em trânsito — em contas bancárias e caixa — relacionados com fluxos monetários que originaram registos contabilísticos, de modo a validar-se o resultado final de execução.

No âmbito do processo de contraditório a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial alegou o seguinte:

Os serviços da DROT conferem diariamente os saldos das suas contas bancárias. As tesourarias fazem as reconciliações bancárias, pelo que a nível de pagamentos os mesmos são devidamente escrutinados. A nível das contas centrais, contas onde entra toda a receita da região e se fazem as transferências para as tesourarias por onde se efetuam os pagamentos, também se fazem as reconciliações a nível dos débitos. A reconciliação global a nível da receita não foi ainda possível efetuar devido ao elevado número de pequenos créditos, que obrigam a uma tarefa exaustiva e proactiva por não vir associada qualquer referência. Estamos em envidar todos os esforços no sentido de melhorar o sistema, para que no fim de cada ano se apresente também as reconciliações destas contas, conforme pretende o TC, embora conscientes que não é tarefa fácil, como pode constatar a vossa equipa de campo.

Tendo em consideração o exposto, conclui-se o seguinte:

- A Direção Regional do Orçamento e Tesouro não cumpriu a obrigação de elaboração e de prestação de contas, estabelecida no artigo 51.º da LOPTC, relativamente às funções de tesouraria que exerce;

- A informação, incluída na Conta, sobre as operações de gestão de tesouraria encontra-se centrada, sobretudo, nos movimentos de execução orçamental operados nas três Tesourarias da Região e no registo da *receita central*, omitindo todas as restantes operações realizadas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro;

- Os valores em saldo, apresentados nos documentos de prestação de contas das Tesourarias da Região, estão reconciliados à data de 31-12-2014, mas não incluem as operações realizadas no período complementar, reportando-se, portanto, aos movimentos realizados até 31-12-2014;

- A Direção Regional do Orçamento e Tesouro não forneceu informação sobre todas as contas bancárias da Região ⁽⁹⁵⁾;

- O total dos valores em saldo, apresentado na Conta, em cofre e em contas bancárias, nas Tesourarias e em nome da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, é inferior ao valor do saldo contabilístico de operações orçamentais e extraorçamentais;

- A Direção Regional do Orçamento e Tesouro não elaborou as reconciliações de saldos das respetivas contas bancárias ⁽⁹⁶⁾, impossibilitando aferir a conformidade do saldo contabilístico da Conta de 2014.

11.3 — Operações especiais de financiamento da tesouraria

No decurso do ano, a Região teve necessidade de recorrer a financiamento bancário de curto prazo — contraído e amortizado na gerência de 2014 — para fazer face a pagamentos, no pressuposto de antecipação de receita orçamentada, conforme se apurou com base em elementos fornecidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Os contratos realizados com as instituições de crédito para os fins atrás referidos atingiram o montante de 183 milhões de euros, como segue:

QUADRO 36

Contratos de financiamento de tesouraria — 2014

Contratos de empréstimo de tesouraria						Observações
N.º	Data	Mutuante	Conta bancária	TAE	Valor	
1	02-01-2014	BANIF	9240162830/10	5,12	25.000.000	
1A	n.d.	BANIF	9240162830/10	n.d.	25.000.000	Renovado. Não foi disponibilizada cópia do contrato.
2	26-02-2014	BANIF	9240162830/10	n.d.	30.000.000	
3	29-04-2014	BESA (NBA)	100495920009	3,61	8.000.000	Sistema de conta corrente, até 31-12-2014.
4	26-05-2014	BANIF	9240162830/10	3,20	10.000.000	
5	14-05-2014	Vários	n.d.	n.d.	10.000.000	Emissão de papel comercial, gerido pelo Banco Finantia S.A.
6	n.d.	CEMAH	n.d.	n.d.	5.000.000	Não foi disponibilizada cópia do contrato.
7	18-08-2014	BANIF	9240162830/10	3,02	10.000.000	Sistema de conta corrente, até 31-12-2014.
7A	01-09-2014	BANIF	9240162830/10	3,02	10.000.000	Alterado. Sistema de conta corrente, até 31-12-2014.
8	31-10-2014	BANIF	9240162830/10	2,67	50.000.000	
					Total	183.000.000

Fonte: Informação fornecida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Legenda: n.d. — não disponível; TAE — Taxa anual efetiva; BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A.; BESA (NBA) — Banco Espírito Santo dos Açores (Novo Banco dos Açores); CEMAH — Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo.

A utilização dos financiamentos de tesouraria, bem como os respetivos encargos, está resumida no quadro seguinte:

QUADRO 37

Utilização dos empréstimos de tesouraria

(em milhares de Euro)

N.º	Data	Montante			Encargos financeiros		
		Utilizado	Liquidado	Emissões vivas	Comissões	Juros	Total
1	02-01-2014	25.000	0	25.000	-	-	-
2	26-02-2014	30.000	0	55.000	-	-	-
3	19-03-2014	8.000	0	63.000	-	-	-
4	26-05-2014	10.000	0	73.000	-	-	-
5	28-05-2014	10.000	0	83.000	-	-	-
R 1	31-07-2014	0	25.000	58.000	0	729	729
6	31-07-2014	25.000	0	83.000	-	-	-
7	14-08-2014	5.000	0	88.000	-	-	-
8	18-08-2014	10.000	0	98.000	-	-	-
9	03-09-2014	10.000	0	108.000	-	-	-
R 8 e 9	07-10-2014	0	20.000	88.000	23	69	92
R 3	08-10-2014	0	8.000	80.000	5	154	159
R 7	20-10-2014	0	5.000	75.000	0	33	33
R 4	31-10-2014	0	10.000	65.000	15	138	153
R 5	31-10-2014	0	10.000	55.000	0	101	101
R 6	31-10-2014	0	25.000	30.000	0	192	192
R 2	31-10-2014	0	30.000	0	30	720	750
10	31-10-2014	50.000	0	50.000	-	-	-
R 10	26-01-2015	0	50.000	0	10	320	330
Totais		183.000	183.000	-	82	2.457	2.539

Fonte: Informação fornecida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Legenda: R — Reembolso.

Os encargos financeiros decorrentes da utilização dos empréstimos para satisfazer necessidades de tesouraria, ao longo do ano de 2014, atingiram o valor de 2,5 milhões de euros, incluindo comissões e juros.

Com base nos registos trimestrais de recebimentos e pagamentos de fundos em operações orçamentais, e não obstante as limitações decorrentes do não conhecimento de todos os movimentos associados a operações de tesouraria, calculou-se as necessidades de financiamento da tesouraria, em 2014⁽⁹⁷⁾.

• Prestação de contas:

— A Direção Regional do Orçamento e Tesouro não cumpriu a obrigação de elaboração e de prestação de contas, estabelecida no artigo 51.º da LOPTC, relativamente às funções de tesouraria que exerce;

• Informação apresentada na Conta e evidenciação do saldo contabilístico:

— A informação, incluída na Conta, sobre as operações de gestão de tesouraria, encontra-se centrada, sobretudo, nos movimentos de execução orçamental operados nas três Tesourarias da Região e no registo de receita central, omitindo todas as restantes operações realizadas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro;

— As entradas de fluxos financeiros, registadas na Conta, ocorreram, maioritariamente, por transferências para as contas bancárias afetas à Direção Regional do Orçamento e Tesouro — 1 136 milhões de euros (95%) — e só uma parte residual — 56 milhões de euros (5%) — pelas Tesourarias.

— As saídas de fluxos financeiros foram executadas, integralmente, pelas Tesourarias, mediante os pedidos de autorização de pagamento remetidos pelos serviços integrados, sob controlo da Direção Regional do Orçamento e Tesouro;

— Face aos movimentos de tesouraria ocorridos no ano e respetivo saldo inicial, o saldo final de operações orçamentais e extraorçamentais, da gestão de 2014, foi de cerca de 1,8 milhões de euros;

— Os valores em saldo, apresentados nos documentos de prestação de contas das Tesourarias da Região, estão reconciliados à data de 31-12-2014, mas não incluem as operações realizadas no período complementar, reportando-se, portanto, aos movimentos realizados até 31-12-2014;

— A Direção Regional do Orçamento e Tesouro não forneceu informação sobre todas as contas bancárias da Região;

— O total dos valores em saldo, apresentado na Conta, em cofre e em contas bancárias, nas Tesourarias e em nome da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, é inferior ao valor do saldo contabilístico de operações orçamentais e extraorçamentais;

— A Direção Regional do Orçamento e Tesouro não elaborou as reconciliações de saldos das respetivas contas bancárias, impossibilitando aferir a conformidade do saldo contabilístico da Conta de 2014.

• Operações especiais de financiamento de tesouraria:

— Durante o ano de 2014, a Região teve necessidade de recorrer a financiamento bancário de curto prazo — contraído e amortizado na gestão de 2014 — para fazer face a pagamentos, no pressuposto de antecipação de receita orçamentada;

— Os contratos realizados com as instituições de crédito atingiram o montante de 183 milhões de euros, envolvendo encargos financeiros no valor de 2,5 milhões de euros, incluindo comissões e juros.

CAPÍTULO III

Dívida pública e outras responsabilidades

12 — Dívida do sector público administrativo regional

12.1 — Condicionantes e limitações

Neste âmbito, considerou-se o perímetro do sector público administrativo regional constituído pela Administração Regional direta, pelos serviços e fundos autónomos e pelas entidades públicas reclassificadas, conforme decorre do n.º 5 do artigo 2.º da LEO e do n.º 2 do artigo 2.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

Tendo presente o conjunto de entidades incluídas no perímetro orçamental, a Conta omite informação relacionada com as entidades públicas reclassificadas, nomeadamente sobre o movimento da dívida e do endividamento líquido de cada uma delas.

Por outro lado, no que diz respeito ao endividamento da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas):

• No que concerne à dívida financeira, não foi disponibilizada parte da informação solicitada⁽⁹⁸⁾;

• No que diz respeito à dívida não financeira, observaram-se inconsistências da informação disponibilizada pelas diversas entidades contabilísticas, face aos elementos constantes da Conta⁽⁹⁹⁾, a par das dificuldades inerentes à identificação nominativa dos credores, e correspondentes saldos, nos balancetes analíticos remetidos.

Por conseguinte, nas análises subsequentes, deverão ser tidas em linha de conta as limitações evidenciadas.

Na análise efetuada adotou-se o conceito de dívida bruta consolidada⁽¹⁰⁰⁾.

12.2 — Dívida financeira

No final de 2014, a dívida financeira do sector público administrativo regional ascendia a 874,8 milhões de euros, e era essencialmente titulada por empréstimos, principal instrumento utilizado pelas entidades integradas no perímetro⁽¹⁰¹⁾.

QUADRO 38

Dívida financeira

(em milhares de Euro)

Entidades	Total		Variação	
	2013	2014	Absoluta	Relativa
Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos	443.730	474.487	30.757	6,9%
IROA, S.A.	5.762	5.967	205	3,6%
Saudaço, S.A.	304.449	372.732	68.283	22,4%
Ilhas de Valor, S.A.	9.575	9.439	-136	-1,4%
Entidades públicas reclassificadas	712	289	-422	-59,4%
Atlânticoline, S.A.	5.849	2.010	-3.915	-66,9%
Teatro Micaelense, S.A.	765	752	-13	-1,7%
Associação Turismo dos Açores ¹⁰²	5.700	9.121	3.421	60,0%
Subtotal	332.811	400.310	67.499	20,3%
Total	776.541	874.797	98.256	12,7%

Fonte: Conta de 2014; documentos de prestação de contas do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia e das entidades públicas reclassificadas, de 2014.

A dívida da Saudaço, S.A. — 372,7 milhões de euros — assumia especial relevância, não só pelo crescimento de 22,4% face ao ano transato, mas, também, pelo seu peso relativo — 42,6% no total.

Comparativamente a 2013, o stock da dívida do sector público administrativo regional registou um acréscimo de 98,3 milhões de euros,

dos quais 67,5 milhões de euros em consequência da intensificação do recurso ao crédito pelas entidades públicas reclassificadas, nomeadamente a Soudaço, S.A., e em muito menor grau, a ATA — Associação Turismo dos Açores e o IROA, S.A.

Em 2014, o Governo Regional foi autorizado a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, até ao montante de 49,1 milhões de euros, dos quais, cerca de 19,1 milhões de euros respeitavam a uma operação de refinanciamento⁽¹⁰³⁾, correspondendo este valor à componente de capital dos empréstimos contratados em regime de *amortizing*, que se venceu em 2014.

A concretização destas operações determinou, assim, um aumento do endividamento líquido da Administração Regional direta, no montante de 30 milhões de euros, o que é legalmente admissível, ao abrigo do regime de exceção previsto no n.º 2 do artigo 141.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, uma vez que o produto dos novos empréstimos se destinou ao financiamento de projetos participados por fundos comunitários.

Para fazer face a necessidades de tesouraria, a Administração Regional direta contraiu dívida flutuante⁽¹⁰⁴⁾, tendo realizado diversas operações ao longo do ano, totalizando 183 milhões de euros.

A Conta não faz qualquer menção a estas operações de financiamento⁽¹⁰⁵⁾, em incumprimento do disposto na subalínea 2) da alínea V) do artigo 27.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Relativamente aos serviços e fundos autónomos, há a assinalar a contratação de uma operação de financiamento por parte do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia.

Com efeito, em 19-08-2014, para fazer face a dificuldades de tesouraria, o **Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia contratou uma abertura de crédito, na modalidade de conta corrente, até ao montante de 1,2 milhões de euros, cuja posição, no final do exercício orçamental de 2014, evidenciava responsabilidades no montante de 900 mil euros.**

A operação foi garantida pela Região, mediante a emissão de uma carta de conforto, datada de 11-08-2014, subscrita pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, a qual não foi remetida ao Tribunal, pela Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, juntamente com as restantes cartas de conforto.

A Conta omite a realização desta operação de crédito, em incumprimento do disposto na subalínea 2) da alínea V) do artigo 27.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

No âmbito do contraditório, foi alegado que:

A Conta não omite qualquer financiamento contraído pela administração regional, estando todos os passivos financeiros realizados inscritos nos respetivos Anexos à Resolução do Conselho do Governo que aprova a Conta, os quais, constam do Volume 1 da Conta da Região de 2014.

Na realidade, no volume 1 da Conta de 2014, no capítulo IV — Dívida Pública Regional, **não é feita qualquer menção à operação em causa.**

A Resolução do Conselho do Governo n.º 95/2015, de 6 de julho, que aprovou a Conta de 2014, apresenta, nos anexos X — *Síntese — Execução Orçamental dos Fundos e Serviços Autónomos* e XI — *Receitas globais dos serviços e fundos autónomos especificadas segundo a classificação orgânica*, valores agregados referentes, respetivamente, às receitas de capital arrecadadas pelo universo das entidades integradas neste subsector da administração regional e ao montante global das receitas arrecadadas por cada uma destas entidades. Em anexo à mencionada Resolução, não consta qualquer mapa com a desagregação das receitas arrecadadas, por entidade e por rubrica de classificação económica, que evidencie a receita associada à utilização do empréstimo⁽¹⁰⁶⁾.

Por outro lado, a operação gerou a contração de dívida fundada⁽¹⁰⁷⁾, razão pela qual o correspondente contrato estaria sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC.

No entanto, o contrato produziu os seus efeitos sem que tenha sido submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Acresce que o n.º 1 do artigo 38.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas só permite a contração de dívida fundada destinada a financiar investimentos ou a substituir empréstimos anteriores.

Os factos descritos são suscetíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto nas alíneas f) e h) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC.

Em contraditório, o Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia limitou-se a referir que não tinha «... quaisquer observações a apresentar».

Por seu turno, a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, alegou que:

... sem prejuízo de melhor defesa por parte do serviço, afigura-se que a falta de submissão do mesmo a fiscalização prévia foi motivada no facto de ter sido inicialmente contraído na modalidade de conta corrente, prevendo-se a respetiva amortização até ao final do ano. (...) Ou seja, à data em que foi contratualizado — momento em que o serviço pondera da remessa para o Tribunal de Contas, o mesmo estava isento de visto; posteriormente, com a convalidação do empréstimo em dívida fundada, não se consciencializou a obrigação de envio do mesmo para fiscalização prévia.

Finalmente, também em contraditório, o presidente do conselho administrativo do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia explicitou o contexto em que a operação foi contratualizada e invocou idêntico argumento para justificar o sucedido, alegando, em síntese, que se previa liquidar integralmente o financiamento até ao final do exercício orçamental de 2014⁽¹⁰⁸⁾.

A argumentação aduzida não colhe, porque, **a operação foi contratada, desde o início, para gerar dívida pública fundada**, de acordo com o n.º 5 da cláusula primeira do contrato, onde se convencionou que o seu prazo é de um ano, «... vencendo-se em 19 de agosto de 2015», tendo o contrato sido celebrado no exercício orçamental anterior, em 19-08-2014.

Nesta sede, o que interessa destacar é o facto da operação não ter sido evidenciada na Conta, e teria de o ser, quer tivesse gerado apenas dívida flutuante, quer fosse geradora de dívida fundada, como aconteceu. O apuramento da responsabilidade pela não submissão do contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas não cabe no âmbito do presente Relatório e Parecer sobre a Conta, mas de outra ação de controlo.

No quadro seguinte, apresentam-se as condições subjacentes às operações de financiamento contratadas em 2014, que consubstanciaram o recurso a dívida fundada por parte da Administração Regional direta e do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia.

QUADRO 39

Dívida fundada contraída pela Administração Regional, direta e indireta (excluindo EPR), em 2014

Mutuante	Datas		Modalidade de reembolso	Montante do empréstimo		Indexante	Spread
	Contratação	Maturidade		Contratado	31-12-2014		
CGD ⁽¹⁰⁹⁾	30-05-2014	30-05-2017	Bullet	19 000 000	19 000 000	Taxa fixa	3,125%
BPI/CGD ⁽¹¹⁰⁾	02-10-2014	15-10-2019	Bullet	30 000 000	30 000 000	Euribor 6 meses	2,125%
BANIF ⁽¹¹¹⁾	19-08-2014	19-08-2015	Conta corrente caucionada	1 200 000	900 000	Euribor 3 meses	3,000%
Total				50 200 000	49 900 000		

Fonte: Documentos remetidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro e pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia.

A Conta não inclui o mapa discriminativo da aplicação do produto dos empréstimos contraídos no exercício orçamental, em incumprimento do disposto na subalínea 1) da alínea V) do artigo 27.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Em contraditório, foi alegado que:

... a Conta da Região apresenta um quadro com a aplicação do produto dos empréstimos, o qual consta da página 37 do Volume 1.

Porém, no mencionado mapa apenas se refere que os empréstimos contraídos destinaram-se ao refinanciamento de dívida, no montante de 19 milhões de euros, e ao financiamento, em 30 milhões de euros, da execução do plano de investimentos.

Foi ainda alegado, que:

... o que está expresso na lei refere apenas «Aplicação do produto de empréstimos». Ou seja, a lei não exige o grau de discriminação, que a SRATC exige. Aliás, tal como a lei expressamente refere, este mapa insere-se no âmbito da situação patrimonial e não no âmbito da especificação pretendida.

Porém, não se trata apenas de conhecer, em abstrato, as finalidades dos empréstimos, as quais decorrem da lei, mas de prestar contas sobre a sua aplicação, evidenciando os investimentos financiados pelo recurso a tais operações de crédito, nomeadamente no que diz respeito ao respetivo enquadramento nas ações do Plano.

Nestas circunstâncias, permanece por acolher a recomendação, sobre o assunto, formulada e reiterada pelo Tribunal de Contas em anteriores Relatórios e Pareceres sobre a Conta⁽¹¹²⁾.

Quanto ao perfil de reembolso da dívida, as responsabilidades exigíveis a curto prazo ascendiam a 71 milhões de euros (8,1% do total), dos quais 51 milhões de euros eram referentes a empréstimos com ma-

turidade até 1 ano, contraídos pelas entidades públicas reclassificadas, reportando-se os restantes 20,1 milhões de euros às amortizações de dívida financeira de médio e longo prazos, em conformidade com as condições contratualmente estabelecidas.

Relativamente aos custos de financiamento, com exceção da ATA — Associação Turismo dos Açores, registou-se uma degradação das condições obtidas pelas restantes entidades do perímetro orçamental.

QUADRO 40

Taxas de juro implícitas na dívida financeira*(em percentagem)*

Entidades	2013	2014
Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos	3,62%	3,92%
IROA, S.A.	4,47%	5,02%
Saudaçor, S.A.	2,68%	3,45%
Ilhas de Valor, S.A.	5,92%	6,11%
SDEA, E.P.E.R.	4,20%	10,01%
Atlânticoline, S.A.	6,92%	9,31%
Teatro Micaelense, S.A.	0,00%	0,69%
Associação Turismo dos Açores	9,49%	6,88%

Fonte: Conta de 2014; documentos remetidos pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia; documentos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2014.

Em sede de contraditório, foi contestada a conclusão de ter havido uma degradação dos custos de financiamento das entidades públicas reclassificadas:

Pese embora não constar o método utilizado, afigura-se que foi utilizado a rácio entre o encargo financeiro com juros e outras comissões suportados e o *stock* em dívida a 31.12.2014.

Ora, conforme se pode confirmar pela comparação com o [Quadro 41], a utilização deste critério pode ser pernicioso, por ser influenciado pelas flutuações de capital, sejam positivas ou negativas (amortizações/acréscimos de capital).

(...)

Este tipo de distorção da informação financeira, deve ser evitado pela utilização do critério do *stock* médio da dívida que assegura, ao contrário do método utilizado, um critério adequado de quantificação da taxa média de juro.

Acontece que o critério adotado no cálculo das taxas de juro implícitas na dívida financeira baseou-se no quociente entre os juros e gastos similares suportados em 2014, e, precisamente, o *stock* médio da dívida, tendo por referência os passivos financeiros evidenciados nas respetivas demonstrações financeiras, reportados ao final de 2013 e de 2014, o que permitiu chegar à conclusão sobre a degradação das condições de financiamento.

Salienta-se, no entanto, que, em relação às operações de dívida fundada, contraídas pela Administração Regional direta, as taxas de juro atingiram um valor máximo de 3,125%, indiciando um desagravamento dos custos de financiamento ⁽¹¹³⁾.

12.3 — Limites ao endividamento**12.3.1 — Limites ao endividamento líquido**

Com fundamento nas obrigações de estabilidade orçamental, resultantes dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado português ⁽¹¹⁴⁾, a Lei do Orçamento do Estado para 2014 vedou às Regiões Autónomas a possibilidade de celebrarem novos contratos de empréstimo, incluindo todas as formas de dívida, que determinassem o aumento do seu endividamento líquido, salvaguardando, no entanto, algumas exceções, nomeadamente no caso dos empréstimos destinados a financiar projetos participados por fundos comunitários, bem como dos destinados à regularização de dívidas vencidas ou a fazer face a necessidades de financiamento decorrentes da execução orçamental ⁽¹¹⁵⁾.

Os condicionamentos impostos ao endividamento das Regiões Autónomas abrangiam, assim, o universo das entidades integradas no perímetro do sector público administrativo regional, nos termos do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental — Administração

Regional direta, serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas.

Além disso, o Decreto Legislativo Regional que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014 veio determinar a aplicação da referida regra de endividamento líquido nulo aos serviços e fundos autónomos, criando deste modo um limite específico a ser observado por cada uma destas entidades ⁽¹¹⁶⁾.

Relativamente às entidades públicas reclassificadas, sujeitas ao mesmo regime dos serviços e fundos autónomos, recorreu-se aos respetivos processos de prestação de contas, para proceder ao cálculo do seu endividamento líquido, uma vez que a Conta omite esta informação.

Com base nos referidos elementos, apuraram-se os seguintes valores:

QUADRO 41

Endividamento líquido das entidades públicas reclassificadas*(em Euro)*

Entidades públicas reclassificadas	2013	2014	Variação
IROA, S.A.	10.007.127,10	9.291.452,33	-715.674,77
Atlânticoline, S.A.	4.364.050,00	4.679.623,00	315.573,00
Saudaçor, S.A.	329.532.916,00	355.927.493,06	26.394.577,06
Teatro Micaelense, S.A.	521.217,45	576.341,98	55.124,53
SDEA, E.P.E.R.	762.938,06	390.355,27	-372.582,79
Ilhas de Valor, S.A.	-5.004.382,13	-7.402.356,00	-2.397.973,87
Associação Turismo dos Açores	-3.276.380,00	-2.907.115,28	369.264,72
	336.907.486,48	360.555.794,36	23.648.307,88

Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2014.

Constata-se, assim, que, em 2014, a Atlânticoline, S.A., a Saudaçor, S.A., a Teatro Micaelense, S.A., e a Associação Turismo dos Açores agravaram os respetivos níveis de endividamento líquido.

Em termos globais, o endividamento líquido das entidades públicas reclassificadas evidenciou um acréscimo na ordem dos 23,6 milhões de euros.

No entanto, a Conta não faculta informação acerca do movimento da dívida financeira das entidades públicas reclassificadas, nem das operações de crédito contraídas pelas mesmas no decurso do exercício, desrespeitando-se, assim, o disposto no n.º 3 do artigo 3.º, por remissão do n.º 1 do artigo 26.º, da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro ⁽¹¹⁷⁾.

Do exposto, decorre que não é possível certificar o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento, quer fixadas na Lei do Orçamento do Estado para 2014, quer no Decreto Legislativo Regional que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014.

12.3.2 — Limites à dívida regional

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas «o total do passivo exigível das entidades [do sector público administrativo regional, incluindo as entidades públicas reclassificadas] não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios».

Face ao disposto no n.º 6 do artigo 46.º da mencionada Lei, a aplicação deste limite à dívida regional encontra-se suspensa, «atenta a submissão das regiões autónomas a Programa de Assistência Económica e Financeira, (...) até que, por lei, se reconheça estarem reunidas as necessárias condições para a sua execução».

As leis que aprovam o Orçamento do Estado têm vindo a confirmar a suspensão dos limites à dívida regional, no que toca à Região Autónoma da Madeira ⁽¹¹⁸⁾, mas nada referindo quanto à Região Autónoma dos Açores.

12.3.3 — Limites à dívida flutuante

Em conformidade com o artigo 39.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, o recurso à dívida flutuante ⁽¹¹⁹⁾ apenas é permitido para suprir necessidades de tesouraria, não podendo o montante acumulado de emissões vivas em cada momento exceder 0,35 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.

A Conta não faz qualquer menção ao recurso a dívida flutuante por parte da Administração Regional direta — não obstante os diversos empréstimos com esta maturidade que foram sendo contraídos ao longo de 2014 ⁽¹²⁰⁾ — ou dos serviços e fundos autónomos.

Por seu turno, a falta de informação relativa às entidades públicas reclassificadas não permitiu verificar se o recurso à dívida flutuante

por parte destas entidades, em 2014, se conteve no limite legalmente fixado.

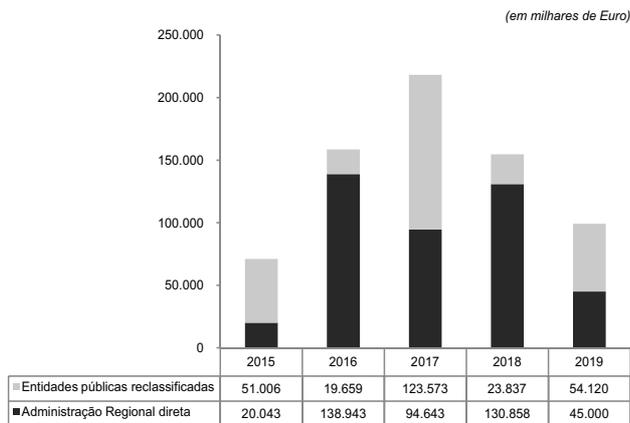
Assim, não foi possível aferir o cumprimento deste limite legal ⁽¹²¹⁾.

12.4 — Necessidades de financiamento para amortização da dívida financeira do sector público administrativo regional — 2015-2019

Considerando o perfil de amortização da dívida do sector público administrativo regional, evidenciam-se, no gráfico seguinte, as correspondentes necessidades de financiamento para o período 2015-2019, estimadas em 701,7 milhões de euros:

GRÁFICO 15

Necessidades de financiamento para amortização da dívida financeira do sector público administrativo regional — 2015 a 2019



Fonte: Conta de 2014; documentos remetidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro e pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia; documentos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2014.

A elevada concentração temporal de amortizações no triénio 2016-2018 — cerca de 531,5 milhões de euros — é suscetível de condicionar o respeito pelo princípio da equidade intergeracional previsto no artigo 10.º da Lei de Enquadramento Orçamental ⁽¹²²⁾, que visa assegurar uma repartição justa de custos e benefícios entre gerações.

O esforço financeiro requerido pela amortização da dívida, naquele período, indicia a necessidade de refinanciamento parcial ou total das operações que atingem a maturidade, no período.

É igualmente expectável que possa ocorrer um agravamento dos encargos correntes da dívida suportados pelo sector público administrativo regional, já que os empréstimos de maior expressão, que atingem a maturidade naquele período, foram contratualizados num contexto que proporcionava custos de financiamento mais reduzidos.

12.5 — Dívida não financeira

Pelos motivos anteriormente referidos ⁽¹²³⁾, e à semelhança do verificado em relação à dívida financeira, também não foi possível certificar a informação constante da Conta relativa à dívida não financeira da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas), limitação que deverá ser tida em consideração na apreciação destes dados.

Assim, em 31-12-2014, a dívida não financeira do sector público administrativo regional ascendia a 45,7 milhões de euros, registando-se uma redução de 24 milhões de euros (-34,4%) em relação ao ano anterior.

QUADRO 42

Dívida não financeira

(em milhares de Euro)

Entidades	2013	2014	Variação	
			Absoluta	Relativa
Serviços integrados ¹²⁴	18.701	3.061	-15.640	-83,6%
Serviços e fundos autónomos (excluindo o Serviço Regional de Saúde)	6.189	7.514	1325	14,3%
Serviço Regional de Saúde	5.861	1.953	-3.908	-66,7%
Subtotal (Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos)	30.750	12.528	-18.222	-59,3%

(em milhares de Euro)

Entidades	2013	2014	Variação	
			Absoluta	Relativa
IROA, S.A.	8.019	6.467	-1.552	-19,4%
Saudaçor, S.A.	3.461	2.014	-1.447	-41,8%
Ilhas de Valor, S.A.	15.933	16.524	591	3,7%
SDEA, E.P.E.R.	287	130	-157	-54,7%
Atlânticoline, S.A.	4.316	3.503	-813	-18,8%
Teatro Micaelense, S.A.	148	155	7	4,7%
Associação Turismo dos Açores	6.806	4.425	-2.381	-35,0%
Subtotal (entidades públicas reclassificadas)	38.970	33.218	-5.752	-14,8%
Total	69.720	45.746	-23.974	-34,4%

Fonte: Conta de 2014; documentos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas, de 2014.

A dívida das entidades públicas reclassificadas — 33,2 milhões de euros — representava 72,6% da dívida não financeira do sector público administrativo regional.

No âmbito do contraditório, foi alegado que:

O relatório introduz pela primeira vez o conceito de Dívida não financeira, alterando o critério de análise que se baseava na Dívida Financeira e na Dívida Administrativa e Comercial.

Para além de não ser referida qual a composição da Dívida não financeira, não é apresentado um argumento que justifique a alteração do critério.

A Dívida não financeira apresentada é mais abrangente do que a dívida comercial, agrega os valores da dívida comercial, não comercial e a dívida ao Estado e outros entes públicos. Em nossa opinião, esta análise, face à sua abrangência, deve apenas ser feita em termos da análise do Passivo do Balanço.

Face à alteração do critério e âmbito, não se considera correta a análise comparativa efetuada entre anos, pois os mesmos comportam realidades incomparáveis, os quais, devem ser devidamente corrigidos.

A alteração de critério decorre de imposição legal. A Lei das Finanças das Regiões Autónomas — que entrou em vigor a 01-01-2014 — é que introduziu o conceito de passivo exigível, para efeitos de determinação dos limites à dívida regional (artigo 40.º).

Deste modo, a dívida não financeira corresponde ao passivo exigível, deduzido da respetiva componente financeira.

Por seu turno, a comparabilidade com os valores de 2013 foi assegurada mediante a sua reexpressão, em conformidade com os critérios definidos na Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

12.6 — Dívida global

No final de 2014, a dívida global do sector público administrativo regional atingia os 920,5 milhões de euros (24,9% do PIB da Região Autónoma dos Açores 2013) ⁽¹²⁵⁾, tendo registado um acréscimo de 74,3 milhões de euros (+8,8%), face ao ano anterior.

QUADRO 43

Dívida global do sector público administrativo regional

(em milhares de Euro)

Sector público administrativo regional	Financeira				Não financeira				Total			
	31-12-2013		31-12-2014		31-12-2013		31-12-2014		31-12-2013		31-12-2014	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Administração Regional direta	443.730	57,1	474.487	54,2	30.750	44,1	12.528	27,4	474.480	56,1	487.015	52,9
Entidades públicas reclassificadas	332.811	42,9	400.310	45,8	38.970	55,9	33.218	72,6	371.781	43,9	433.528	47,1
Total	776.541	100,0	874.797	100,0	69.720	100,0	45.746	100,0	846.261	100,0	920.543	100,0

Fonte: Conta de 2014; documentos de prestação de contas do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia e das entidades públicas reclassificadas, de 2014.

QUADRO 44

Dívida global do sector público administrativo regional em função do PIB, receitas fiscais, receitas efetivas e da receita corrente líquida cobrada

Dívida global do sector público administrativo regional, em %:	2013	2014
do PIB 2013 (Base 2011)	22,9%	24,9%
das receitas fiscais	157,0%	151,1%
das receitas efetivas	76,9%	88,0%
da média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios ¹²⁶	124,1%	125,3%

Fonte: Instituto Nacional de Estatística; Conta de 2014.

O aumento do *stock* da dívida, em 2014, num contexto em que se registou uma redução das receitas efetivas — das quais depende a sustentabilidade da dívida — acabou por determinar a degradação do correspondente indicador.

Refira-se, igualmente, a expressão assumida pela dívida das entidades públicas reclassificadas, que registou um acréscimo de 61,7 milhões de euros, atingindo os 433,5 milhões de euros no final de 2014, representando 47,1% da dívida total.

Face ao limite da dívida regional estabelecido pelo artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, verifica-se que, em 2014, o sector público administrativo regional utilizou cerca de 85,3% da capacidade legal de endividamento ⁽¹²⁷⁾, existindo, por conseguinte, uma reduzida margem para acomodar, em 2015, o endividamento das entidades que passaram a integrar o perímetro orçamental, na sequência dos novos critérios de delimitação sectorial do SEC 2010.

Em contraditório, foi manifestada a discordância com o critério adotado na determinação da dívida global, com o argumento de que se trata de «... um critério que não é partilhado por nenhuma outra instituição com competência em matéria de reporte e controlo financeiro da RAA, como é o caso do INE e da DGO».

A este propósito, salienta-se, uma vez mais, que foi utilizado o conceito de passivo exigível, definido no artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

13 — Riscos orçamentais

13.1 — Avais

Procedeu-se à análise das responsabilidades assumidas pelo sector público administrativo regional referentes a garantias pessoais prestadas a terceiros.

As responsabilidades por garantias prestadas correspondem ao montante global dos créditos em dívida, no conjunto das operações de financiamento que beneficiaram dessas garantias.

Posição a 31-12-2014

Em 31-12-2014, as responsabilidades assumidas pela Região Autónoma dos Açores, por via da concessão de avais, ascendiam a 611,9 milhões de euros, mais 124,2 milhões de euros (25,5%) comparativamente ao ano anterior.

QUADRO 45

Responsabilidade por avais concedidos

Mutuário	Capital contratado	Capital em dívida a 31-12-2013	2014			
			Utilizado	Amortizações	Posição no final do ano	%
Saudaçor, S.A.	366.271	277.499	161.100	85.967	352.632	57,6
SPRHI, S.A.	146.786	129.173	6.352	4.580	130.944	21,4
EDA, S.A.	170.000	58.000	30.000	12.000	76.000	12,4
Lotaçor, S.A.	18.800	11.550	6.000	1.000	16.550	2,7
Sinaga, S.A.	11.473	6.490	10.633	5.800	11.323	1,9
Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.	5.500	2.750	0	2.750	0	0,0
IROA, SA	4.945	1.393	4.945	1.724	4.614	0,8
Azorina, S.A.	1.600	865	1.600	865	1.600	0,3
Hospital da Horta, E.P.E.	2.000	0	2.000	0	2.000	0,3
Atlânticoline, S.A.	2.000	0	2.000	0	2.000	0,0
Ilhas de Valor, S.A.	4.200	0	3.964	0	3.964	0,6
Portos dos Açores, S.A.	12.750	0	12.750	458	12.292	2,0
Total⁽²⁸⁾	746.325	487.720	241.344	117.145	611.920	100

Fonte: Conta de 2014; documentos remetidos pelas entidades beneficiárias dos avais.

A maioria destas responsabilidades, no montante de 361,2 milhões de euros (59% do total), resulta de garantias prestadas no âmbito de empréstimos contraídos por entidades reclassificadas no sector público administrativo regional, operações que, por conseguinte, integram a dívida pública regional.

Movimento em 2014

Em 2014, foram concedidos 23 avais, no montante global de 262,3 milhões de euros ⁽¹²⁹⁾ (tendo sido utilizados 241,3 milhões de euros), o que corresponde a 97,1% do limite de 270 milhões de euros, fixado nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro ⁽¹³⁰⁾.

As taxas de juro praticadas nas operações garantidas com avais incluem *spread's* que oscilam entre -0,25% ⁽¹³¹⁾ e 6%.

As amortizações efetuadas, em cumprimento dos planos financeiros dos empréstimos avaliados, e que, por esta via, deixaram de constituir responsabilidades da Região, atingiram os 117,1 milhões de euros.

No exercício em apreço não houve lugar a qualquer pagamento resultante da execução de avais.

Limites à concessão de garantias

Como se referiu, para 2014, o limite máximo autorizado para a concessão de garantias pessoais pela Região Autónoma dos Açores, foi de 270 milhões de euros ⁽¹³²⁾.

Em 2014, foram concedidas garantias pessoais, sob a forma de aval, no montante de 262,3 milhões de euros.

O Tribunal de Contas tem vindo a formular, desde 2005, uma recomendação no sentido de ser fixado um limite máximo acumulado das garantias a conceder ⁽¹³³⁾, a qual não foi acatada.

Reconhece-se, no entanto, que, com o sucessivo alargamento do perímetro do sector público administrativo regional, parte significativa das operações garantidas passaram a integrar a dívida pública regional ⁽¹³⁴⁾, pelo que a concessão do aval, nestes casos, constitui apenas um reforço da garantia dos credores, mas sem comportar riscos de aumento da dívida pública, mesmo em caso de execução do aval.

Sendo assim, enquanto se mantiverem estes pressupostos, não se justifica reiterar a recomendação.

13.2 — Cartas de conforto

Posição em 31-12-2014

As garantias prestadas, através da emissão de cartas de conforto, subscritas pelo Vice-Presidente do Governo Regional ⁽¹³⁵⁾, no âmbito de empréstimos contraídos por entidades que integram o sector público regional, ascendiam a cerca de 425,5 milhões de euros, no final de 2014.

QUADRO 46

Cartas de conforto emitidas

Beneficiário	2013	2014	Variação	
			Absoluta	Relativa
Hospital da Horta, E.P.E.	49.448	55.900	6.452	13,0%
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.	69.548	87.333	17.785	25,6%
Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.	143.492	196.482	52.990	36,9%
Ilhas de Valor, S.A.	7.505	3.479	-4.026	-53,6%
Lotaçor, S.A.	2.890	2.844	-46	-1,6%
Portos dos Açores, S.A.	32.676	27.865	-4.811	-14,7%
Santa Catarina, S.A.	908	1.580	672	74,0%
Atlânticoline, S.A.	941	1.000	59	6,3%
Sinaga, S.A.	3.965	4.060	95	2,4%
SPRHI, S.A.	29.630	26.691	-2.939	-9,9%
Transmaçor, L. ^{da}	5.600	5.230	-370	-6,6%
Associação Turismo dos Açores	0	4.500	4.500	100,0%
Sata Air Açores, S.A.	0	7.000	7.000	100,0%
Teatro Micaelense, S.A.	0	176	176	100,0%
Saudaçor, S.A.	0	500	500	-
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	0	900	900	100,0%
Total	346.603	425.540	78.937	22,8%

Fonte: Documentos remetidos pela Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e pelas entidades patrocinadas.

Os valores apresentados, que têm por suporte a informação prestada pelas entidades patrocinadas, são superiores, em 1,4 milhões de euros, aos facultados pela Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, no âmbito dos trabalhos preparatórios de elaboração do Relatório e Parecer da Conta ⁽¹³⁶⁾.

Neste contexto, assumem especial relevância as responsabilidades emergentes das operações de crédito contratualizadas pelos hospitais da Região — Hospital da Horta, E.P.E., Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., e Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. — pela Saudaçor, S.A., pela Portos dos Açores, S.A., e pela SPRHI, S.A., no montante global de 394,3 milhões de euros, correspondente a 92,7% do total.

De salientar que, à exceção da Portos dos Açores, S.A., as restantes entidades foram reclassificadas no subsector regional das Administrações Públicas no âmbito do SEC 2010, pelo que os empréstimos contraídos pelas mesmas, no montante global de 366,4 milhões de euros, integram a dívida pública regional, em contabilidade nacional.

Movimento em 2014

Em 2014, foram emitidas, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, 30 cartas de conforto ⁽¹³⁷⁾, destinadas a garantir operações de crédito no montante de 124,9 milhões de euros, tendo sido utilizados 120,6 milhões de euros.

QUADRO 47

Cartas de conforto emitidas em 2014

(em milhares de Euro)

Beneficiário	Valor de emissão	Responsabilidade em 31-12-2014
Hospital da Horta, E.P.E.	12.903	12.708
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.	24.583	23.928
Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.	59.313	58.311
Portos dos Açores, S.A.	8.952	8.884
Santa Catarina, S.A.	750	731
Atlânticoline, S.A.	1.000	1.000
Sinaga, S.A.	580	580
SPRHI, S.A.	1.400	1.400
Associação Turismo dos Açores	4.500	4.500
Sata Air Açores, S.A.	9.000	7.000
Teatro Micaelense, S.A.	188	176
Saudaçor, S.A.	500	500
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	1.200	900
Total	124.868	120.618

Fonte: Documentos remetidos pela Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e pelas entidades patrocinadas.

Destas, 17 destinaram-se a garantir operações creditícias celebradas pelos hospitais E.P.E., cujo capital estatutário é totalmente detido pela Região Autónoma dos Açores, sete têm como patrocinadas sociedades comerciais em que a Região controla, direta ou indiretamente, a totalidade do respetivo capital, quatro referem-se a sociedades comerciais de que a Região é a sócia maioritária e as restantes duas reportam-se a um fundo autónomo e a uma instituição sem fins lucrativos pública.

Natureza

A análise ao teor das referidas cartas de conforto evidencia que o grau de compromisso assumido através das mesmas é diferenciado.

Assim, na carta de conforto emitida em 09-10-2014, sendo patrocinada a Sinaga, S.A., no montante de 500 mil euros, o Vice-Presidente do Governo Regional limita-se a declarar que «... tomou conhecimento do financiamento acordado entre o Banco Português de Gestão SA e a Sinaga...» e a assumir o compromisso de não alterar a sua participação indireta no capital social da entidade patrocinada.

Relativamente às restantes 29 cartas de conforto emitidas ao longo de 2014, em 19, o Vice-Presidente do Governo Regional comprometeu-se, em nome da Região Autónoma dos Açores, a, regra geral, promover todas as diligências necessárias junto das entidades patrocinadas a fim de que estas cumpram pontualmente as obrigações emergentes dos empréstimos contratados, e a manter a participação detida no respetivo capital.

Já em relação às restantes 10 cartas de conforto, o Vice-Presidente do Governo Regional compromete-se, em nome da Região Autónoma dos Açores, a disponibilizar às patrocinadas, em caso de necessidade, os meios financeiros necessários à satisfação atempada das obrigações emergentes dos empréstimos contraídos, e, nalguns casos, a substituir-se às mesmas no pagamento de quaisquer importâncias devidas no âmbito destas operações.

A título exemplificativo, cita-se a carta de conforto emitida em 06-01-2014, sendo patrocinado o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E., no montante de 37 576 095,22 euros, na qual o Vice-Presidente do Governo Regional declara, em nome da Região Autónoma dos Açores, que se for «... necessário, apoiará o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada dotando-o de meios suficientes para que este possa cumprir com as suas obrigações, nomeadamente as resultantes do referido Contrato de Gestão de Pagamentos a Fornecedores».

Esta última carta de conforto tem, claramente, a natureza de garantia pessoal, pelo que se assim fosse considerada, o limite legal para a concessão destas garantias teria sido excedido em 2014.

Em contraditório, foi referido que:

...as referidas 39 cartas de conforto são todas qualificadas como *fortes*, não se distinguindo as situações em que a Região compromete-

-se apenas a manter a estrutura acionista e a promover as diligências necessárias junto das entidades patrocinadas a fim que estas cumpram pontualmente as obrigações (em 29 dos casos); das situações em que a Região se compromete a disponibilizar, com carácter supletivo, os meios financeiros (10 casos). Este entendimento não observa a jurisprudência do Tribunal de Contas — acórdãos n.ºs 10/2014.Jun.1.S/PL e 7/2013-3ª S.PL2 Maio.

O critério seguido para a qualificação das cartas de conforto como fracas, médias e fortes foi idêntico ao adotado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013 ⁽¹³⁸⁾.

Como se referiu, as cartas de conforto foram todas emitidas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, quando o regime de concessão de garantias em vigor na Região Autónoma dos Açores atribui essa competência ao Conselho do Governo relativamente a operações de montante superior a 100 000 contos ⁽¹³⁹⁾.

Do exposto, resulta que, na emissão deste tipo de garantias, deveria ser tido em conta o limite máximo fixado pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro ⁽¹⁴⁰⁾, bem como o regime legal de concessão de garantias, designadamente a competência para a sua emissão, estabelecida no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro.

É certo que, conforme se alega em contraditório:

A totalidade das cartas de conforto foi emitida a favor de empresas do SPER. A maioria tendo por destinatário os hospitais, EPE, entidades que desde Setembro de 2014 se encontram incluídas no perímetro da dívida da Região, pelo que não se pode afirmar que exista um risco acrescido para os interesses financeiros públicos.

No entanto, a questão que aqui releva é a do cumprimento do regime legal, incluindo os limites quantitativos, da concessão de garantias.

No Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013 foi formulada uma recomendação sobre o assunto ⁽¹⁴¹⁾.

Apesar disso, em data posterior à da aprovação do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013, foram emitidas quatro cartas de conforto, destinadas a garantir empréstimos contraídos por diversas entidades que integram o sector público regional ⁽¹⁴²⁾, perfazendo o montante de 12 531 694,92 euros, não tendo sido acolhida a recomendação em causa.

Sobre o assunto, foi referido, em contraditório, que:

... cumpre realçar que não houve por parte da Vice-Presidência qualquer intenção de não cumprimento da recomendação constante do Parecer da Conta de 2013, aprovada em 03.12.2014, decorrendo a autorização das quatro cartas de conforto posteriores a essa data ainda nos moldes que estavam já elaboradas, por não ter sido atempadamente conhecido o conteúdo das recomendações por parte dos intervenientes.

13.3 — Parcerias público-privadas e contratos ARAAL

Em 2014, a Conta passou a incluir informação relacionada com as responsabilidades financeiras resultantes dos compromissos plurianuais assumidos no âmbito das parcerias público-privadas contratualizadas ⁽¹⁴³⁾, permanecendo, no entanto, omissa no que diz respeito aos encargos emergentes dos contratos ARAAL em vigor.

Em 31-12-2014, o valor atual ⁽¹⁴⁴⁾ das responsabilidades futuras com as parcerias público-privadas era de 582,9 milhões de euros ⁽¹⁴⁵⁾ (15,8% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2013 — base de 2011), dos quais:

- 415 milhões de euros reportavam-se à concessão rodoviária em regime SCUT, na ilha de São Miguel;
- 167,9 milhões de euros referentes à concessão da gestão do edifício do Hospital da Ilha Terceira.

As responsabilidades assumidas na concessão rodoviária da ilha de São Miguel prolongam-se até 2037, enquanto, no que respeita à concessão da gestão do edifício do Hospital da Ilha Terceira, têm reflexos orçamentais até 2039.

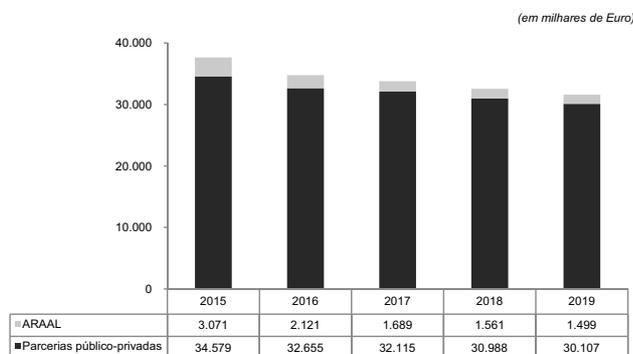
Com referência a 31-12-2014, o valor atual ⁽¹⁴⁶⁾ dos encargos assumidos no âmbito dos contratos ARAAL, até 2031, ascendia a 17,0 milhões de euros (0,4% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2013 — base de 2011) ⁽¹⁴⁷⁾.

O gráfico seguinte apresenta o cronograma dos fluxos de pagamentos previstos efetuar, no âmbito das parcerias público-privadas e dos con-

tratos ARAAL (2015-2019), tendo por referência os correspondentes valores atualizados a 31-12-2014:

GRÁFICO 16

Necessidades de financiamento dos encargos com parcerias público-privadas e contratos ARAAL — 2015 a 2019



Fonte: Conta de 2014; documentos remetidos pelas empresas concessionárias e pelos municípios da Região.

Entre 2015 e 2019, as responsabilidades assumidas com as parcerias público-privadas implicarão um esforço financeiro anual que oscilará entre 30,1 e os 34,6 milhões de euros (valores atuais reportados a dezembro de 2014, com IVA).

Relativamente às responsabilidades resultantes dos contratos ARAAL, constata-se uma maior incidência de encargos em 2015 e 2016 — 5,2 milhões de euros — verbas pouco relevantes neste contexto.

13.4 — Risco de refinanciamento da dívida do sector público administrativo regional

A elevada concentração da dívida do sector público administrativo regional, no período 2015-2018, poderá constituir um fator de risco para a estabilidade das finanças públicas regionais, na eventualidade de ocorrerem circunstâncias que dificultem o acesso aos mercados financeiros.

Deste modo, a estabilidade das finanças regionais pressupõe, por um lado, que não se verifiquem dificuldades no acesso aos mercados financeiros, tendo em vista o refinanciamento da dívida, e, por outro, que existirá margem orçamental para satisfazer o seu serviço, sem comprometer a capacidade das autoridades regionais para implementar medidas de estabilização económica destinadas a enfrentar eventuais flutuações cíclicas.

13.5 — Riscos inerentes às entidades públicas não reclassificadas

Os riscos associados às entidades públicas não reclassificadas decorrem da sua exposição ao endividamento e à capacidade que revelem possuir para gerar através das suas atividades os meios financeiros compatíveis com a solvência das responsabilidades contratadas.

Assim, as entidades públicas não reclassificadas, nomeadamente as empresas públicas regionais, só consubstanciam um risco efetivo para as finanças públicas regionais caso a sua sustentabilidade económica e financeira seja assegurada através de transferências, direta ou indiretamente provenientes do Orçamento da Região.

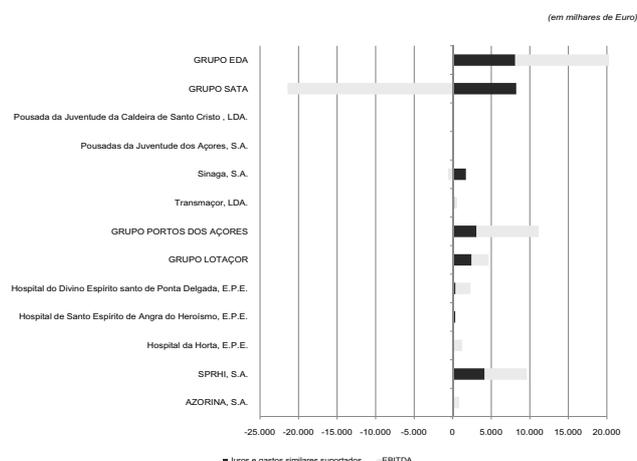
As demonstrações financeiras de 2014 evidenciam a degradação da situação económica e financeira de parte destas entidades⁽¹⁴⁸⁾, existindo, inclusivamente, empresas públicas regionais, nomeadamente a Sinaga, S.A., a Pousadas da Juventude dos Açores, S.A., e o grupo SATA, que através da sua exploração técnica não conseguiram gerar os recursos necessários para a cobertura dos respetivos gastos operacionais (EBITDA negativo).

No contexto descrito, os elevados níveis de dívida financeira evidenciados pela maioria das entidades determinaram o agravamento da pressão financeira, com os juros e gastos similares suportados a

absorverem parte substancial dos recursos gerados pelas respetivas atividades, conforme se demonstra no gráfico seguinte.

GRÁFICO 17

EBITDA vs. Juros e gastos similares suportados — 2014



Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades referenciadas, relativos a 2014.

Por outro lado, excetuando o grupo EDA, parte das empresas que obtiveram excedentes operacionais não revela possuir capacidade para gerar recursos compatíveis com as respetivas necessidades de financiamento, sendo por isso expectável o refinanciamento das operações que atingem a maturidade em 2015, a não ser que tais recursos lhes sejam disponibilizados pelo Orçamento regional.

Do exposto, resulta que a generalidade das entidades do sector empresarial regional consubstancia riscos elevados para as finanças regionais, à exceção do grupo EDA, que, em termos consolidados, evidencia possuir uma sólida estrutura financeira, alicerçada numa exploração que tem revelado capacidade para libertar os meios adequados às respetivas necessidades de financiamento.

13.5.1 — Dívida financeira

Em 2014, a dívida financeira consolidada das entidades públicas não reclassificadas, com exceção do grupo EDA, ascendia a 795,3 milhões de euros (21,5% do PIB da Região de 2013), isto é, mais 21,4 milhões de euros, face a 2013 (+ 2,8%)⁽¹⁴⁹⁾.

Cerca de 84,4% da dívida financeira — 671,6 milhões de euros — era titulada pelos três hospitais, E.P.E. — 341,9 milhões de euros —, pela SPRHI, S.A. — 167,4 milhões de euros — e pelas empresas do grupo SATA — 162,3 milhões de euros⁽¹⁵⁰⁾.

Face a 2013, os custos médios de financiamento não registaram alterações significativas, sendo de salientar as elevadas taxas de juro suportadas pelos três hospitais da Região, embora os correspondentes encargos sejam financiados pela Sudaçor, S.A.⁽¹⁵¹⁾.

Relativamente à dívida financeira das entidades públicas não reclassificadas, foi alegado, em contraditório, que o Tribunal não utiliza um critério idêntico ao adotado na aferição destas responsabilidades tituladas pelas entidades integradas no perímetro orçamental, afirmando-se que em relação a estas «... a SRATC utiliza os valores INE ...», e que «[p]ara as restantes entidades, utiliza um critério diferente».

A afirmação não tem fundamento, uma vez que o critério utilizado foi idêntico: independentemente das entidades integrarem, ou não, o perímetro orçamental, as operações foram classificadas atendendo à sua realidade económica e substância e não apenas à respetiva forma legal.

13.5.2 — Dívida não financeira

Em 2014, a dívida não financeira⁽¹⁵²⁾ consolidada das entidades públicas não reclassificadas, excluindo o grupo EDA, ascendia a 275,4 milhões de euros (7,4% do PIB da Região de 2013), mais 19,6 milhões de euros face ao ano anterior (+ 7,7%)⁽¹⁵³⁾.

Parte substancial da dívida não financeira — 92,5% —, a que correspondem 254,6 milhões de euros, era detida pelos três hospitais, E.P.E. — 129,1 milhões de euros —, pelas empresas do grupo SATA — 66,7 milhões de euros, pelo Grupo Portos dos Açores — 48,9 milhões — e pela SPRHI, S.A. — 9,9 milhões de euros.

Em contraditório, foi manifestada a discordância relativamente à utilização do indicador referente à dívida não financeira:

Não podemos concordar com esta alteração de critérios porque, para além do enviesamento que gera na leitura dos números da dívida,

mistura o conceito de Dívida com o conceito de Passivo, que como já referimos, deverá ser realizado no âmbito de uma análise ao Balanço e não da Dívida, para além de ser um critério que não é partilhado por nenhuma outra instituição com competência em matéria de reporte e controlo financeiro da RAA, como é o caso do INE e da DGO. Assim, não é possível fazer comparações entre a evolução entre dois anos quando se utilizam critérios diferentes para apurar os valores em cada ano. Não se considera, pois possível, comparar realidades que não são comparáveis.

Sobre o assunto, cabe referir que os dados relativos a 2013 foram reexpressos, de modo a serem comparáveis com os de 2014.

Por outro lado, a exata perceção da dívida implica ter em consideração as componentes financeira e não financeira das obrigações assumidas perante terceiros, em linha com o conceito de passivo exigível introduzido pela Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

13.5.3 — Dívida global

Com referência a 31-12-2014, a dívida global do sector público regional ⁽¹⁵⁴⁾ cifrava-se em 1 991,2 milhões de euros (53,9% do PIB da Região Autónoma dos Açores de 2013), correspondendo a dívida financeira a 1 670,1 milhões de euros (83,9% da dívida global).

QUADRO 48

Dívida global do sector público regional

Entidades	Total		Variação	
	2013	2014	Absoluta	Relativa
Dívida financeira:				
Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos	443.730.000	474.487.000	30.757.000	6,9%
Entidades públicas reclassificadas	332.811.319	400.310.271	67.498.952	20,3%
Hospitais	352.070.103	341.915.298	-10.154.805	-2,9%
Restantes entidades públicas não reclassificadas	421.829.550	453.433.587	31.604.018	7,5%
Subtotal	1.550.440.972	1.670.146.136	119.705.165	7,7%
Dívida não financeira:				
Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos	30.750.123	12.528.133	-18.221.990	-59,3%
Entidades públicas reclassificadas	38.970.000	33.218.000	-5.752.000	-14,8%
Hospitais	112.586.000	129.127.000	16.541.000	14,7%
Restantes entidades públicas não reclassificadas	143.174.000	146.229.233	3.055.233	2,1%
Subtotal	325.480.123	321.102.366	-4.377.757	-1,3%
Total	1.875.921.095	1.991.248.502	115.327.407	6,1%

Fonte: Conta de 2014; Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia; Processos de prestação de contas das diversas entidades, relativos a 2014.

O acréscimo do *stock* da dívida global ocorrido em 2014 — 115,3 milhões —, foi essencialmente motivado pelo recurso ao crédito por parte das entidades públicas reclassificadas — 67,5 milhões de euros.

13.6 — Quadro global das necessidades de financiamento do sector público regional — 2015-2019

Tendo por base as responsabilidades contratualizadas até 31-12-2014 pelas entidades que integram o sector público regional, procedeu-se ao cálculo de uma estimativa das respetivas necessidades de financiamento para o período 2015-2019.

Para este efeito, considerou-se a dívida global apurada com referência àquela data, bem como os encargos resultantes das parcerias público-privadas e dos contratos ARAAL em vigor.

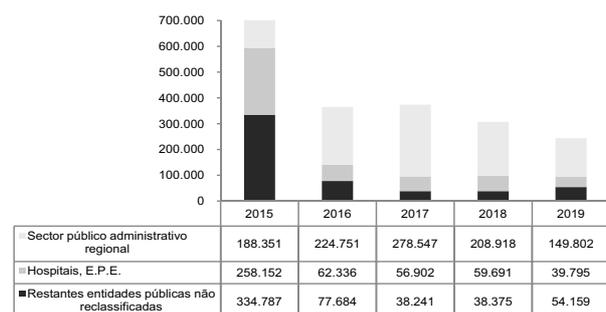
No Quadro VIII.7, apresenta-se o valor nominal das responsabilidades contratuais vincendas no período considerado, ou seja, os encargos futuros assumidos pelo referido universo de entidades ⁽¹⁵⁵⁾.

O gráfico seguinte permite evidenciar, para o período em apreciação, o esforço financeiro requerido às diversas entidades do sector público regional, no sentido de assegurarem a tempestiva regularização das responsabilidades assumidas.

GRÁFICO 18

Encargos futuros do sector público regional — 2015 a 2019

(em milhares de Euro)



Fonte: Conta de 2014; documentos de prestação de contas das diversas entidades, de 2014; documentos remetidos pelas empresas concessionárias e pelos municípios da Região.

As necessidades de financiamento do sector público regional, para o período 2015-2019, foram estimadas em 2 070,5 milhões de euros.

Observa-se uma elevada concentração de encargos no triénio 2015-2017, que se traduzem em necessidades de financiamento de 1 519,8 milhões de euros ⁽¹⁵⁶⁾.

Neste contexto, assumem particular relevância os recursos requeridos em 2015 — 781,3 milhões de euros —, onde se destacam as necessidades financeiras das entidades públicas não reclassificadas — 592,9 milhões de euros.

A expressão financeira destes encargos é suscetível de gerar a necessidade do refinanciamento parcial da dívida titulada por algumas destas entidades.

14 — Evolução da dívida e outras responsabilidades — 2011-2014

Nos pontos seguintes, apresenta-se a perspetiva genérica sobre a evolução recente da dívida e de outras responsabilidades assumidas pelo sector público regional (excluindo as empresas do grupo EDA).

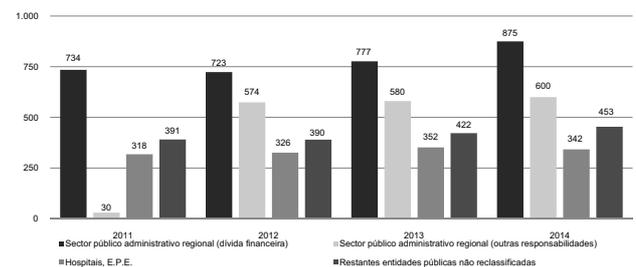
14.1 — Dívida financeira e outras responsabilidades

O gráfico seguinte evidencia a evolução da dívida financeira e das restantes responsabilidades assumidas, no período 2011-2014, pelas entidades que integram o sector público regional:

GRÁFICO 19

Dívida financeira e outras responsabilidades do sector público regional — 2011 a 2014

(em milhões de Euro)



Fonte: Conta de 2014; documentos de prestação de contas das diversas entidades, relativos a 2014; documentos remetidos pelas empresas concessionárias e pelos municípios da Região.

Tendo por referência o final de 2014, verifica-se que:

- A dívida financeira do sector público administrativo regional era de 875 milhões de euros, mais 98,3 milhões de euros do que em 2011;
- A dívida financeira dos hospitais, E.P.E., registou uma redução de 10 milhões de euros face a 2013, totalizando 342 milhões (+24 milhões de euros comparativamente a 2011);
- A dívida financeira das restantes entidades públicas não reclassificadas agravou-se em cerca de 31 milhões de euros, fixando-se em 453 milhões de euros (+62 milhões de euros em relação a 2011).

Em 2012, salienta-se o início das concessões, efetuadas em regime de parceria público-privada, nos sectores rodoviário e da saúde, no âmbito das quais a Região Autónoma dos Açores assumiu compromissos financeiros com incidência orçamental até 2039, cujo valor atualizado, reportado ao final de cada exercício, é evidenciado em “Outras responsabilidades”, que incorporam, igualmente, o valor atualizado das responsabilidades emergentes dos diversos contratos ARAAL celebrados com diversos municípios da Região.

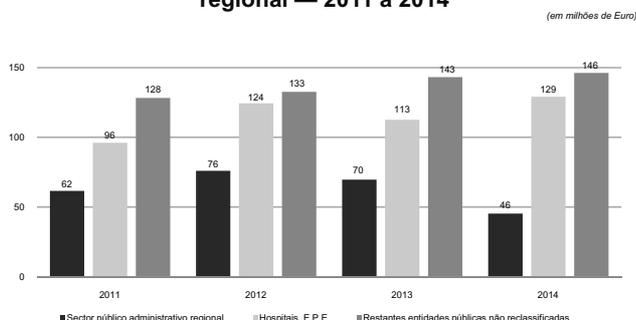
Com referência a 31-12-2014, o valor atualizado das responsabilidades assumidas no âmbito das parcerias público-privadas ascendia a cerca de 583 milhões de euros, correspondendo os restantes 17 milhões de euros relativos ao valor atual dos encargos futuros com os contratos ARAAL ⁽¹⁵⁷⁾, perfazendo, assim, 600 milhões de euros.

14.2 — Dívida não financeira

No que concerne às dívidas desta natureza, a evolução registada foi a seguinte:

GRÁFICO 20

Dívida não financeira do sector público regional — 2011 a 2014



Fonte: Conta de 2014; documentos de prestação de contas das diversas entidades, relativos a 2014.

Em 2014, a dívida não financeira dos hospitais E.P.E., voltou a agravar-se, atingindo os 129 milhões de euros, ou seja, mais 33 milhões de euros comparativamente a 2011.

Por seu turno, a dívida não financeira das restantes entidades públicas não reclassificadas evidencia uma persistente tendência de agravamento, tendo aumentado 3 milhões de euros em 2014, fixando-se nos 146 milhões de euros no final deste exercício.

Relativamente à dívida não financeira do sector público administrativo regional, importa salientar, uma vez mais, que não foi possível certificar os dados refletidos na Conta.

• Em 2014, a dívida global do sector público administrativo regional evidenciou um acréscimo de 74,3 milhões de euros (+8,8%), atingindo os 920,5 milhões de euros (24,9% do PIB da RAA de 2013), dos quais 874,8 milhões de euros eram referentes à dívida financeira.

• A Conta omite a operação de abertura de crédito, na modalidade de conta corrente, contratualizada pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, no montante de 1,2 milhões de euros, destinada a fazer face a dificuldades de tesouraria, e que, no final de 2014, apresentava um saldo de 900 mil euros.

• O contrato referente a esta operação, de que resultou o aumento da dívida pública fundada, não foi submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

• O perfil de reembolso da dívida financeira do sector público administrativo regional revela uma elevada concentração temporal nos exercícios de 2016 a 2018, ascendendo as correspondentes necessidades de financiamento a 531,5 milhões de euros, facto que poderá condicionar o princípio da equidade intergeracional no plano de incidência orçamental dos respetivos encargos, para além de indiciar a necessidade de refinanciamento da maior parte destas operações.

• A Conta não apresenta informação que permita certificar o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento do sector público administrativo regional.

• O endividamento da generalidade das entidades públicas não reclassificadas no sector das Administrações Públicas (excetuando o grupo EDA), designadamente o dos hospitais, E.P.E. — 471 milhões de euros —, do grupo SATA — 228,9 milhões de euros — e da SPRHI, S.A. — 177,3 milhões de euros —, consubstancia riscos elevados para as finanças públicas regionais, caso se verifiquem dificuldades no acesso aos mercados financeiros que condicionem o refinanciamento da dívida financeira destas entidades.

• A dívida global do sector público regional registou um agravamento de 115,3 milhões de euros (+6,1%), face a 2013, fixando-se nos 1 991,2 milhões de euros (53,9% do PIB da RAA de 2013), dos quais, 1 670,1 milhões de euros reportavam-se a dívida financeira e 321,1 milhões de euros a dívida de outra natureza.

• Em 31-12-2014, ascendia a 599,9 milhões de euros (16,2% do PIB da RAA de 2013), o valor atualizado dos encargos futuros com as parcerias público-privadas e com a execução dos contratos ARAAL, com incidência orçamental até 2039.

• Para o triénio 2015-2017, as necessidades de financiamento do sector público regional foram estimadas em 1 519,8 milhões de euros, dos quais 781,3 milhões de euros já em 2015.

• No final de 2014, ascendiam a 425,5 milhões de euros as garantias prestadas pela Região Autónoma dos Açores, através de cartas de conforto subscritas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, no âmbito de empréstimos contraídos por entidades que integram o sector público regional.

• Pelo menos a carta de conforto emitida em 06-01-2014, no montante de 37 576 095,22 euros, tendo por entidade patrocinada o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E., tem, claramente, a natureza de garantia pessoal, pelo que se assim fosse considerada, o limite máximo autorizado para a concessão de garantias pessoais teria sido ultrapassado, assim como não foi observada a competência para a emissão desse tipo de garantias.

CAPÍTULO IV

Património

15 — Ativos financeiros

Os ativos financeiros da Região Autónoma dos Açores são constituídos por participações financeiras e por créditos resultantes de empréstimos concedidos.

Na Conta, são identificadas as participações no sector público empresarial⁽¹⁵⁸⁾. Contudo, não é apresentada informação referente às participações nas instituições sem fins lucrativos, nem aos créditos detidos sobre outras entidades.

No quadro seguinte, apresenta-se a composição dos ativos financeiros da Região, com referência a 31-12-2014, avaliados em 302 milhões de euros⁽¹⁵⁹⁾:

QUADRO 49

Composição da carteira

Designação	Administração Regional direta	Administração Regional indireta		Sociedades não financeiras públicas	Instituições sem fins lucrativos públicas	Total
		Serviços e fundos Autónomos	Entidades públicas reclassificadas			
Participações financeiras:	274.739.022	4.450.000	2.768.179	99.803	49.935	282.106.938
- Entidades públicas reclassificadas	16.895.880	4.450.000	25.000	45.000	0	-
- Sociedades não financeiras públicas	257.253.387	0	2.734.905	15.689	0	-
- Instituições sem fins lucrativos públicas	589.755	0	8.274	39.114	49.935	-
Empréstimos concedidos (créditos em 31-12-2014)	9.466.640	309.609	10.160.389	0	0	19.936.638
Total	284.205.662	4.759.609	12.928.567	99.803	49.935	302.043.576

Fonte: Conta de 2014; documentos de prestação de contas das entidades participadas, de 2014; documentos remetidos pela Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e pelas entidades participadas.

16 — Entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores

16.1 — Caracterização

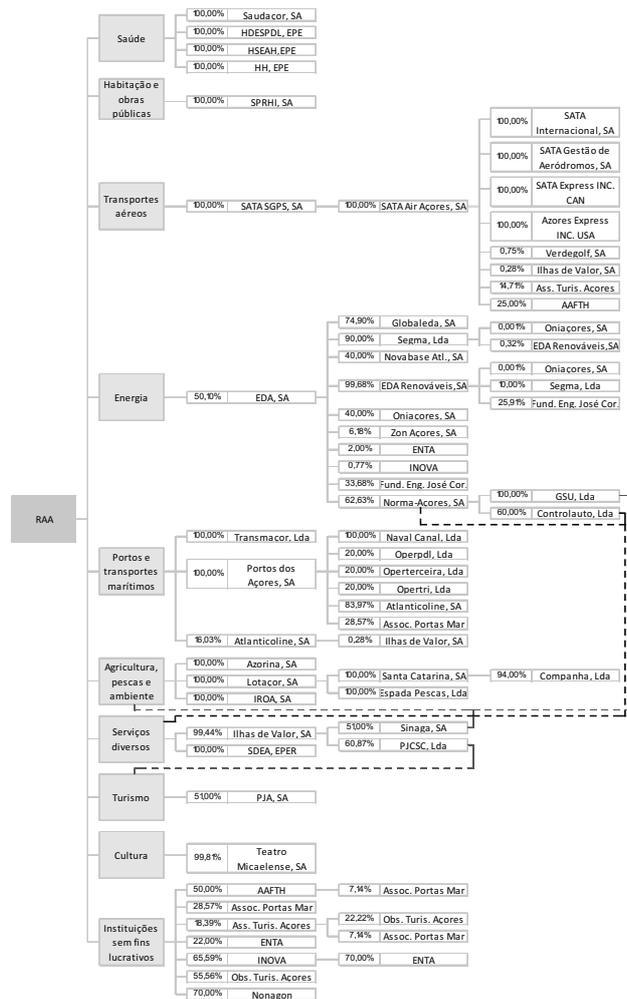
A Região Autónoma dos Açores detém participações financeiras, diretas e indiretas, em diversas sociedades comerciais e entidades públicas empresariais, as quais constituem o sector público empresarial regional (doravante designado pela sigla SPER) e, ainda, em diversas instituições sem fins lucrativos públicas.

Em finais de 2011, o Governo Regional aprovou um plano de reestruturação do sector público empresarial regional, para executar até junho de 2012⁽¹⁶⁰⁾. O plano previa a concretização de 16 operações de extinção, alienação ou fusão, das quais apenas foram concretizadas sete operações, as últimas das quais em 2013⁽¹⁶¹⁾. Em 2014, há a assinalar, embora não prevista no plano de reestruturação, a operação de fusão, por incorporação de 50,1% do capital da Geoterceira — Sociedade Geoelectrica da Terceira, S.A., na EDA Renováveis, S.A.⁽¹⁶²⁾.

Em 31-12-2014, a carteira de participações encontrava-se avaliada em 282,1 milhões de euros.

No esquema seguinte, apresenta-se a relação das entidades do sector público empresarial regional, distribuídas por sector de atividade económica e das instituições sem fins lucrativos públicas, evidenciando-se as

correspondentes participações diretas, indiretas e/ou cruzadas, detidas pela Região (163).



Comparativamente a 2013, o valor destas participações não se alterou, enquanto, em termos de estrutura, registou-se a fusão, por incorporação, da Geoterceira, S.A., na EDA Renováveis, S.A.

A distribuição por sectores de atividade era a seguinte:

QUADRO 50

Participações financeiras da Região Autónoma dos Açores — Resumo

Sector de atividade	Participações financeiras da Região Autónoma dos Açores					Entidades públicas reclassificadas				
	2013		2014		Var.	2013		2014		Var.
	N.º	Valor	N.º	Valor		N.º	Valor	N.º	Valor	
Agricultura, pescas e ambiente	8	8.950.589	8	8.950.589	0,0%	1	50.000	1	50.000	0,0%
Energia	5	35.070.000	4	35.070.000	0,0%	0	-	0	-	-
Habitação e obras públicas	1	8.237.400	1	8.237.400	0,0%	0	-	0	-	-
Portos e transportes marítimos	4	40.998.700	4	40.998.700	0,0%	1	7.145	1	7.145	0,0%
Saúde	4	148.109.037	4	148.109.037	0,0%	1	50.000	1	50.000	0,0%
Transportes aéreos	6	18.000.000	6	18.000.000	0,0%	0	-	0	-	-
Cultura	1	12.220.880	1	12.220.880	0,0%	1	12.220.880	1	12.220.880	0,0%
Turismo	2	738.255	2	738.255	0,0%	0	-	0	-	-
Serviços diversos	4	9.050.000	4	9.050.000	0,0%	2	9.050.000	2	9.050.000	0,0%
Instituições sem fins lucrativos	8	732.078	8	732.078	0,0%	0	-	1	45.000	-
Total	43	282.106.938	42	282.106.938	0,0%	6	21.378.025	7	21.423.025	0,21%

Fonte: Conta de 2014; documentos de prestação de contas das entidades participadas, de 2014.

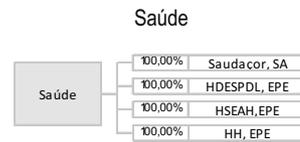
O sector da Saúde concentra o maior volume financeiro de participações — 148,1 milhões de euros —, seguido dos Portos e transportes marítimos — 41 milhões de euros —, da Energia — 35,1 milhões de euros — e dos Transportes aéreos — 18 milhões de euros.

Relativamente à natureza jurídica das 34 entidades do sector público empresarial regional, 30 são sociedades constituídas nos termos da lei comercial e quatro são entidades públicas empresariais.

A Região Autónoma dos Açores controlava, também, oito instituições sem fins lucrativos públicas (164).

Nos pontos seguintes, procede-se à análise sectorial, onde assumem especial destaque as empresas do sector da Energia, já que revelam possuir uma boa situação económica e financeira, e as entidades do sector da Saúde, que, por seu turno, apresentam um elevado desequilíbrio da exploração e endividamento, com acentuado crescimento nos últimos anos, com consequências objetivas em termos de risco orçamental para a Região.

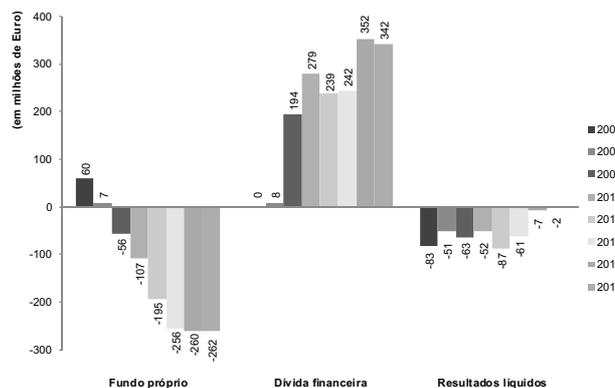
16.2 — Desempenho económico e financeiro das entidades do sector público empresarial regional e das instituições sem fins lucrativos públicas



O sector da Saúde vem apresentando sucessivos resultados líquidos negativos.

GRÁFICO 21

Hospitais E.P.E. — Fundos próprios, dívida financeira e resultados líquidos agregados



Fonte: Documentos de prestação de contas, de 2014.

Os três hospitais voltaram a ter um desempenho económico negativo, apresentando resultados líquidos agregados de -2 milhões de euros (165), dos quais, -76,4 mil euros referentes ao Hospital da Horta, E.P.E., -518,9 mil euros ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E., e -1,4 milhões de euros ao Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

Face a 2013, o somatório dos prejuízos foi inferior em cerca de 4,6 milhões de euros. Todavia, os resultados destas entidades encontram-se influenciados pelo facto da Saudacor, S.A., ter passado a assumir, a partir de 2013 (166), uma parcela significativa dos custos decorrentes do pagamento de encargos financeiros dos três hospitais, perfazendo cerca de 28 milhões de euros, em 2013, e 25,7 milhões de euros, em 2014.

Esta opção contabilística, associada à transferência dos juros suportados pelos hospitais para a esfera patrimonial da Saudacor, S.A., introduziu distorções materialmente relevantes na expressão dos resultados financeiros.

Com base na informação constante da Conta, as verbas transferidas, em 2014, para a Saudacor, S.A., destinadas a assegurar a comparticipação da produção contratualizada com os hospitais, ascenderam a 140 milhões de euros, menos 14,1 milhões de euros comparativamente a 2013.

Registou-se, igualmente, uma diminuição dos recursos provenientes do Orçamento afetos à cobertura das despesas de funcionamento da Saudacor, S.A., tendo as verbas processadas com esta finalidade ascendido a 44,5 milhões de euros (167), ou seja, menos 7,9 milhões de euros do que em 2013 (168).

Por outro lado, a Saudacor, S.A., transferiu para os três hospitais da Região, à margem dos contratos-programa celebrados com estas entidades, a importância de 44,2 milhões de euros, dos quais, 14,3 milhões de euros destinados à amortização de dívida do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.

Persiste a situação de subfinanciamento destas unidades, geradora da acumulação de sucessivos prejuízos, com a consequente erosão dos fundos próprios. Com referência a 31-12-2014, os fundos próprios agregados dos hospitais eram negativos, em 262,1 milhões de euros (-260,1 milhões de euros, em 2013; -255,6 milhões de euros, em 2012; e -194 milhões de euros, em 2011), mantendo-se, por conseguinte, em situação de falência técnica.

Nas certificações legais das contas, constam ênfases sobre esta matéria, designadamente no que respeita à necessidade de se adotarem medidas destinadas à resolução da situação dos fundos próprios, que se encontravam negativos.

Os auditores externos também expressaram reservas, comuns aos três hospitais, que poderão ser materialmente relevantes para os respetivos resultados, em relação aos saldos a receber, decorrentes dos serviços prestados aos subsistemas de saúde, no montante global de 85,5 milhões de euros (169) e dos atos médicos prestados aos utentes oriundos dos Açores, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde.

A dívida financeira dos três hospitais E.P.E. era de 341,9 milhões de euros, no final de 2014 (170), menos 10,2 milhões de euros do que em 2013, ao passo que a dívida não financeira era de 129,1 milhões de euros, mais 16,5 milhões de euros do que em 2013. A dívida total (171) perfazia, assim, 471 milhões de euros.

Na mesma data, a dívida financeira da Saudaçor, S.A., ascendia a 372,7 milhões de euros, mais 68,3 milhões de euros comparativamente ao exercício anterior, enquanto a dívida não financeira era de 2 milhões de euros.

Para fazer face às responsabilidades financeiras assumidas, a Saudaçor, S.A., tem vindo a celebrar, com a Região Autónoma dos Açores, contratos-programa plurianuais, ao abrigo dos quais se prevê que sejam transferidos os recursos financeiros necessários à satisfação do serviço da dívida daqueles empréstimos.

O valor registado como ativo não corrente, na ordem dos 366 milhões de euros, corresponde, assim, aos créditos reconhecidos sobre a Região, resultantes das opções tomadas em matéria de gestão da dívida (172).

Em 2014, a dívida total do sector da Saúde ascendia a 845,7 milhões de euros, mais 73,2 milhões de euros (+9,5%), comparativamente a 2013, dos quais, 714,6 milhões de euros eram referentes à dívida financeira e os restantes 131,1 milhões de euros à dívida não financeira.

Em contraditório, a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial discorda, na generalidade, da análise efetuada ao sector da Saúde (173).

Habitação e obras públicas



A SPRHI — Sociedade de Promoção e Reabilitação e Infraestruturas, S.A., foi constituída em 2003 e tem como objeto social a promoção, planeamento, construção, fiscalização e gestão de parques habitacionais, incluindo a reconstrução relacionada com o sismo que afetou as Ilhas do Faial e do Pico, bem como a realização de obras de recuperação, construção e reconstrução de habitações e de requalificação urbanística.

As verbas necessárias à satisfação do serviço da dívida e ao financiamento dos encargos operacionais têm sido disponibilizadas, maioritariamente, através do Orçamento, ao abrigo de diversos contratos-programa celebrados com a Região.

O equilíbrio de exploração tem vindo a ser assegurado pelas verbas transferidas ao abrigo dos referidos contratos-programa, com caráter plurianual — 10,7 milhões de euros, em 2014.

À data de 31-12-2014, a dívida total da SPRHI, S.A., era de 177,3 milhões de euros, dos quais, 167,4 milhões de euros respeitavam a dívida financeira, que, no exercício, gerou encargos na ordem dos 4,1 milhões de euros.

Na estrutura do ativo, que totalizava 193,8 milhões de euros, assumia preponderância os créditos detidos sobre a Região (174), no montante de 118,3 milhões de euros (61,1%), em resultado dos investimentos executados com a aplicação do produto dos empréstimos bancários contraídos pela empresa que, a partir de 2015, passam a integrar a dívida do sector público administrativo regional (175).

Transportes aéreos



Em 2014, o grupo SATA (176) registou uma significativa deterioração do seu desempenho económico, devido, essencialmente, aos seguintes motivos:

- Diminuição acentuada da exploração aérea, repercutida nas vendas e prestações de serviços (-17,5 milhões de euros);
- Redução dos subsídios à exploração em 4,1 milhões de euros;
- Incremento dos custos financeiros (177), no montante de 1,2 milhões de euros, em consequência da intensificação do recurso ao endividamento.

No balanço de 31-12-2014, destacam-se os seguintes aspetos:

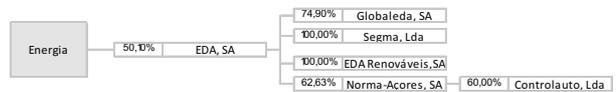
- Deterioração dos capitais próprios, por via dos resultados líquidos negativos. O grupo SATA encontrava-se em situação de falência técnica (178), pois as responsabilidades assumidas excediam em 55,8 milhões de euros o conjunto dos seus ativos, facto evidenciado pela expressão negativa dos capitais próprios.
- O desequilíbrio financeiro do grupo acentuou-se em 2014 — face ao ano anterior, o nível de endividamento passou de 110,8% para 131,6%, ou seja, agravou-se o grau de descapitalização do grupo SATA.
- Elevada pressão de tesouraria, já que as responsabilidades de curto prazo ascendiam a 160 milhões de euros, representando 68,8% do passivo total, que na referida data era de 232,5 milhões de euros.
- Valores significativos a receber, decorrentes das compensações financeiras associadas aos contratos de concessão de serviços públicos.

A SATA Air Açores, S.A., e a SATA Gestão de Aeródromos, S.A., registaram créditos a receber da Região, no montante de 45,4 milhões de euros e de 7,6 milhões de euros, respetivamente, o que corresponde a uma responsabilidade direta de 53 milhões de euros.

A SATA Internacional, S.A., contabilizou 17,5 milhões de euros como importâncias a receber da Direção-Geral do Tesouro.

No final de 2014, a dívida financeira do grupo SATA ascendia a 162,3 milhões de euros, importância que, acrescida dos 66,6 milhões referentes à dívida não financeira, totalizava 228,9 milhões de euros.

Energia

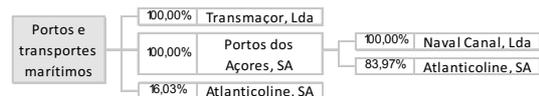


A Região Autónoma dos Açores detém uma participação direta representativa de 50,1% do capital da EDA — Electricidade dos Açores, S.A., que, por sua vez, exerce o controlo sobre as empresas Globaleda, S.A., Segma, L.da, EDA Renováveis, S.A., e Norma-Açores, S.A. — e, por intermédio desta, na Controlauto, L.da, para além de outras participações minoritárias.

O grupo EDA tem registado um desempenho económico positivo, dispendo de uma sólida estrutura de capitais, sendo expectável que a sua exploração técnica continue a assegurar os recursos necessários para a satisfação das respetivas responsabilidades financeiras. Na verdade, o sector da Energia tem apresentado resultados positivos de forma consistente. Porém, em 2014, o resultado líquido consolidado do grupo EDA, no montante de 12,3 milhões de euros (179), registou uma significativa redução de 45,4% face ao ano anterior, reflexo, essencialmente, de uma quebra da faturação de 26,4 milhões de euros.

No final de 2014, a dívida total do grupo EDA ascendia a 307,4 milhões de euros, menos 66,6 milhões de euros comparativamente a 2013 (-18%).

Portos e transportes marítimos



Em 2014, o desempenho do grupo Portos dos Açores foi afetado pelo decréscimo de 1 milhão de euros das vendas e prestações de serviços e pela redução dos subsídios à exploração em 485,8 mil euros. Por outro lado, o elevado peso das amortizações e das depreciações (180), em conjunto com os encargos financeiros, foram determinantes para a obtenção de resultados líquidos negativos de 4,3 milhões de euros, um agravamento de 1,4 milhões de euros, comparativamente aos prejuízos registados em 2013.

A posição financeira consolidada evidenciava uma sólida estrutura de capitais — os capitais próprios, no montante de 221,6 milhões de euros, financiavam 67,4% dos ativos (181) — cuja estabilidade futura

irá, no entanto, depender da continuidade dos níveis de subsídição da subsidiária Atlanticoline, S.A.

A dívida total consolidada ascendia a 104,9 milhões de euros — dos quais, 52,4 milhões de euros reportavam-se a dívida financeira — evidenciando uma redução de 10,9 milhões de euros, face a 2013 —, sendo a dívida não financeira de montante sensivelmente idêntico.

A Transmaçor, L.^{da}, que explorava a atividade de transporte marítimo entre as ilhas do grupo central, apresentou um excedente operacional de 166,3 mil euros, proporcionado, essencialmente, pelo incremento da faturação, mais 326,6 mil euros, e pelo aumento dos níveis de subsídição das suas atividades em 2014, mais 836,8 mil euros. Porém, a pressão dos juros na exploração, resultante de um excessivo nível de endividamento, acabou por determinar a obtenção de resultados líquidos negativos.

A semelhança do que se verificou em 2013, a Transmaçor, L.^{da}, encontrava-se em situação de falência técnica, com capitais próprios negativos de 5,1 milhões de euros.



* Participação através da Ilhas de Valor, S.A.; ** Participação através da Norma Açores, S.A. ⁽¹⁸²⁾

A Lotaçor, S.A., é uma empresa de capitais exclusivamente públicos, cuja atividade consiste na realização de todas as operações de primeira venda de pescado e na exploração de portos de pesca, lotas e instalações e equipamentos frigoríficos destinados à congelação. Constitui, igualmente, a entidade-mãe do grupo, através da qual a Região controla indiretamente a Espada Pescas, L.^{da}, a Santa Catarina, L.^{da}, e a Companhia, L.^{da}.

Em 2014, agravou-se a situação de falência técnica do grupo Lotaçor já constatada no exercício anterior, refletida na expressão negativa dos seus capitais próprios (-9,5 milhões de euros ⁽¹⁸³⁾), face aos -4,6 milhões de euros registados em 2013).

No final do exercício, a dívida financeira consolidada ascendia a 35,8 milhões de euros, registando um acréscimo de 2,4 milhões de euros comparativamente a 2013. Na mesma data, a dívida não financeira era de 9 milhões de euros, menos 1,6 milhões de euros comparativamente ao exercício anterior.

Os encargos líquidos da dívida ⁽¹⁸⁴⁾, no montante de 2,3 milhões de euros, ultrapassaram o EBITDA ajustado ⁽¹⁸⁵⁾, gerado em 2014, que ascendeu a 1,9 milhões de euros, facto que traduz a insustentabilidade operacional da dívida financeira.

Por seu turno, em 31-12-2014, o passivo corrente excedia em 5,1 milhões de euros o ativo corrente — em 2013, as responsabilidades com esta maturidade excediam em 3,5 milhões de euros os correspondentes recursos — aumentando, deste modo, a pressão sobre a tesouraria e, consequentemente, o risco de liquidez do grupo.

De acordo com as demonstrações financeiras individuais referentes ao exercício de 2014, constata-se que a situação de falência técnica afetava tanto a empresa-mãe Lotaçor, S.A., assim como as suas subsidiárias Santa Catarina, S.A., e Companhia, L.^{da}.

A propósito da apreciação das demonstrações financeiras consolidadas do grupo Lotaçor, bem como em relação aos restantes grupos empresariais públicos e às contas individuais das entidades que integram os respetivos perímetros de consolidação, foi manifestado, em contraditório, o entendimento de que «... as contas individuais representam melhor a situação de cada uma das empresas, devendo ser o critério a continuar a se utilizado pela SRTC» ⁽¹⁸⁶⁾.

Ainda em relação à Lotaçor, S.A., acresce que 29,4% do seu ativo respeitava à intervenção efetuada na participada Santa Catarina, S.A. — cuja atividade consiste na produção e comercialização de conservas —, em resultado da concessão de um financiamento de 10,9 milhões de euros ⁽¹⁸⁷⁾, operação que se concretizou em 2013.

O IROA, S.A., e a Azorina, S.A., registaram uma redução dos correspondentes níveis de endividamento ⁽¹⁸⁸⁾, embora revelem uma elevada dependência dos recursos disponibilizados pela Região para conseguirem satisfazer, atempadamente, as suas responsabilidades financeiras.

A Ilhas de Valor, S.A., foi o veículo utilizado pela Região, em 2010, para promover uma intervenção na Sinaga, S.A. — que se dedica, essencialmente, à produção de açúcar —, mediante a aquisição de 51% do respetivo capital social.

Em 2014, a empresa injetou mais 530 mil euros nesta sua participada, através da realização de suprimentos.

Todavia, a Sinaga, S.A., continua a operar com uma estrutura financeira profundamente desequilibrada, facto que, no final de 2014, se

traduzia num nível de endividamento de 91,1%, correspondente a um passivo de 27,3 milhões de euros. A empresa apenas conseguiu evitar a entrada numa situação de falência técnica, em virtude de ter procedido à reavaliação livre de um imóvel, operação que motivou a expressão de uma *ênfase* por parte do auditor externo, na Certificação Legal das Contas referentes ao exercício de 2014 ⁽¹⁸⁹⁾.

Refira-se, ainda, que, em 31-12-2014, a dívida total da Sinaga, S.A., ascendia a 27,3 milhões de euros — dos quais, 22,4 milhões de euros reportavam-se a dívida financeira —, tendo aumentado 5,2 milhões de euros (+23,4%), face a 2013.

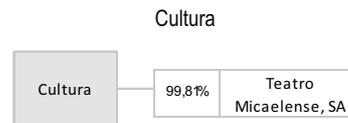
Não obstante a progressiva degradação da respetiva situação financeira, a Sinaga, S.A., concedeu um empréstimo de 600 mil euros, a título de suprimentos, à Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, L.^{da}, entidade na qual detém uma participação de apenas 15% ⁽¹⁹⁰⁾. Deste modo, à semelhança do que já se tinha verificado em 2013 ⁽¹⁹¹⁾, a Região, através da empresa pública Sinaga, S.A., continuou a financiar esta sua participada, que é uma entidade de capitais maioritariamente privados.

Relativamente ao desempenho económico evidenciado em 2014 pelo conjunto de entidades integradas neste sector de atividade, apenas o IROA, S.A. ⁽¹⁹²⁾, obteve resultados positivos ⁽¹⁹³⁾, fruto de um adequado nível de financiamento dos seus gastos, que foi assegurado pelas transferências provenientes do Orçamento da Região. Saliente-se, no entanto, que as restantes entidades foram igualmente subsidiadas, mas em montantes que acabaram por se revelar insuficientes para assegurar o respetivo equilíbrio de exploração.

Neste contexto, refira-se que a Lotaçor, S.A., contabilizou, a título de prestação de serviços, o montante de 3,4 milhões de euros, que lhe foram atribuídos ao abrigo do contrato-programa celebrado com a Região, referente a serviços prestados nos portos de pesca.

No entanto, na Conta, tais verbas foram registadas no agrupamento *Subsídios*, à semelhança do que sucedera no exercício anterior.

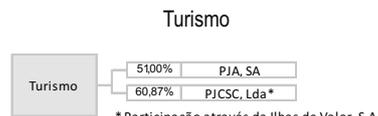
A eventual reclassificação destas operações poderá implicar a integração futura da empresa no perímetro das administrações públicas, atendendo, sobretudo, às alterações metodológicas introduzidas pelo SEC 2010 ⁽¹⁹⁴⁾.



Em 2014, as atividades desenvolvidas pela Teatro Micaelense, S.A., em termos operacionais, revelaram-se estruturalmente deficitárias, na medida em que a faturação registada — 207,5 mil euros — nem sequer permitiu assegurar a cobertura dos gastos incorridos com o pessoal — 479,5 mil euros.

Por outro lado, o equilíbrio da exploração não foi atingido, face à insuficiência dos níveis de subsídição da empresa, registando-se, em consequência, um prejuízo de 189,3 mil euros, ainda assim inferior ao registado no exercício anterior (216,8 mil euros).

Apesar do desempenho económico negativo, a empresa continua a dispor de uma sólida estrutura de capitais, apresentando um indicador de autonomia financeira de 90,9%, que, no entanto, tenderá a deteriorar-se, caso não consiga obter os adequados níveis de subsídição da exploração.



* Participação através da Ilhas de Valor, S.A.

Neste sector de atividade, incluem-se as empresas PJA — Pousadas de Juventude dos Açores, S.A., e a Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}.

A PJA — Pousadas de Juventude dos Açores, S.A. ⁽¹⁹⁵⁾, apresenta uma exploração estruturalmente deficitária, pois os níveis de faturação registados têm-se revelado insuficientes para fazer face aos gastos incorridos com o pessoal, entre outros.

Em 2014, apesar do acréscimo dos subsídios atribuídos à exploração, o desempenho operacional degradou-se, face à redução das vendas e prestações de serviços e à evolução dos gastos com o pessoal, factos que acabaram por determinar o agravamento do prejuízo registado no exercício (-64,8 mil euros, face aos -52,1 mil euros apurados em 2013).

A empresa encontrava-se a operar com um elevado nível de endividamento — 95% —, onde se destaca o recurso a uma conta corrente

caucionada, que, no final de 2014, apresentava um saldo negativo de 551,4 mil euros.

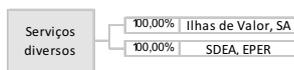
Por seu turno, a Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.ª (196), não exerceu qualquer atividade no exercício em apreciação. O único rendimento registado reporta-se à quota-parte do subsídio para investimento imputado ao exercício, em virtude do mesmo já se encontrar concluído, pese embora a exploração seja da responsabilidade de outra entidade (197).

A empresa não tinha trabalhadores ao seu serviço.

O prejuízo registado foi de 60,9 mil euros, mais 38,3 mil euros do que em 2013.

Não obstante, a empresa continuava a dispor de uma sólida estrutura de capitais, que lhe foi proporcionada pela atribuição de um subsídio ao investimento registado nos capitais próprios. Todavia, a estabilidade da estrutura financeira pressupõe uma exploração capaz de gerar recursos compatíveis com as respetivas necessidades de financiamento, aspeto que não se encontrava salvaguardado, em virtude da inexistência de faturação nos últimos anos.

Serviços diversos



A Ilhas de Valor, S.A., é uma sociedade de capitais exclusivamente públicos, cujo capital é detido em 99,44% pela Região Autónoma dos Açores, diretamente (50%) e, indiretamente, através do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (49,44%), da Sata Air Açores, S.A. (0,28%) e da Atlânticoline, S.A. (0,28%) (198). Tem como principais atividades a promoção e o desenvolvimento de projetos associados ao turismo, a gestão de linhas de crédito e de outros instrumentos financeiros de apoio às empresas, nomeadamente através do capital de risco e do sistema de garantias mútuas.

O resultado líquido referente ao exercício de 2014, foi de 276,7 mil euros. Porém, à semelhança do constatado em anos anteriores, a respetiva expressão encontrava-se desvirtuada, em virtude da incorreta contabilização, em subsídios à exploração, do montante de 3,7 milhões de euros associado ao contrato-programa celebrado com a Região, uma vez que parte desta verba se destinou a financiar despesas de investimento (199).

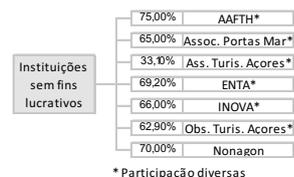
A estrutura financeira da Ilhas de Valor, S.A., manteve-se estável face ao exercício anterior. No entanto, os documentos de prestação de contas continuavam a não ser explícitos relativamente à composição dos saldos de determinadas contas, designadamente as *Outras contas a receber* até um ano, no montante de 29 milhões de euros, situação recorrente (200).

A Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.R. (201), iniciou a sua atividade em 2013, sucedendo à APIA — Agência para a Promoção de Investimento dos Açores, E.P.E.

Os seus rendimentos reportaram-se, quase exclusivamente, aos subsídios à exploração, no montante de 1,9 milhões de euros, dos quais 1 milhão de euros (52,7%) foi absorvido pelos encargos com o pessoal, que apresentaram um custo médio, por trabalhador, de 37,3 mil euros.

A informação financeira da Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.R., revela um elevado nível de endividamento (86,1%), destacando-se a utilização de 289,1 mil euros referentes a uma conta corrente caucionada, pese embora a sua redução em 422,5 mil euros relativamente a 2013.

Instituições sem fins lucrativos públicas



Em 2014, as instituições sem fins lucrativos públicas, controladas pela Região Autónoma dos Açores, obtiveram menos 4,1 milhões de euros de subsídios à exploração do que no ano transato, não tendo, no entanto, os resultados líquidos agregados sofrido uma deterioração tão substancial — passaram de 12,9 mil euros, em 2013, para -188,5 mil euros, em 2014.

A Associação Turismo dos Açores — 9,8 milhões de euros —, a Associação Açoreana de Formação Turística e Hoteleira — 1,3 milhões

de euros —, a Escola de Novas Tecnologias dos Açores — 1,1 milhões de euros — e o Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores — 944,5 mil euros —, foram as maiores beneficiárias, embora todas evidenciem um elevado grau de dependência dos subsídios (202).

No que concerne à situação financeira, verificou-se que a Associação Portas do Mar e o Observatório do Turismo dos Açores encontravam-se a operar com fundos próprios negativos.

No final de 2014, a Associação Turismo dos Açores, detinha um nível de endividamento de 98,4%. O passivo desta entidade ascendia a 16,4 milhões de euros, dos quais, 9,1 milhões de euros correspondiam a dívida financeira e 4,1 milhões de euros a dívidas a fornecedores. O ativo — 16,7 milhões de euros —, compreendia 14,9 milhões de euros (89,2%) de montantes a receber, dos quais, 9,6 milhões de euros eram referentes aos contratos-programa celebrados com a Direção Regional do Turismo, para efeitos de promoção turística.

A dívida total destas sete entidades era de 17,7 milhões de euros, sendo que, 13,5 milhões de euros, respeitavam à Associação Turismo dos Açores.

16.3 — Síntese da situação económica e financeira das entidades controladas

No final de 2014, o universo destas entidades, com exclusão das empresas do grupo EDA (203), apresentava, em termos agregados:

- Um EBITDA de 44,6 milhões de euros, face aos 48,1 milhões de euros gerados em 2013 (-7,3%);
- Gastos com o pessoal de 184 milhões de euros (-737,2 mil euros do que em 2013), respeitantes a 5 598 trabalhadores (+67 do que no ano anterior), correspondendo a um encargo médio por trabalhador de 32,9 mil euros (-1,6%);
- Juros e gastos similares de 59,7 milhões de euros, refletindo um acréscimo de 3 milhões de euros (+5,3%) relativamente ao exercício anterior;
- Resultados líquidos negativos de 44,9 milhões de euros (-40,7 milhões de euros (204), em 2013);
- Capitais próprios negativos de 9,1 milhões de euros (31,8 milhões de euros positivos, em 2013);
- Uma dívida total de 1 504,2 milhões de euros, traduzindo um acréscimo de 102,8 milhões de euros face a 2013, dos quais, 1 195,6 milhões de euros referentes à dívida financeira (+89 milhões de euros) e 308,6 milhões de euros à dívida não financeira (+13,8 milhões de euros) (205).

No quadro seguinte, apresentam-se alguns indicadores relativos a estas entidades, dispostos por ordem crescente do rácio capital próprio/capital realizado:

QUADRO 51

Indicadores referentes às entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores — 2014

Entidade	Participação RAA	Ativo	Passivo	Capital			Dívida total	Gastos pessoal	N.º trab.	EBITDA	Juros e gastos similares	Resultados líquidos
				Próprio	Realizado	Próprio/realizado						
Transaçor, L.ª	760	2.283	7.368	-5.085	760	-669%	6.406	1.369	67	343	229	-65
Associação Portas do Mar	45	264	567	-303	70	-433%	554	165	13	-99	12	-130
Grupo SATA	18.000	176.704	232.544	-55.840	18.000	-310%	228.944	59.743	1.330	-21.442	8.240	-34.784
HSEAH, E.P.E.	33.733	48.304	131.191	-82.887	33.733	-246%	122.311	32.154	1.018	61	322	-1.431
HDESPD, E.P.E.	91.027	147.349	288.833	-141.484	91.027	-175%	278.760	47.880	1.592	1.943	369	-519
Grupo Lotapór	6.750	37.537	47.024	-9.487	6.750	-141%	44.783	4.815	309	2.196	2.447	-3.716
HH, E.P.E.	33.300	53.821	91.545	-37.723	33.300	-113%	71.971	14.020	473	1.061	152	-76
Observatório Turismo dos Açores	57	35	38	-3	90	-3%	19	93	3	2	0	2
Subtotal (1)	173.671	466.298	799.110	-332.811	173.729	-	751.748	160.041	4.905	-15.934	11.773	-40.720
PJA, S.A.	38	897	852	45	75	59%	681	655	48	-58	1	-65
Sinaga, S.A.	2.035	30.011	27.331	2.680	3.990	67%	27.331	1.513	73	-604	1.704	-2.504
ENTA	69	1.262	1.190	72	100	72%	1.098	258	12	27	2	1
Teatro Micaelense, S.A.	12.221	10.136	927	9.209	12.244	75%	907	480	19	110	5	-189
Subtotal (2)	14.363	42.305	30.300	12.005	16.409	-	30.617	2.906	152	-525	1.713	-2.757
FJCSA, L.ª	700	2.376	993	1.383	1.150	120%	993	0	0	39	37	-61
OSUL, L.ª	18	63	0	63	50	126%	0	0	0	0	0	0
SDEA, E.P.E.R.	50	641	552	89	50	178%	420	1.006	27	85	50	1
SPRH, S.A.	8.237	193.790	178.219	15.570	8.237	189%	177.251	547	18	5.475	4.148	39
ATA	45	16.657	16.382	275	136	202%	13.545	717	28	540	510	7
Ilhas de Valor, S.A.	9.000	50.714	26.107	24.607	9.000	273%	25.964	1.180	6	2.207	581	277
INOVA	468	3.742	1.040	2.702	710	380%	941	700	33	167	23	10
Nonagon	7	283	242	41	10	414%	2	6	1	-40	0	-41
Grupo Portos Açores	40.239	328.576	107.023	221.552	40.239	551%	104.854	12.261	304	8.044	3.096	-4.069
AAFTH	38	1.997	1.678	320	50	640%	1.524	587	31	169	27	-39
Azoria, S.A.	100	23.552	9.795	13.757	100	1375%	9.795	2.041	136	771	66	-568
Saudaçor, S.A.	50	393.507	382.115	11.392	50	22785%	374.746	1.221	33	40.594	37.361	2.665
IRCA	50	32.525	12.528	19.997	50	39895%	12.434	775	24	3.038	294	443
Fundação Eng.ª José Cordeiro	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal (3)	59.903	1.848.423	736.674	311.750	58.832	-	722.469	21.040	641	61.109	46.192	-1.436
Subtotal(4)=(1)+(2)+(3)	247.037	1.557.027	1.566.893	-8.866	249.970	-	1.504.234	183.988	5.598	44.551	59.676	-44.911
Grupo EDA	35.070	517.726	331.282	186.444	70.000	266%	307.439	32.905	982	53.201	8.112	12.296
Subtotal	35.070	517.726	331.282	186.444	70.000	-	307.439	32.905	982	53.201	8.112	12.296
Total	282.107	2.074.753	1.897.365	177.387	319.970	-	1.811.673	216.893	6.580	97.852	67.790	-32.616

Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades, de 2014.

Em termos agregados, constata-se um **desempenho económico globalmente negativo**, com um agravamento muito substancial da

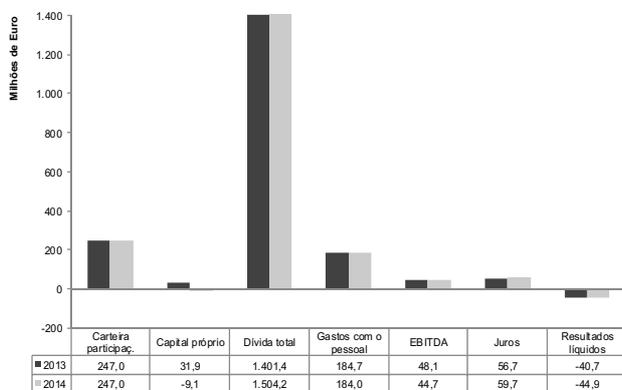
pressão financeira ⁽²⁰⁶⁾, na medida em que os recursos libertados pelas atividades operacionais (EBITDA, excluindo o grupo EDA) apenas asseguraram a cobertura de 74,8% dos juros suportados pelas referidas entidades ⁽²⁰⁷⁾.

Oito das entidades apresentavam uma estrutura financeira profundamente desequilibrada (capitais próprios/fundos próprios negativos, ou seja, o valor dos passivos excedia o valor dos ativos). Neste contexto, destacam-se os três hospitais E.P.E., e os grupos SATA e Lotaçor, que concentravam 49,5% da dívida total e 84,4% dos recursos humanos empregues ⁽²⁰⁸⁾.

O capital próprio destas entidades era negativo (-332,8 milhões de euros). Consequentemente, foram efetuadas ênfases nas respetivas Certificações Legais de Contas, associadas ao princípio da continuidade das operações, já que se encontram dependentes do apoio financeiro do titular do capital.

GRÁFICO 22

Indicadores agregados relativos às entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores (excluindo o grupo EDA) — 2013 e 2014



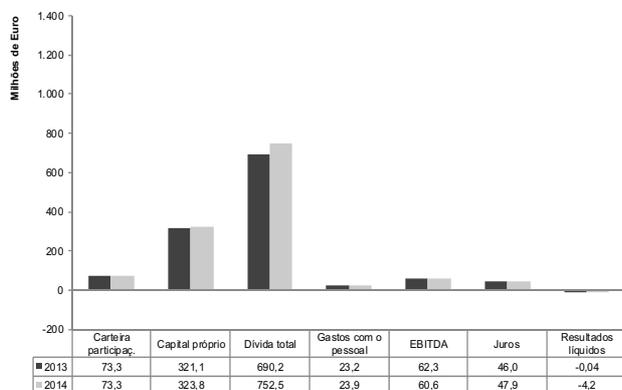
Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades, de 2014.

Em termos comparativos, a maioria dos indicadores evidencia a **degradação da situação económica e financeira do sector público empresarial regional em 2014**.

O gráfico seguinte permite observar a evolução dos agregados de alguns dos indicadores, considerando as 16 entidades (excluindo a SATA Express INC. CAN, a Azores Express INC. USA, ambas do grupo SATA, e as empresas do grupo EDA), que detinham capitais próprios positivos em 2014.

GRÁFICO 23

Dados agregados — Entidades com capitais próprios positivos



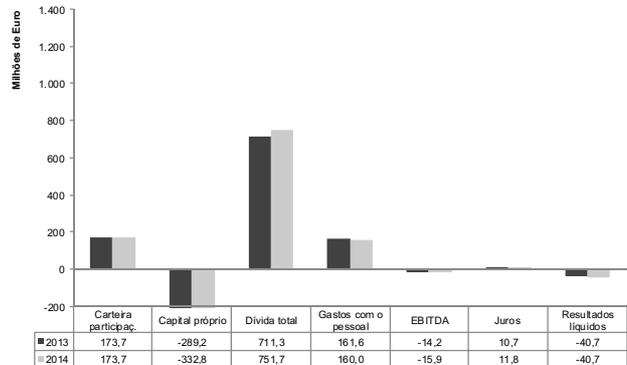
Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades, de 2014.

O aumento do endividamento, com o consequente agravamento dos respetivos custos, num contexto em que se registou uma menor capacidade para a libertação de recursos, foram fatores determinantes para a deterioração da maioria dos indicadores em referência.

Relativamente às entidades com capitais próprios/fundos próprios negativos, apuraram-se os seguintes elementos:

GRÁFICO 24

Dados agregados — Entidades com capitais próprios/fundos próprios negativos



Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades, de 2014.

Os dados agregados revelam que, apesar da degradação do EBITDA, os prejuízos registados em 2014 foram sensivelmente idênticos aos de 2013, situação que foi essencialmente motivada por operações contabilísticas associadas a amortizações e depreciações.

De salientar a progressiva erosão dos capitais próprios, que se tem vindo a registar nestas entidades, e que passaram de -289,2 milhões de euros, em 2013, para -332,8 milhões de euros, em 2014.

No Apêndice IX ⁽²⁰⁹⁾, apresenta-se as entidades participadas pela Região Autónoma dos Açores em função do seu nível de risco, aferido de acordo com os respetivos níveis de capitais próprios, endividamento e de financiamento das atividades por recursos públicos.

A apresentação das entidades por grupos de risco permite constatar o seguinte:

- **Grupo I** — integra os grupos SATA e Lotaçor, os três hospitais E.P.E., e a Transmaçor, L.^{da}, que se encontravam em situação de falência técnica ⁽²¹⁰⁾.

O universo das entidades abrangidas é representativo de 61,5% da carteira de participações da Região e titulava cerca de 49,9% da dívida total (excluindo o grupo EDA).

Na generalidade, tais entidades apresentavam uma elevada dependência das verbas provenientes do Orçamento regional para financiar as respetivas atividades, sendo frequente, sobretudo no caso dos hospitais, o recurso ao mercado financeiro para suprir os insuficientes níveis de subsidiação da exploração.

- **Grupo II** — inclui quatro entidades — a Saudaçor, S.A., a SPRHI, S.A., a Sinaga, S.A., e a Pousadas da Juventude dos Açores, S.A. A sua estrutura de capitais é caracterizada por elevados níveis de endividamento.

Estas entidades concentravam 38,6% da dívida total (excluindo o grupo EDA), embora representassem apenas 3,7% da carteira de participações.

O financiamento das respetivas atividades tem vindo a ser assegurado pelas verbas provenientes do Orçamento, atribuídas ao abrigo de diversos instrumentos contratuais celebrados com a Região Autónoma dos Açores, bem como pelo recurso ao endividamento.

- **Grupo III** — incorpora o grupo Portos dos Açores, e as entidades Ilhas de Valor, S.A., IROA, S.A., Azorina, S.A., e Teatro Micaelense, S.A. — que representam 21,8% da carteira de participações e titulavam 10,2% da dívida total.

A **dívida total do universo de entidades controladas pela Região (excluindo o grupo EDA) aumentou 102,8 milhões de euros, face a 2013 (+7,3%), atingindo 1 504,2 milhões de euros.**

QUADRO 52

Dívida total — Entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores

Entidades controladas	Dívida financeira		Dívida não financeira		Dívida total	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
	Entidades públicas reclassificadas	332.811.319	400.309.968	38.970.011	33.219.170	371.781.330
Outras entidades	773.899.653	795.348.865	255.761.399	275.356.271	1.029.661.051	1.070.705.137
Total	1.106.710.972	1.195.658.834	294.731.409	308.575.442	1.401.442.381	1.504.234.275

Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades, de 2014.

Por seu turno, a dívida total das entidades que compõem os grupos I, II e III cifrou-se em 1 485,1 milhões de euros ⁽²¹¹⁾, correspondendo a 98,7% do endividamento titulado pelo universo de entidades acima referido.

A continuidade das atividades destas entidades encontra-se, pois, dependente da intervenção da Região, enquanto acionista maioritário e principal financiador das mesmas.

Uma referência, ainda, para a evolução do número de trabalhadores do sector público empresarial regional e das instituições sem fins lucrativos públicas, ocorrida em 2014 — mais 67, correspondente a 1,2% — e para os respetivos gastos — menos 737 mil euros (-0,4% do que a verba despendida em 2013).

QUADRO 53

Gastos com o pessoal vs. número de trabalhadores

(em milhares de Euro)

Pessoal	2013	2014	Variação	
			Absoluta	Relativa
Gastos com o pessoal	184.725	183.988	-737	-0,4%
N.º de trabalhadores	5.531	5.598	67	1,2%
Gastos / N.º trabalhadores	33,4	32,9	-0,5	-1,6%

Nota 1: Não inclui o grupo EDA.

Nota 2: Foram considerados os trabalhadores temporários.

Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades, de 2014.

Neste contexto, a ligeira redução dos custos com o pessoal foi motivada por um encargo médio anual por trabalhador — 32,9 mil euros — inferior ao suportado em 2013.

17 — Operações ativas**17.1 — Créditos concedidos**

Os empréstimos concedidos até 31-12-2014 pela Administração Regional, direta e indireta, constam do quadro seguinte:

QUADRO 54

Créditos concedidos

(em Euro)

Subsector	Entidade credora	Entidade beneficiária	Natureza	Créditos em 01-01-2014	Pagamentos em 2014 ^(*)	Recebimentos em 2014	Créditos em 31-12-2014
Administração Regional direta	DRAIC*	Diversas	Subsídios reembolsáveis	419.564,74	55.273,72	0,00	474.838,46
	DRT	Diversas	Subsídios reembolsáveis	9.224.740,15	0,00	232.938,62	8.991.801,53
Total Administração Regional direta				9.644.304,89	55.273,72	232.938,62	9.466.639,99
Administração Regional indireta	SFA	FRE	Diversas	298.061,93	38.000,00	26.452,65	309.609,28
	EPR	Ilhas de Valor, S.A.	Diversas	9.638.423,37	0,00	8.034,87	9.630.388,50
			Sinaga, S.A.	Suprimentos	0,00	530.000,00	0,00
	Total Administração Regional indireta				9.936.485,30	568.000,00	34.487,52
Total				19.580.790,19	623.273,72	267.426,14	19.936.637,77

* Corresponde apenas à componente regional paga, no âmbito do SIDER. A parte comunitária paga, até 31-12-2014, ascendia a 4.192.730,66 euros.

Nota: DRAIC — Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade; DRT — Direção Regional do Turismo; SFA — Serviços e fundos autónomos; FRE — Fundo Regional do Emprego; e EPR — Entidade pública reclassificada.

Fonte: Documentos remetidos pela Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade, pela Direção Regional do Turismo, pelo Fundo Regional do Emprego e pela Ilhas de Valor, S.A.

Em 2014, foram concedidos empréstimos na ordem dos 623,3 mil euros e recebidos reembolsos, no montante de 267,4 mil euros.

No final do exercício, os créditos resultantes de empréstimos atribuídos pela Administração Regional direta, através de subsídios reembolsáveis, ascendiam a 9,5 milhões de euros ⁽²¹³⁾.

Na Conta, os subsídios reembolsáveis pagos em 2014 pela Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade, relativos ao SIDER, foram incorretamente contabilizados na rubrica 08.01.02. *Transferências de capital — Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas* ⁽²¹⁴⁾.

Relativamente à Administração Regional indireta, no final de 2014, os créditos emergentes da concessão empréstimos ascendiam a 10,4 milhões de euros, sendo de salientar a realização de suprimentos por parte da Ilhas de Valor, S.A., junto da sua participada Sinaga, S.A., no montante de 530 mil euros.

Assim, em 31-12-2014, os ativos financeiros detidos pelo sector público administrativo regional, referentes a empréstimos concedidos a terceiros, ascendiam a 19,9 milhões de euros.

Os créditos concedidos e os respetivos reembolsos encontram-se registados no volume II da Conta, ainda que, no primeiro caso, estejam incorretamente classificados.

Contudo, a Conta é omissa relativamente à posição destes créditos no final do exercício económico ⁽²¹⁵⁾.

17.2 — Limite para a realização de operações ativas em 2014

Nos termos do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprovou o Orçamento para 2014, o Governo Regional dos Açores foi «autorizado a realizar operações ativas até ao montante € 4 000 000».

QUADRO 55

Operações ativas — 2014

(em Euro)

Operações realizadas	Administração Regional direta	Administração Regional indireta		Total	%
		Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas		
Empréstimos concedidos	55.273,72	38.000,00	530.000,00	623.273,72	100,0%
Outras operações de crédito ativas com prazo de reembolso superior ao ano económico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
Total	55.273,72	38.000,00	530.000,00	623.273,72	100,0%
Limite das operações ativas				4.000.000,00	

Fonte: Documentos remetidos pela Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade, pela Direção Regional do Turismo, pelo Fundo Regional do Emprego e pela Ilhas de Valor, S.A.

Em 2014, este tipo de operações atingiu cerca de 623,3 mil euros, tendo sido observado o limite fixado para a realização de operações ativas.

18 — Património não financeiro**18.1 — Gestão dos bens patrimoniais**

No volume I da Conta, são apresentadas informações relativas aos bens imóveis, móveis e semoventes que integram o património da Região, designadamente as valorizações no início e no final do exercício e as respetivas variações patrimoniais ⁽²¹⁶⁾, conforme se evidencia nos quadros *infra*.

No entanto, não foi feita qualquer referência aos programas de inventariação e de gestão do património imobiliário ⁽²¹⁷⁾, nem sobre os serviços contratados, em 2009, para a regularização, avaliação e rentabilização dos ativos imobiliários titulados pela Região.

QUADRO 56

Bens patrimoniais

(em milhares de Euro)

Bens	Existências 01-01-2014	Abates			Aquisições			Ajust. (a)	Existências 31-12-2014	Variação
		ARD	SFA	Total	ARD	SFA	Total			
Imóveis	681.653	1.194	418	1.612	1.509	543	2.052	0	682.093	440
Móveis	54.857	190	1	191	34	103	137	0	54.803	-54
Semoventes										
Viaturas	3.488	n.e.	n.e.	22	n.e.	n.e.	80	-588	2.958	-531
Equip., maq. e alfaias agric.	852	n.e.	n.e.	0	n.e.	n.e.	0	13	866	13
Total	740.850	1.383	419	1.825	1.543	646	2.269	-575	740.719	-131

(a) Os ajustamentos compreendem as amortizações e reavaliações.

Nota: ARD — Administração Regional Direta; e SFA — Serviços e Fundos Autónomos.

Fonte: Conta de 2014.

QUADRO 57

Afetação dos bens patrimoniais

(em milhares de Euro)

Bens	Administração Regional Direta	Serviços e Fundos Autónomos	Sector Público Empresarial Regional		Administração Central	Outras entidades	Total
			Administração Regional	Empresarial			
Imóveis	270.238	360.422		2.797	10.343	38.293	682.093
Móveis	43.817	10.986		0	0	0	54.803
Semoventes							
Viaturas	2.892	65		0	0	0	2.958
Equipamentos, maquinaria e alfaias agrícolas	845	20.898		0	0	0	866
Total	317.792	371.494		2.797	10.343	38.293	740.719
% de afetação	43%	50%		0%	1%	5%	100%

Fonte: Conta de 2014.

As variações patrimoniais relativas aos bens imóveis, móveis e semoventes indicadas no volume I da Conta da Região Autónoma dos Açores, apresentam divergências significativas face às verbas contabi-

lizadas no volume II da Conta, a título de aquisições de bens de capital e de vendas de bens de investimento.

No que respeita às aquisições de bens de capital, o volume II da Conta evidencia que a Administração Regional direta despendeu, em 2014, o montante de 47,8 milhões de euros⁽²¹⁸⁾. Porém, a importância a este título inscrita no volume I da Conta, referente às aquisições efetuadas pelos diversos departamentos governamentais, é de, apenas, 1,5 milhões de euros, conforme quadro seguinte:

QUADRO 58

Variações patrimoniais — Aquisições — divergências

(em milhares de Euro)

Bens	Aquisição de bens de capital				Divergência Vol II e Vol I (5)=(3)-(4)
	Volume II		Total (3)=(1)+(2)	Volume I	
	Investimentos (07.01.00) (1)	Bens do domínio público (07.03.00) (2)		Administração Regional direta (4)	
Imóveis	32.679	10.778	43.457	1.509	41.948
Móveis	4.388	0	4.388	34	4.354
Total	37.067	10.778	47.845	1.543	46.302

Fonte: Conta de 2014.

Sobre estas divergências, obteve-se o seguinte esclarecimento⁽²¹⁹⁾:

O quadro relativo a variações patrimoniais regista a aquisição de imóveis efetuada pela Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e pelos diferentes departamentos governamentais, também competentes para proceder a aquisições, estes mediante anuência prévia do Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, e emissão de certidão de inventário, nos termos da Resolução n.º 152/2010, de 26 de outubro.

Assim, no ano 2014 foram adquiridos 55 imóveis, todos eles precedidos da respetiva emissão de certidão provisória de inventário por parte da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, num total de 2 052 036,62 euros.

Assim, as divergências existentes entre as informações constantes do volume I da Conta da Região Autónoma dos Açores, relativas às aquisições de património, da responsabilidade das entidades da administração regional direta, e os registos contabilísticos insertos no volume II da CRAA, ficarão a dever-se ao facto dos investimentos em bens de capital não se limitarem à aquisição de imóveis.

As vendas de bens de investimento efetuadas pela Administração Regional direta, contabilizadas no volume II da Conta da Região Autónoma dos Açores, ascenderam a 106,2 mil euros⁽²²⁰⁾.

No volume I da Conta, também não existe informação quanto aos montantes arrecadados pela alienação de património.

18.2 — Operações relativas a bens patrimoniais

Em 2014, a despesa paga pela Região Autónoma dos Açores⁽²²¹⁾, no âmbito das operações com bens patrimoniais, ascendeu a 56,6 milhões de euros. A receita arrecadada foi de 144,2 mil euros.

QUADRO 59

Operações — receita e despesa

(em Euro)

Subsector	Aquisição de bens de capital	Venda de bens de investimento
Administração Regional direta	47.844.852	106.195
Administração Regional indireta	8.784.825	38.000
Serviços e fundos autónomos	2.099.617	0
Entidades públicas reclassificadas	6.685.208	38.000
Total	56.629.677	144.195

Fonte: Conta de 2014.

As operações de aquisição e venda de bens de investimento foram concretizadas, na sua maioria, pela Administração Regional direta.

Face ao exposto, conclui-se que as informações constantes do volume I da Conta não traduzem o valor real do património não financeiro da Região.

Concluiu-se, também, pela existência de montantes elevados de aquisições de bens de capital, concretizadas em 2014, suscetíveis de inventariação, mas que não foram relevados no âmbito da gestão patrimonial nesse mesmo ano.

Os factos descritos são indiciadores da ausência de adequados métodos e procedimentos de controlo, necessários à salvaguarda dos ativos que integram o património não financeiro da Região, não tendo sido acolhida a recomendação do Tribunal de Contas, reiterada desde 2007, no sentido de ser promovida a conclusão dos processos de inventariação e avaliação da situação patrimonial da Região Autónoma dos Açores, condição indispensável para a adoção da contabilidade patrimonial⁽²²²⁾.

- Em 2014, os ativos financeiros da Região Autónoma dos Açores encontravam-se valorizados em 302 milhões de euros, dos quais, 282,1 milhões de euros eram referentes a participações financeiras e 19,9 milhões de euros relativos a empréstimos concedidos.

- A Região Autónoma dos Açores detinha o controlo de quatro entidades públicas empresariais, 30 sociedades constituídas nos termos da lei comercial e oito instituições sem fins lucrativos públicas.

- Das 16 operações previstas no plano de reestruturação do sector público empresarial regional, aprovado pelo Governo Regional, nove encontravam-se por concretizar.

- Em 31-12-2014, a posição financeira consolidada do grupo SATA evidenciava uma situação de falência técnica, já que apresentava capitais próprios negativos de 55,8 milhões de euros.

Mantinhm-se a operar, com capitais próprios negativos, um conjunto de entidades controladas pela Região, designadamente: o grupo Lotaçor (-9,5 milhões de euros), o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E., (-141,5 milhões de euros), o Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., (-84,5 milhões de euros), o Hospital da Horta, E.P.E., (-37,7 milhões de euros), a Transmaçor, L.ª (-5,1 milhões de euros), a Associação Portas do Mar (-303 mil euros) e o Observatório do Turismo dos Açores (-3 mil euros).

- Com exceção das empresas do grupo EDA, as condições de sustentabilidade da generalidade das entidades sob controlo da Região continuarão a ser determinadas pelo financiamento público disponibilizado através do Orçamento regional.

- A dívida total das entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores (excluindo, para este efeito, as empresas SATA Express INC. CAN, e Azores Express INC. USA, ambas do grupo SATA, e as empresas do grupo EDA) ascendia a 1 504,2 milhões de euros, mais 102,8 milhões de euros (+7,3%), em relação ao ano anterior.

- A evolução do emprego, no universo das entidades sob controlo da Região (excluindo as do grupo EDA) e nas instituições sem fins lucrativos públicas, traduziu-se num acréscimo de 67 trabalhadores.

- Foi observado o limite para a realização de operações ativas, fixado no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril.

- A Conta é omissa relativamente à posição, no final do exercício orçamental, dos ativos financeiros detidos pelo sector público administrativo regional, resultantes da concessão de subsídios reembolsáveis e de operações de realização de suprimentos.

- A inventariação e avaliação do património da Região não se encontravam completas. Em finais de 2014, o património inventariado ascendia a 740,7 milhões de euros, menos 131 mil euros do que no ano anterior.

- A Conta não traduz o valor real do património não financeiro da Região, aspeto indiciador da ausência de adequados métodos e procedimentos de controlo destes ativos.

- A Conta não contém informação associada às participações em instituições sem fins lucrativos, bem como no que se refere aos ativos financeiros por créditos concedidos, facto que condiciona a exatidão e integridade da informação apresentada.

CAPÍTULO V**Plano de investimento****19 — Objetivos estratégicos e operacionais**

O Plano Regional para 2014 prossegue as linhas de orientação e os objetivos de desenvolvimento estratégicos apresentados nas Orientações de Médio Prazo 2013-2016, estabelecendo, para o ano, algumas

prioridades e três objetivos operacionais, conforme evidenciado no quadro seguinte:

QUADRO 60

Objetivos estratégicos e operacionais

Orientações de Médio Prazo 2013-2016	Linhas de orientação estratégicas de médio prazo
	<ul style="list-style-type: none"> Aumento dos níveis de competitividade da economia Fomento do emprego Qualificação e formação do capital humano Promoção da coesão social
Plano Regional para 2014	Objetivos estratégicos
	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a competitividade e a empregabilidade da economia regional Promover a qualificação e a inclusão social Aumentar a coesão territorial e a sustentabilidade Afirmar a identidade regional e promover a cooperação externa
	Linhas de orientação estratégicas de curto prazo
	<ul style="list-style-type: none"> Promover iniciativas de alavancagem da economia, de fomento de expectativas mais positivas e de criação de ambiente mais favorável ao negócio, ao investimento, à atividade das empresas e à decisão dos empresários Promover a integração social, e o fomento e apoio ao emprego Preparar atempadamente os instrumentos necessários à execução dos novos programas operacionais do novo quadro regulamentar comunitário, com vista a garantir os fluxos financeiros necessários ao financiamento dos investimentos e das ações nos diversos sectores da economia e da sociedade por eles abrangidos
	Objetivos operacionais
	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver ações que conduzam ao crescimento real do produto interno bruto Estabilizar o nível de ocupação de ativos, com diminuição efetiva da taxa de desemprego a partir do 2.º trimestre Promover parcerias entre a administração e desta com o sector da solidariedade e da economia social em ordem a regredir os efeitos perversos da atual envolvente sobre as famílias açorianas

Fonte: Orientações de Médio Prazo 2013-2016, p. 57 a p. 100, e Plano Regional para 2014, p. 20.

As metas, as estimativas de resultados esperados e os indicadores de mensuração não se encontram evidenciados. Esta insuficiência do processo de planeamento não permite a concretização de adequada e rigorosa avaliação da eficácia da aplicação dos dinheiros públicos na consecução dos objetivos estratégicos e operacionais estabelecidos (223).

20 — Programação plurianual e projeção financeira

De acordo com as Orientações de Médio Prazo 2013-2016, o investimento público foi estruturado em 14 programas plurianuais, agrupados de acordo com os objetivos estratégicos estabelecidos.

Para a sua concretização, foi projetado investir cerca de 2 937 milhões de euros, sendo 1 926 milhões de euros (66%) pela componente *Plano* e 1 011 milhões de euros (44%) pela componente *Outros Fundos*.

Este valor de investimento público foi distribuído pelo período, cabendo ao ano de 2014 um total de 691 milhões de euros, dos quais 455 milhões de euros (66%) a executar pelo *Plano* e 236 milhões de euros (34%) pelos *Outros Fundos*.

Os valores anuais do investimento público projetado estão patentes no gráfico seguinte, que evidencia a plurianualidade de todos os programas estabelecidos para o quadriénio.

GRÁFICO 25

Repartição anual das projeções do investimento público por programas

(em milhares de Euro)

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2016	173.000	176.500	43.000	29.665	94.000	50.000	30.000	23.000	18.500	146.000	8.000	38.500	1.500	1.000
2015	159.000	162.000	40.000	27.165	88.000	45.000	27.000	21.000	16.500	133.000	6.500	34.500	1.000	900
2014	142.000	148.500	35.000	25.565	78.000	41.000	26.000	19.000	14.900	122.000	6.015	31.000	900	800
2013	131.385	140.511	33.018	24.044	74.122	41.049	24.371	17.111	14.726	113.768	5.574	30.874	786	734

Fonte: Orientações de Médio Prazo 2013-2016, p. 103.

Legenda: Programas 1 — *Competitividade, emprego e gestão pública*; 2 — *Agricultura, florestas e desenvolvimento rural*; 3 — *Pescas e aquicultura*; 4 — *Desenvolvimento do turismo*; 5 — *Educação, ciência e cultura*; 6 — *Desenvolvimento do sistema de saúde*; 7 — *Solidariedade social*; 8 — *Habituação e renovação urbana*; 9 — *Desporto e juventude*; 10 — *Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas*; 11 — *Prevenção de riscos e proteção civil*; 12 — *Ambiente e ordenamento*; 13 — *Informação e comunicação*; 14 — *Comunidades e cooperação externa*.

O Orçamento e o Plano Regional, aprovados para o ano 2014, introduziram alterações nas projeções plurianuais dos programas e na previsão da parcela anual de investimento público.

Ao nível plurianual, o mapa X *Despesas de Investimento da Administração Pública Regional* do Orçamento para 2014 apresenta novas projeções financeiras para o investimento público, a realizar nos anos de 2015 e 2016, reduzindo-as em mais de 513 milhões de euros.

Estas novas projeções alteram, de forma significativa, os valores afetos à concretização de alguns programas, conduzindo, ainda, à perda de plurianualidade de outros.

Neste âmbito, evidenciam-se os programas 8 — *Habituação e renovação urbana* e 11 — *Prevenção de riscos e proteção civil*, sem qualquer valor de investimento previsto para 2015 e 2016, quer para a componente *Plano*, quer para a componente *Outros Fundos*, bem como o programa 1 — *Competitividade, emprego e gestão pública*, sem qualquer previsão financeira de investimento a realizar pela componente *Outros Fundos* para aquele período.

Em termos anuais, o Plano Regional para 2014 integrou todos os programas plurianuais, desagregando-os em 85 projetos e 405 ações, com uma previsão financeira da ordem dos 661,6 milhões de euros, distribuída pelas seguintes componentes:

- Plano*, a realizar através do capítulo 50 do orçamento da Região: 433,4 milhões de euros (66%), sendo:

- a executar diretamente pelos departamentos governamentais: 128,3 milhões de euros (30%);

- a entregar a entidades públicas e privadas, a título de *transferências, subsídios e ativos financeiros*: 305,1 milhões de euros (70%);

- Outros Fundos*, provenientes de entidades públicas: 228,2 milhões de euros (34%).

Esta previsão é menor do que a projetada nas Orientações de Médio Prazo, em cerca de 29 milhões de euros, traduzindo uma diminuição de 21,2 milhões de euros na componente *Plano* e de 7,8 milhões de euros na componente *Outros Fundos*.

A alteração operada na previsão financeira do investimento público para 2014 conduziu à diminuição da dotação de alguns programas, como a *Educação, ciência e cultura* (13 milhões de euros), *Ambiente e ordenamento* (9,9 milhões de euros), *Pescas e aquicultura* (7,9 milhões de euros), *Agricultura, florestas e desenvolvimento rural* (6,8 milhões de euros), e *Saúde* (6,6 milhões de euros), para além do reforço de outros, com evidência para os *Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas* (13,7 milhões de euros) e *Habituação e renovação urbana* (2,7 milhões de euros).

Ao nível dos objetivos estratégicos, ocorreram reduções nas verbas canalizadas para a concretização dos objetivos 1 — *Aumentar a competitividade e a empregabilidade da economia regional* (menos 14,5 milhões de euros) e 2 — *Promover a qualificação e a inclusão social* (menos 18,8 milhões de euros), levando à perda de representatividade deste último a favor do objetivo 3 — *Aumentar a coesão territorial e a sustentabilidade*, com um reforço financeiro da ordem dos 4 milhões de euros.

Face a 2013, registou-se um aumento de 8 milhões de euros (mais 1%) no investimento público, refletindo um decréscimo de 4 milhões de euros (menos 1%) na componente *Plano* e um acréscimo de 12 milhões de euros (mais 5%) na componente *Outros Fundos*.

QUADRO 61

Previsão financeira do investimento público e variações

(em milhares de Euro)

Objetivos estratégicos e programas	Investimento público								
	Plano Regional para 2014			Variação Plano Regional/Orientações de Médio Prazo			Variação 2014/2013		
	Total	Plano	Outros Fundos	Total	Plano	Outros Fundos	Total	Plano	Outros Fundos
Aumentar a competitividade e a empregabilidade da economia regional	336.576	154.583	181.993	-14.489	-4.417	-10.072	7.618	3.332	4.286
1 - Competitividade, emprego e gestão pública	142.588	68.846	73.742	588	5.846	-5.258	11.203	10.394	809
2 - Agricultura, florestas e desenvolvimento rural	141.716	46.616	95.100	-6.784	-5.884	-900	1.205	-5.274	6.479
3 - Pescas e aquicultura	27.065	21.565	5.500	-7.935	-5.435	-2.500	-5.952	-4.264	-1.688
4 - Desenvolvimento do turismo	25.207	17.556	7.651	-358	1.056	-1.414	1.162	2.476	-1.314
Promover a qualificação e a inclusão social	160.128	152.608	7.520	-18.772	-18.392	-380	-12.465	-13.405	940
5 - Educação, ciência e cultura	64.947	60.427	4.520	-13.052	-13.073	20	-9.776	-10.489	713
6 - Desenvolvimento do sistema de saúde	34.391	34.391	0	-6.609	-6.609	0	-7.171	-7.171	0
7 - Solidariedade social	26.465	24.365	2.100	465	865	-400	2.094	1.994	100
8 - Habituação e renovação urbana	21.702	21.702	0	2.702	2.702	0	4.591	4.591	0
9 - Desporto e juventude	12.623	11.723	900	-2.278	-2.277	0	-2.203	-2.330	127
Aumentar a coesão territorial e a sustentabilidade	162.993	124.314	38.679	3.978	1.299	2.680	12.777	6.130	6.647
10 - Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas	135.719	99.081	36.638	13.719	8.081	5.639	21.951	13.271	8.680
11 - Prevenção de riscos e proteção civil	6.186	6.186	0	171	171	0	612	612	0

(em milhares de Euro)

Objetivos estratégicos e programas	Investimento público								
	Plano Regional para 2014			Variação Plano Regional / Orientações de Médio Prazo			Variação 2014/2013		
	Total	Plano	Outros Fundos	Total	Plano	Outros Fundos	Total	Plano	Outros Fundos
12 - Ambiente e ordenamento	21.088	19.047	2.041	-9.912	-6.953	-2.959	-9.786	-7.753	-2.033
Afirmar a identidade regional e promover a cooperação externa	1.951	1.951		251	251		423	423	
13 - Informação e comunicação	1.194	1.194		294	294		408	408	
14 - Comunidades e cooperação externa	757	757		-43	-43		15	15	
Total	661.648	433.456	228.192	-29.032	-21.259	-7.772	8.353	-3.520	11.873

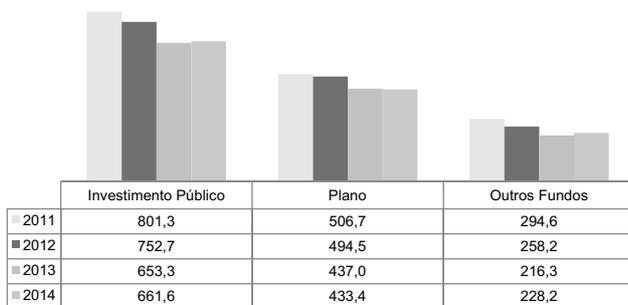
Fonte: Plano Regional para 2014 p. 65, e Orientações de Médio Prazo 2013-2016, p. 103.

Considerando os valores associados ao período 2011-2014, o investimento público previsto apresentou uma variação média anual negativa, da ordem dos 6%, incidindo nas suas duas componentes, sendo de menos 5% para o *Plano* e de menos 8% para os *Outros Fundos*.

GRÁFICO 26

Previsões do investimento público e variação média anual — 2011 a 2014

(em milhões de Euro)



Fonte: Planos Regionais para 2011, 2012, 2013 e 2014, p. 53, p. 55, p. 53 e p. 65, respetivamente.

Tendo por base o quadro global de financiamento da Administração Regional direta, as fontes de financiamento, ao nível da componente *Plano*, seriam as transferências do Orçamento do Estado, ao abrigo da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, da União Europeia e o recurso ao crédito, com montantes esperados na ordem dos 211,2 milhões de euros (49%), 192,3 milhões de euros (44%) e 30 milhões de euros (7%), respetivamente.

Sobre a previsão das verbas provenientes da União Europeia, salienta-se a divergência entre o mapa I *Receita da Região Autónoma dos Açores* (192 279 314 euros) e o mapa X *Despesas de Investimento da Administração Pública Regional* (172 792 471 euros), ambos do Orçamento para 2014, no valor de 19 486 843 euros.

Relativamente à previsão do investimento público, os documentos de planeamento e orçamentação anual continuam a omitir as seguintes informações:

- identificação das entidades públicas que constituem a componente *Outros Fundos* do investimento público, designadamente as que integram o perímetro orçamental e respetiva quantificação, não tendo sido acolhida a recomendação do Tribunal de Contas sobre o assunto⁽²²⁴⁾;
- desagregação espacial do investimento público, evidenciando o que decorre da componente *Plano* e da componente *Outros Fundos*;
- classificação económica do investimento público, designadamente o relativo às entidades que integram o perímetro orçamental, matéria que foi objeto da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 5/2012/A, de 10 de janeiro;
- identificação dos programas e intervenções comunitárias e o valor dos fundos estruturais previstos na execução dos programas, projetos e ações do Plano Regional, não tendo sido acolhida a recomendação do Tribunal de Contas⁽²²⁵⁾;
- operações financiadas por fundos comunitários previstas executar com recurso ao financiamento bancário e respetivo enquadramento na estrutura programática do Plano Regional, não tendo sido acolhida a recomendação do Tribunal de Contas⁽²²⁶⁾;
- cronogramas físicos e financeiros dos programas, projetos e ações que integram a estrutura programática do investimento público, nomeadamente daqueles a executar pelas entidades que integram o seu perímetro orçamental, não tendo sido acolhida a recomendação do Tribunal de Contas⁽²²⁷⁾.

No que concerne às responsabilidades contratuais plurianuais assumidas, dispõe-se apenas da informação apresentada no mapa XI *Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional* do Orçamento, que quantifica, de forma geral, as relativas à Administração Regional direta, escalonando-as por anos económicos e por departamento governamental, ficando por especificar as assumidas por programa, projeto e ação de investimento.

De acordo com aquele mapa, as responsabilidades contratuais plurianuais assumidas, no início do ano de 2014, ascendiam a 837,9 milhões de euros.

O escalonamento deste valor, por anos económicos, projeta para o ano de 2014 um encargo de 137,9 milhões de euros, representando cerca de 17% do valor das responsabilidades contratuais plurianuais, assumidas à data de 01-01-2014.

O peso das responsabilidades plurianuais assumidas absorve cerca de 38% da dotação inicial da componente *Plano*.

Foram evidenciados os encargos decorrentes do *contrato de concessão rodoviária em regime de SCUT* (25 milhões de euros) e da *parceria público-privada do Hospital de Santo Espírito da ilha Terceira* (11 milhões de euros), que representam 8% da dotação prevista para 2014.

21 — Execução orçamental e fontes de financiamento

Execução das Orientações de Médio Prazo 2013-2016

Nos dois primeiros anos de vigência das Orientações de Médio Prazo 2013-2016, foram investidos, pela componente *Plano*, cerca de 690 milhões de euros, menos 180 milhões de euros do que o previsto anualmente, e menos 200 milhões de euros do que o projetado a médio prazo.

Esta execução financeira conduziu à concretização de 36% do valor projetado para o período 2013-2016, ou seja, menos 10 pontos percentuais do que o apresentado nas Orientações de Médio Prazo.

Cerca de 70% dos pagamentos dirigiram-se à concretização dos objetivos 1 — *Aumentar a competitividade e a empregabilidade da economia regional* e 2 — *Promover a qualidade e a inclusão social*, salientando-se as verbas despendidas em quatro programas:

- *Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas* — 157,7 milhões de euros (23%);
- *Educação, ciência e cultura* — mais de 93 milhões de euros (14%);
- *Competitividade, emprego e gestão pública* — 92 milhões de euros (13%);
- *Agricultura, florestas e desenvolvimento rural* — 82,6 milhões de euros (12%).

Plano Anual. Alterações ao nível dos projetos e ações

No decurso do ano, foram realizadas alterações orçamentais ao nível dos projetos e ações, sem repercussão no montante global do investimento, nos objetivos estratégicos, no valor total dos programas e no valor atribuído aos departamentos governamentais.

Foram introduzidas sete novas ações, com uma dotação orçamental de cerca de 1,7 milhões de euros, e eliminadas 11 ações, com um valor global previsto na ordem dos 2,2 milhões de euros.

Ainda no âmbito das alterações orçamentais, evidenciam-se as modificações realizadas ao mapa X *Despesas de Investimento da Administração Pública Regional* do Orçamento⁽²²⁸⁾, que resultaram numa redução das verbas provenientes de fundos comunitários, em contrapartida de um aumento dos fundos regionais, no valor de 7 milhões de euros.

Grau de execução das ações

Das 401 ações a executar, 45 ficaram por concretizar, com uma dotação orçamental revista de 11,3 milhões de euros.

Ao nível dos projetos, dos 85 previstos, dois ficaram sem execução financeira, com uma dotação orçamental de mais de 1 milhão de euros, ambos da área da saúde.

Permanece a ausência dos cronogramas físicos e financeiros das ações de investimento, não tendo sido acolhida a recomendação do Tribunal de Contas sobre o assunto⁽²²⁹⁾.

Execução financeira do Plano anual

Em 2014, o volume de pagamentos realizados foi na ordem dos 317,8 milhões de euros, menos 115,7 milhões de euros do que o previsto, refletindo um grau de concretização de 73%.

Evidencia-se a prioridade concedida à execução do objetivo 3 — *Aumentar a coesão territorial e a sustentabilidade*, por via da execução

do programa 10 — *Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas*, em detrimento do objetivo 1 — *Aumentar a competitividade e a empregabilidade da economia regional*, em consequência da execução do programa 1 — *Competitividade, emprego e gestão pública*.

QUADRO 62

Execução financeira do Plano, por objetivos e programas

Objetivos estratégicos e programas	Dotação orçamental revista		Pagamentos		Variação 2014/2013		Taxa de execução
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Aumentar a competitividade e a empregabilidade da economia regional	154.583.003	36	109.102.415	34	-45.480.588	-29	71
1 - Competitividade, emprego e gestão pública	68.846.143	16	43.244.039	14	-25.602.104	-37	63
2 - Agricultura, florestas e desenvolvimento rural	46.616.161	11	35.405.264	11	-11.210.897	-24	76
3 - Pescas e aquicultura	21.565.235	5	17.542.358	6	-4.022.877	-19	81
4 - Desenvolvimento do turismo	17.555.464	4	12.910.754	4	-4.644.710	-26	74
Promover a qualificação e a inclusão social	152.607.862	35	109.564.360	34	-43.043.502	-28	72
5 - Educação, ciência e cultura	60.427.265	14	41.964.849	13	-18.462.416	-31	69
6 - Desenvolvimento do sistema de saúde	34.391.292	8	23.743.612	7	-10.647.680	-31	69
7 - Solidariedade social	24.364.829	6	15.925.299	5	-8.439.530	-35	65
8 - Habitação e renovação urbana	21.702.009	5	17.159.599	5	-4.542.410	-21	79
9 - Desporto e juventude	11.722.467	3	10.771.001	3	-951.466	-8	92
Aumentar a coesão territorial e a sustentabilidade	124.313.605	29	97.643.471	31	-26.670.134	-21	79
10 - Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas	99.080.882	23	79.469.670	25	-19.611.212	-20	80
11 - Prevenção de riscos e proteção civil	6.186.218	1	4.714.649	1	-1.471.569	-24	76
12 - Ambiente e ordenamento	19.046.505	4	13.459.152	4	-5.587.353	-29	71
Afirmar a identidade regional e promover a cooperação externa	1.951.000	0	1.461.612	0	-489.388	-25	75
13 - Informação e comunicação	1.194.000	0	882.853	0	-311.147	-26	74
14 - Comunidades e cooperação externa	757.000	0	578.759	0	-178.241	-24	76
Total	433.455.470	100	317.771.858	100	-115.683.612	-27	73

Fonte: Mapa Despesa (Desenvolvida) do volume II da Conta da Região e Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano Regional, p. 22, referentes ao ano de 2014.

Por áreas funcionais, mais de metade dos pagamentos realizados em 2014 dirigiram-se ao sector económico (56%), designadamente para as áreas dos *transportes e comunicações* (25%), *agricultura, silvicultura, caça e pesca* (17%), e *outras funções económicas* (14%), onde está incluída a *competitividade e o apoio empresarial*.

QUADRO 63

Execução financeira do Plano, por áreas funcionais

Classificação funcional	Dotação orçamental revista		Pagamentos		Taxa de execução
	Valor	%	Valor	%	
Funções gerais de soberania	17.308.153	4	11.857.952	4	69
Serviços gerais	17.308.153	4	11.857.952	4	69
Funções sociais	169.441.700	39	121.350.683	38	72
Educação	48.525.975	11	35.635.500	11	73
Saúde	34.391.292	8	23.743.612	7	69
Segurança e ação social	24.364.829	6	15.925.299	5	65
Habitação e serviços coletivos	40.748.514	9	30.618.751	10	75
Serviços culturais, recreativos e religiosos	21.411.090	5	15.427.521	5	72
Funções económicas	238.068.950	55	177.228.350	56	74
Agricultura, silvicultura, caça e pesca	68.181.396	16	52.947.622	17	78
Transportes e comunicações	96.844.783	22	78.768.430	25	81
Outras funções económicas	73.042.771	17	45.512.298	14	62
Outras funções	8.636.667	2	7.334.874	2	85
Diversas não especificadas	8.636.667	2	7.334.874	2	85
Total	433.455.470	100	317.771.858	100	73

Fonte: Anexo IX — *Despesas da Região segundo as classificações económica/funcional* do volume I da Conta de 2014 e mapa *Execução Financeira do Plano 2014 — Desagregação Sectorial por Objetivo*, do Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano Regional de 2014.

Por classificação económica, o desempenho orçamental ocorrido em 2014 reflete-se nos pagamentos realizados em todos os agrupamentos económicos, com especial ênfase para a *aquisição de bens de capital*, onde foram despendidos menos 40% do que o previsto.

QUADRO 64

Execução financeira do Plano, por agrupamentos económicos

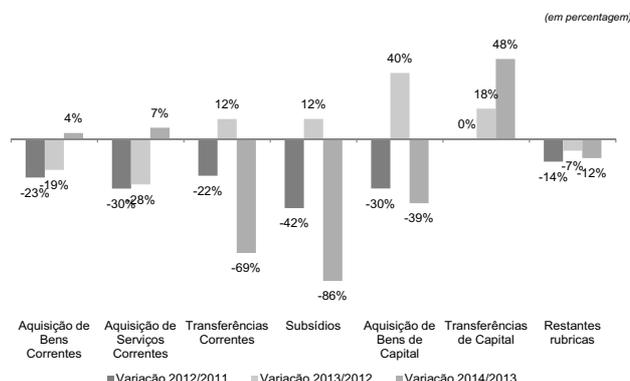
Classificação económica	Dotação orçamental revista		Pagamentos		Variação 2014/2013		Taxa de execução
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Despesas correntes	86.213.868	20	66.388.211	21	-19.825.657	-23	77
Despesas com o pessoal	2.226.442	1	1.949.878	1	-276.564	-12	88
Aquisição de bens e serviços correntes	39.228.725	9	27.773.306	9	-11.455.419	-29	71
Transferências correntes	40.397.997	9	33.585.148	11	-6.812.849	-17	83
Subsídios	4.350.609	1	3.074.530	1	-1.276.079	-29	71
Outras despesas correntes	10.095	0	5.349	0	-4.746	-47	53
Despesas de capital	347.241.602	80	251.383.646	79	-95.857.956	-28	72
Aquisição de bens de capital	78.981.837	18	47.584.902	15	-31.396.935	-40	60
Transferências de capital	268.029.765	62	203.798.744	64	-64.231.021	-24	76
Ativos financeiros	230.000	0	0	0	-230.000	-100	0
Total	433.455.470	100	317.771.858	100	-115.683.612	-27	73

Fonte: Mapa Despesa (Desenvolvida) do volume II da Conta de 2014.

Relativamente aos últimos três anos, a estrutura dos pagamentos, por classificação económica, mantém-se, verificando-se, todavia, um aumento do peso das *transferências de capital*, em detrimento das *transferências correntes* e *subsídios*. A variação anual dos pagamentos realizados foi a seguinte:

GRÁFICO 27

Variação anual da execução financeira do Plano, por classificação económica



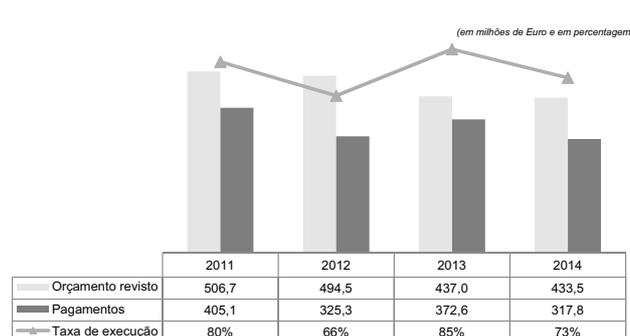
Fonte: Mapas Despesa (Desenvolvida) do volume II das Contas de 2011 a 2014.

Relativamente a 2013, foram investidos cerca de menos 55 milhões de euros (menos 15%), decréscimo que incidiu na execução de todos os objetivos estratégicos e programas, com exceção para *Informação e comunicação* (mais 42%), *Habitação e renovação urbana* (mais 10%), e *Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas* (mais 2%).

Durante o período 2011-2014, a execução dos investimentos registou uma variação média anual de menos 8%. Com exceção de 2013, os pagamentos realizados foram decrescentes e os índices de execução, embora variáveis, evidenciaram, ainda, alguma desproporcionalidade entre o executado e o previsto.

GRÁFICO 28

Execução financeira global do Plano — 2011 a 2014



Fonte: Mapas Despesa (Desenvolvida) das Contas de 2011 a 2014.

Em contraditório, a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, não considera fraca a taxa de execução dos investimentos do *Plano*, em 2014, conforme constava do relato, alegando o seguinte:

Contesta-se a qualificação de «fraca» relativamente à taxa de execução dos investimentos do *Plano*. Não pode ser aceite que uma taxa de execução superior a 73% seja considerada fraca. Trata-se de uma análise claramente subjetiva que não encontra enquadramento em critérios mínimos de objetividade.

Conforme o próprio Tribunal de Contas explica, tal facto terá sido determinado pela «redução das transferências da União Europeia». O [Gráfico 28], por exemplo, demonstra que, em 2013, o valor das transferências da UE foi da ordem dos 127,1 milhões de euros; por oposição a 2014, com apenas 56,5 milhões. Por outro lado, alcança-se da leitura aos [Quadros 63, 64 e 28] que o valor da execução corresponde à totalidade do valor recebido: 317,7 milhões de euros. Por outras palavras, a execução foi meritória, sendo a taxa “possível” face ao valor das transferências efetivas da UE.

Intervenção do Governo Regional na execução do Plano

A escrituração dos investimentos do *Plano*, por classificação económica, evidencia duas formas de intervenção do Governo Regional na aplicação das verbas:

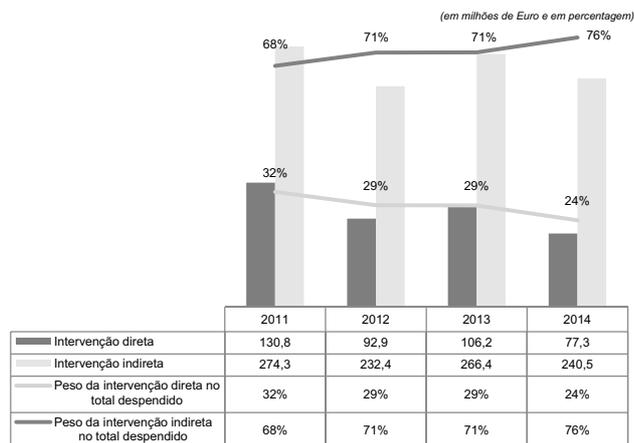
- direta, com pagamentos no valor de 77,3 milhões de euros (24%), destinados à *aquisição de bens e serviços correntes, aquisição de bens de capital e despesas com pessoal*;
- indireta, com pagamentos no valor de 240,5 milhões de euros (76%), constituídos por *transferências e subsídios* a entidades públicas e privadas.

A intervenção indireta é dominante na globalidade dos departamentos governamentais, das áreas funcionais e dos programas de investimento do *Plano*, exceto nos programas 12 — *Ambiente e ordenamento e 3 — Pescas e aquicultura*.

Considerando os valores associados aos anos de 2011 a 2014, não obstante as variações ocorridas no valor dos pagamentos realizados, o peso da intervenção direta dos departamentos governamentais na execução dos investimentos tem decrescido.

GRÁFICO 29

Execução financeira do Plano, por tipo de intervenção — 2011 a 2014



Fonte: Mapa *Despesa (Desenvolvida)* do volume II das Contas de 2011 a 2014.

Fontes de financiamento

Em 2014, a taxa de execução dos investimentos do *Plano* terá sido determinada pela redução das transferências da União Europeia, dado que o valor orçamentado (192,3 milhões de euros) foi substancialmente menor do que o arrecadado (56,5 milhões de euros).

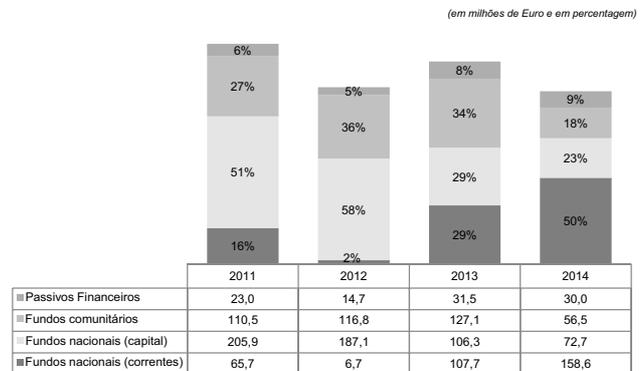
Esta diferença, que ascendeu a 135,8 milhões de euros, foi apenas parcialmente compensada pelo aumento das verbas transferidas do Orçamento do Estado que foram aplicadas em investimento, as quais totalizaram 231,3 milhões de euros, mais 20,1 milhões de euros do que o previsto.

O recurso ao crédito bancário de médio prazo manteve-se inalterado, ascendendo a 30 milhões de euros⁽²³⁰⁾.

No último quadriénio, as fontes de financiamento do investimento público, concretizado pela componente *Plano*, assentou sempre na mesma origem de fundos, não obstante as oscilações de valor e peso.

GRÁFICO 30

Fontes de financiamento do Plano — 2011 a 2014



Fonte: Anexo II *Resumo da Receita por Capítulo e Anexo V Resumo da Despesa (Classificação económica)* do volume I da Conta e Mapa *Receita (Síntese)* e Mapa *Despesa (Síntese)* do volume II das Contas de 2011 a 2014.

Relativamente às transferências da União Europeia, a Conta evidencia a sua origem, por fundo comunitário e programa operacional/intervenção comunitária⁽²³¹⁾, não se encontrando, todavia, identificadas, quer na Conta, quer no Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano Regional de 2014, os fundos recebidos por programa, projeto e ação de investimento, permanecendo sem acolhimento a recomendação do Tribunal de Contas sobre o assunto⁽²³²⁾.

De igual modo, a Conta faz referência à contração de um empréstimo destinado ao financiamento de projetos com comparticipação de fundos comunitários⁽²³³⁾. Contudo, os mesmos não foram identificados e enquadrados na estrutura programática dos investimentos, não tendo sido acatada a recomendação efetuada pelo Tribunal de Contas⁽²³⁴⁾.

Compromissos assumidos e não pagos

No âmbito da execução dos investimentos públicos pela componente *Plano*, o ano de 2014 encerra com um total de compromissos assumidos e não pagos, a fornecedores e outros credores, na ordem dos 2,9 milhões de euros⁽²³⁵⁾, decorrentes da aquisição de bens de capital, atribuição de subsídios e realização de transferências de capital.

A Conta não faz qualquer referência às responsabilidades contratuais plurianuais assumidas, pagas e por pagar no ano de 2014.

Execução do investimento público através de Outros Fundos

A execução do investimento público reporta-se, apenas, à componente *Plano*, ficando por revelar a relativa à componente *Outros Fundos*, nomeadamente o investimento realizado pelas entidades que integram o perímetro orçamental, permanecendo, assim, sem acolhimento a recomendação do Tribunal de Contas sobre o assunto⁽²³⁶⁾.

• Nos dois primeiros anos de execução das Orientações de Médio Prazo 2013-2016, foram investidos, pela componente *Plano*, cerca de 690 milhões de euros, menos 180 milhões de euros do que o previsto anualmente, e menos 200 milhões de euros do que o projetado a médio prazo, conduzindo à concretização de 36% do total projetado para o quadriénio, menos 10 pontos percentuais do que o esperado.

• A previsão financeira do investimento público foi de 661,6 milhões de euros, dos quais 433,4 milhões de euros (66%) a executar pela componente *Plano* e 228,2 milhões de euros (34%) pela componente *Outros Fundos*, dando relevância à execução de quatro programas: *Competitividade, emprego e gestão pública; Agricultura, florestas e desenvolvimento rural; Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas; e Educação, ciência e cultura*.

• O investimento público concretizado pela componente *Plano* ascendeu a 317,8 milhões de euros, menos 115,7 milhões de euros do que o previsto, o que se traduziu numa taxa de execução de 73%.

• A intervenção direta dos departamentos governamentais na execução do *Plano* ascendeu a 77,3 milhões de euros (24%); a execução do *Plano*, através de *transferências e subsídios* a entidades públicas e privadas, ascendeu a 240,5 milhões de euros (76%).

• O desempenho orçamental da componente Plano refletiu a diminuição registada nas verbas arrecadadas de fundos comunitários (menos 135,8 milhões de euros do que o previsto).

• No quadro global de financiamento da Administração Regional direta, a execução da componente *Plano* foi suportada por fundos nacionais, no valor de 231,3 milhões de euros (73%), por fundos comunitários, no valor de 56,5 milhões de euros (18%), e pelo recurso a um empréstimo bancário, no montante de 30 milhões de euros (9%).

• Por via da execução dos investimentos do *Plano*, no final do ano de 2014, existiam encargos assumidos e não pagos, a fornecedores e outros credores, no valor de 2,9 milhões de euros, decorrentes da aquisição de bens de capital, da atribuição de subsídios e da realização de transferências de capital.

CAPÍTULO VI

Fluxos financeiros no âmbito do sector público

22 — Quadro global

Os fluxos financeiros movimentados entre os subsectores institucionais da Administração Pública, sintetizados no quadro seguinte, totalizaram 1 066,6 milhões de euros.

QUADRO 65

Fluxos financeiros entre os subsectores institucionais

(em Euro)							
De	Administração Regional direta	Subsector dos serviços e fundos autónomos		Sociedades não financeiras públicas	Total Sector Público Regional	Administração Central	Total Fluxos recebidos
Para	(1)	Serviços e fundos autónomos (2)	Entidades públicas reclassificadas (3)	(4)	(5)=(1)+(2)+(3)+(4)	(6)	(7)=(5)+(6)
Administração Regional direta ⁽¹⁾	142.210,66			3.776.681,00	3.918.891,66	252.310.272,96	256.229.164,62
Subsector SFA	SFA	59.299.222,56	37.441,02	92.221.693,95	104.580,63	151.662.938,16	159.286.741,16
	EPR	317.002.150,46	18.128,33		294.650,00	317.314.928,79	317.314.928,79
	Instituições sem fins lucrativos públicas	5.126.462,21	270.465,33			5.396.927,54	5.396.927,54
Sociedades não financeiras públicas	37.833.900,61	261.857,61	189.756.512,53	14.310,00	227.875.580,75		227.875.580,75
Total Sector Público Regional	419.403.946,50	587.892,29	281.987.206,48	4.190.221,63	706.169.266,90	259.934.075,96	966.103.342,86
Administração Central	1.337.528,98		387.583,93			1.725.112,91	1.725.112,91
Administração Local	5.129.431,47	192.742,31			5.322.173,78	93.414.782,92	98.736.956,70
Total fluxos pagos	425.870.906,95	1.168.218,53	281.987.206,48	4.190.221,63	713.216.553,59	353.348.858,88	1.066.565.412,47

Fonte: Conta de 2014, volume 1, pp. 46, 60 e 62, e volume 2 — mapas síntese e de desenvolvimento da despesa, Anexo 1, Orçamento do Estado para 2014 — mapa XVIII, mapas de alterações e transferências orçamentais, despachos do Diretor Regional da Organização e Administração Pública, publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, com as transferências para as autarquias locais, e informações prestadas pelas entidades.

O sector público regional transferiu 713,2 milhões de euros, dos quais, 706,2 milhões de euros foram movimentados dentro do seu perímetro. Para fora desse perímetro, foram transferidos 5,3 milhões de euros para as entidades da Administração Local, situadas na Região Autónoma dos Açores, e 1,7 milhões de euros para a Administração Central.

Do ponto de vista da receita, o sector público regional movimentou 966,1 milhões de euros, dos quais, 259,9 milhões de euros tiveram origem na Administração Central.

23 — Fluxos financeiros entre os subsectores institucionais da Administração Pública

23.1 — Administração Regional direta

Fluxos financeiros transferidos pela Administração Regional direta

A Administração Regional direta transferiu 425,9 milhões de euros, destinados em 98,5% a entidades do sector público regional (419,4 milhões de euros). Para o sector autárquico, foram transferidos 5,1 milhões de euros⁽²³⁷⁾ e, para a Administração Central, 1,3 milhões de euros⁽²³⁸⁾.

Os fluxos financeiros transferidos pela Administração Regional direta, no perímetro do sector público regional, destinaram-se em 75,6% a entidades públicas reclassificadas (317 milhões de euros). O restante

foi distribuído por serviços e fundos autónomos (59,3 milhões de euros — 14,1%), sociedades não financeiras públicas (37,8 milhões de euros — 9%) e instituições sem fins lucrativos públicas (5,1 milhões de euros — 1,2%).

Do montante transferido para entidades públicas reclassificadas, 94,2% destinaram-se à Soudaço, S.A. (298,7 milhões de euros), visando a realização de investimentos (22,7 milhões de euros)⁽²³⁹⁾ e o financiamento do sector da saúde (276 milhões de euros), nomeadamente, hospitais, unidades de saúde de ilha e Centro de Oncologia dos Açores (231,5 milhões de euros) e a própria Soudaço, S.A. (44,5 milhões de euros).

Para os serviços e fundos autónomos, foram transferidos 59,3 milhões de euros, destacando-se, 20,3 milhões de euros destinados a ações de solidariedade social, 10,2 milhões de euros a apoios económicos e 8,7 milhões de euros ao funcionamento dos organismos.

Para as sociedades não financeiras públicas, foram transferidos 37,8 milhões de euros, sendo 17,5 milhões de euros destinados à SATA, Air Açores, S.A., no âmbito do serviço público de transporte aéreo⁽²⁴⁰⁾.

Realça-se, ainda, os seguintes fluxos:

- 14,1 milhões de euros destinados ao Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, para financiamento da sua atividade (5,4 milhões de euros), apoios financeiros (4,5 milhões de euros) e outros (4,2 milhões de euros)⁽²⁴¹⁾;

- 10,8 milhões aplicados no Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, para financiamento da sua atividade (2,3 milhões de euros) e de ações sociais (8,5 milhões de euros)⁽²⁴²⁾;

- 10,7 milhões atribuídos a fundos escolares, no âmbito da ação social escolar (9,5 milhões de euros), construções, equipamentos (1 milhão de euros) e outras (0,1 milhões de euros)⁽²⁴³⁾.

Por sector de atividade, além dos 298,7 milhões de euros aplicados na saúde (71,2%), os transportes absorveram 36,5 milhões de euros (8,7%), a agricultura 19,6 milhões de euros (4,7%), a Segurança Social 16,5 milhões de euros (3,9%), a competitividade empresarial, emprego e qualificação profissional 15,5 milhões de euros (3,7%) e a educação e desporto 12,6 milhões de euros (3%)⁽²⁴⁴⁾.

Fluxos financeiros recebidos pela Administração Regional direta

Os fluxos recebidos pela Administração Regional direta, num total de 256,2 milhões de euros, têm origem quase exclusiva (98,5%) na Administração Central (252,3 milhões de euros). Das sociedades não financeiras públicas, foram obtidos 3,8 milhões de euros (1,5%).

- No âmbito da aplicação dos artigos 48.º e 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, e de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 140.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, foram recebidos 251,4 milhões de euros do Orçamento do Estado⁽²⁴⁵⁾. Do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, foram obtidos 871 mil euros, destinados a programas de realojamento de populações afetadas pelo sismo de 1998⁽²⁴⁶⁾;

- Os dividendos pela participação nos lucros da Empresa de Electricidade dos Açores, S.A., renderam 3,4 milhões de euros e a receita decorrente do contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos celebrado com a EDA Renováveis, S.A., 410 mil euros⁽²⁴⁷⁾.

23.2 — Serviços e fundos autónomos

Fluxos financeiros transferidos pelos serviços e fundos autónomos

Os serviços e fundos autónomos transferiram 1,2 milhões de euros, destinados em 50,3% a entidades do sector público regional (600 mil euros). Para a Administração Central, foram transferidos 400 mil euros e para o sector autárquico, 200 mil euros.

Dos fluxos financeiros transferidos no âmbito do sector público regional, 87,5% foram transferidos pelo Fundo Regional do Emprego⁽²⁴⁸⁾, no âmbito de programas de incentivo ao emprego, abrangendo sociedades não financeiras públicas, instituições sem fins lucrativos públicas e entidades públicas reclassificadas⁽²⁴⁹⁾.

Outros 12,5% foram transferidos pelo Fundo Regional da Coesão⁽²⁵⁰⁾, no âmbito da política de uniformização dos preços dos bens essenciais nas diferentes ilhas dos Açores, sendo destinatários, desses fluxos, a Portos dos Açores, S.A., e a SINAGA, S.A.

Para fora do perímetro da administração pública regional, os serviços e fundos autónomos efetuaram os seguintes fluxos:

- 128,2 mil euros transferidos pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia para diferentes estabelecimentos de ensino superior, referentes a bolsas de doutoramento⁽²⁵¹⁾;

- 30,4 mil euros transferidos pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia para a Fundação Gaspar Frutuoso, no âmbito do apoio a projetos de investigação;

- 151,2 mil euros transferidos pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores para diferentes municípios, no âmbito do tratamento de resíduos;

- 57,5 mil euros transferidos, maioritariamente, pelo Fundo Regional do Emprego para o Instituto de Seguros de Portugal, no âmbito do fundo de acidentes de trabalho.

Fluxos financeiros recebidos pelos serviços e fundos autónomos

Dos fluxos recebidos pelos serviços e fundos autónomos, num total de 159,3 milhões de euros, 57,9% tiveram origem na Saudaçor, S.A. (92,2 milhões de euros) e foram obtidos pelas unidades de saúde de ilha e pelo Centro de Oncologia dos Açores. Da Administração Regional direta, foram recebidos 59,3 milhões de euros, destacando-se 14,1 milhões de euros obtidos pelo Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, 10,8 milhões de euros pelo Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, 10,7 milhões de euros por fundos escolares e 8,8 milhões de euros pelo Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico (252).

O Fundo Regional do Emprego obteve 7,6 milhões de euros da Administração Central, no âmbito de políticas de emprego e formação profissional.

23.3 — Entidades públicas reclassificadas

As entidades públicas reclassificadas transferiram 282 milhões de euros, destinados, integralmente, a entidades do perímetro do sector público regional.

As transferências em apreço foram efetuadas, quase na totalidade, pela Saudaçor, S.A. (253), que destinou 189,7 milhões de euros aos três hospitais públicos e 92,2 milhões de euros às diferentes unidades de saúde de ilha e ao Centro de Oncologia dos Açores, visando o funcionamento dos serviços (231,5 milhões de euros), as atividades assessorias e os programas específicos (29,9 milhões de euros), a amortização de dívida (14,3 milhões de euros) e os investimentos (6,2 milhões de euros) (254). Os fluxos destinados ao funcionamento e investimento (237,7 milhões de euros) correspondem a 79,6% dos transferidos da Administração Regional direta para a Saudaçor, S.A. (298,7 milhões de euros).

Os fluxos recebidos pelas entidades públicas reclassificadas, no total de 317,3 milhões de euros, tiveram origem, quase exclusiva, na Administração Regional direta (255).

23.4 — Sociedades não financeiras públicas

As sociedades não financeiras públicas transferiram 4,2 milhões de euros, destinados, integralmente, a entidades do perímetro do sector público regional e, em 90,1%, à Administração Regional direta (3,8 milhões de euros).

Para as entidades públicas reclassificadas, foram transferidos 0,3 milhões de euros.

Além daqueles fluxos, a Lotaçor, S.A., transferiu 104,6 mil euros para o Fundopesca, referentes à comparticipação individual dos armadores nas receitas daquele fundo (256), e a dívidas à Região de proprietários de embarcações de pesca (257).

Dos fluxos recebidos pelas sociedades não financeiras públicas, num total de 227,9 milhões de euros, 83,2% tiveram origem na Saudaçor, S.A. (189,7 milhões de euros) e foram obtidos pelos três hospitais públicos. Realça-se ainda, 17,5 milhões de euros arrecadados pela SATA, Air Açores e 8,9 milhões de euros pela SPRHI, S.A., ambos transferidos pela Administração Regional direta (258).

23.5 — Administração Central

A Administração Central transferiu 353,3 milhões de euros, destinados, em 73,6%, a entidades do sector público regional (252,3 milhões de euros para a Administração Regional direta e 7,6 milhões de euros para serviços e fundos autónomos). Para as entidades do sector autárquico, localizadas no território da Região Autónoma dos Açores, foram transferidos 93,4 milhões de euros (26,4%), ao abrigo da Lei das Finanças Locais. Destes, 87,8 milhões de euros foram distribuídos por municípios e 5,6 milhões de euros por freguesias.

23.6 — Administração Local

Os fluxos recebidos pelas entidades da Administração Local, situadas na Região Autónoma dos Açores, no total de 98,7 milhões de euros, têm origem preponderante (94,6%) na Administração Central, que transferiu 93,4 milhões de euros (259). O sector público regional

transferiu 5,3 milhões de euros (5,4%), sendo 5,1 milhões de euros provenientes da Administração Regional direta (260) e 200 mil euros, de serviços e fundos autónomos.

As verbas foram distribuídas por municípios (91 milhões de euros — 92,2%) freguesias (7,4 milhões de euros — 7,5%) e empresas municipais (300 mil euros — 0,3%). Os concelhos de Ponta Delgada (14,8 milhões de euros), Angra do Heroísmo (10,9 milhões de euros) e Ribeira Grande (10 milhões de euros) absorveram 36% do total de transferências (261).

A análise da distribuição dos fluxos transferidos pelo sector público regional mostra que os concelhos de Angra do Heroísmo, Ribeira Grande, Praia da Vitória e Ponta Delgada absorveram, em conjunto, 59,9% do total (3,2 milhões de euros). O concelho de São Roque do Pico não recebeu qualquer verba.

A maioria de fluxos (4,1 milhões de euros — 79,5%) resulta de contratos ARAAL, sendo que metade (2,6 milhões de euros) destinou-se ao apoio à aquisição e construção de fogos para habitação social e ao arrendamento social. Para a construção e reabilitação de equipamentos e infraestruturas públicas, foram destinadas 18,9% das verbas (969 mil euros), para a agricultura 12,9% (661,3 mil euros) e para a educação, cultura, formação, juventude e emprego 7,7% (396,4 mil euros).

24 — Resultados da circularização

A circularização efetuada e a análise dos documentos de prestação de contas das entidades envolvidas, permite confirmar o seguinte:

- as transferências da Administração Regional direta, evidenciadas na Conta, para entidades públicas reclassificadas, sociedades não financeiras públicas e instituições sem fins lucrativos públicas;
- as transferências de sociedades não financeiras públicas;
- as transferências da Administração Regional direta para serviços e fundos autónomos, evidenciadas na Conta, com as seguintes exceções:

- os fluxos para fundos escolares (10 680 878,97 euros) são inferiores aos registados nas contas dos diversos organismos (10 733 304,96 euros). A soma dos valores comunicados pelos fundos escolares perfaz 10 733 066,20;

- as transferências para a Escola Profissional de Capelas (504 500,00 euros) são inferiores às registadas nos respetivos documentos de prestação de contas e confirmadas pela Escola (516 500,00 euros);

- as transferências para o Fundo Regional do Emprego (4 879 029,85 euros) são inferiores às registadas nos respetivos documentos de prestação de contas e confirmadas pelo Fundo (4 879 103,20 euros).

- as transferências efetuadas por serviços e fundos autónomos evidenciadas na Conta e consideradas na presente análise, com as seguintes exceções:

- as transferências do Fundo Regional do Emprego para a Norma Açores, S.A., no âmbito da Rede Valorizar (72 640,00 euros), são superiores às informadas pela Norma Açores, S.A. (72 100,00 euros);

- as transferências do Fundo Regional do Emprego para a Escola de Novas Tecnologias dos Açores, no âmbito do Programa Reactivar (100 000,00 euros em três tranches de 20 000,00 euros e uma quarta de 40 000,00 euros), são superiores às informadas pela Escola (80 000,00 euros, em quatro tranches de 20 000,00 euros). A 4.ª tranche registada na Conta (40 mil euros) tem data de 15-07-2014 (262), enquanto o extrato bancário da Escola assinala a entrada de 20 mil euros a 16-07-2014.

- as transferências da Saudaçor, S.A., para as unidades de saúde de ilha e Centro de Oncologia dos Açores;

- as transferências da Administração Regional direta para os municípios (263), verificando-se, no entanto, que o volume 1 da Conta assinala 3 130 509,00 euros, enquanto o Anexo 1 da Conta evidencia 3 115 322,92 euros. Considerou-se este último valor na presente análise, por corresponder ao informado por 18 municípios em processo de circularização. A Conta não faz qualquer menção ao valor de 200 000,00 euros informado pelo Município do Corvo (264).

- Os fluxos financeiros movimentados entre os subsectores institucionais da Administração Pública totalizaram 1 066,6 milhões de euros.

- As entidades do sector público regional transferiram 713,2 milhões de euros, sendo 706,2 milhões de euros movimentados dentro do perímetro do sector público regional, 5,3 milhões de euros destinados à Administração Local e 1,7 milhões de euros à Administração Central.

- Do ponto de vista da receita, o sector público regional movimentou 966,1 milhões de euros, dos quais, 259,9 milhões de euros tiveram origem na Administração Central.

- A Administração Regional direta transferiu 425,9 milhões de euros, destinados, em 98,5%, a entidades do sector público regional (419,4 milhões de euros).

• A Saudaçor, S.A., absorveu 298,7 milhões de euros, sendo 231,5 milhões de euros para o funcionamento dos hospitais e unidades de saúde, incluindo o Centro de Oncologia dos Açores, e 44,5 milhões de euros para o funcionamento da Saudaçor, S.A.

• Para investimentos na área da saúde foram destinados 22,7 milhões de euros.

• Para os serviços e fundos autónomos, foram transferidos 59,3 milhões de euros, destacando-se os destinados a ações de solidariedade social (20,3 milhões de euros), a apoios económicos (10,2 milhões de euros) e ao funcionamento dos organismos (8,7 milhões de euros).

• Para as sociedades não financeiras públicas, foram transferidos 37,8 milhões de euros, sendo 17,5 milhões de euros destinados à SATA, Air Açores, S.A., no âmbito da concessão do serviço público de transporte aéreo.

• Os fluxos financeiros da Administração Regional direta destinaram-se, em 71,2%, ao sector da saúde (298,7 milhões de euros), em 8,7%, aos transportes (36,5 milhões de euros) e, em 4,7%, à agricultura (19,6 milhões de euros).

• As transferências recebidas pela Administração Regional direta totalizaram 256,2 milhões de euros, originárias, em 98,5%, da Administração Central.

• Os fluxos financeiros da Administração Central totalizaram 353,3 milhões de euros, destinando-se, em 73,6%, a entidades do sector público regional (252,3 milhões de euros para a Administração Regional direta e 7,6 milhões de euros para serviços e fundos autónomos) e, em 26,4% (93,4 milhões de euros), à Administração Local.

• Os fluxos recebidos pelas entidades da Administração Local situadas na Região Autónoma dos Açores totalizaram 98,7 milhões de euros e tiveram origem, preponderante (94,6%), na Administração Central (93,4 milhões de euros). O sector público regional transferiu 5,3 milhões de euros (5,4%), sendo 5,1 milhões de euros provenientes da Administração Regional direta e 200 mil euros de serviços e fundos autónomos.

CAPÍTULO VII

Fluxos financeiros com a União Europeia

25 — Fluxos financeiros da União Europeia para a Região Autónoma dos Açores

A Região Autónoma dos Açores beneficia de transferências do FEDER, do FSE, do FCOES, do FEADER, do FEAGA e do FEP/FEAMP, ao abrigo dos quadros financeiros negociados por Portugal com a União Europeia.

No período de programação 2007-2013⁽²⁶⁵⁾, estes financiamentos foram operacionalizados através dos programas PROCONVERGÊNCIA, PROEMPREGO, PRORURAL e PROMAR/PROPESCAS, POVT, Madeira Açores Canárias [MAC] e POSEI.

No quadro financeiro 2014-2020⁽²⁶⁶⁾, as comparticipações comunitárias destinadas à Região foram sistematizadas nos seguintes programas operacionais:

- Açores 2020⁽²⁶⁷⁾, financiado pelo FEDER e pelo FSE;
- Madeira Açores Canárias [MAC]⁽²⁶⁸⁾, financiado pelo FEDER;
- PRORURAL +⁽²⁶⁹⁾, financiado pelo FEADER;
- POSEI⁽²⁷⁰⁾, financiado pelo FEAGA;
- MAR 2020, financiado pelo FEAMP;
- Competitividade e Internacionalização⁽²⁷¹⁾, na parte relativa ao apoio do FCOES;
- Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos⁽²⁷²⁾, financiado pelo FCOES.

O Acordo de Parceria, que define os princípios de programação 2014 a 2020 e abrange os apoios do FEDER, do FSE, do FCOES, do FEADER, do FEAMP e a dotação específica destinada à Iniciativa para o Emprego dos Jovens em Portugal, foi aprovado pela Decisão de Execução da Comissão C(2014) 5513, de 30-07-2014. Os Programas Operacionais foram aprovados posteriormente.

As entidades regionais também receberam transferências ao abrigo de outras intervenções de cariz comunitário, designadamente através do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida, do Programa Juventude em Ação e do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu.

No quadro seguinte, apresentam-se, por fundo comunitário, as dotações aprovadas e executadas, à data de 31-12-2014, quando disponíveis.

QUADRO 66

Programas comunitários — Períodos de programação 2007/2013 e 2014/2020

Fundo Comunitário	Programa Operacional	2007/2013			2014/2020	
		Programado	Executado a 31-12-2014	Taxa de execução	Programado	
FEDER	PROCONVERGÊNCIA	966.349.049	928.747.959	96%	0	
	Açores 2020	0	0	0	825.027.000	
	Madeira Açores Canárias [MAC]	5.197.049	3.785.349	73%	b)	
	Subtotal	971.546.098	932.533.308	96%	825.027.000	
FSE	PROEMPREGO	190.000.000	191.070.788	101%	0	
	Açores 2020	0	0	-	314.725.011	
	Subtotal	190.000.000	191.070.788	101%	314.725.011	
FCOES	POVT	105.000.000	75.350.968	72%	0	
	Competitividade e Internacionalização	0	0	-	b)	
	Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos	0	0	-	b)	
	Subtotal	105.000.000	75.350.968	72%	0	
FEADER	PRORURAL	294.457.675	261.694.114	89%	0	
	PRORURAL +	0	0	-	295.282.051	
	Subtotal	294.457.675	261.694.114	89%	295.282.051	
FEAGA	POSEI a)	480.035.803	448.087.265	93%	153.550.454	
	Subtotal	480.035.803	448.087.265	93%	153.550.454	
FEP/FEAMP	PROMAR/PROPESCAS	30.894.505	21.143.668	68%	0	
	MAR 2020	0	0	-	b)	
	Subtotal	30.894.505	21.143.668	68%	0	
	Total	2.071.934.081	1.929.880.111	93%	1.588.584.516	

Fonte: Plano Regional Anual — 2014 — Relatório Anual de Execução.

Obs.: a) As dotações financeiras relativas ao POSEI são aprovadas anualmente. Os valores indicados correspondem ao somatório dos envelopes financeiros anuais aprovados nos anos 2007 a 2015 e ao somatório das quantias executadas constantes dos relatórios anuais de execução de 2007 a 2013. b) Sem informação quanto ao envelope financeiro destinado aos beneficiários da Região Autónoma dos Açores.

Em 2014, os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores ascenderam a 251,6 milhões de euros, evidenciando, assim, uma redução de 105 milhões de euros (-29,5%), face a 2013. Estas transferências, com exceção das relativas ao apoio do FEAGA e dos Outros, provieram dos programas operacionais relativos ao período de programação 2007-2013.

As comparticipações pagas aos beneficiários finais totalizaram 260,2 milhões de euros, tendo registado um decréscimo de 104,1 milhões de euros (-28,6% comparativamente a 2013), em linha com a redução das transferências processadas para a Região naquele ano.

No ponto relativo às Transferências da União Europeia, constante do volume I da Conta, continuam a não ser apresentados dados consolidados sobre o valor global dos fundos comunitários transferidos para a Região.

A informação disponibilizada reporta-se à identificação das verbas comunitárias pagas, diretamente, pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., aos beneficiários finais, no âmbito do PRORURAL, POSEI e PROMAR/PROPESCAS.

Os montantes indicados no quadro seguinte foram apurados com base nas informações prestadas pelas entidades intervenientes na gestão e pagamento dos Programas Operacionais⁽²⁷³⁾.

QUADRO 67

Fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores e para os beneficiários finais

Fundo Comunitário	Programa Operacional / Intervenção Comunitária	(em Euro e em percentagem)							
		Transferência de fundos comunitários para a Região Autónoma dos Açores		Transferência das comparticipações comunitárias para os beneficiários finais					
		(origem dos fundos)		(aplicação dos fundos)		Total			
		Valor	%	Entidades públicas a)	Entidades privadas	Valor	%		
FEDER	PROCONVERGÊNCIA b)	110.572.184	44%	89.938.398	79%	18.504.624	13%	108.443.022	42%
	POVT	22.027	0%	22.027	0%	0	0%	22.027	0%
	Madeira Açores Canárias [MAC]	853.859	0%	853.146	1%	723	0%	853.859	0%
	Subtotal	111.448.080	44%	90.813.571	80%	18.505.347	13%	109.318.918	42%
FCOES	POVT	15.000.000	6%	14.505.091	13%	0	0%	14.505.091	6%
	Subtotal	15.000.000	6%	14.505.091	13%	0	0%	14.505.091	6%
FSE	PROEMPREGO	14.693.494	6%	2.655.953	2%	23.249.252	16%	25.905.205	10%
	Subtotal	14.693.494	6%	2.655.953	2%	23.249.252	16%	25.905.205	10%
FEADER	PRORURAL	30.699.211	12%	3.572.796	3%	27.126.424	18%	30.699.211	12%
	Subtotal	30.699.211	12%	3.572.796	3%	27.126.424	18%	30.699.211	12%
FEAGA	POSEI	75.019.288	30%	0	0%	75.019.288	51%	75.019.288	29%
	Outras ajudas FEAGA	426.307	0%	1.726	0%	424.581	0%	426.307	0%
	Subtotal	75.445.595	30%	1.726	0%	75.443.869	51%	75.445.595	29%
FEP	PROMAR / PROPESCAS	3.526.741	1%	1.305.207	1%	2.221.533	2%	3.526.741	1%
	Subtotal	3.526.741	1%	1.305.207	1%	2.221.533	2%	3.526.741	1%
Outros	PROALV	178.956	0%	162.191	0%	16.766	0%	178.956	0%
	Juventude em Ação	158.770	0%	3.087	0%	155.683	0%	158.770	0%
	MFEF	487.829	0%	487.829	0%	0	0%	487.829	0%
	Subtotal	825.555	0%	653.106	0%	172.448	0%	825.555	0%
	Total	251.638.676	100%	113.507.440	100%	146.718.874	100%	260.226.315	100%

Fonte: Informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., pela Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação, pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, pela Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., e pela Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação.

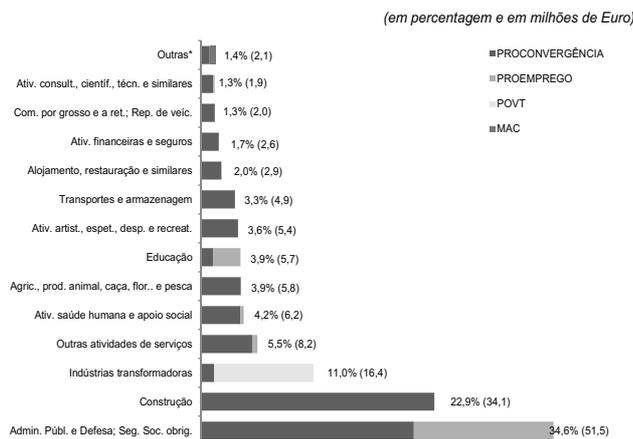
Obs.: a) Inclui as entidades pertencentes à Administração Regional, direta e indireta, ao sector público empresarial regional, às Instituições sem fins lucrativos públicas, à Administração Local e ao sector público empresarial local. b) As transferências das comparticipações indicadas, no âmbito do PROCONVERGÊNCIA, tiveram por base as informações prestadas pela Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA — Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais. No que respeita às transferências para o Organismo Intermediário — Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade, tomou-se em consideração a natureza do beneficiário final da verba.

As verbas destinadas ao reforço da coesão económica e social, provenientes do FEDER, do FCOES e do FSE (141,1 milhões de euros), constituíram 56% do total dos fundos transferidos para a Região em 2014.

Neste âmbito, as comparticipações pagas aos beneficiários finais ascenderam a 149,7 milhões de euros, tendo sido aplicadas nas atividades económicas indicadas no gráfico *infra* (274).

GRÁFICO 31

Transferências para os beneficiários finais PROCONVERGÊNCIA, PROEMPREGO e POVIT, por CAE-rev3



Fonte: Informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, pela Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional e pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais.

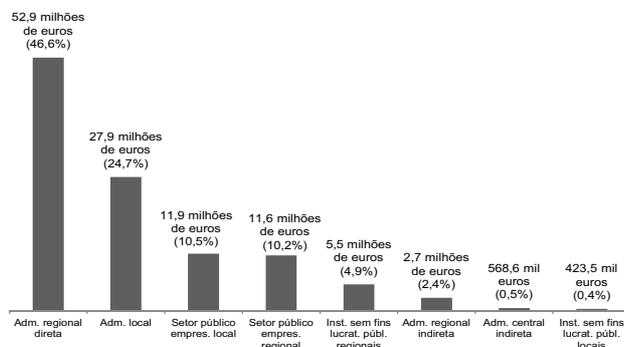
As transferências destinadas ao apoio do sector agrícola (275) — FEADER e FEAGA — representaram 42% do total (106,1 milhões de euros).

Em termos globais, as transferências de comparticipações comunitárias para os beneficiários finais foram, maioritariamente, destinadas a entidades privadas (56% das verbas, correspondente a 146,7 milhões de euros). Os restantes 113,5 milhões de euros (44%) foram atribuídos a entidades públicas.

As transferências para as entidades públicas resultaram, sobretudo, das comparticipações financeiras atribuídas ao abrigo do FEDER, no âmbito dos projetos apresentados ao PROCONVERGÊNCIA (89,9 milhões de euros — 79%). No gráfico seguinte, discriminam-se as transferências processadas por entidade pública beneficiária.

GRÁFICO 32

Comparticipações pagas às entidades públicas



Fonte: Informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., pela Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação, pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, pela Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., e Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação.

As entidades privadas beneficiaram, essencialmente, de transferências provenientes do FEAGA e do FEADER, relativas a projetos apoiados

pelo POSEI (75 milhões de euros), e pelo PRORURAL (27,1 milhões de euros), respetivamente.

26 — Evidenciação na Conta

26.1 — Receita

As receitas de fundos comunitários, contabilizadas na Conta, na rubrica de *Transferências de capital — Resto do Mundo — União Europeia — Instituições* (10.09.01), ascenderam a 56,5 milhões de euros. Este montante representou 32% da receita de capital inscrita na Conta e 6% da receita da Região.

Estas transferências resultaram das comparticipações comunitárias atribuídas a projetos executados pela Administração Regional direta, no âmbito do Plano Regional Anual.

O registo contabilístico das transferências em apreço não foi especificado ao nível do subartigo. A identificação da origem das verbas, por Fundo Comunitário e por Programa Operacional/Intervenção Comunitária, fez parte das informações complementares constantes do volume I da Conta.

Através da análise aos documentos de suporte do registo da receita e respetiva confrontação com os elementos disponibilizados pelas entidades gestoras dos diversos programas operacionais, constataram-se as situações a seguir descritas.

26.1.1 — Irregularidades no registo de receita

Verificaram-se duas irregularidades:

- **26,7 mil euros**, relativos à comparticipação regional no âmbito do PRORURAL, recebidos conjuntamente com a comparticipação do FEADER de 151,4 mil euros (276), foram contabilizados como transferência comunitária;

- **179,3 mil euros** de comparticipação do FCOES, no projeto relativo aos centros de processamento de resíduos de Santa Maria, São Jorge, Pico e Faial e selagem/remoção de lixeiras, foram incorretamente indicados, no volume I da Conta, como FEDER POVIT Assistência Técnica (277).

26.1.2 — Receitas não registadas na Conta

Realizaram-se operações associadas à transferência de fundos comunitários para departamentos governamentais que **não foram objeto de adequada relevação contabilística**, designadamente:

- **20,6 mil euros**, referentes ao PROMAR/PROPECAS, transferidos para a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., transferiu, em 23-12-2014, uma comparticipação do FEP — Fundo Europeu das Pescas, de 66 299,80 euros. Na Conta, foram inscritos 45 686,54 euros.

- **8,7 milhões de euros**, transferidos pela Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA — Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais — para a Direção Regional dos Transportes, **não foram contabilizados na Conta**.

Esta verba, atribuída pelo FEDER (278), correspondeu à comparticipação de 50% das despesas incorridas pela Região, em 2014 — 17,5 milhões de euros (279) —, no âmbito do contrato de concessão dos serviços aéreos regulares interilhas, celebrado com a Sata Air Açores, S.A.

A referida importância foi transferida pela Autoridade de Gestão em 09-12-2014 e 26-12-2014, a coberto das ordens de pagamento n.ºs 49/2014, de 04-12-2014, e 55/2014, de 26-12-2014, nos montantes de 5,8 milhões de euros e de 2,9 milhões de euros, respetivamente.

A arrecadação de receitas sem o adequado registo contabilístico não observa o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (280), adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio, e no n.º I (281) do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, para além de evidenciar deficiências do sistema de controlo interno ao nível da receita, que afetaram a fiabilidade da informação financeira produzida, provocando distorções materialmente relevantes na expressão da receita contabilizada e no saldo orçamental que transitou para o ano económico seguinte.

Quanto à não contabilização de 20,6 mil euros, referentes ao PROMAR/PROPECAS, foi referido, em contraditório, que o montante em apreço:

... não foi efetivamente transferido pelo IFAP, IP, uma vez que, quer o extracto bancário da conta exclusivamente destinada aos movimentos

do PROMAR/PROPECAS não contemplar o referido movimento, quer o ofício da autoridade de gestão deste programa não o referenciar, igualmente. ⁽²⁸²⁾

Já a propósito da verba de 8,7 milhões de euros, transferida pela Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA e posteriormente devolvida pela Região ⁽²⁸³⁾, sem que tivesse sido objeto de registo contabilístico, foi alegado, em contraditório, o seguinte:

Sobre o potencial não registo na Conta dos 8,7 milhões de euros, não se compreende esta afirmação, face às observações que a SRATC produz sobre esta matéria, no âmbito da análise efetuada no ponto 3.1.3 — Período complementar para o registo da receita. Efetivamente, um suposto registo desta verba, originaria uma duplicação de receita, dado o registo global da comparticipação efetuado no âmbito do Programa Açores 2020.

Relativamente à operação em causa, o procedimento correto consistia em registar a receita de 8,7 milhões de euros no período a que respeitava, procedendo-se à posterior restituição desta verba através de um processo contabilístico de despesa, de modo a observar-se o princípio contabilístico da não compensação ⁽²⁸⁴⁾.

26.1.3 — Período complementar para o registo da receita

Nos termos do disposto no n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo n.º 64/2015, de 10 de abril, o Governo Regional deliberou:

Autorizar excecionalmente, o alargamento do período do registo da receita da comparticipação de fundos comunitários referente aos pagamentos das compensações relativas aos custos do funcionamento dos transportes aéreos inter-ilhas efetuados em 2014, por conta do Orçamento de 2014, até 31 de março de 2015 ⁽²⁸⁵⁾.

Ao abrigo desta autorização, foi registada, na Conta de 2014, uma receita de 14,8 milhões de euros, arrecadada em 27-03-2015, proveniente da candidatura formalizada pela Direção Regional dos Transportes ao Programa Operacional Açores 2020 ⁽²⁸⁶⁾, em 20-03-2015, destinada a obter comparticipação comunitária nas despesas relacionadas com as obrigações de serviço público do transporte aéreo e marítimo inter-ilhas.

A receita em causa corresponde à comparticipação de 85% das referidas despesas, incorridas pela Região, em 2014, no montante de 17,5 milhões de euros, as quais já tinham sido financiadas em 50% — 8,7 milhões de euros — ao abrigo da operação aprovada no âmbito do PROCONVERGÊNCIA.

Todavia, perante a possibilidade de obter uma taxa de comparticipação acrescida através do Programa Operacional Açores 2020, a Direção Regional dos Transportes, na qualidade de entidade beneficiária do apoio comunitário, já tinha solicitado, em 12-03-2015, a suspensão da anterior candidatura ao PROCONVERGÊNCIA.

Consequentemente, em 20-03-2015, a Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA — Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais — solicitou ao beneficiário a devolução dos 8,7 milhões de euros de comparticipação, a qual foi concretizada através da Direção Regional do Orçamento e Tesouro ⁽²⁸⁷⁾.

Face ao diferencial das taxas de comparticipação vigentes nos períodos de programação 2007-2013 e 2014-2020, esta opção permitiu o registo, em 2014, de uma receita adicional de 6,1 milhões de euros ⁽²⁸⁸⁾.

No entanto, implicou a consequente redução de 14,8 milhões de euros da dotação disponível no Programa Operacional Açores 2020, para financiar as despesas incorridas pela Região com o serviço público de transporte aéreo inter-ilhas ⁽²⁸⁹⁾, no período de programação 2014-2020 ⁽²⁹⁰⁾.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores contabilizados na rubrica 10.09.01 — Transferências de capital — Resto do Mundo — União Europeia — Instituições —, especificados por fundo comunitário, programa operacional e ano económico a que se reportam, com evidência das operações mencionadas no parágrafo anterior.

QUADRO 68

Fundos comunitários contabilizados na Conta Classificação orçamental 10.09.01

Fundo Comunitário	Programa Operacional	Receita contabilizada na Conta de 2014			Operações com impacto materialmente relevante na Receita total	Operações sem impacto materialmente relevante na Receita total	Receita de 2014
		01-01-2014 a 31-12-2014	Período complementar	Total			
		(1)	(2)	(3)=(1)+(2)			
FEDER	PROCONVERGÊNCIA	34.729.843	1.170.223	35.900.066	8.727.533 a)	0	44.627.599
	Madeira Açores Canárias (MAC)	411.080	58.377	469.457	0	0	469.457
	Açores 2020	0	14.836.805	14.836.805	0	0	14.836.805
	POVT Assistência técnica	201.975	0	201.975	0	-179.264 b)	22.711
	Subtotal	35.342.898	16.065.406	51.408.303	8.727.533	-179.264	59.956.572
FCOES	POVT	3.609.791	105.360	3.715.151	0	179.264 b)	3.894.415
	Subtotal	3.609.791	105.360	3.715.151	0	179.264	3.894.415
FEADER	PRORURAL	493.671	0	493.671	0	-26.719 c)	466.953
	Subtotal	493.671	0	493.671	0	-26.719	466.953
FEP	PROMAR / PROPECAS	877.953	0	877.953	20.613 a)	0	898.566
	Subtotal	877.953	0	877.953	20.613	0	898.566
Total	em valor	40.324.313	16.170.766	56.495.079	8.748.146	-26.719	65.216.506
	em %	71,4%	28,6%	100,0%	-	-	-

Fonte: Volumes I e II da Conta de 2014, documentos justificativos do registo de receita e informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais e pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P..

Obs.: a) Receita recebida, não contabilizada na Conta; b) Afetação incorreta ao Fundo Comunitário; c) Receita incorretamente classificada na rubrica de classificação orçamental 10.09.01.

As comparticipações comunitárias do FEDER representaram 91,9% (60 milhões de euros) do total contabilizado em 2014.

26.2 — Operações extraorçamentais

Os movimentos de fundos comunitários, contabilizados em operações extraorçamentais — Outras operações de tesouraria, compreenderam:

- Transferências do FSE, no valor global de 14,7 milhões de euros, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., para a Autoridade de Gestão do PROEMPREGO — Direção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional;
- Pagamentos das comparticipações comunitárias do FEDER, no total de 41,7 milhões de euros, efetuados pela Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA — Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais —, às entidades do sector público empresarial regional, dos serviços e fundos autónomos, da Administração Local e outras elegíveis no âmbito do Programa Operacional;
- Pagamento das comparticipações comunitárias do FCOES, na quantia de 10,4 milhões de euros, pelo Organismo Intermédio do POVT — Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais —, às entidades do sector público empresarial regional e da Administração Local.

No quadro seguinte, apresentam-se os movimentos de fundos comunitários processados através de operações extraorçamentais.

QUADRO 69

Fundos comunitários movimentados por Outras operações de tesouraria

Designação	Saldo transitado do ano económico anterior	Receita		Despesa		Saldo a transitar para o ano económico seguinte
		Classificação orçamental	Valor	Classificação orçamental	Valor	
		(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)-(3)	
Juventude em Ação	7.134	17.02.29	0	12.02.29	5.132	2.002
Fundo Social Europeu	0	17.02.35	14.693.494	12.02.35	14.693.494	0
Entregas do FEDER a fundos e serviços autónomos, a Autoridades Locais e a empresas públicas regionais	2.729.835	17.02.37	41.662.293	12.02.37	44.392.128	0
Fundo de Coesão	0	17.02.81	10.407.658	12.02.81	10.407.658	0
Total	2.736.968	-	66.763.446	-	69.498.412	2.002

Fonte: Volumes I e II da Conta de 2014, documentos justificativos do registo de receita e informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., e pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais.

As transferências do FEDER — 110,6 milhões de euros — e do FCOES — 15 milhões de euros — da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., para a Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA e para o Organismo Intermédio do POVT — em ambos os casos a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais —, foram depositadas em contas bancárias tituladas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, não tendo sido objeto de adequado e oportuno registo contabilístico.

Com efeito, estas verbas só são contabilisticamente registadas no momento em que se concretizam os pagamentos aos beneficiários finais, gerando um movimento simultâneo na receita e na despesa ⁽²⁹¹⁾ em operações extraorçamentais, conforme quadro *supra*.

Tal procedimento traduz-se na movimentação de avultadas verbas sem evidência contabilística e, por conseguinte, à margem da Conta, não permitindo, assim, assegurar um efetivo controlo das mesmas até à sua efetiva transferência para os beneficiários finais.

A situação descrita contraria o disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, uma vez que o **recebimento de 125,6 milhões de euros de fundos comunitários sem a adequada e oportuna relevação contabilística** desvirtua a expressão do saldo das operações de tesouraria que transita para o exercício seguinte, para além de evidenciar **deficiências do sistema de controlo interno**, ao nível da receita.

Já as transferências do FSE — 14,7 milhões de euros — da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., para a Autoridade de Gestão do PROEMPREGO — Direção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional —, igualmente depositadas numa conta bancária titulada pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, observaram os procedimentos contabilísticos para o registo das operações extraorçamentais.

Do exposto, decorre que **ainda não foi definido um critério coerente e uniforme de registo dos fundos comunitários, de modo a que os mesmos se encontrem devidamente refletidos na Conta**, donde se conclui que não foi acolhida a recomendação formulada, nesse sentido, pelo Tribunal, sucessivamente reiterada desde 2007.

Em contraditório, foi alegado o seguinte:

... continuamos a considerar, à semelhança do salientado em anos anteriores, que se procede corretamente ao registo das receitas provenientes dos fundos comunitários.

De facto, utilizamos o mesmo critério em termos de registo contabilístico, quer para o FEDER/FCOES quer para o FSE, portanto coerente e uniforme, ou seja, efetuamos os movimentos e respetivos registos, na sequência das ordens de pagamentos transmitidas pela Autoridade de Gestão respetiva.

A única diferença entre os dois tipos de ordens de pagamento resulta do facto de uma ser efetuada na sua totalidade para uma entidade intermédia, que posteriormente, procede ao pagamento aos beneficiários finais e a outra ser efetuada em parcelas, mas diretamente para os beneficiários finais.

Contudo, tal como se referiu anteriormente, enquanto as transferências do FSE para a Autoridade de Gestão do PROEMPREGO são oportunamente registadas em operações extraorçamentais, já as verbas provenientes do FEDER para a Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA e para o Organismo Intermédio do POVT apenas são contabilizadas no momento em que se efetuam os pagamentos aos beneficiários finais ⁽²⁹²⁾.

No grupo *Outras operações de tesouraria* também foram inscritos movimentos de verbas, nacionais e regionais, associadas aos fundos comunitários, designadamente:

- Reembolsos efetuados pelas empresas regionais para as entidades nacionais, relativos às componentes restituíveis dos subsídios recebidos pela execução de projetos PRIME — SIME;
- Transferências realizadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., para a Autoridade de Gestão do PROEMPREGO — Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional —, relativas à comparticipação nacional, no âmbito deste programa operacional.

QUADRO 70

Movimentos associados a fundos comunitários registados em *Outras operações de tesouraria*

Designação	Saldo transferido do ano económico anterior (1)	Receita		Despesa		Saldo a transitar para o ano económico seguinte (4)=(1)+(2)-(3)
		Classif. Orçam.	Valor	Classif. Orçam.	Valor	
Comparticipação nacional na formação profissional	0	17.02.23	526.332	12.02.23	526.332	0
PRIME - SIME	5.103	17.02.77	121.793	12.02.35	121.793	5.103
Total	5.103	-	648.125	-	648.125	5.103

Fonte: Volumes I e II da Conta de 2014, documentos justificativos do registo de receita e informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

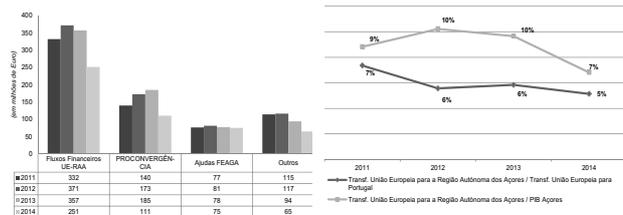
27 — Evolução das transferências

No ano de 2014, os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores registaram um decréscimo de 105,4 milhões de euros (29,6%), comparativamente a 2013.

A diminuição verificada resultou, sobretudo, da demora na operacionalização dos novos Programas Operacionais relativos ao quadro financeiro 2014-2020.

GRÁFICO 33

Fluxos financeiros da União Europeia para a Região Autónoma dos Açores — 2011 a 2014

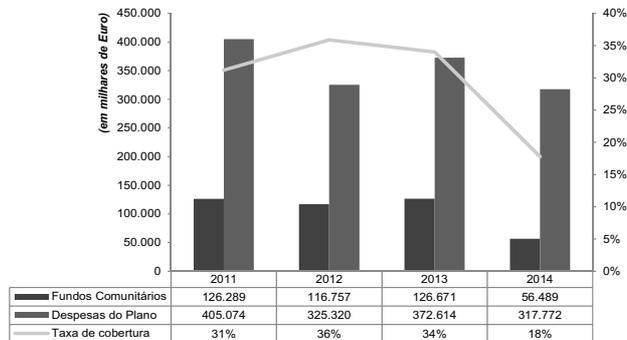


Fonte: Informações prestadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., pela Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação, pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, pela Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., e Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação, Relatório e Parecer sobre a Conta de 2011, p. 170, Relatório e Parecer sobre a Conta de 2012, p.195, Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013, p. 105, e Conta Geral do Estado de 2014, relatórios e mapas contabilísticos, quadros constantes do relatório da Conta Geral dos Estado (volume I tomo I), quadro n.º 68.

No gráfico seguinte, apresenta-se a evolução, no período 2011 a 2014, das transferências comunitárias que constituíram receita da Região Autónoma dos Açores ⁽²⁹³⁾, a título de comparticipação na execução de projetos enquadrados no Plano Regional Anual.

GRÁFICO 34

Fundos comunitários destinados ao financiamento da Administração Regional direta



Fonte: Volumes I e II da Conta de 2014, e Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013, p. 116.

Em 2014, registou-se uma redução de 70,2 milhões de euros (55,4%) no valor das comparticipações comunitárias recebidas pela Região, motivada, principalmente, pelo decréscimo das transferências do FEDER, relativas ao PROCONVERGÊNCIA.

• Em 2014, os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores ascenderam a 251,6 milhões de euros. As comparticipações pagas aos beneficiários finais totalizaram 260,2 milhões de euros.

• Na Conta, foram contabilizadas, na rubrica de *Transferências de capital — Resto do Mundo — União Europeia — Instituições* (10.09.01), receitas provenientes de fundos comunitários, no valor global de 56,5 milhões de euros.

• No volume I da Conta, no ponto sobre Transferências da União Europeia, continuam a não ser apresentados:

— dados consolidados sobre o valor global dos fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores;

— informações relativas aos projetos que originaram o recebimento das verbas comunitárias, designadamente no que concerne ao enqua-

dramamento nas ações do Plano Regional Anual e à respetiva despesa pública e comparticipação regional.

• Não foi realizada a oportuna contabilização de receita comunitária arrecadada em 2014, no valor global de 134,3 milhões de euros, o que afeta a fiabilidade da informação financeira constante da Conta, provocando distorções materialmente relevantes na expressão da receita e do saldo que transitou para o ano económico seguinte.

• Face ao diferencial das taxas de comparticipação vigentes nos períodos de programação 2007-2013 (50%) e 2014-2020 (85%), foi decidido retirar a candidatura apresentada ao PROCONVERGÊNCIA, relativa aos encargos com o contrato de concessão dos serviços aéreos regulares interilhas, celebrado com a Sata Air Açores, S.A., a qual incorporava o financiamento de 17,5 milhões de euros de despesas incorridas, em 2014, e submeter uma nova candidatura ao Programa Operacional Açores 2020, beneficiando, assim, de um acréscimo de 6,1 milhões nas verbas recebidas (14,8 milhões de euros, em vez de 8,7 milhões de euros).

• Continuou a não ser adotado um critério uniforme para efeitos de registo contabilístico de movimentos com a mesma natureza, designadamente no que respeita às transferências processadas pelas entidades pagadoras do FEDER, do FCOES e do FSE para as respetivas Autoridades de Gestão e Organismo Intermédio.

CAPÍTULO VIII

Subvenções públicas

28 — Enquadramento e delimitação de âmbito

28.1 — Enquadramento legal e prestação de contas

A partir de 2013, o anexo 1 da Conta passou a estar melhor organizado, com conteúdo uniformizado, que facilita a consulta e a interpretação dos dados.

Neste formato, as subvenções encontram-se organizadas em dois grupos: Administração Regional direta e serviços e fundos autónomos.

Assinala-se, como positiva, a disponibilização do anexo na [página na Internet da Direção Regional do Orçamento e Tesouro](#), permitindo que qualquer interessado tenha acesso à informação.

Deste modo, foi acolhida, em parte, a sugestão que o Tribunal de Contas havia expressado no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#) (§ 336), mas ainda num formato que não facilita a pesquisa.

Em contraditório, foi referido que:

É com natural satisfação que o Governo Regional regista que, na Conta de 2014, como aliás já tinha reconhecido, estão ultrapassadas as duas principais recomendações relativas aos subsídios, nomeadamente, ao nível das melhorias introduzidas no regime legal da sua atribuição e na forma de apresentação da matéria na Conta da Região, tendo, a SRATC, destacado positivamente, a disponibilização *online* do Anexo 1, com a informação referente a subvenções. Trata-se do culminar de um processo contínuo de aperfeiçoamento da informação prestada e do alargamento da sua base legal a todas as áreas de intervenção, que o Governo tem vindo a desenvolver nos últimos anos.

No entanto, a Conta continua a não incluir informação sobre os apoios atribuídos e não pagos. Não foram acatadas as recomendações que o Tribunal tem vindo a formular, no sentido destes elementos serem incluídos na Conta (294).

Em matéria de enquadramento legal, e à semelhança de 2013, o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprova o Orçamento para 2014, autorizou, genericamente, o Governo Regional, nesse ano, a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas (artigos 34.º e 35.º), para além da concessão de subvenções previstas em regimes específicos.

O Tribunal de Contas espera que a Assembleia Legislativa e o Governo Regional prossigam na via da melhoria do ordenamento jurídico regional, por forma a assegurar a plena aplicação do princípio da legalidade nesta importante vertente da atividade administrativa.

28.2 — Delimitação do âmbito

A análise das subvenções é sustentada, essencialmente, no [anexo 1 da Conta](#), na parte referente a fluxos para o sector privado (empresas, empresários em nome individual e famílias) e para instituições sem fins lucrativos (295). Para cruzamento das informações, utilizou-se, também, o volume 1 e 2 da Conta, publicações no Jornal Oficial e documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos.

As despesas resultantes de subvenções a privados devem ser classificadas, de acordo com o classificador das despesas públicas (296), nos agrupamentos 04 — *Transferências correntes*, 08 — *Transferências de capital* ou 05 — *Subsídios*, nos subagrupamentos e rubricas *Sociedades e quase-sociedades não financeiras* — *Privadas*, *Instituições sem fins lucrativos* e *Famílias*.

No entanto, o volume 2 da Conta regista, nas referidas classificações, montantes que não têm a natureza de subvenção a entidades privadas, nomeadamente:

- 24 540 030,09 euros pagos pela concessão rodoviária em regime de SCUT na ilha de São Miguel (297);
- 3 291 986,34 euros pagos pelo serviço público de transporte marítimo de combustíveis líquidos interilhas;
- 239 130,34 euros transferidos para entidades do sector público (298).

De acordo com o anexo 1 da Conta, os serviços e fundos autónomos também registaram, nas referidas classificações, 739 120,51 euros que não têm a natureza de subvenção a privados (299).

Por outro lado, noutras classificações económicas foram registados despesas referentes a subvenções num total de 5 030 866,51 euros (300).

Os valores das subvenções mencionadas na Conta, como pagas pelos serviços e fundos autónomos, coincidem com as despesas do agregado *subsídios*, nas contas de gerência daqueles organismos.

29 — Caracterização das subvenções públicas pagas em 2014

Com base o anexo 1 da Conta, a **Administração Regional pagou, em 2014, 101,2 milhões de euros, na forma de subvenções** (301).

As subvenções refletidas no anexo 1 da Conta foram suportadas em 73% pela Administração Regional direta (74,3 milhões de euros) e 27% por serviços e fundos autónomos (26,9 milhões de euros).

O que corresponde à redistribuição de 8% da despesa e da receita consolidadas, por empresas privadas, instituições sem fins lucrativos e famílias.

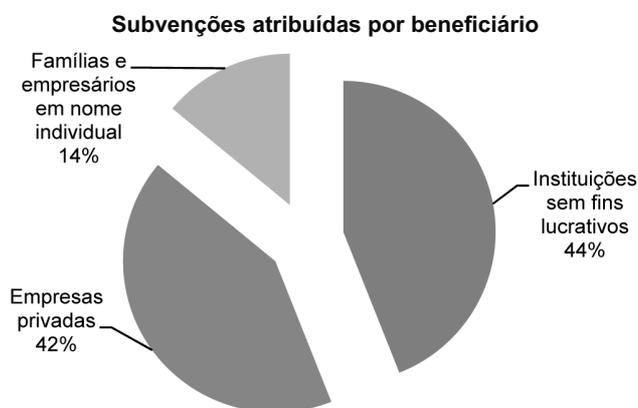
As subvenções foram registadas em quatro agrupamentos, nomeadamente:

- Transferências de capital* — 44 799 147,55 euros (44,25%);
- Transferências correntes* — 40 787 809,30 euros (40,29%);
- Subsídios* — 15 608 593,01 euros (15,42%) (302);
- Ativo financeiros* — 38 000,00 euros (0,04%);

Com base no volume 1 e anexo 1 da Conta, as subvenções **reembolsáveis** totalizam 38 000,00 euros e foram pagas, integralmente, pelo Fundo Regional do Emprego.

As *instituições sem fins lucrativos* e as *empresas privadas* absorveram a maior parte das subvenções, cabendo, respetivamente, 44,4 e 42,1 milhões de euros (44% e 42%). Às *famílias* coube 14,7 milhões de euros (14%).

GRÁFICO 35

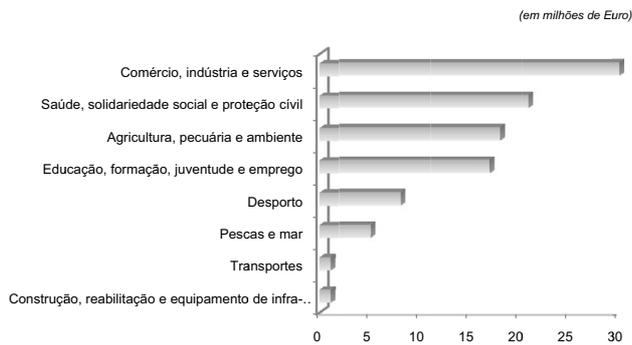


Fonte: Anexo 1 da Conta de 2014.

A maior parte das subvenções foi atribuída a ações no âmbito do comércio, indústria e serviços (30,3 milhões de euros — 30%), seguindo-se a saúde, solidariedade social e proteção civil (21,2 milhões de euros — 21%), a agricultura, pecuária e ambiente (17,8 milhões de euros — 18%) e a educação, formação, juventude e emprego (16,9 milhões de euros — 17%).

GRÁFICO 36

Subvenções atribuídas por sector



Fonte: Anexo 1 da Conta da de 2014.

Foram atribuídas subvenções a 6 797 beneficiários.

Verifica-se que, nesse universo, os 12 maiores beneficiários (0,18%) absorveram 16,8 milhões de euros, correspondentes a 16,6% do total das subvenções atribuídas.

QUADRO 71

Principais beneficiários

(em Euro)

Beneficiário	Descrição	Valor	Valor
Naturalreason, L. ^{da}	Criação de uma unidade industrial para fabrico de pellets de biomassa (biocombustíveis), na ilha Terceira. SIDER – Desenvolvimento Estratégico.	1.535.012,06	1.899.809,95
	Criação de uma unidade industrial para fabrico de pellets de biomassa (biocombustíveis), na ilha de São Miguel SIDER – Desenvolvimento Estratégico.	364.797,89	
Lar Augusto César Ferreira Cabido, L. ^{da}	Acordo de cooperação com a Segurança Social	1.865.481,20	1.866.481,20
	Programa de incentivo à inserção do estagiar L e T	1.000,00	
Pão do Mar - Associação de Conservadores de Peixe dos Açores	Comparticipação nos custos com a promoção do alum transformado na Região	1.600.000,00	1.600.000,00
BENSITUR - Sociedade Açoriana de Investimentos Turísticos, L. ^{da}	Remodelação e ampliação do Hotel Terra Nostra SIDER – Desenvolvimento Estratégico	1.545.856,38	1.546.106,38
	Programa de incentivo à inserção do estagiar L e T	250,00	
Cooperativa União Agrícola de São Miguel, CRL	Ajuda extraordinária à aquisição de produto fibroso para a alimentação do gado das explorações da Região	1.021.622,30	1.527.552,87
	Apoio à realização de ações e projetos de desenvolvimento nos domínios da agricultura e pecuária	348.562,15	
Casa do Povo do Porto Judeu	Incentivo à produção de bovinos cruzados nas explorações leiteiras da Região	133.783,10	1.422.404,53
	Diversos	25.585,32	
Unileite, UCRL	Acordo de cooperação com a Segurança Social	1.357.720,77	1.407.433,87
	Diversos	64.883,76	
UNICOL - Cooperativa Agrícola, CRL	Ajuda ao escoamento de excedentes de laticínios produzidos pelas indústrias da Região	1.005.839,32	1.358.044,02
	Apoio à realização de ações e projetos de desenvolvimento nos domínios da agricultura e pecuária	15.333,33	
	Ajuda extraordinária à aquisição de produto fibroso para a alimentação do gado das explorações da Região	869.894,68	
	Diversos	318.365,00	
INSCO – Insular de Hipermercados, S.A.	Ajuda extraordinária à aquisição de produto fibroso para a alimentação do gado das explorações da Região	126.928,80	1.077.664,15
	Diversos	42.855,54	
Santa Clara Açores Futebol SAD	Ampliação e modernização do hipermercado Continente da Horta. SIDER – Desenvolvimento Local	1.077.664,15	1.103.626,00
	Apoio ao desporto profissional	1.000.000,00	
Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa	Apoio ao movimento associativo desportivo	103.626,00	1.036.917,40
	Acordo de cooperação com a Segurança Social	968.417,40	
WOP - Casa de Repouso, L. ^{da}	Outros	68.500,00	939.186,42
	Residência Casa de Belém (assistência à 3.ª idade). SIDER – Desenvolvimento Estratégico	939.186,42	
Total			16.785.226,79

Importa realçar o seguinte:

• O contrato de concessão de incentivos, celebrado com a INSCO — Insular de Hipermercados, S.A., prevê um incentivo de 1 197 404,62 euros e a conclusão do respetivo projeto em 30-09-2012. Em 31-12-2014, a execução financeira era de 90% (1 077 664,15 euros), integralmente realizada em 2014;

• O contrato de concessão de incentivos, celebrado com a BENSITUR — Sociedade Açoriana de Investimentos Turísticos, L.^{da}, para remodelação e ampliação do Hotel Terra Nostra, prevê um incentivo de 2 504 032,69 euros e a conclusão do respetivo projeto em 30-09-2013. Em 31-12-2014, a execução financeira era de 62% (1 545 856,38 euros), integralmente realizada em 2014;

• Os contratos de concessão de incentivos, celebrados com a Naturalreason, L.^{da}, preveem incentivos de 2 190 277,19 euros e de 2 581 527,13 euros, respetivamente, e a conclusão de ambos os projetos em 31-12-2015. Em 31-12-2014, a execução financeira era de 70%

(1 535 012,06 euros), num caso, e de 14% (386 261,22 euros), no outro, integralmente realizada em 2014;

• O contrato de concessão de incentivos, celebrado com a WOP — Casa de Repouso, L.^{da}, prevê um incentivo de 3 794 152,96 euros. A conclusão do respetivo projeto, inicialmente prevista para 30-09-2012, foi reprogramada para 31-03-2015. Em 31-12-2014, a execução era de 65% (2 476 720,77 euros);

• A concessão do apoio de um milhão de euros à Santa Clara Açores Futebol, SAD, foi autorizada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 74/2013, de 2 de julho, e objeto do contrato-programa n.º 88/2014, de 21-03-2014⁽³⁰³⁾.

Tendo em conta o regime dos apoios, 48% do total das subvenções atribuídas, no montante de 47,8 milhões de euros, têm subjacente sete regimes de apoio, evidenciando-se 15,6 milhões de euros atribuídos no âmbito do SIDER — Sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores, 12,3 milhões de euros referentes ao regime de apoio a acordos de cooperação social e 9,7 milhões de euros relativos ao regime de apoios ao associativismo desportivo.

QUADRO 72

Principais regimes

(em Euro)

Descrição	Valor	
Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho	SIDER - Sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores (incluindo todos os subsistemas)	15.605.956,10
Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril (incluindo o diploma que lhe antecedeu)	Acordos de cooperação entre a Segurança Social e as IPSS	12.319.608,85
Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro	Apoio ao movimento associativo desportivo	9.652.265,35
Decreto Legislativo Regional n.º 29/2005/A, de 4 de novembro	Apoio ao ensino particular, cooperativo e solidário	3.621.965,00
Resolução do Conselho do Governo n.º 65/2013, de 21 de junho	Ajuda ao escoamento de excedentes de laticínios produzidos por indústrias da Região	3.336.500,03
Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro	Programa para integração de ativos (INTEGRA)	2.026.568,46
Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2013, de 19 de fevereiro	Programa de Incentivo à Inserção do Estagiar L e T (PIIE)	1.082.175,00
Total		47.845.038,79

• A informação referente a subvenções, constante do anexo 1 da Conta, passou a estar disponível na página na *Internet* da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, permitindo que qualquer interessado tenha acesso à informação, embora ainda num formato que não facilita a pesquisa.

• A nível do regime legal, manteve-se o modelo do ano anterior, com a previsão, no Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento para 2014, de normas que regulam, genericamente, a concessão de subvenções não previstas em regimes específicos.

• Tendo por base o anexo 1 da Conta, as subvenções públicas pagas a entidades privadas totalizou 101,2 milhões de euros, sendo 74,3 milhões de euros suportados pela Administração Regional direta e 26,9 milhões de euros por serviços e fundos autónomos. Todavia, o volume 2 da Conta regista 25,3 milhões de euros de subvenções que não estão refletidos no anexo 1 da Conta.

• O maior volume financeiro das subvenções foi atribuído a instituições sem fins lucrativos (44,4 milhões de euros — 44%) e a empresas privadas (42,1 milhões de euros — 42%) e aplicado, essencialmente, no sector do comércio, indústria e serviços (30,3 milhões de euros — 30%), na saúde, solidariedade social e proteção civil (21,2 milhões de euros — 21%), na agricultura, pecuária e ambiente (17,8 milhões de euros — 18%), e na educação, formação, juventude e emprego (16,9 milhões de euros — 17%).

• Os 12 maiores beneficiários absorveram um total de 16,8 milhões de euros, 16,6% do total das subvenções concedidas. Realçam-se cinco projetos apoiados no âmbito do SIDER — Sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores.

• Cerca de metade das subvenções têm enquadramento em sete regimes jurídicos, evidenciando-se 15,6 milhões de euros no âmbito do SIDER, 12,3 milhões de euros através do regime de apoio a acordos de cooperação social e 9,7 milhões de euros por intermédio do regime de apoios ao associativismo desportivo.

PARTE II

I — Conclusões

Com base nas observações anteriormente feitas, destacam-se as seguintes conclusões:

Orçamento e Conta

§§ 19 a 23 A proposta de Orçamento, para 2014, foi apresentada no prazo legal e observou o disposto no artigo 10.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, com as

especificações constantes dos seus artigos 11.º e 12.º. Não incluiu a totalidade dos anexos, com a estrutura fixada no artigo 13.º, e o mapa de «Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional» não discrimina as responsabilidades contratuais plurianuais por serviço ou entidade.

§ 4 A Associação de Turismo dos Açores — *Convention and Visitors Bureau* — entidade pública reclassificada no sector institucional das Administrações Públicas, com referência a 2012 –, não foi incluída no Orçamento, apesar de fazer parte do perímetro orçamental, definido no n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental e no n.º 2 do artigo 2.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

§§ 7 a 9 Foram criadas entidades contabilísticas da Administração Regional direta e atribuída autonomia administrativa, sem que estivessem definidos os serviços abrangidos, nem identificados os correspondentes responsáveis.

§§ 29 e 41 O Orçamento aprovado pela Assembleia Legislativa, no montante de 1 303,5 milhões de euros, é superior à proposta apresentada pelo Governo Regional, na medida em que prevê mais 4,75 milhões de euros de *receitas de capital*. As alterações posteriores não modificaram o valor global aprovado.

§ 55 O Orçamento não observou a regra do equilíbrio, refletindo saldos global e primário negativos, de 30,3 milhões de euros e 14,3 milhões de euros, respetivamente.

Receita

§§ 93, 97 e 99 A receita consolidada do sector público administrativo regional totalizou 1 266,1 milhões de euros, mais 23,4 milhões de euros (2%) do que em 2013, o que decorreu da atividade das entidades públicas reclassificadas, dado que a registada pelos serviços e fundos autónomos manteve-se praticamente inalterada, tendo a dos serviços integrados decrescido 12%.

A receita efetiva totalizou 1 046 milhões de euros, menos 54,7 milhões de euros (5%) do que em 2013, devido, essencialmente, ao comportamento das *transferências de capital*.

§§ 101 e 102 A receita da Administração Regional direta fez 990,4 milhões de euros, atingindo 88% do orçamentado. É constituída em 64% por receitas próprias, 31% por transferências e 5% por passivos financeiros.

§ 104 Comparativamente a 2013, a receita efetiva decresceu 74,4 milhões de euros, em resultado, essencialmente, da quebra de 136,9 milhões nas *transferências*, atenuada pelo crescimento de 61,8 milhões de euros na *receita própria*.

§§ 105 a 109 O registo das transferências do Estado foi repartido entre as componentes corrente (179,6 milhões de euros) e capital (71,8 milhões de euros), quando no Orçamento e na Conta Geral do Estado está previsto e contabilizado em despesas de capital.

§ 113 Um montante de 975,4 milhões de euros foi depositado, diretamente, nas contas bancárias da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, e apenas 14,9 milhões de euros foram cobrados nas Tesourarias da Região Autónoma dos Açores.

§ 142 A receita da Administração Regional indireta totalizou 480,3 milhões de euros, sendo 214,8 milhões de euros referentes a serviços e fundos autónomos e 265,6 milhões de euros a entidades públicas reclassificadas.

§§ 144 e 145 A receita dos serviços e fundos autónomos é constituída em 86% por transferências, enquanto nas entidades públicas reclassificadas, 29% tem origem em transferências da Administração Regional direta e 64% em passivos financeiros.

Despesa

§§ 154 e 157 A despesa consolidada do sector público administrativo regional totalizou 1 266,9 milhões de euros, mais 31,8 milhões de euros (3%) do que em 2013.

§§ 158 e 159 A despesa efetiva fez 1 080,6 milhões de euros, menos 50,9 milhões de euros (5%) do que em 2013, diminuição explicada, essencialmente, pelo comportamento das *transferências correntes*, *subsídios* e *aquisição de bens de capital*.

§ 166 A despesa da Administração Regional direta totalizou 990,3 milhões de euros, atingindo 88% do orçamentado. Mais de metade (56%) foi transferida para outras entidades.

§ 177 Os pagamentos destinados a assegurar o funcionamento da Administração Regional direta ascenderam a 672,6 milhões de euros (68%) e os dirigidos à realização de investimentos do Plano ascenderam a 317,8 milhões de euros (32%).

§§ 181 e 184 A Conta não evidencia os pagamentos de despesas de anos anteriores, no montante de 18,7 milhões de euros. Os compromissos assumidos e não pagos, em 2014, totalizaram 3,1 milhões de euros.

§§ 187 e 195 A despesa da Administração Regional indireta totalizou 463,8 milhões de euros, sendo 213 milhões de euros referentes a serviços e fundos autónomos e 250,6 milhões de euros a entidades públicas reclassificadas. Destinou-se, em 63%, à área da saúde.

§ 189 A despesa dos serviços e fundos autónomos destinou-se em 99% à realização de despesas correntes, sendo aplicados 81 milhões de euros na aquisição de bens e serviços.

§§ 190 e 191 A despesa das entidades públicas reclassificadas resultou em 67% da amortização de dívida, pagamento de juros e outros encargos, num total de 169 milhões de euros.

§ 192 Comparativamente a 2013, a despesa da Administração Regional indireta aumentou 137 milhões de euros (42%), devido, essencialmente, ao aumento de encargos com passivos financeiros das entidades públicas reclassificadas (104,8 milhões de euros).

Déficé

§§ 87 e 88 Em 2014, o déficé do sector público administrativo regional, apurado em contabilidade pública, foi de 35 milhões de euros (em 2013 totalizou 31 milhões de euros), enquanto o saldo primário foi de 28 milhões de euros (em 2013 tinha sido de 22 milhões de euros).

§ 89 Em contabilidade pública, o déficé orçamental do sector público administrativo regional foi de 1%.

Operações extraorçamentais

§ 204 Os valores das operações extraorçamentais dos serviços integrados, apresentados na Conta, não são fiáveis, podendo comportar distorções que podem ser materialmente relevantes, em consequência da utilização de sistemas informáticos com diferentes funcionalidades, por um lado, pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro (AS400) e, por outro, pelos serviços integrados (GeRFiP).

§§ 207 e 208 De acordo com a Conta, a execução de operações extraorçamentais da Administração Regional direta ascendeu a 202,2 milhões de euros, pelo lado da receita, e a 205,1 milhões de euros, pelo lado da despesa. Os registos evidenciam que todos os montantes retidos, na gerência de 2014, foram entregues às entidades a que respeitavam.

§§ 218 a 220 A Conta não evidencia os movimentos de entrada e saída de capitais nas contas bancárias relativas a fundos comunitários. Esses movimentos deveriam estar espelhados na Conta, em operações extraorçamentais, em rubrica própria, discriminados por fundo comunitário e programa operacional/intervenção comunitária.

Tesouraria

§ 235 A Direção Regional do Orçamento e Tesouro não cumpriu a obrigação de elaboração e de prestação de contas, estabelecida no artigo 51.º da LOPTC, relativamente às funções de tesouraria que exerce.

§ 239 As entradas de fluxos financeiros, registadas na Conta, ocorreram, em 95% por transferências para as contas bancárias afetas à Direção Regional do Orçamento e Tesouro e só uma parte residual, de 5%, foi processada diretamente pelas Tesourarias.

§ 240 As saídas de fluxos financeiros foram executadas, integralmente, pelas Tesourarias, mediante os pedidos de autorização de pagamento remetidos pelos serviços integrados, sob controlo da Direção Regional do Orçamento e Tesouro).

§ 253 O valor total dos saldos em cofre e em contas bancárias, nas Tesourarias e em nome da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, apresentado na Conta, é inferior ao valor do saldo contabilístico de operações orçamentais e extraorçamentais.

§§ 250 e 251 A Direção Regional do Orçamento e Tesouro não elaborou as reconciliações de saldos das respetivas contas bancárias, impossibilitando aferir a conformidade do saldo contabilístico da Conta.

Dívida e outras responsabilidades

§§ 264 e 391 A dívida financeira do sector público regional fixou-se nos 1 670,1 milhões de euros (mais 119,7 milhões de euros — 7,7% — do que em 2013), incluindo 874,8 milhões de euros respeitantes a dívida financeira do sector público administrativo regional, a qual sofreu um acréscimo de 98,3 milhões de euros (12,7%), face a 2013.

§§ 320 e 391 A dívida não financeira do sector público regional atingiu 321,1 milhões de euros, revelando um decréscimo de 4,4 milhões de euros (-1,3%), comparativamente ao ano anterior. A dívida não financeira do sector público administrativo regional, incluída naquela, no montante de 45,7 milhões de euros, evidenciou uma redução de 24 milhões de euros (-34,4%), em relação a 2013.

§§ 269 e 270 A Administração Regional direta contraiu dívida fluante, tendo realizado diversas operações ao longo do ano. A Conta omite estas operações, em incumprimento do disposto no artigo 27.º,

alínea v), subalínea 2), da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

§§ 272 a 274 O Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia contratou uma abertura de crédito, na modalidade de conta corrente, até ao montante de 1,2 milhões de euros, mantendo um saldo devedor de 900 mil euros, no final de 2014. O contrato referente a esta operação, de que resultou dívida pública fundada, não foi submetido a fiscalização prévia do tribunal de Contas.

§§ 315, 316, 397 a 399 As necessidades globais de financiamento do sector público regional, para o período 2015-2019, foram estimadas em 2 070,5 milhões de euros, prevendo-se, para o triénio 2015-2017, 1 519,8 milhões de euros, dos quais 781,3 milhões já em 2015. No sector público administrativo regional, as necessidades de financiamento para a amortização da dívida financeira, no período 2015-2019, ascendem a 701,7 milhões de euros, encontrando-se significativamente concentradas nos exercícios de 2016 a 2018, com um montante de 531,5 milhões de euros.

§ 334 As responsabilidades assumidas por via da concessão de avales ascendiam a 611,9 milhões de euros, mais 124,2 milhões (25,5%) do que em 2013.

§ 345 As garantias prestadas através de cartas de conforto, subscritas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, no âmbito de empréstimos contraídos por entidades que integram o sector público regional, totalizavam 425,5 milhões de euros.

§§ 355, 356, 359 e 360 A carta de conforto emitida relativamente ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E., no montante de 37 576 095,22 euros, tem a natureza de garantia pessoal, pelo que deverá ser considerada no limite máximo autorizado para a concessão de garantias pessoais. Além disso, não foi observada a competência para a emissão desse tipo de garantias, que, no caso, seria do Conselho do Governo.

§§ 367 e 369 O valor atualizado dos encargos futuros com as parcerias público-privadas e com a execução dos contratos ARAAL, com incidência orçamental até 2039, ascendia a 599,9 milhões de euros (16,2% do PIB da Região Autónoma dos Açores, em 2013).

Património

§§ 410 a 412 Os ativos financeiros, valorizados em 302 milhões de euros, eram constituídos em 282,1 milhões de euros por participações financeiras e em 19,9 milhões de euros por empréstimos concedidos.

§§ 420, 421 A Região Autónoma dos Açores detinha o controlo de 30 sociedades constituídas nos termos da lei comercial, de quatro entidades públicas empresariais e de oito instituições sem fins lucrativos.

§§ 424, 437, 442, 444 a 446, 454, 456, 460, 466 e 479 O elevado desequilíbrio de exploração e endividamento da generalidade das entidades do sector empresarial regional, com exceção do grupo EDA, consubstancia riscos elevados para as finanças públicas regionais.

§§ 532 a 534 As informações constantes da Conta não traduzem o valor real do património não financeiro da Região, havendo montantes elevados de aquisições de bens de capital, concretizadas em 2014, suscetíveis de inventariação, que não foram relevados no âmbito da gestão patrimonial nesse mesmo ano, concluindo-se que a inventariação e a avaliação do património da Região não se encontravam completas.

Plano de investimento

§ 557 O encargo decorrente de responsabilidades plurianuais para o ano de 2014, projetado no Orçamento, no mapa XI *Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional*, absorve 38% da dotação inicial da componente Plano.

§ 568 O investimento público concretizado pela componente Plano ascendeu a 317,8 milhões de euros, menos 115,7 milhões de euros do que o orçamentado, traduzindo-se numa taxa de execução de 73%.

§ 576 A intervenção governamental direta na execução do Plano ascendeu a 77,3 milhões de euros (24%); a execução através de transferências e subsídios a entidades públicas e privadas ascendeu a 240,5 milhões de euros (76%).

§ 198 A execução Plano foi suportada por transferências do Orçamento do Estado, fundos comunitários e por empréstimos bancários, nos valores de 231,3 milhões de euros (73%), 56,5 milhões de euros (18%) e 30 milhões de euros (9%), respetivamente.

Fluxos financeiros no âmbito do sector público

§ 588 e 589 Os fluxos financeiros movimentados entre os subsectores institucionais da Administração Pública totalizaram 1 066,6 milhões de euros. O sector público regional transferiu 713,2 milhões de euros, sendo 706,2 milhões de euros movimentados no perímetro do sector

público regional, 5,3 milhões de euros destinados à Administração Local e 1,7 milhões de euros à Administração Central.

§§ 591 e 593 A Administração Regional direta transferiu 425,9 milhões de euros, destinando 419,4 milhões de euros (98,5%) a entidades do sector público regional. A Saudaçor, S.A., absorveu 298,7 milhões de euros dessas transferências, visando a realização de investimentos (22,7 milhões de euros) e o financiamento do sector da saúde (276,5 milhões de euros).

§ 597 A Administração Regional direta transferiu 298,7 milhões de euros (71,2%) para o sector da saúde, 36,5 milhões de euros para os transportes (8,7%) e 19,6 milhões de euros para a agricultura (4,7%).

§§ 613 Os fluxos recebidos pelas entidades da Administração Local localizadas no território da Região Autónoma dos Açores totalizaram 98,7 milhões de euros e tiveram origem preponderante (94,6%) na Administração Central (93,4 milhões de euros). O sector público regional transferiu, para essas entidades, 5,3 milhões de euros (5,4%), sendo 5,1 milhões de euros provenientes da Administração Regional direta e 200 mil euros de serviços e fundos autónomos.

Fluxos financeiros com a União Europeia

§§ 624 e 625 Os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores ascenderam a 251,6 milhões de euros, menos 105 milhões de euros (29,5%) do que em 2013. As participações pagas aos beneficiários finais totalizaram 260,2 milhões de euros.

§§ 640 e 656 a 659 Não foram objeto de oportuna relevação contabilística 134,3 milhões de euros de receita comunitária.

§§ 656, 657, 660 e 661 Continuou a não ser adotado um critério uniforme para efeitos de registo contabilístico de movimentos com a mesma natureza, designadamente no que respeita às transferências processadas pelas entidades pagadoras do FEDER, do FCOES e do FSE para as respetivas Autoridades de Gestão e Organismo Intermédio.

Subvenções

§§ 683 e 684 As transferências efetuadas para entidades privadas, sob a forma de subvenções, totalizaram 101,2 milhões de euros, sendo 74,3 milhões pagos pela Administração Regional direta e 26,9 milhões por serviços e fundos autónomos.

§ 688 Das subvenções refletidas no anexo 1 da Conta, 44,4 milhões de euros (44%) foram atribuídos a instituições sem fins lucrativos, seguindo-se as empresas privadas com 42,1 milhões de euros (42%) e as famílias com 14,7 milhões de euros (14%).

§ 689 A maior parte das subvenções foi destinada a ações no âmbito do comércio, indústria e serviços (30,3 milhões de euros — 30%), seguindo-se a saúde, solidariedade social e proteção civil (21,2 milhões de euros — 21%), a agricultura, pecuária e ambiente (17,8 milhões de euros — 18%) e a educação, formação, juventude e emprego (16,9 milhões de euros — 17%).

§ 690 e 691 Foram atribuídas subvenções a 6 797 beneficiários e, nesse universo, os 12 maiores (0,2%) absorveram 16,8 milhões de euros, correspondente a 16,6% do total das subvenções atribuídas.

II — Recomendações

Acompanhamento das recomendações anteriormente formuladas

Procedeu-se à avaliação do grau de acolhimento do conjunto das recomendações formuladas no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013.

Com referência à Conta de 2013, formularam-se 20 recomendações, 14 das quais reiteradas.

Atendendo à data em que foram formuladas, o acatamento de quatro destas recomendações só poderá ser verificado nas Contas de 2015 ou de 2016, consoante os casos.

Relativamente às restantes 16 recomendações, constatou-se o acolhimento de duas e o acolhimento parcial de outra, o que evidencia um baixo grau de acatamento ⁽³⁰⁴⁾.

Com base na informação prestada em contraditório, considera-se que foi acolhida a 1.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013, sobre a necessidade de discriminar, no mapa de responsabilidades contratuais plurianuais que integra a proposta de Orçamento, as responsabilidades por serviços integrados e por serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas.

Foi acolhida a 9.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013, no sentido de ser explicitada a metodologia utilizada na consolidação e identificar as operações e montantes objeto de consolidação.

As transferências efetuadas pela Administração Regional direta, dirigidas às entidades que integram a Administração Regional indireta

(serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas), foram objeto de consolidação, tendo sido apresentados, como detalhes de consolidação, os montantes globais consolidados, bem como as diferenças de consolidação ⁽³⁰⁵⁾.

Foi acolhida parcialmente a 10.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013, no sentido de ser explicitada a metodologia de conversão dos sistemas contabilísticos das entidades públicas reclassificadas.

A análise dos fatores de conversão entre os sistemas contabilísticos — Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e contabilidade orçamental do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), encontra-se, ainda, numa fase inicial. A Direção Regional do Orçamento e Tesouro apenas apresentou os fatores de conversão relativos à Ilhas de Valor, S.A. ⁽³⁰⁶⁾.

A Região Autónoma dos Açores continua a não dispor de uma análise consolidada do resultado das subvenções públicas, pelo que, dada a importância da matéria, o Tribunal irá proceder a ações específicas sobre cada um dos sistemas de incentivos.

Por fim, faz-se referência a uma recomendação que tem vindo a ser formulada, desde 2005, no sentido de ser fixado um limite máximo acumulado das garantias a conceder pela Região ⁽³⁰⁷⁾. No entanto, face ao sucessivo alargamento do perímetro do sector público administrativo regional e ao histórico das operações garantidas, verifica-se que, parte significativa destas, passaram a integrar a dívida pública regional, pelo que a concessão do aval, nestes casos, deixa de comportar riscos de aumento da dívida pública ⁽³⁰⁸⁾.

Recomendações

De acordo com o artigo 41.º, n.º 3, em conjugação com o artigo 42.º, n.º 3, ambos da LOPTC, o Tribunal de Contas, em sede do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma, pode formular recomendações à Assembleia Legislativa e ao Governo Regional, com vista a suprir as deficiências apuradas nos diferentes domínios analisados.

No pressuposto do cumprimento dos compromissos assumidos, em sede de contraditório, no sentido da regularização de algumas situações verificadas, não se justifica formular recomendações sobre:

- Delimitação do âmbito subjetivo das entidades contabilísticas às quais seja atribuída autonomia administrativa, quando não correspondam a um serviço existente, bem como a nomeação dos respetivos responsáveis (§§ 5 a 16);
- Discriminação, no mapa de responsabilidades contratuais plurianuais, que integra a proposta de Orçamento, das responsabilidades por serviços integrados e por serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas (§§ 21 e 22).
- Publicação das alterações orçamentais ocorridas no último trimestre de cada ano (§§ 38, 39 e 48).
- Incluir na Conta os saldos orçamentais, desagregados por operações orçamentais e extraorçamentais ⁽³⁰⁹⁾.
- Melhoria dos procedimentos de consolidação de forma a reduzir as situações de diferenças de consolidação ⁽³¹⁰⁾.
- Incluir na Conta os orçamentos revistos dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas (§ 49).
- Elaboração das reconciliações bancárias a 31 de dezembro, das contas centrais geridas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro (§ 252).
- Regularização do saldo negativo de operações extraorçamentais, decorrente dos valores registados pelo IROA, S.A. (§ 229).

Na sequência das observações efetuadas no presente Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2014, incluindo a análise das respostas obtidas em sede de contraditório, e do acompanhamento do grau de acatamento das recomendações anteriores, justifica-se reiterar recomendações anteriormente formuladas e formular novas recomendações, como segue:

Orçamento e instrumentos de planeamento

Recomendação

- 1.ª Incluir no Orçamento a dotação orçamental das entidades que integram o seu perímetro, por classificação económica. *Ponto 8.2., § 164*

O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017.

Recomendação

- 2.ª Identificar e quantificar, por estrutura programática e por classificação orçamental, o investimento público previsto e executado pelas entidades incluídas na componente *Outros Fundos*. *Ponto 20, §§ 553 e 587*

Recomendação

- 3.ª Incluir, nos instrumentos de planeamento ou no processo orçamental, informação relativa à componente comunitária envolvida na execução das ações, identificando os fundos estruturais e os programas comunitários envolvidos. *Ponto 20, §§ 553 e 583*

Recomendação

- 4.ª Incluir, nos instrumentos de planeamento e no processo orçamental, informação relativa às operações que são executadas com verbas provenientes do produto de empréstimos contraídos no ano, enquadrando-as na estrutura programática do Plano Regional, ao nível do programa, projeto e ação. *Ponto 20, §§ 553 e 584*

Recomendação

- 5.ª Incluir, nos instrumentos de planeamento ou no processo orçamental, informação relativa aos cronogramas físicos e financeiros das ações e o grau de execução material e financeiro das mesmas. *Ponto 20, §§ 553 e 567*

No âmbito do investimento público, os documentos que integram os instrumentos de planeamento e o processo orçamental são omissos relativamente a um conjunto de informações, imprescindíveis à apreciação integral do Plano de Investimentos numa perspetiva plurianual, com especial ênfase à parcela anual.

O acatamento destas recomendações, por serem reiteradas, será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015.

Conta

Quanto à estrutura e conteúdo da Conta, recomenda-se:

Recomendação

- 6.ª Eliminar as insuficiências e divergências que possam afetar a fiabilidade da Conta. *Ponto 4.2., §§ 60 a 66*

Verificaram-se diversas divergências que afetam a fiabilidade da Conta, designadamente entre as informações constantes dos diversos documentos que integram a Conta, quando comparadas entre si, e quando confrontadas com os documentos de prestação de contas dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, que importa colmatar, no futuro.

Recomendação

- 7.ª Desenvolver a metodologia de conversão dos sistemas contabilísticos das entidades públicas reclassificadas. *Ponto 8, §153*

Encontram-se, ainda, numa fase inicial de análise, os fatores de conversão entre os sistemas contabilísticos — Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e contabilidade orçamental do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015.

Recomendação

- 8.ª Incluir, na Conta, informação sobre as subvenções públicas atribuídas e não pagas. *Ponto 28.1, § 674*

A Conta permanece sem prestar informação sobre as subvenções públicas atribuídas e não pagas.

O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015.

Recomendação

- 9.ª Incluir, na Conta, os elementos necessários à demonstração da observância dos limites de endividamento do setor público administrativo regional. *Ponto 12.3, §§ 306, 312 e 313*

A Conta não apresenta informação que permita certificar o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento do setor público administrativo regional.

O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015.

Receita

Recomendação

- 10.^a Definir um critério coerente e uniforme de registo dos fundos comunitários, de modo a que os mesmos se encontrem devidamente refletidos na Conta. *Ponto 26.2., § 661*

Os fundos comunitários transferidos para a Região Autónoma dos Açores pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., no âmbito do FEDER e do FCOES, não foram objeto de oportuna inscrição na Conta. No entanto, as transferências processadas pelo mesmo organismo, mas ao abrigo do FSE, foram registadas na Conta, em conformidade com os procedimentos contabilísticos definidos para as operações extraorçamentais.

O acatamento desta recomendação, por ser reiterada, será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015.

Garantias pessoais

Recomendação

- 11.^a Observar o regime legal de concessão de garantias, designadamente a competência e o limite máximo para a sua emissão. *Ponto 13.2., §§ 359 e 360*

Para além da concessão de avales, foram prestadas garantias, através da emissão de cartas de conforto, subscritas pelo Vice-Presidente do Governo Regional e, em alguns casos, também por outros membros do Governo, no âmbito de empréstimos contraídos por entidades que integram o sector público regional.

Dependendo da natureza das cartas de conforto, essa prática pode conduzir à inobservância do regime legal de concessão de garantias em vigor na Região Autónoma dos Açores, o qual fixa um limite máximo anual e atribui a competência para o efeito ao Conselho do Governo relativamente a operações de montante superior a 100 000 contos.

O acatamento desta recomendação, por ser reiterada, será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015.

Tesouraria

Recomendação

- 12.^a Integrar, na Conta, todas as informações relativas às operações de gestão de tesouraria. *Ponto 11.2., § 238*

A informação, incluída na Conta, sobre as operações de gestão de tesouraria, encontra-se centrada, sobretudo, nos movimentos de execução orçamental operados nas três Tesourarias da Região e no registo de receita central, omitindo todas as restantes operações realizadas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

- 13.^a Identificar e evidenciar os saldos relativos a todas as contas bancárias da Região. *Ponto 11.2., § 246*

Não foi fornecida informação sobre todas as contas bancárias tituladas pela Região.

Inventário

Recomendação

- 14.^a Promover a conclusão dos processos de inventariação e avaliação da situação patrimonial da Região Autónoma dos Açores. *Ponto 18.2., § 534*

A Conta não traduz o valor real do património não financeiro da Região, aspeto indiciador da ausência de adequados métodos e procedimentos de controlo destes ativos.

O acatamento desta recomendação, por ser reiterada desde 2007, será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015.

Operações extraorçamentais

Recomendação

- 15.^a Inclusão, na Conta, das operações extraorçamentais realizadas pelo Serviço Regional de Saúde. *Ponto 10.3., § 223*

A Conta apresenta um valor nulo de operações extraorçamentais para as Unidades de Saúde e para o Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde.

O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015.

Recomendação

- 16.^a Discriminação, por código de contas, dos movimentos, bem como a evidenciação dos saldos transitados do ano anterior e a transitar para o ano seguinte, de operações extraorçamentais realizadas pela Administração Regional indireta. *Ponto 10.3.*

O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015.

Subvenções públicas

Recomendação

- 17.^a Apresentar a análise consolidada dos resultados da atribuição de subvenções públicas, permitindo uma avaliação da eficácia e eficiência.

O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015.

Recomendações formuladas no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013 cujo acatamento será verificado posteriormente

Cabe, ainda, lembrar as recomendações feitas anteriormente, cujo acatamento será verificado a partir da Conta de 2015 e da Conta de 2016.

2.^a Recomendação (Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013)

Incutir maior rigor na previsão orçamental de receitas provenientes da venda de bens de investimento.

O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016.

3.^a Recomendação (Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013)

Refletir, no orçamento revisto dos serviços integrados, o saldo da gerência anterior.

O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015.

15.^a Recomendação (Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013)

Classificar as transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, de acordo com a respetiva natureza.

O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016.

19.^a Recomendação (Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013)

Organizar as entidades com funções de tesouraria da Administração Regional direta por forma a cumprir a obrigação de prestação de contas relativamente à totalidade da receita arrecadada pela Região Autónoma dos Açores.

O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016.

Principais recomendações

De **todas** as recomendações formuladas, assumem particular relevância as seguintes:

Eliminar as insuficiências e divergências que possam afetar a fiabilidade da Conta.

Organizar as entidades com funções de tesouraria da Administração Regional direta por forma a cumprir a obrigação de prestação de contas relativamente à totalidade da receita arrecadada pela Região Autónoma dos Açores.

Integrar, na Conta, todas as informações relativas às operações de gestão de tesouraria.

Classificar as transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, de acordo com a respetiva natureza.

Incluir, na Conta, os elementos necessários à demonstração da observância dos limites de endividamento do setor público administrativo regional.

III — Juízo sobre a conta

Considerando as observações, conclusões e recomendações, anteriormente formuladas, o Tribunal de Contas emite, em conformidade com a sua Lei de Organização e Processo, uma apreciação favorável, com reservas, sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2014.

Reservas

- A falta de um balanço consolidado e de uma demonstração de resultados consolidada, decorrente da fase inicial em que se encontra a implementação do sistema de contabilidade patrimonial na Administração Regional, constitui uma importante limitação à apreciação da situação financeira e patrimonial da Região e dos resultados da execução orçamental.

- A ATA — Associação Turismo dos Açores, não foi incluída no Orçamento, nem na Conta, apesar de fazer parte do perímetro orçamental legalmente definido.

- Relevação contabilística, em receitas correntes, das transferências de capital do Orçamento do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, no montante de 179,6 milhões de euros, influenciando o cálculo do equilíbrio corrente e dos limites de endividamento previstos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

- Arrecadação de receitas provenientes de fundos comunitários, no montante de 134,3 milhões de euros, sem o adequado e oportuno registo contabilístico, facto que afetou a expressão das receitas e do saldo evidenciado na Conta.

- Impossibilidade de certificação do saldo final da Conta da Administração Regional direta, na importância de 1 840 075,96 euros, em virtude da maioria das entradas de fluxos financeiros registados na Conta — 1 136 milhões de euros (95% do total) — ter sido processada à margem das três Tesourarias da Região, para contas bancárias centrais que não lhes estavam afetas, sem que tivessem sido adotados adequados métodos e procedimentos de controlo destinados a reconciliar, pelo menos mensalmente, os saldos evidenciados pelas referidas contas bancárias com o saldo contabilístico.

- Não foi disponibilizada ao Tribunal parte da informação solicitada, designadamente os mapas de responsabilidades de crédito emitidos pela Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal referentes a entidades integradas no perímetro orçamental, o que impossibilitou a aplicação dos procedimentos indispensáveis, com a extensão e profundidade consideradas adequadas, à certificação da expressão

da dívida financeira da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas), evidenciada na Conta — 473,6 milhões de euros.

- A Conta omite uma operação de crédito contratada pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, no montante de 1,2 milhões de euros, para fazer face a necessidades de tesouraria, dos quais 900 mil euros transitaram em dívida para 2015, consubstanciando, assim, o recurso a dívida pública fundada.

- A Conta é omissa em relação às operações de dívida flutuante contratadas pela Administração Regional direta.

- Não é apresentada informação relativa às responsabilidades financeiras emergentes dos contratos ARAAL celebrados com diversos municípios da Região, com incidência orçamental até 2031.

- As deficiências e inconsistências da informação disponibilizada pelas diversas entidades contabilísticas que integram a Administração Regional direta e os serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas) inviabilizaram a aplicação dos procedimentos necessários à certificação dos saldos de fornecedores e de outros credores refletidos na Conta, no montante de 12,5 milhões de euros.

- A Conta apresenta limitações informativas sobre as despesas das entidades que integram o perímetro orçamental, com evidência para os compromissos assumidos e não pagos, pagamentos em atraso, prazo médio de pagamentos e pagamentos ocorridos no ano, respeitantes a encargos transitados em dívida de anos anteriores.

- Nem a proposta de Orçamento, nem a Conta, contêm a informação necessária à apreciação da situação financeira do setor público empresarial.

Ênfases

- Tal como a proposta de Orçamento apresentada à Assembleia Legislativa, o Orçamento aprovado e, posteriormente, o Orçamento revisto da Administração Regional direta não observaram a regra do equilíbrio, refletindo um saldo global negativo de 30,3 milhões de euros e um saldo primário negativo de 14,3 milhões de euros.

- Não é demonstrado o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento.

- Concessão de garantias pessoais sem observância estrita do regime legal aplicável aos avales da Região Autónoma dos Açores.

Decisão

Face ao exposto e com as recomendações formuladas, o coletivo previsto no n.º 1 do artigo 42.º da LOPTC aprova o presente Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, relativa ao ano económico de 2014, para ser remetido à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos do definido no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, este Parecer, integrando o Relatório, será publicado na II Série do Diário da República e, bem assim, na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo da sua divulgação através da *Internet* e comunicação social, conforme o estipulado no n.º 4 daquele mesmo preceito legal.

Sublinhe-se a colaboração prestada pelas diferentes entidades contactadas, designadamente da Administração Regional Autónoma, do setor público empresarial regional, da Administração Central e Local, bem como por entidades privadas contactadas em procedimentos de circularização.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, Ponta Delgada, 7 de dezembro de 2015. — O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, em exercício, *Carlos Alberto Lourenço Morais Antunes*. — O Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, *Nuno Lobo Ferreira*. — A Juíza Conselheira da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, *Laura Tavares da Silva*.

Fui presente

O Representante do Ministério Público, *José Ponte*.

ANEXO

Respostas apresentadas em contraditório



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Enviado para o email:
 sra@tcontas.pt

Exmo. Senhor
 Subdiretor – Geral da Secção Regional
 dos Açores do Tribunal de Contas
 Rua Ernesto do Canto n.º 34
 9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
		Sai-VPG/2015/408	56-56/01	27/11/2015

ASSUNTO: PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2014

Na sequência dos vossos ofícios relativos ao mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa as respostas e esclarecimentos julgados convenientes às conclusões formuladas sobre a Conta da Região de 2014.

Com os melhores cumprimentos, *consideração e estima*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Cap. Orçamento

Conclusões/Recomendações

Tal como já acordado com a Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC), os despachos de criação das entidades contabilísticas respeitantes aos gabinetes dos membros do Governo, vão ser alterados no sentido de contemplarem os serviços abrangidos.

Contrariamente ao afirmado, todas as entidades contabilísticas existentes têm um responsável designado. Em todo o caso, não se acompanha o entendimento segundo o qual os membros do Governo, por não exercerem cargos dirigentes na Administração Pública Regional, não se podem incluir no âmbito da previsão contida no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho. Os membros do Governo, seja regional ou nacional, são os primeiros responsáveis pelo exercício da função administrativa. Anualmente, no Decreto Legislativo Regional que aprova o orçamento são fixadas as competências para autorizar despesa, sendo as de valor mais elevado reservadas precisamente aos membros do Governo, quer em exercício singular quer em exercício coletivo (Conselho de Governo), sendo de idêntico sentido o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho, em vigor por via da Resolução n.º 86/2011, de abril.

O Mapa XI, que consta da proposta de orçamento da Região para o ano de 2016, já contempla informação discriminada, por serviços integrados, por serviços e fundos autónomos e por entidades públicas reclassificadas.

As alterações efetuadas no último trimestre do ano não têm sido publicadas, por se considerar que as mesmas constam no anexo à Conta da Região, nomeadamente, as que respeitam aos serviços integrados. Proceder-se-á à publicação das alterações orçamentais relativas ao último trimestre do corrente ano.

Cap. Subvenções

Conclusões/Recomendações

É com natural satisfação que o Governo Regional regista que, na Conta de 2014, como aliás já tinha reconhecido, estão ultrapassadas as duas principais recomendações relativas aos subsídios, nomeadamente, ao nível das melhorias introduzidas no regime legal da sua atribuição e na forma de apresentação da matéria na Conta da Região, tendo, a SRATC, destacado positivamente, a disponibilização *online* do Anexo 1, com a informação referente a subvenções. Trata-se do culminar de um processo contínuo



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

de aperfeiçoamento da informação prestada e do alargamento da sua base legal a todas as áreas de intervenção, que o Governo tem vindo a desenvolver nos últimos anos.

No que respeita à divergência apontada entre a informação constante do Volume 2 e do Anexo 1 da Conta, consideramos que o valor de 25,3 milhões de euros, não está correto, uma vez que a verba de €478.392,96, consta do Anexo 1, apenas, por lapso, não está identificada no âmbito de subsídios reembolsáveis. Relativamente ao valor remanescente, cerca de 24,8 milhões de euros, o mesmo não consta do Anexo 1, pela razão de não se tratar de subvenções. A título de exemplo, informa-se que, daquele valor, 24,2 milhões de euros, correspondem aos encargos com o complemento regional de pensão. Importa, assim, proceder-se às correções devidas ao presente anteprojecto de parecer quer ao nível do texto quer ao nível das suas conclusões.

Cap. Plano de Investimentos

Conclusões/Recomendações

Contesta-se a qualificação de «*fraca*» relativamente à taxa de execução dos investimentos do Plano. Não pode ser aceite que uma taxa de execução superior a 73% seja considerada fraca. Trata-se de uma análise claramente subjetiva que não encontra enquadramento em critérios mínimos de objetividade.

Conforme o próprio Tribunal de Contas explica, tal facto terá sido determinado pela «*redução das transferências da União Europeia*». O gráfico VI, por exemplo, demonstra que, em 2013, o valor das transferências da UE foi da ordem dos 127,1 milhões de euros; por oposição a 2014, com apenas 56,5 milhões. Por outro lado, alcança-se da leitura aos quadros 4, 5 e 6 que o valor da execução corresponde à totalidade do valor recebido: 317,7 milhões de euros. Por outras palavras, a execução foi meritória, sendo a taxa "possível" face ao valor das transferências efetivas da UE.

Cap. Receita

Conclusões/Recomendações

No que respeita à contabilização das transferências provenientes do Orçamento do Estado, a Região tem vindo sempre a considerar parte das mesmas como receitas correntes. Não se trata, pois, de matéria nova. Todavia, existe sim, um novo entendimento da parte do Ministério das Finanças, acordado no âmbito dos trabalhos do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras, segundo o qual, o Estado



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

passará a considerar parte das transferências como receitas correntes, já a partir do próximo Orçamento de Estado.

A próxima Conta da Região passará a incluir os orçamentos revistos dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas, situação já comunicada à SRATC, no âmbito dos trabalhos de campo realizados.

Não se pode aceitar que a explicitação da metodologia de conversão dos sistemas contabilísticos efetuada de DROT possa ser considerada apenas parcialmente acolhida, pela razão de a mesma ter sido baseada numa única EPR. De facto, aquando da sua entrega, foi pela DROT referido, que a metodologia em causa representava na generalidade o conjunto das EPR.

Importa, assim, proceder-se às correções devidas ao presente anteprojecto de parecer quer ao nível do texto quer ao nível das suas conclusões.

Cap. Despesa

Conclusões/Recomendações

Relativamente à conclusão de inconsistência entre a informação constante da Conta e a obtida pela SRATC, no que respeita a compromissos assumidos e não pagos, temos a informar que os dados apresentados na Conta respeitam a dívida administrativa a fornecedores, enquanto a efetuada pela SRATC tem um âmbito mais alargado, incluindo, a título de exemplo, verbas respeitantes a operações de tesouraria e a retenções de contribuições e impostos a entregar ao Estado, que não são obviamente dívida, nunca podendo integrar o âmbito de “dívida não financeira”.

Estamos portanto perante abordagens incomparáveis, e não nos parece que as duas situações identificadas se possam considerar no âmbito de compromissos assumidos, mas sim de obrigações.

Importa, assim, proceder-se às correções devidas ao presente anteprojecto de parecer quer ao nível do texto quer ao nível das suas conclusões.

Cap. Operações Extraorçamentais

Não se percebe a afirmação de que a Conta não discrimina as operações extraorçamentais da administração regional direta por códigos de contas, dado os mesmos constarem de um quadro constante do Volume 1 da mesma Conta.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Conclusões/Recomendações

Não podemos concordar com a conclusão de que os dados da Conta não são fiáveis, uma vez que os mesmos correspondem aos movimentos financeiros efetuados em 2014. Aliás, no âmbito dos trabalhos de campo realizados pela SRATC junto DROT, foram devidamente explicadas as razões justificativas das diferenças encontradas.

Efetivamente, quer ao nível das operações orçamentais quer das operações extraorçamentais, a execução orçamental consolidada e que consta da Conta, é a do sistema central AS400. Aliás, neste sistema são “efetuados” alguns ajustamentos decorrentes de situações em que, ao nível de cada serviço, estarmos perante uma operação de natureza extraorçamental, mas, ao nível agregado, a mesma operação ter uma natureza orçamental.

Por esta razão é que não corresponde à verdade a afirmação, segundo a qual um conjunto de movimentos em quatro rubricas, no valor de €2.321.365,77, não teve correspondência no AS400. Isso aconteceu exatamente porque, em termos consolidados aqueles movimentos têm a natureza de operações orçamentais, e constarem, efetivamente das respetivas rubricas, na Conta. Importa, pois, proceder-se às correções devidas ao presente anteprojecto de parecer quer ao nível do texto quer ao nível das suas conclusões.

O saldo negativo apurado ao nível de uma EPR, resulta apenas de um lapso de registo ao nível da receita, o qual, naturalmente, será regularizado. Esta situação, ocorreu apenas no IROA, e a sua regularização é meramente contabilística, não representando qualquer operação financeira.

Finalmente, importa esclarecer que, dada a natureza das operações extraorçamentais, os movimentos financeiros foram todos efetuados corretamente, apenas se tendo detetado algumas imprecisões ao nível dos registos contabilísticos.

Cap. Fluxos Financeiros com a União Europeia

Consideramos que não existiu qualquer irregularidade no registo da receita, uma vez que o montante de 178.125,00 de euros foi considerado como receita da Região, conforme indicação da Autoridade de Gestão do PRORURAL. Relativamente ao valor de 179,3 mil euros, não se trata, igualmente, de qualquer irregularidade de registo na receita, mas tão só um lapso na indicação da origem da mesma.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

No que respeita a eventuais receitas não registadas na Conta, não podemos concordar com a análise efetuada, visto que:

- O montante de 20,6 mil euros, não foi efetivamente transferido pelo IFAP, IP, uma vez que, quer o extrato bancário da conta exclusivamente destinada aos movimentos do PROMAR/PROPESCAS não contemplar o referido movimento, quer o ofício da autoridade de gestão deste programa não o referenciar, igualmente.
- Sobre o potencial não registo na Conta dos 8,7 milhões de euros, não se compreende esta afirmação, face às observações que a SRATC produz sobre esta matéria, no âmbito da análise efetuada no ponto 3.1.3 – Período complementar para o registo da receita. Efetivamente, um suposto registo desta verba, originaria uma duplicação de receita, dado o registo global da participação efetuado no âmbito do Programa Açores 2020.

Pelo exposto, consideramos que nos dois casos em análise, o Governo Regional, procedeu aos registos de acordo com os movimentos financeiros, que são aliás, do conhecimento da SRATC, pelo que, deve ser alterado o texto e as conclusões constantes do anteprojeto de Parecer, em conformidade.

Conclusões/Recomendações

No que concerne à recomendação sobre a inexistência de um critério coerente e uniforme de contabilização dos fundos comunitários – FEDER e FCOES versus FSE – continuamos a considerar, à semelhança do salientado em anos anteriores, que se procede corretamente ao registo das receitas provenientes dos fundos comunitários.

De facto, utilizamos o mesmo critério em termos de registo contabilístico, quer para o FEDER/FCOES quer para o FSE, portanto coerente e uniforme, ou seja, efetuamos os movimentos e respetivos registos, na sequência das ordens de pagamentos transmitidas pela Autoridade de Gestão respetiva.

A única diferença entre os dois tipos de ordens de pagamento resulta do facto de uma ser efetuada na sua totalidade para uma entidade intermedia, que posteriormente, procede ao pagamento aos beneficiários finais e a outra ser efetuada em parcelas, mas diretamente para os beneficiários finais.

A prática que temos seguido, não nos parece assim, pôr em causa nem a exatidão nem a integridade dos registos contabilísticos, mas sim, zelar para que os mesmos estejam efetivamente assegurados. Nem se percebe a afirmação de que o não registo oportuno (em alguns casos, poucos dias), pode conduzir, na interpretação da SRATC, a distorções materialmente relevantes na expressão da receita e no saldo, uma vez que alguns dias após a concretização das transferências financeiras se procedem aos devidos registos contabilísticos e os saldos das contas diferentes de zero constam do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Volume 1 da Conta. O Governo Regional entende que o procedimento utilizado não provoca quaisquer distorções materialmente relevantes nem ao nível da execução orçamental nem ao nível dos respetivos saldos. Constitui a forma mais correta e mais rigorosa de registar as correspondentes receitas, para não se duplicarem movimentos ao nível de operações extraorçamentais com operações orçamentais.

Finalmente, a afirmação de que se perdeu 8,7 milhões de euros de financiamento comunitário, com a passagem de uma candidatura do PROCONVERGÊNCIA (comparticipação a 50%) para o Açores 2020 (comparticipação a 85%), é incompreensível. A mesma constitui uma prática corrente e prudente do recurso ao *overbooking*, aquando da transição entre quadros comunitários, exatamente para prevenir a potencial perda de financiamentos comunitários. Portanto, não houve qualquer perda de receita de fundos comunitários, ao contrário do afirmado pela SRATC, porque o montante da despesa elegível aprovada no PROCONVERGÊNCIA era superior à dotação, de forma a assegurar que eventuais falhas de execução não implicassem perda de receita. Assim, este Programa foi totalmente executado, pois a participação que estava associada a este projeto foi afeta a outros projetos de investimentos para os quais existia já despesa certificada.

Importa, assim, proceder-se às correções devidas ao presente anteprojecto de parecer quer ao nível do texto quer ao nível das suas conclusões.

Cap. Dívida e outras responsabilidades

A Conta não omite qualquer financiamento contraído pela administração regional, estando todos os passivos financeiros realizados inscritos nos respetivos Anexos à Resolução do Conselho do Governo que aprova a Conta, os quais, constam do Volume 1 da Conta da Região de 2014.

Não concordamos com a afirmação de que não foram disponibilizados os mapas de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal, porquanto:

- Foram efetivamente enviados os mapas relativos às Entidades Públicas Reclassificadas; e
- Relativamente aos outros serviços, foi enviada à SRATC, uma declaração assinada pelo Vice-Presidente do Governo, a autorizar a referida SRATC a solicitar o mencionado mapa diretamente às diferentes instituições de crédito, dada a natureza onerosa associada à obtenção das mesmas.

Assim, deve entender-se que o Governo Regional deu resposta positiva à solicitação efetuada pela SRATC.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

➤ **1.2 Dívida Financeira**

O Quadro I apresenta a ATA como entidade Pública Re classificada. A ATA só passou a integrar o Perímetro de consolidação em setembro de 2014, com a aplicação do SEC 2010, patente na 2ª notificação do INE, de 30 de setembro de 2014.

Face ao exposto, a ATA, tal como não consta da Conta, também não deve constar do universo das EPR na análise do Parecer, pelo que a mesma deve ser retirada da análise e quadros onde constam as EPR, com a devida correção dos somatórios e referências.

O relatório introduz pela primeira vez o conceito de Dívida não financeira, alterando o critério de análise que se baseava na Dívida Financeira e na Dívida Administrativa e Comercial.

Para além de não ser referida qual a composição da Dívida não financeira, não é apresentado um argumento que justifique a alteração do critério.

A Dívida não financeira apresentada é mais abrangente do que a dívida comercial, agrega os valores da dívida comercial, não comercial e a dívida ao Estado e outros entes públicos. Em nossa opinião, esta análise, face à sua abrangência, deve apenas ser feita em termos da análise do Passivo do Balanço.

Face à alteração do critério e âmbito, não se considera correta a análise comparativa efetuada entre anos, pois os mesmos comportam realidades incomparáveis, os quais, devem ser devidamente corrigidos.

No que diz respeito à operação de financiamento do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, sem prejuízo de melhor defesa por parte do serviço, afigura-se que a falta de submissão do mesmo a fiscalização prévia foi motivada no facto de ter sido inicialmente contraído na modalidade de conta corrente, prevendo-se a respetiva amortização até ao final do ano. Com esta operação de financiamento, pretendeu-se evitar situações de atraso de pagamentos no âmbito do FSE, estimando-se que até ao final do ano se recebessem as respetivas compartições. Tal não veio a acontecer, por razões de operacionalização daquele Programa que não dependem da administração regional.

Ou seja, à data em que foi contratualizado – momento em que o serviço pondera da remessa para o Tribunal de Contas, o mesmo estava isento de visto; posteriormente, com a convalidação do empréstimo em dívida fundada, não se consciencializou a obrigação de envio do mesmo para fiscalização prévia.

O parágrafo 29 afirma ter havido uma «degradação» dos custos de financiamento das EPR, fundamentada no quadro IV as taxas de juro implícitas na dívida financeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Pese embora não constar o método utilizado, afigura-se que foi utilizado a rácio entre o encargo financeiro com juros e outras comissões suportados e o *stock* em dívida a 31.12.2014.

Ora, conforme se pode confirmar pela comparação com o quadro V (35), a utilização deste critério pode ser perniciososa, por ser influenciado pelas flutuações de capital, sejam positivas ou negativas (amortizações/acréscimos de capital).

Tome-se, por exemplo, a taxa de juro implícita de 10% da SDEA, que leva o Tribunal a afirmar no parágrafo 36, incorretamente, que a referida sociedade agravou os respetivos níveis de endividamento líquido. Ao dividir-se o encargo com juros pelo capital em dívida a 31.12.2014, reduzido em cerca de 50% em virtude de uma amortização de capital, alcança-se uma percentagem de taxa que duplica a do ano precedente, mas este valor que não significa uma degradação de custos.

Este tipo de distorção da informação financeira, deve ser evitado pela utilização do critério do *stock* médio da dívida que assegura, ao contrário do método utilizado, um critério adequado de quantificação da taxa média de juro.

Importa, assim, proceder-se às correções devidas ao presente anteprojecto de parecer quer ao nível do texto quer ao nível das suas conclusões.

➤ **1.6 Dívida Global**

No que concerne à Dívida Global, também foi alterado o critério da Dívida Total. O anterior critério assumia Dívida Global como o somatório da Dívida Financeira com a Dívida Administrativa e Comercial. O atual consiste no somatório da Dívida Financeira com a Dívida não financeira.

A alteração do critério faz com que no Relatório da Conta de 2013 a Dívida Global das EPR em 2013 (excluindo a ATA) seja de 334.206 mil euros enquanto no relato de 2014 a Dívida Global das EPR em 2013 (excluindo a ATA) é de 371.781 milhares de euros.

Não podemos concordar com esta alteração de critérios porque, para além do enviesamento que gera na leitura dos números da dívida, mistura o conceito de Dívida com o conceito de Passivo, que como já referimos, deverá ser realizado no âmbito de uma análise ao Balanço e não da Dívida, para além de ser um critério que não é partilhado por nenhuma outra instituição com competência em matéria de reporte e controlo financeiro da RAA, como é o caso do INE e da DGO. Assim, não é possível fazer comparações entre a evolução entre dois anos quando se utilizam critérios



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

diferentes para apurar os valores em cada ano. Não se considera, pois possível, comparar realidades que não são comparáveis.

Importa, assim, proceder-se às correções devidas ao presente anteprojecto de parecer quer ao nível do texto quer ao nível das suas conclusões.

➤ **2.2 Cartas Conforto**

A Carta Conforto da Saudaçor referida na nota de rodapé 37 da página 20, para a CGD, emitida pelo valor de 65 milhões de euros, à data de 30-06-2010, foi substituída por dois avales, um emitido em 2012 (Resolução do Conselho do Governo n.º 113/2012 de 22 de Agosto de 2012) no montante de 30,5 milhões de euros, e outro emitido em 2013 (Resolução do Conselho do Governo n.º 91/2013 de 12 de Agosto de 2013) no montante de 34M€, perfazendo o total de 64,5M€, valor em dívida à data de emissão do segundo aval. Por este motivo, a responsabilidade da referida carta conforto decaiu parcialmente em 2012 e totalmente em 2013, ano em que é globalmente substituída pela responsabilidade sob a forma de aval.

A manutenção desta carta como responsabilidade no montante global das Cartas Conforto, origina uma duplicação do valor, uma vez que o mesmo já está registado na Responsabilidade por avales concedidos. Solicita-se a retificação em conformidade do texto e conclusão.

Por outro lado, de acordo com a apreciação constante nos parágrafos 78 e 79, bem como apêndice, as referidas 39 cartas de conforto são todas qualificadas como *fortes*, não se distinguindo as situações em que a Região compromete-se apenas a manter a estrutura acionista e a promover as diligências necessárias junto das entidades patrocinadas a fim que estas cumpram pontualmente as obrigações (em 29 dos casos); das situações em que a Região se compromete a disponibilizar, com carácter supletivo, os meios financeiros (10 casos). Este entendimento não observa a jurisprudência do Tribunal de Contas – acórdãos n.ºs 10/2014.Jun.1.S/PL e 7/2013-3ª S.PL2 Maio.

A totalidade das cartas de conforto foi emitida a favor de empresas do SPER. A maioria tendo por destinatário os hospitais, EPE, entidades que desde Setembro de 2014 se encontram incluídas no perímetro da dívida da Região, pelo que não se pode afirmar que exista um risco acrescido para os interesses financeiros públicos.

Por último, cumpre realçar que não houve por parte da Vice-Presidência qualquer intenção de não cumprimento da recomendação constante do Parecer da Conta de 2013, aprovada em 03.12.2014, decorrendo a autorização das quatro cartas de conforto posteriores a essa data ainda nos moldes que estavam já elaboradas, por não ter sido atempadamente conhecido o conteúdo das recomendações por parte dos intervenientes.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Importa, assim, proceder-se às correções devidas ao presente anteprojecto de parecer quer ao nível do texto quer ao nível das suas conclusões.

2.3 Parcerias público-privadas

É com agrado que a Região vê reconhecido no parecer o acatamento da recomendação sobre os compromissos plurianuais.

Também é com agrado que se verifica, em mais um ano, a tendência de descida do valor atual das responsabilidades futuras com as PPP, avaliada pelo Tribunal de Contas em € 582,9 milhões a 31.12.2014, em contraposição com os anteriores € 771,9 milhões a 31.12.2013 e € 846,1 milhões a 31.12.2012.

Contudo, permanece em falta a referência à renda anual efectivamente suportada pela Região, que se situou em € 24,5 e 10,2 milhões, respetivamente para a SCUT de S. Miguel e Hospital de Angra do Heroísmo, valores muito inferiores aos dos casos-base.

➤ **2.5 Riscos inerentes às entidades públicas não reclassificadas**

2.5.1 Dívida Financeira

Em sede de contraditório à Conta de 2013 foi referido que o critério utilizado pelo INE, no que concerne à Dívida Financeira, incide sobre o valor registado contabilisticamente na conta empréstimos bancários. Sobre esta matéria, a SRATC explicou que a metodologia seguida procedia à reclassificação de operações, atendendo à sua realidade e substância. Independentemente do critério utilizado, o que aqui importa relevar é a utilização de dois critérios diferentes para a análise do mesmo indicador.

No que refere às entidades do perímetro de consolidação de contas, a SRATC utiliza os valores INE, com o critério de dívida financeira acima descrito. Para as restantes entidades, utiliza um critério diferente. Ora, do ponto de vista da análise esta dualidade de critérios cria enviesamentos tornando-a inconsistente do ponto de vista metodológico.

Também à semelhança do ano 2013, a SRATC optou por desagrupar da análise as empresas do grupo EDA. Como referimos no ano passado, não concordamos com este critério, uma vez que, sendo feita uma análise sectorial ou por grupo empresarial realçando o desempenho económico de cada um destes grupos, quando é feita a análise global do universo do SPER esta deve incluir todas as empresas, sem exclusão de nenhuma, de modo a permitir uma leitura global dos indicadores, não sendo pois justificável nem se encontrando qualquer fundamento para excluir algumas empresas da análise.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Assim sendo, o Stock da Dívida das entidades públicas não reclassificadas em 2014 apresenta uma redução de 38,7M€ em relação a 2013.

Importa, assim, proceder-se às correções devidas ao presente anteprojeto de parecer quer ao nível do texto quer ao nível das suas conclusões.

2.5.2 Dívida não financeira e 2.5.3 Dívida Global (págs. 29 a 30)

Também nestes pontos houve alteração do critério dos componentes da Dívida Global. O Relatório de 2013 considera a Dívida Global o somatório entre a Dívida Financeira e a Dívida Comercial. No presente relato, a componente da Dívida Comercial foi substituída pela Dívida não financeira, mais abrangente e integradora de diversas rubricas do Passivo, aumentando substancialmente os montantes da Dívida Global quando comparados com os valores do Relatório de 2013. De facto, não se pode nem deve comparar o que não é comparável.

Mais uma vez, não concordamos com esta alteração de critérios porque, para além do enviesamento que gera na leitura dos números da dívida, mistura o conceito de Dívida com o conceito de Passivo que, como já referimos, deverá ser realizado no âmbito de uma análise ao Balanço e não da Dívida, para além de ser um critério que não é partilhado por nenhuma outra instituição com competência em matéria reporte e controlo financeiro da RAA, como é o caso do INE e da DGO.

Também aqui se considera que deverá ser feita a análise incluindo o grupo EDA, de forma a permitir a leitura consolidada do universo do SPER.

Contrariamente ao afirmado, a Conta da Região apresenta um quadro com a aplicação do produto dos empréstimos, o qual consta da página 37 do Volume 1.

A este propósito, a SRATC, invoca o disposto no 1) da alínea V) do artigo 27.º da Lei de Enquadramento do ORAA, para exigir um «*mapa discriminativo da aplicação do produto dos empréstimos contraídos no exercício orçamental*», quando o que está expresso na lei refere apenas «Aplicação do produto de empréstimos». Ou seja, a lei não exige o grau de discriminação, que a SRATC exige. Aliás, tal como a lei expressamente refere, este mapa insere-se no âmbito da situação patrimonial e não no âmbito da especificação pretendida.

Importa, assim, proceder-se às correções devidas ao presente anteprojeto de parecer quer ao nível do texto quer ao nível das suas conclusões.

Cap. Património

1. Ativos financeiros



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Nos termos do quadro I, paragrafo 3, é apresentado um valor agregado de participações financeiras da RAA de 282,1 milhões. Este valor resulta da soma do capital social detido, direta ou indiretamente, pela Região. Contudo, não se compreende o critério do referido quadro que permitiu dividir as participações entre a Administração Pública e as EPR, respetivamente 279.346.955 e 2.760.105 euros, nomeadamente quando comparado com os valores do apêndice 1.

➤ **2.2 Desempenho económico e financeiro das entidades do sector público empresarial regional e das instituições sem fins lucrativos públicas.**

2.2.1 Saúde

Não se pode concordar com a forma como se procede à apreciação aos resultados do setor *Saúde*, seja na análise agregada aos últimos exercícios seja na realizada ao ano económico de 2014.

Nestes termos, não se pode aceitar a afirmação «*acentuado crescimento nos últimos anos [do desequilíbrio de exploração e do endividamento]*» dos hospitais (13), por não corresponder à verdade.

Conforme demonstram os números registados no gráfico I, entre 2007 e 2012, os resultados líquidos de exploração situavam-se entre os -51 e -87 milhões de euros; em 2012 os mesmos fixaram-se nos -7 milhões de euros e em 2013 nos -2 milhões; por outro lado, a dívida financeira diminuiu entre 2012 e 2013 10 milhões de euros. Verificou-se não só uma grande recuperação nos últimos dois exercícios, como os números de 2014 acentuam a estabilização dos mesmos.

Concretizando, os resultados dos três Hospitais, entre 2013 e 2014, apresentam uma melhoria de cerca de 4,5 milhões de euros dos seus Resultados Líquidos. Todavia, se a comparação for feita entre os anos 2011 e 2014 verifica-se que os Resultados líquidos dos três Hospitais aumentam cerca de 85 milhões de euros.

Por outro lado, e no que respeita já à Conta de 2014, importa que o Tribunal reconheça que não houve subfinanciamento no sector da *Saúde*, sendo o resultado agregado positivo, conforme decorre do quadro III, a pág.19:

- a) os resultados líquidos agregados dos três hospitais totalizaram -2,0 milhões de euros, conforme recorre do somatório dos resultados dos vários hospitais constantes do parágrafo 15 do relato e do referido quadro III, e não os -2,2 milhões de euros referido no texto, que deve ser corrigido em conformidade;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

- b) a Sudaçor apresentou um resultado líquido positivo superior a 2,6 milhões de euros.

De realçar o desempenho operacional dos Hospitais no ano 2014. Os três Hospitais apresentam EBITDA positivo, na ordem dos 6,1 milhões de euros, registando-se assim um acréscimo de 5,2 milhões de euros em relação a 2013, devendo, em nosso entender, também dever ser evidenciada tal evolução. As contas de 2014 dos Hospitais, E.P.E., à semelhança do já verificado em 2013, refletem não só um enorme progresso no sentido do equilíbrio operacional mas também da consolidação financeira.

A necessidade de apresentar os resultados da Sudaçor sai reforçada precisamente pela referida assunção da gestão da dívida e dos custos financeiros do Hospitais, que visou libertar a sua gestão para as questões de carácter operacional, primordiais na prestação dos serviços de saúde, não se podem qualificar como mera «*opção contabilística*» (17).

Por outras palavras, no todo do sector – e é do sector da *Saúde* que se trata – é indiferente as transferências financeiras da Região para pagamento do serviço da dívida serem atribuídas diretamente aos hospitais ou via Sudaçor.

O Parecer também surge omissivo quanto ao facto de, para fazer face a esses encargos financeiros, as verbas da Sudaçor terem aumentaram 28,3 milhões de euros em 2013, em relação a 2012, e 30,5 milhões de euros em 2014.

O parágrafo 19 refere uma redução do valor do contrato programa da Sudaçor entre os anos 2013 e 2014. O valor registado em subsídios de funcionamento pela Sudaçor no ano 2013 é de 42,5 milhões de euros e em 2014 de 45,5 milhões de euros, logo verificou-se um aumento de 3,2 milhões de euros.

No que diz respeito à dívida financeira dos três hospitais, a dualidade de critérios referida em 2.5.1 está patente nos parágrafos 24 a 28. Os valores da dívida financeira apresentados no presente relato diferem dos valores apresentados pelo INE para estas entidades na 2ª notificação de 2015 do Procedimento dos Défices Excessivos, de 23 de setembro. Mantendo esta dualidade de critérios, os valores da dívida financeira do ano 2014 dos hospitais a constar no Parecer da Conta de 2015 serão inferiores aos apresentados no presente relato.

Importa, assim, proceder-se às correções devidas ao presente anteprojeto de parecer quer ao nível do texto quer ao nível das suas conclusões.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

2.2.2 a 2.2.10 Restante SPER

No que concerne à análise das restantes entidades do SPER, para além do referido no que concerne à Dívida Financeira e não financeira, importa ressaltar, também aqui, a alteração do procedimento de análise relativo às empresas integradas em grupos empresariais.

No presente relato, é feita uma análise das contas consolidadas dos grupos EDA, Sata, Portos dos Açores e Lotaçor, quando anteriormente eram apreciadas as contas individuais de cada empresa.

Não podemos deixar de alertar para os enviesamentos que a análise, tendo por base apenas as conta consolidadas, pode gerar. A título de exemplo, transcreve-se o parágrafo 46 que teve por base a conta consolidada de 2014 da Lotaçor: «*Em 2014, agravou-se a situação de falência técnica do grupo Lotaçor já constatada no exercício anterior, refletida na expressão negativa dos seus capitais próprios (-9,5 milhões de euros, face aos -4,6 milhões de euros registados em 2013)*».

Ora, este parágrafo, se não for devidamente clarificado, pode induzir em erro sobre os capitais próprios de cada uma das empresas que constituem o grupo empresarial. Na realidade, das quatro empresas que constituem o grupo, duas têm capitais próprios positivos e duas têm capitais próprios negativos: Lotaçor +4.348 mil euros; Espada Pescas +1.101 mil euros; Santa Catarina -2.853 mil euros e Companhia -688 mil euros. Ora se se somar os capitais próprios das 4 empresas individualmente, o valor agregado é positivo em 1.908 mil euros.

Essa diferença acontece porque a consolidação de contas é uma técnica contabilística que visa apresentar as contas de um grupo empresarial como se de uma única entidade económica se tratasse. No processo de consolidação de contas elaboram-se as demonstrações financeiras do grupo económico, sendo as empresas tratadas como "meros departamentos" sem autonomia. A única entidade relevante para efeitos de apresentação da informação económica e financeira é o grupo (conjunto de entidades constituído pela empresa mãe e pelas suas subsidiárias), e não cada uma das entidades consideradas individualmente. Por esse motivo, considera-se que as contas individuais representam melhor a situação de cada uma das empresas, devendo ser o critério a continuar a se utilizado pela SRTC.

A utilização deste critério afigura-se passível de induzir em erro futuros destinatários, designadamente quando, no parágrafo 50, é afirmado que «*Tendo por base as demonstrações financeiras individuais referentes ao exercício de 2014, constata-se que a situação de falência técnica afetava tanto a empresa-mãe Lotaçor, S.A., assim como as suas subsidiárias Santa Catarina, S.A., e Companhia, Lda.*». Como acima



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

referido, as demonstrações individuais da Lotaçor S.A. referentes ao ano 2014 apresentam capitais próprios positivos no montante de 4.348 mil euros.

O parágrafo 57 refere um suprimento concedido pela Sinaga¹ à sua participada Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda. referindo «*entidade na qual detém uma participação de apenas 15%*». Esta afirmação parece-nos desarticulada uma vez que, nos termos do artigo 5.º do DLR n.º 7/2008/A, de 22 de março, esta participação tem uma natureza permanente (minoritária mas superior a 10%).

O parágrafo 61, referindo-se à contabilização do contrato-programa da Lotaçor celebrado com a Região referente a serviços prestados nos portos de pesca, menciona uma hipotética reclassificação da referida receita e da empresa no âmbito do sector das administrações públicas. Sobre este ponto, e uma vez que a entidade nacional com competência sobre esta matéria é o INE, parece-nos desajustado o conteúdo de referido parágrafo, razão pela qual se sugere que o mesmo seja retirado do relato.

O parágrafo 73 tem uma pequena imprecisão quando refere que os capitais sociais da Ilhas de Valor, S.A., são detidos, de forma exclusiva, directamente pela RAA. A RAA detém 99,44% conforme registado no quadro da página 4; sendo o remanescente detido pela Sata Air Açores, S.A., e pelo Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

Importa, assim, proceder-se às correções devidas ao presente anteprojecto de parecer quer ao nível do texto quer ao nível das suas conclusões.

➤ 2.3 Síntese da situação económica e financeira das entidades controladas

Voltamos a insistir que não está correto que se fale em desempenho económico global e depois de excluam as empresas do grupo EDA, tendo por único critério «*uma vez que o grupo EDA revela possuir, em termos consolidados, uma boa situação económica e financeira, a agregação dos respectivos valores – materialmente relevantes – iria distorcer a expressão dos indicadores utilizados*».

Por outras palavras, enquanto o grupo EDA mantiver bons resultados não serve para agregar às restantes empresas do SPER, pois tal iria alterar – para melhor – os resultados do conjunto.

Ora, a aplicação deste critério é particularmente injusta quanto reportada à Conta de 2014 na qual o grupo SATA teve um resultado excepcionalmente negativo. Ora, sendo o grupo SATA de dimensão equivalente ao grupo EDA, exercendo o grupo SATA a

¹ O parágrafo 53 contém uma pequena imprecisão, na medida em que a participação social da Sinaga foi adquirida pela Ilhas de Valor em 2010 e não em 2009.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

sua atividade em mercado concorrencial, com ativos de elevado valor e comercializáveis, mal se compreende que o Tribunal não tenha utilizado o mesmo critério.

O parágrafo 86 omite o desempenho económico global das entidades do SPER: os recursos libertados pelas atividades operacionais (EBITDA) cobrem os juros em 144,3%. Não deixa de se registar que o EBITDA do SPER, no qual apenas o grupo SATA se destaca pela negativa, não conste deste capítulo, apenas sendo encontrado registado no capítulo da Dívida – Gráfico III (98).

Importa, assim, proceder-se às correções devidas ao presente anteprojeto de parecer quer ao nível do texto quer ao nível das suas conclusões.

Cap. Conta Consolidada

Regista-se, com natural satisfação, o reconhecimento de que foi acolhida a recomendação relacionada com a explicitação da metodologia utilizada na consolidação.

Continuaremos a proceder às melhorias que conduzam a montantes residuais as situações de diferenças de consolidação.

A próxima Conta já apresentará os saldos orçamentais desagregados por operações orçamentais e extraorçamentais.

Cap. Tesouraria

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro – DROT – prestou as contas conforme o estipulado na lei. A obrigação a qual a Secção Regional do Açores do Tribunal de Contas (TC) aborda insere-se num contexto mais vasto para o qual a DROT está estudar, para reorganizar no âmbito do departamento a que pertence – Vice-Presidência do Governo Regional.

Como é do conhecimento do TC todos os pagamentos dos serviços integrados (SI) são efetuados pelas tesourarias da Região ao contrário da receita em que apenas uma pequena parte é recebida diretamente pelas mesmas. A maior percentagem da receita é transferida diretamente para as contas bancárias da Região em que posteriormente e após confirmação dos montantes, os mesmos são registados em sistema. É esta a questão que atualmente a DROT estuda para que no futuro se possa enquadrar todos estes registos numa única entidade que conjuntamente com as tesourarias possam formar um só ente, que poderá ser ou não a DROT.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

A transformação que se efetuou no sistema contabilístico regional foi profunda (introdução do POCP), pelo que há muitos melhoramentos a fazer, dos quais estamos conscientes, mas há que dar tempo para se poder efetuar as avaliações necessárias para se introduzir as medidas mais ajustadas às necessidades.

A conta da Região apresenta sempre os saldos das suas contas, apenas não menciona as que tem saldo zero a 31 de Dezembro. Todavia as contas que tem saldo zero, que são em reduzido número, são facultadas aos serviços do TC quando solicitados, pelo que não entendemos a razão da recomendação para se identificar os saldos relativos a todas as contas bancárias da Região.

Os serviços da DROT conferem diariamente os saldos das suas contas bancárias. As tesourarias fazem as reconciliações bancárias, pelo que a nível de pagamentos os mesmos são devidamente escrutinados. A nível das contas centrais, contas onde entra toda a receita da região e se fazem as transferências para as tesourarias por onde se efetuam os pagamentos, também se fazem as reconciliações a nível dos débitos. A reconciliação global a nível da receita não foi ainda possível efetuar devido ao elevado número de pequenos créditos, que obrigam a uma tarefa exaustiva e proactiva por não vir associada qualquer referência. Estamos em envidar todos os esforços no sentido de melhorar o sistema, para que no fim de cada ano se apresente também as reconciliações destas contas, conforme pretende o TC, embora conscientes que não é tarefa fácil, como pode constatar a vossa equipa de campo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Correio-e:
sra@tcontas.pt

Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio
Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 Ponta Delgada

Sua referência
1640-ST

Sua comunicação
18-11-2015

Nossa referência
SAI-GSR/2015/445

Horta,
02/12/2015

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2014
(AÇÃO N.º 15-309PCR2 – DÍVIDA E OUTRAS RESPONSABILIDADES)**

Exmos. Senhores

Em referência ao ofício supra mencionado, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia de transmitir que, em referência ao teor do relato remetido através do ofício supra mencionado, não tem quaisquer observações a apresentar.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Frederico de Melo Alves Soares


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 **FRCT**
 Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia



Exmos. Srs.
TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Rua Ernesto do Canto, 34
9504-526 Ponta Delgada

Vossa referência	Vossa data	Nossa referência	Data
Ofc. Nº 1641-ST	18-11-2015	SE-FRCT-2015-107	02/12/2015

Assunto: Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores - Dívida e outras responsabilidades (Ação n.º 15-309PCR2), no que ao FRCT diz respeito.

Em reunião do Conselho Administrativo do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (FRCT), realizada a 23/11/20105, no que ao FRCT diz respeito, foi analisado o conteúdo da "Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores - Dívida e outras responsabilidades" (Ação n.º 15-309PCR2), remetida através do vosso ofício com refª 1641-ST, de 18-11-2015.

Da análise do conteúdo do referido documento, o Conselho Administrativo do FRCT tem a esclarecer:

1. A contratação da conta corrente caucionada por parte do FRCT só foi concretizada após terem sido esgotadas todas as possíveis alternativas da competência exclusiva do Governo dos Açores, nomeadamente, alterações orçamentais entre ações do Plano (Cap. 50 ORAA);
2. A operação financeira foi realizada para fazer face a necessidades imediatas de tesouraria para garantir o cumprimento dos compromissos relativos ao pagamento das Bolsas de Formação Avançada geridas pelo FRCT;
3. O não pagamento das bolsas iria gerar um forte impacto social junto dos bolseiros e seus agregados familiares, pois estas constituem, para muitos deles, a sua única fonte de rendimento;
4. Tem a esclarecer que se optou pela contratualização do financiamento na modalidade de "conta corrente caucionada" por se destinar a fazer face a uma necessidade urgente de tesouraria que se previa ser de curto prazo e implicando apenas o pagamento de juros sobre os montantes efetivamente utilizados até à data da sua resolução;
5. A contratualização da conta corrente caucionada, obtidas as devidas autorizações da Vice-Presidência e da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, destinou-se exclusivamente a suportar temporariamente despesas reembolsáveis por fundos comunitários (Fundo Social Europeu - FSE);



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia

6. À data da contratualização, previa-se a publicação a curto prazo das convocatórias do Programa Operacional Açores 2020, designadamente a regulamentação específica do FSE, às quais as despesas em causa seriam submetidas para financiamento;
7. Decorrendo do constante no ponto anterior, previa-se que ainda em 2014 fosse recebido o reembolso de despesas com bolsas de formação avançada suportadas pelo FRCT desde 1 de Janeiro daquele ano, data que reporta à entrada em vigor do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020, o que de facto não se concretizou devido a vários atrasos não imputáveis ao FRCT;
8. Decorrendo dos números anteriores, à data da sua concretização não se considerou que a contratualização da conta corrente caucionada pudesse vir a configurar futuramente uma situação de "Dívida Fundada", uma vez que:
 - a) Previa-se que o montante a descoberto fosse integralmente saldado antes do final do ano de exercício em que foi contratualizado (2014), recorrendo-se para o efeito ao expectável reembolso de despesas relativas ao mesmo ano, comparticipadas por verbas comunitárias (FSE) no âmbito do Programa Operacional Açores 2020;
 - b) A conta corrente caucionada foi contratualizada apenas para garantir o suporte temporário, que se previa por curto prazo, do pagamento de despesas com Bolsas de Formação Avançada contratualizadas pelo FRCT e realizadas no âmbito de programas comunitários de apoio (FSE);
9. Salienta-se também que, relativamente ao ano em análise, 2014, o montante de reembolso previsto corresponde a 85% da totalidade dos custos com bolsas daquele ano, sendo que o montante de *plafond* da conta corrente caucionada contratualizada representa apenas 64% dos referidos custos, tendo o restante sido suportado por outras receitas do FRCT. Daqui resulta que, como previsto, o reembolso a receber do FSE permitirá saldar integralmente o financiamento contratualizado.
10. A situação a que se reporta o documento analisado não tem precedentes no FRCT e considerava-se transitória, uma vez que, como já referido, se aguardava a publicação a curto prazo da convocatória para submissão de candidaturas que garantissem o seu cofinanciamento por verbas comunitárias;
11. Refira-se ainda que, conforme informação constante do Apêndice ao documento em análise "Cartas de conforto emitidas em 2014", a carta emitida em favor do FRCT é considerada "forte".

Com os melhores cumprimentos

Nelson José de Oliveira Simões

Presidente do Conselho Administrativo do FRCT

APÊNDICE I

Sector público regional e perímetro orçamental

QUADRO I.1

Sector público regional

Perímetro orçamental Sector público administrativo regional		Sociedades não financeiras públicas (empresas públicas não reclassificadas)	Instituições sem fins lucrativos públicas (não reclassificadas)
Serviços integrados ⁽¹⁾	Serviços e fundos autónomos		
<p>Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores</p> <p>Presidência do Governo Regional (PGR)</p> <p><i>Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral</i></p> <p><i>Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas</i></p> <p><i>Direção Regional das Comunidades</i></p> <p>Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial (VPECE)</p> <p><i>Gabinete do Vice-Presidente</i></p> <p><i>Direção Regional do Orçamento e Tesouro</i></p> <p><i>Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade</i></p> <p><i>Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional</i></p> <p><i>Direção Regional de Organização e Administração Pública</i></p> <p><i>Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais</i></p> <p><i>Serviço Regional de Estatística dos Açores</i></p> <p>Secretaria Regional da Solidariedade Social (SRSS)</p> <p><i>Gabinete do Secretário</i></p> <p><i>Direção Regional da Habitação</i></p> <p><i>Direção Regional da Solidariedade Social</i></p> <p>Secretaria Regional da Saúde (SRS)</p> <p><i>Gabinete do Secretário</i></p> <p><i>Direção Regional da Saúde</i></p> <p>Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura (SRECC)</p> <p><i>Gabinete do Secretário</i></p> <p><i>Direção Regional da Educação</i></p> <p><i>Direção Regional da Cultura</i></p> <p><i>Direção Regional do Desporto</i></p> <p><i>Direção Regional da Juventude</i></p> <p>Secretaria Regional do Turismo e Transportes (SRTT)</p> <p><i>Gabinete do Secretário</i></p> <p><i>Direção Regional dos Transportes</i></p> <p><i>Direção Regional das Obras Públicas, Tecnologia e Comunicações</i></p> <p><i>Direção Regional da Energia</i></p> <p><i>Direção Regional do Turismo</i></p> <p>Secretaria Regional dos Recursos Naturais (SRRN)</p> <p><i>Gabinete do Secretário</i></p> <p><i>Direção Regional dos Recursos Florestais</i></p> <p><i>Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural</i></p> <p><i>Direção Regional do Ambiente</i></p> <p><i>Direção Regional dos Assuntos do Mar</i></p> <p><i>Direção Regional das Pescas</i></p>	<p>Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)</p> <p>Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde (COA)</p> <p>Escola Profissional de Capelas</p> <p>Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)</p> <p>Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (Fundopesca)</p> <p>Fundo Regional de Ação Cultural</p> <p>Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico</p> <p>Fundo Regional do Desporto</p> <p>Fundo Regional do Emprego</p> <p>Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A.</p> <p>Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia</p> <p>Fundos escolares (39)</p> <p>Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA), I.P.R.A.</p> <p>Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)</p> <p>Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)</p> <p>Unidades de saúde de ilha (9)</p> <p style="text-align: center;">Entidades públicas reclassificadas⁽²⁾</p> <p>Associação Turismo dos Açores – <i>Convention and Visitors Bureau</i> (ATA)</p> <p>Atlânticoline, S.A.</p> <p>Ilhas de Valor, S.A.</p> <p>IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.</p> <p>SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.</p> <p>Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E. (SDEA, E.P.E.R.)⁽³⁾</p> <p>Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A.</p>	<p>Azores Express INC (USA)</p> <p>Companha – Sociedade Pesqueira, L.^{da}</p> <p>Controlauto Açores, Inspeção Técnica de Veículos, L.^{da}</p> <p>EDA Renováveis, S.A.</p> <p>Electricidade dos Açores, S.A. (EDA, S.A.)</p> <p>Espada Pescas, Unipessoal, L.^{da}</p> <p>Globaleda, S.A.</p> <p>GSU/Açores – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Sociedade Unipessoal, L.^{da}</p> <p>Hospital da Horta, E.P.E.</p> <p>Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.</p> <p>Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.</p> <p>Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A.</p> <p>Naval Canal – Estaleiros de Construção e Reparação Naval, L.^{da}</p> <p>Norma Açores, S.A.</p> <p>Portos dos Açores, S.A.</p> <p>Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}</p> <p>PJA – Pousadas de Juventude dos Açores, S.A.</p> <p>Santa Catarina – Indústria Conserveira, S.A.</p> <p>SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A.</p> <p>SATA Express, INC. (Canadá)</p> <p>SATA – Gestão de Aeródromos, S.A.</p> <p>SATA Internacional – Serviços e Transportes Aéreos, S.A.</p> <p>SATA – Sociedade de Transportes Aéreos, SGPS, S.A.</p> <p>SEGMA – Serviços de Engenharia e Manutenção, L.^{da}</p> <p>Sinaga – Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A.</p> <p>Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. – Azorina, S.A.</p> <p>Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-estruturas (SPRHI), S.A.</p> <p>Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos, L.^{da}</p>	<p>Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira</p> <p>Associação Nonagon – Parque de Ciência e Tecnologia de S. Miguel</p> <p>Associação Portas do Mar</p> <p>Escola de Novas Tecnologias dos Açores</p> <p>INOVA – Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores</p> <p>O.T.A. – Observatório do Turismo dos Açores</p>

⁽¹⁾ A reestruturação orgânica do XI Governo Regional e das direções regionais e serviços equiparados, operada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, não teve expressão no Orçamento para 2014 (artigo 24.º).

⁽²⁾ Na p. 55 do volume I da Conta constam como entidades públicas reclassificadas diversas entidades que foram incluídas no sector institucional das Administrações Públicas, no subsector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas contas sectoriais publicadas pelo INE em setembro de 2014 [Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E., Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., Hospital da Horta, E.P.E., Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.^{da}, GSU Açores — Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Soc. Unipessoal, L.^{da} e Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas (SPRHI), S.A.].

⁽³⁾ A SDEA, E.P.E.R., sucedeu automática e globalmente no conjunto de bens, direitos, obrigações ou outras posições jurídicas da Agência para a Promoção do Investimento dos Açores (APIA), E.P.E., entidade que foi extinta em 20-02-2013 (artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2013/A, de 19 de fevereiro). A APIA, E.P.E., havia sido incluída no sector institucional das Administrações Públicas, no subsector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas contas sectoriais, referentes a 2012, publicadas pelo INE em setembro de 2013.

QUADRO I.2

Entidades que transitaram para o regime de autonomia administrativa, em 2014

Entidade contabilística	Despacho
Gabinete do Presidente do Governo e Secretaria-Geral da Presidência	545/2014
Direção Regional das Comunidades	546/2014
Subsecretaria Regional da Presidência para as Relações Externas	547/2014
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	548/2014
Direção Regional da Cultura	550/2014

Entidade contabilística	Despacho
Direção Regional da Educação	551/2014
Gabinete do Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura	552/2014
Direção Regional do Desporto	553/2014
Direção Regional da Juventude	554/2014
Direção Regional do Ambiente	555/2014
Direção Regional dos Recursos Florestais	556/2014
Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural	557/2014
Direção Regional dos Assuntos do Mar	558/2014
Direção Regional das Pescas	559/2014
Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Naturais	560/2014

APÊNDICE II

Fiabilidade da Conta

QUADRO II.1

Divergências entre os volumes I e II da Conta, e o Anexo I – Subsídios e transferências correntes e de capital

(em Euro)

C. E.	Entidade	Volume I	Volume II	Anexo 1	Observação
05.01.03	Santa Catarina, S. A.	Valor: 200 000,00 (p. 60)	Sem registo		Transferência concretizada em 2015
08.01.02	Atlânticoline, S.A.	Valor: 8 687,68 (p. 60)	Entidade: BANIF		Processado pela Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial
08.01.01	Ilhas de Valor, S.A.		Valor: 22 962,44 (p. 31)	Entidade: BANIF	
	EDA Renováveis, S.A.	Sem referência no mapa da p. 62		Valor: 1 000,00	
	Norma Açores, S. A.			Valor: 82 140,00	
	Associação Portas do Mar			Valor: 20 000,00	Processado pelo Fundo Regional do Emprego
04.01.10	EDA Renováveis, S.A.	Sem referência no mapa da p. 64	Valor: 409 961,00 (p. 2)		Integra a receita de 1 127 015,70 euros, classificada em «taxas sobre energia»

QUADRO II.2

Divergências no volume II da Conta, entre o mapa Despesa (Desenvolvida) e o mapa Resumo das Receitas e Despesas de 2014 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados, relativo às entidades públicas reclassificadas – Transferências correntes e de capital

(em Euro)

Entidade	Origem da informação	Transferências		
		Correntes	Capital	Total
Total das entidades públicas reclassificadas	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	44.500.000	43.774.442	88.274.442
	Volume II, mapa Resumo das Receitas e Despesas de 2014	52.994.368	24.899.110	77.893.478
	Diferença	-8.494.368	18.875.332	10.380.965
Ilhas de Valor, S.A.	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	0	8.300.000	8.300.000
	Mapa fornecido pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro	1.606.328	6.700.000	8.306.328
	Diferença	-1.606.328	1.600.000	-6.328
Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores (SDEA), E.P.E.R.	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	0	1.900.000	1.900.000
	Mapa fornecido pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro	0	1.908.204	1.908.204
	Diferença	0	-8.204	-8.204
Saudaçor, S.A.	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	44.500.000	22.679.935	67.179.935
	Mapa fornecido pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro	44.845.258	0	44.845.258
	Diferença	-345.258	22.679.935	22.334.677
Atlânticoline, S.A.	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	0	4.410.000	4.410.000
	Mapa fornecido pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro	4.432.023	9.493.443	13.925.466
	Diferença	-4.432.023	-5.083.443	-9.515.466

Entidade	Origem da informação	Transferências		
		Correntes	Capital	Total
Teatro Micaelense, S.A.	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	0	700.000	700.000
	Mapa fornecido pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro	0	982.766	982.766
	Diferença	0	-282.766	-282.766
Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA), S.A.	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	0	2.973.749	2.973.749
	Mapa fornecido pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro	0	4.495.213	4.495.213
	Diferença	0	-1.521.464	-1.521.464
Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza (Azorina), S.A.	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	0	2.810.758	2.810.758
	Mapa fornecido pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro	2.110.758	1.319.485	3.430.243
	Diferença	-2.110.758	1.491.273	-619.485

QUADRO II.3

Situções de incorreta classificação económica de despesas

(em Euro)

Entidade	Despesa	Classificado em
Despesa paga a entidades da Administração Regional:		
Serviços e fundos autónomos	59 288 209,76	Administração central – Serviços e fundos autónomos
Escolas e fundos escolares	7 012,80	Instituições sem fins lucrativos
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos ⁽¹⁾	3 323,00	
Despesa paga a sociedades não financeiras públicas:		
Controlauto Açores, L. ^{da(1)}	3 750,00	Sociedades e quase sociedades não financeiras – Privadas
EDA, S.A. ⁽¹⁾	11 200,00	
EDA Renováveis, S.A. ⁽¹⁾	2 250,00	
Globaleda, S.A. ⁽¹⁾	3 147,50	
Lotaçor, S.A. ⁽¹⁾	1 400,00	
Norma Açores, S.A. ⁽¹⁾	53 300,00	Instituições sem fins lucrativos
	28 840,00	
Portos dos Açores, S.A. ⁽²⁾	20 003,57	Sociedades e quase sociedades não financeiras – Privadas
SEGMA, Lda.	10 650,00	
SINAGA, S.A. ⁽²⁾	53 434,51	
Atlânticoline, S.A.	8 687,68	
Companha – Sociedade Pesqueiro, L. ^{da}	1 117,50	
Espada Pescas, L. ^{da}	19 862,50	
Teatro Micaelense, S.A.	6 815,86	
Despesa paga a entidades do sector autárquico:		
Freguesias	7 750,00	Instituições sem fins lucrativos
Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa, L. ^{da(1)}	3 600,00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras – Privadas
Atlântico Vila, S.A. ⁽¹⁾	3 200,00	
Lacticorvo ⁽³⁾	102,93	
Despesa paga a entidades da Administração Central:		
Universidades, institutos e faculdades ⁽⁴⁾	128 204,47	Famílias
Despesa paga a instituições sem fins lucrativos públicas:		
Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	234,00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras – Privadas
Associação Portas do Mar ⁽¹⁾	500,00	
Despesa paga a empresas privadas e a instituições sem fins lucrativos:		
Terauto, Sociedade Terceirense de Automóveis, L. ^{da(1)}	950,00	Sociedades e quase sociedades não financeiras – Públicas
Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião ⁽¹⁾	500,00	Sociedades e quase sociedades não financeiras – Públicas

⁽¹⁾ Processado pelo Fundo Regional do Emprego.⁽²⁾ Processado pelo Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.⁽³⁾ Processado pelo Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.⁽⁴⁾ Processado pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia.

QUADRO II.4

Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas das entidades contabilísticas que integram a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura

(em Euro)

Agrupamentos económicos	Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura			Escolas e Conservatório Regional de Ponta Delgada		
	Volume II da Conta mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)	(5)	(6)=(4)-(5)
Despesas correntes	32.648.337	32.650.057	-1.720	205.993.018	205.850.333	142.685
Despesas com o pessoal	14.969.328	14.969.328	0	201.072.032	201.019.179	52.853
Aquisição de bens e serviços	5.296.736	5.296.736	0	4.640.738	4.553.443	87.295
Juros e outros encargos	0	0	0	0	0	0
Transferências	12.284.237	12.285.957	-1.720	0	0	0
Subsídios	80.147	80.147	0	0	0	0
Outras despesas	17.890	17.890	0	280.248	277.711	2.537
Despesas de capital	37.591.662	37.591.662	0	0	0	0
Aquisição de bens	20.036.039	20.036.039	0	0	0	0
Transferências	17.555.623	17.555.623	0	0	0	0
Ativos financeiros	0	0	0	0	0	0
Passivos financeiros	0	0	0	0	0	0
Outras despesas	0	0	0	0	0	0
Entrega do saldo ao Tesouro	-	-	-	-	117.323	-117.323
Despesa total	70.239.999	70.241.719	-1.720	205.993.018	205.967.657	25.361

QUADRO II.5

Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas da entidade contabilística Serviço Regional de Estatística dos Açores — Despesas do Plano

(em Euro)

Departamento, programa e projeto	Execução financeira do investimento				
	Documentos de prestação de contas			Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	Diferença
	Entidade contabilística		Valor		
	Código	Designação	(1)	(2)	(2)-(1)
Vice-Presidência do Governo			43.240.787	43.244.039	3.252
1 - Competitividade, emprego e gestão pública			43.240.787	43.244.039	3.252
1.8 - Estatística	A00301	Serviço Regional de Estatística dos Açores	82.119	85.371	3.252

QUADRO II.6

Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas dos serviços integrados Operações extraorçamentais — Saldo transitado de 2013

(em Euro)

Operações de tesouraria	Saldo transitado de 2013					
	Presidência do Governo Regional			Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
(1)	(2)	(1)-(2)	(1)	(2)	(1)-(2)	
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	49.186,05	355,07	48.830,98
Outras operações de tesouraria	37.332,86	0,00	37.332,86	4.409.342,69	2.729.834,68	1.679.508,01
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00	26.902,84	0,00	26.902,84
Total	37.332,86	0,00	37.332,86	4.485.431,58	2.730.189,75	1.755.241,83

(em Euro)

Saldo transitado de 2013						
Operações de tesouraria	Secretaria Regional da Solidariedade Social			Secretaria Regional da Saúde		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	0,00	2.718,21	-2.718,21	0,00	0,00	0,00
Outras operações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	1.533,75	0,00	1.533,75
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.718,21	-2.718,21	1.533,75	0,00	1.533,75

(em Euro)

Saldo transitado de 2013						
Operações de tesouraria	Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura ⁽¹⁾			Secretaria Regional do Turismo e Transportes		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de tesouraria	7.133,76	0,00	7.133,76	67.490,94	0,00	67.490,94
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	7.133,76	0,00	7.133,76	67.490,94	0,00	67.490,94

(¹) Não inclui as Escolas

(em Euro)

Saldo transitado de 2013			
Operações de tesouraria	Secretaria Regional dos Recursos Naturais		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	48,00	0,00	48,00
Outras operações de tesouraria	154.579,06	0,00	154.579,06
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00
Total	154.627,06	0,00	154.627,06

QUADRO II.7

Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas dos serviços integrados — Operações extraordinárias — Retenções

(em Euro)

Retenções						
Operações de tesouraria	Presidência do Governo Regional			Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	0,00	1.046.249,19	-1.046.249,19	40.356.935,58	4.494.164,54	35.862.771,04
Outras operações de tesouraria	0,00	110.598,32	-110.598,32	161.796.931,76	161.964.714,53	-167.782,77
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.156.847,51	-1.156.847,51	202.153.867,34	166.458.879,07	35.694.988,27

(em Euro)

Retenções						
Operações de tesouraria	Secretaria Regional da Solidariedade Social			Secretaria Regional da Saúde		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	0,00	1.146.392,77	-1.146.392,77	0,00	558.930,15	-558.930,15
Outras operações de tesouraria	0,00	213.756,76	-213.756,76	0,00	49.071,78	-49.071,78
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.360.149,53	-1.360.149,53	0,00	608.001,93	-608.001,93

(em Euro)

Retenções						
Operações de tesouraria	Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura ⁽¹⁾			Secretaria Regional do Turismo e Transportes		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	0,00	3.300.573,86	-3.300.573,86	0,00	3.954.083,55	-3.954.083,55
Outras operações de tesouraria	0,00	672.359,49	-672.359,49	0,00	605.481,73	-605.481,73
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.972.933,35	-3.972.933,35	0,00	4.559.565,28	-4.559.565,28

(¹) Não inclui as Escolas

(em Euro)

Retenções			
Operações de tesouraria	Secretaria Regional dos Recursos Naturais		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	0,00	6.358.303,66	-6.358.303,66
Outras operações de tesouraria	1.777,08	976.965,96	-975.188,88
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00
Total	1.777,08	7.335.269,62	-7.333.492,54

QUADRO II.8

Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas dos serviços integrados — Entregas

(em Euro)

Entregas						
Operações de tesouraria	Presidência do Governo Regional			Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	0,00	1.046.249,19	-1.046.249,19	40.358.278,43	4.494.519,61	35.863.758,82
Outras operações de tesouraria	0,00	110.598,32	-110.598,32	164.711.458,13	164.694.549,21	16.908,92
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.156.847,51	-1.156.847,51	205.069.736,56	169.189.068,82	35.880.667,74

(em Euro)

Entregas						
Operações de tesouraria	Secretaria Regional da Solidariedade Social			Secretaria Regional da Saúde		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	0,00	1.149.110,98	-1.149.110,98	0,00	558.930,15	-558.930,15
Outras operações de tesouraria	0,00	213.756,76	-213.756,76	0,00	49.071,78	-49.071,78
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.362.867,74	-1.362.867,74	0,00	608.001,93	-608.001,93

(em Euro)

Entregas						
Operações de tesouraria	Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura ⁽¹⁾			Secretaria Regional do Turismo e Transportes		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	0,00	3.300.573,86	-3.300.573,86	0,00	3.954.083,55	-3.954.083,55
Outras operações de tesouraria	5.131,63	662.359,49	-657.227,86	0,00	605.481,73	-605.481,73
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.131,63	3.962.933,35	-3.957.801,72	0,00	4.559.565,28	-4.559.565,28

(¹) Não inclui as Escolas

(em Euro)

Entregas			
Operações de tesouraria	Secretaria Regional dos Recursos Naturais		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	0,00	6.358.303,66	-6.358.303,66
Outras operações de tesouraria	9.482,00	976.965,96	-967.483,96
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00
Total	9.482,00	7.335.269,62	-7.325.787,62

QUADRO II.9

Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas dos serviços integrados — Saldo a transitar para 2015

(em Euro)

Saldo a transitar para 2015						
Operações de tesouraria	Presidência do Governo Regional			Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	47.843,20	0,00	47.843,20
Outras operações de tesouraria	37.332,86	0,00	37.332,86	1.494.816,32	0,00	1.494.816,32
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00	26.902,84	0,00	26.902,84
Total	37.332,86	0,00	37.332,86	1.569.562,36	0,00	1.569.562,36

(em Euro)

Saldo a transitar para 2015						
Operações de tesouraria	Secretaria Regional da Solidariedade Social			Secretaria Regional da Saúde		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	1.533,75	0,00	1.533,75
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	1.533,75	0,00	1.533,75

(em Euro)

Saldo a transitar para 2015						
Operações de tesouraria	Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura ⁽¹⁾			Secretaria Regional do Turismo e Transportes		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de tesouraria	2.002,13	10.000,00	-7.997,87	67.490,94	0,00	67.490,94
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.002,13	10.000,00	-7.997,87	67.490,94	0,00	67.490,94

(1) Não inclui as Escolas

(em Euro)

Saldo a transitar para 2015			
Operações de tesouraria	Secretaria Regional dos Recursos Naturais		
	Volume II da Conta	Documentos de prestação de contas	Diferença
	(1)	(2)	(1)-(2)
Operações de tesouraria - Entregas de receitas do Estado	48,00	0,00	48,00
Outras operações de tesouraria	146.874,14	0,00	146.874,14
Contas de ordem	0,00	0,00	0,00
Total	146.922,14	0,00	146.922,14

QUADRO II.10

Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas das entidades do Serviço Regional de Saúde — Receita

(em Euro)

Serviço Regional de Saúde		Documentos de prestação de contas	Volume II da Conta mapa <i>Resumo das Receitas e Despesas</i>	Diferenças
Receitas correntes		97.597.077,61	97.601.529,56	-4.451,95
04.00.00	Taxas, multas e outras penalidades	1.046.798,07	3.055,75	1.043.742,32
04.01.00	Taxas	1.027.441,29		
04.01.08	Taxas moderadoras	1.024.385,54		
04.01.17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	200,00		
04.01.99	Taxas diversas	2.855,75		
04.02.00	Multas e outras penalidades	19.356,78		
04.02.99	Multas e penalidades diversas	19.356,78		
05.00.00	Rendimentos da propriedade	2.740,44	0,00	2.740,44
05.02.00	Juros — Sociedades financeiras	2.740,44		
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	2.740,44		
06.00.00	Transferências correntes	91.500.000,00	91.500.000,00	0,00
06.04.00	Administração Regional	91.500.000,00		
06.04.01	Região Autónoma dos Açores	91.500.000,00		
07.00.00	Venda de bens e serviços correntes	5.015.015,53	1.539.426,06	3.475.589,47
07.01.00	Venda de bens	21.686,79		
07.01.09	Matérias de consumo	2.261,17		
07.01.99	Outros	19.425,62		
07.02.00	Serviços	2.785.776,08		
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos	1.565,46		
07.02.05	Atividades de saúde	597.347,01		
07.02.99	Outros.	2.005.761,16		
07.03.00	Rendas	2.207.552,66		
07.03.99	Outras	2.207.552,66		
08.00.00	Outras receitas correntes	32.523,57	4.559.047,75	-4.526.524,18
08.01.00	Outras	32.523,57		
08.01.99	Outras	32.523,57		
Receitas de capital		728.405,81	723.953,86	4.451,95
10.00.00	Transferências de capital	723.953,86	723.953,86	0,00
10.04.00	Administração Regional	723.953,86		
10.04.01	Região Autónoma dos Açores	723.953,86		
15.00.00	Reposições não abatidas nos pagamentos	4.451,95	0,00	4.451,95
15.01.00	Reposições não abatidas nos pagamentos	4.451,95		
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	4.451,95		
16.00.00	Saldo da gerência anterior	1.906.267,35	1.906.267,35	0,00
16.01.00	Saldo orçamental	1.906.267,35		
16.01.04	De dotações orçamentais	1.906.267,35		
Total		100.231.750,77	100.231.750,77	0,00

QUADRO II.11

Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos — Transferências correntes e de capital

(em Euro)

	Origem	Transferências		
		Correntes	Capital	Total
Total dos serviços e fundos autónomos	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	100.257.924	50.531.787	150.789.711
	Documentos de prestação de contas	121.416.254	29.970.358	151.386.611
	Diferença	-21.158.330	20.561.429	-596.901
Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC)	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	0	2.200.000	2.200.000
	Documentos de prestação de contas	2.200.000		2.200.000
	Diferença	-2.200.000	2.200.000	0
Fundo Regional do Desporto (FRD)	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	50.000	0	50.000
	Documentos de prestação de contas	50.000	0	50.000
	Diferença	0	0	0

(em Euro)

	Origem	Transferências		
		Correntes	Capital	Total
Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores (ERSARA)	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	0	0	0
	Documentos de prestação de contas	0	67.000	67.000
	Diferença	0	-67.000	-67.000
Fundo Regional do Emprego (FRE)	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	0	4.879.030	4.879.030
	Documentos de prestação de contas	8.983	4.870.120	4.879.103
	Diferença	-8.983	8.910	-73
Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA), I.P.R.A.	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	2.311.000	8.465.681	10.776.681
	Documentos de prestação de contas	2.311.000	8.465.681	10.776.681
	Diferença	0	0	0
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	997.098	4.714.649	5.711.747
	Documentos de prestação de contas	5.531.508	180.239	5.711.747
	Diferença	-4.534.410	4.534.410	0
Fundo Regional de Ação Cultural (FRAC)	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	45.826	0	45.826
	Documentos de prestação de contas	45.826	0	45.826
	Diferença	0	0	0
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (FRCT)	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	0	749.000	749.000
	Documentos de prestação de contas	0	1.198.044	1.198.044
	Diferença	0	-449.044	-449.044
Fundo Regional dos Transportes Terrestres (FRTT)	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	0	466.400	466.400
	Documentos de prestação de contas	466.400	0	466.400
	Diferença	-466.400	466.400	0
Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE)	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	0	8.825.802	8.825.802
	Documentos de prestação de contas	0	8.825.802	8.825.802
	Diferença	0	0	0
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	5.350.000	8.770.857	14.120.857
	Documentos de prestação de contas	8.424.986	5.695.871	14.120.857
	Diferença	-3.074.986	3.074.986	0
Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (Fundopesca)	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	0	288.000	288.000
	Documentos de prestação de contas	288.000	0	288.000
	Diferença	-288.000	288.000	0
Fundos escolares (FE) e Escola Profissional de Capelas (EPC)	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	4.000	11.171.867	11.175.867
	Documentos de prestação de contas	10.589.551	667.600	11.257.151
	Diferença	-10.585.551	10.504.267	-81.284
Serviço Regional de Saúde (SRS)	Volume II da Conta, mapa <i>Despesa (Desenvolvida)</i>	91.500.000	500	91.500.500
	Documentos de prestação de contas	91.500.000		91.500.000
	Diferença	0	500	500

QUADRO II.12

Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas de serviços e fundos autónomos — Despesa

(em Euro)

Agrupamentos económicos	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)			Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)		
	Volume II da Conta, mapa <i>Resumo das Receitas e Despesas</i>	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta, mapa <i>Resumo das Receitas e Despesas</i>	Documentos de prestação de contas	Diferença
Despesas correntes	320.249	320.249	0	16.515.068	16.515.068	0
Despesas com o pessoal	131.539	160.451	-28.912	7.760.840	7.760.840	0
Aquisição de bens e serviços	188.282	159.370	28.912	4.439.852	4.439.852	0
Juros e outros encargos	0	0	0	0	0	0

(em Euro)

Agrupamentos económicos	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)			Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)		
	Volume II da Conta, mapa <i>Resumo das Receitas e Despesas</i>	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta, mapa <i>Resumo das Receitas e Despesas</i>	Documentos de prestação de contas	Diferença
Transferências	428	367	61	4.314.376	4.304.396	9.980
Subsídios	0	0	0	0	0	0
Outras despesas	0	61	-61	0	9.980	-9.980
Despesas de capital	251.000	251.000	0	689.875	689.875	0
Aquisição de bens	21.637	21.637	0	246.309	246.309	0
Transferências	229.362	229.362	0	443.566	443.566	0
Ativos financeiros	0	0	0	0	0	0
Passivos financeiros	0	0	0	0	0	0
Outras despesas	0	0	0	0	0	0
Despesa total	571.249	571.249	0	17.204.942	17.204.942	0

(em Euro)

Agrupamentos económicos	Fundos escolares			Serviço Regional de Saúde		
	Volume II da Conta, mapa <i>Resumo das Receitas e Despesas</i>	Documentos de prestação de contas	Diferença	Volume II da Conta, mapa <i>Resumo das Receitas e Despesas</i>	Documentos de prestação de contas	Diferença
Despesas correntes	14.548.025	14.548.025	0	102.226.420	102.218.675	7745
Despesas com o pessoal	19.770	21.266	-1.496	46.399.592	47.286.270	-886678
Aquisição de bens e serviços	14.306.536	14.303.421	3.115	55.093.514	54.119.050	974464
Juros e outros encargos	0	0	0	679545	750238	-70692
Transferências	180011	178006	2004	0	6.535	-6.535
Subsídios	0	0	0	0	0	0
Outras despesas	41709	45332	-3623	53769	56.582	-2.814
Despesas de capital	728.868	728.868	0	159.743	167.487	-7745
Aquisição de bens	728.868	728.868	0	159.743	167.487	-7745
Transferências	0	0	0	0	0	0
Ativos financeiros	0	0	0	0	0	0
Passivos financeiros	0	0	0	0	0	0
Outras despesas	0	0	0	0	0	0
Despesa total	15.276.893	15.276.893	0	102.386.163	102.386.163	0

QUADRO II.13

Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas de serviços e fundos autónomos — *Encargos assumidos e não pagos*

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Fundo Regional do Emprego (FRE)	Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC)	Escola Profissional de Capelas (EPC)	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)	Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA)
Documentos de prestação de contas - Balanço - Passivo					
221- Fornecedores c/c	871		11.590		
228 - Fornecedores - Faturas em receção e conferência					
2611 Fornecedores de imobilizado c/c	234				
24 - Estado e outros entes públicos	269.726	38.716	44.514		457.287
252 - Credores pela execução do orçamento		264.231			
262+263+267+268 - Outros Credores	2.542.900	115.391	726		651.109
266 - Prestações sociais					16.678
269 - Adiantamentos por conta de vendas					
Total (1)	2.813.730	418.338	56.830		1.125.073
Documentos de prestação de contas - Mapa de Controlo Orçamental - Despesa (Compromissos por pagar)					
01.02.02 - Horas extraordinárias					
01.02.04 - Ajudas de custo				33	
01.03.05 - Contribuições para a Segurança Social					
02.01.08 - Material de escritório					
02.02.01 - Encargos das instalações					
02.02.13 - Deslocações e estadas				13	
02.02.25 - Outros serviços	177				
05.01.03 - Subsídios - Privadas					
06.02.01 - Impostos e Taxas					
08.01.02 - Transferências - Privadas					
Total (2)	177			46	

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos		Fundo Regional do Emprego (FRE)	Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC)	Escola Profissional de Capelas (EPC)	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)	Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA)
Volume I da Conta, p. 43	(3)	1.104			13	
	(1)-(2)	2.813.553	418.338	56.830	-46	1.125.073
Divergência	(3)-(1)	-2.812.626	-418.338	-56.830	13	-1.125.073
	(3)-(2)	927	0	0	-33	0

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)	Fundo Regional de Ação Cultural (FRAC)	Fundo Regional dos Transportes Terrestres (FRTT)	Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE)	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)	Total
Balanco - Passivo						
221 - Fornecedores c/c		10.853	161.749	2.358.909		2.543.101
228 - Fornecedores - Faturas em receção e conferência	-29.372					-29.372
2611 Fornecedores de imobilizado c/c			236			236
24 - Estado e outros entes públicos	4.103		3.600	18.564	1.176	567.961
252 - Credores pela execução do orçamento						264.231
262+263+267+268 - Outros Credores			957.510	3.031.706	6.319	4.762.762
266 - Prestações sociais						16.678
269 - Adiantamentos por conta de vendas				174		174
Total (1)	-25.269	10.853	1.123.095	5.409.354	7.496	8.125.771
Mapa de Controlo Orçamental - Despesa (Compromissos por pagar)						
01.02.02 - Horas extraordinárias					263	263
01.02.04 - Ajudas de custo					1.283	1.316
01.03.05 - Contribuições para a Segurança Social	2.807					2.807
02.01.08 - Material de escritório				1.145		1.145
02.02.01 - Encargos das instalações				9		9
02.02.13 - Deslocações e estadas					90	103
02.02.25 - Outros serviços				4.602		4.602
05.01.03 - Subsídios - Privadas				4.819.105		4.819.105
06.02.01 - Impostos e Taxas				18.564		18.564
08.01.02 - Transferências - Privadas				122.000		122.000
Total (2)	2.807			4.965.425	1.636	4.969.914
Volume I da Conta, p. 43 (3)				5.390.790		5.391.907
	(1)-(2)	-28.076	10.853	1.123.095	443.929	5.860
Divergência	(3)-(1)	25.269	-10.853	-1.123.095	-18.564	-7.496
	(3)-(2)	-2.807	0	0	425.365	-1.636

(em Euro)

Serviço Regional de Saúde	Centro de Oncologia dos Açores	Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel	Unidade de Saúde da Ilha da Terceira	Unidade de Saúde da Ilha da Graciosa	Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge
Documentos de prestação de contas - Balanco - Passivo					
219 - Adiantamentos de clientes, utentes e Instituições do Ministério da Saúde		2.101.116		153	253.000
221 - Fornecedores c/c	2.125	453.975	11.630		14.661
2611 Fornecedores de imobilizado c/c	6.991	31.946			
24 - Estado e outros entes públicos	8.958	305.978	196.801		
262+263+267+268 - Outros Credores	35.510	4.617.781	1.664.822		207.164
Total (1)	53.584	7.510.796	1.873.253	153	474.825
Documentos de prestação de contas - Mapa de Controlo Orçamental - Despesa (Compromissos por pagar)					
01.03.05 - Contribuições para a Segurança Social			295		
01.03.06 - Acidentes em serviço e doenças profissionais			205		
02.01.08 - Material Escritório		504			

(em Euro)

Serviço Regional de Saúde	Centro de Oncologia dos Açores	Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel	Unidade de Saúde da Ilha da Terceira	Unidade de Saúde da Ilha da Graciosa	Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	
02.01.09 - Produtos químicos e farmacêuticos		71.757	6.619			
02.01.10 - Produtos vendidos nas farmácias		877.603	2		115.486	
02.01.11 - Material de consumo clínico		18.771				
02.01.13 - Material consumo hoteleiro			46			
02.01.07 - Ferramentas e utensílios		1.281				
02.02.01 - Encargos das instalações		81	2.819			
02.02.02 - Limpeza e higiene	68	8.484			63.378	
02.02.03 - Conservação de bens					14.803	
02.02.09 - Comunicações		139	2			
02.02.19 - Assistência Técnica			474			
02.02.22 - Serviços de saúde		46.328	56.192		27.462	
02.02.23 - Outros serviços de saúde			2.937			
02.02.25 - Outros serviços	1.182	258	5.247		518	
03.06.01 - Outros encargos financeiros		162.643				
06.02.03 - Outras			6.367			
Total (2)	1.250	1.187.850	81.206	0	221.647	
Volume I da Conta, p. 43 (3)	1.250	1.179.472	75.745	0	221.647	
Divergência	(1)-(2)	52.334	6.322.946	1.792.047	153	253.178
	(3)-(1)	-52.334	-6.331.324	-1.797.508	-153	-253.178
	(3)-(2)	0	-8.378	-5.461	0	0

(em Euro)

Serviço Regional de Saúde	Unidade de Saúde da Ilha do Pico	Unidade de Saúde da Ilha do Faial	Unidade de Saúde da Ilha das Flores	Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	Total	
Documentos de prestação de contas - Balanço - Passivo						
219 - Adiantamentos de clientes, utentes e Instituições do Ministério da Saúde			233.000		2.587.268	
221- Fornecedores c/c	1.286		993	67	482.612	
2611 Fornecedores de imobilizado c/c					31.946	
24 - Estado e outros entes públicos	4.728	80.280		192	587.980	
262+263+267+268 - Outros Credores	188.192	124.790	186.879	439	6.990.067	
Total (1)	194.206	205.070	420.872	698	10.679.872	
Documentos de prestação de contas - Mapa de Controlo Orçamental - Despesa (Compromissos por pagar)						
01.03.05 - Contribuições para a Segurança Social	2.834	34.264		182	37.575	
01.03.06 - Acidentes em serviço e doenças profissionais					205	
01.03.08 - Outras pensões		2.342			2.342	
02.01.06 - Alimentação - Géneros para confeccionar			68		68	
02.01.08 - Material Escritório					504	
02.01.09 - Produtos químicos e farmacêuticos	966		611		79.954	
02.01.10 - Produtos vendidos nas farmácias	123.779	95.675	132.172		1.344.718	
02.01.11 - Material de consumo clínico			314		19.085	
02.01.13 - Material consumo hoteleiro	320				366	
02.01.07 - Ferramentas e utensílios					1.281	
02.02.01 - Encargos das instalações				10	2.910	
02.02.02 - Limpeza e higiene				0	71.863	
02.02.03 - Conservação de bens					14.803	
02.02.08 - Locação de outros bens				325	325	
02.02.09 - Comunicações				46	187	
02.02.10 - Transportes	851		18		869	
02.02.12 - Seguros	217				217	
02.02.13 - Deslocações e estadas	107			67	173	
02.02.19 - Assistência Técnica	295		266		1.035	
02.02.20 - Outros trabalhos especializados	6.171		54.333	0	60.504	
02.02.22 - Serviços de saúde	10.562	2.450			142.994	
02.02.23 - Outros serviços de saúde	3.689				6.626	
02.02.25 - Outros serviços	40.358				46.380	
03.06.01 - Outros encargos financeiros				58	162.701	
06.02.03 - Outras					6.367	
Total (2)	190.149	134.731	187.781	687	2.005.301	
Volume I da Conta, p. 43 (3)	189.478	98.095	187.781	0	1.953.469	
Divergência	(1)-(2)	4.057	70.339	233.090	11	8.674.571
	(3)-(1)	-4.728	-106.975	-233.090	-698	-8.726.404
	(3)-(2)	-671	-36.636	0	-687	-51.832

(em Euro)

Fundos escolares		Total
Documentos de prestação de contas - Balanço - Passivo		
221- Fornecedores c/c		2.935.305
2611 Fornecedores de imobilizado c/c		457.496
262+263+267+268 - Outros Credores		56.838
219 - Adiantamentos		76.649
24 - Estado e outros entes públicos		2.137
Total	(1)	3.528.425
Documentos de prestação de contas - Mapa de Controlo Orçamental – Despesa (Compromissos por pagar)		
02.01.05 - Alimentação - Refeições confeccionadas		384.588
02.01.06 - Alimentação - Géneros para confeccionar		29.294
02.01.16 - Mercadorias p/ venda		92.853
02.01.20 - Material de Educação, Cultura e Recreio		84.768
02.01.21 - Outros Bens		83
02.02.00 - Aquisição de Serviços		33.070
02.02.03 - Conservação de Bens		2.138
02.02.10 - Transportes		1.451.256
02.02.12 - Seguros		552
02.02.13 - Deslocações e Estadas		1.031
02.02.25 - Outros Serviços		531
04.08.02 - Famílias - Outras		14.830
04.08.04 - Subsistema de proteção social de cidadania – Ação Social		1.469
Total	(2)	2.078.603
Volume I da Conta, p. 43		(3)
	(1)-(2)	1.449.822
Divergência	(3)-(1)	-1.406.736
	(3)-(2)	43.086

APÊNDICE III

Conta consolidada

QUADRO III.1

Transferências da Administração Regional direta para a Administração Regional indireta, não consolidadas

(em Euro)

Descrição	Transferências			Diferenças de consolidação		
				Despesas da Administração Regional direta	Receitas dos serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas	
	Correntes	Capital	Total	Transferências de capital	Transferências correntes	Transferências de capital
Serviços e fundos autónomos						
Conta da Região	0	2.200.000	2.200.000			
Conta da RIAC	2.200.000		2.200.000			
Diferença	-2.200.000	2.200.000	0	2.200.000	2.200.000	
Conta da Região	50.000	0	50.000			
Conta do FRD	50.000	0	50.000			
Diferença	0	0	0			
Conta da Região	0	0	0			
Conta da ERSARA	0	67.000	67.000			
Diferença	0	-67.000	-67.000			67.000
Conta da Região	0	4.879.030	4.879.030			
Conta do FRE	8.983	4.870.120	4.879.103			
Diferença	-8.983	8.910	-73	8.910	8.910	
Conta da Região	2.311.000	8.465.681	10.776.681			
Conta do ISSA	2.311.000	8.465.681	10.776.681			
Diferença	0	0	0			
Conta da Região	997.098	4.714.649	5.711.747			
Conta do SRPCBA	5.531.508	180.239	5.711.747			
Diferença	-4.534.410	4.534.410	0	4.534.410	4.534.410	
Conta da Região	45.826	0	45.826			
Conta do FRAC	45.826	0	45.826			
Diferença	0	0	0			
Conta da Região	0	749.000	749.000			
Conta do FRCT	0	1.198.044	1.198.044			
Diferença	0	-449.044	-449.044			449.044

(em Euro)

Descrição	Transferências			Diferenças de consolidação		
	Correntes	Capital	Total	Despesas da Administração Regional direta	Receitas dos serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas	
				Transferências de capital	Transferências correntes	Transferências de capital
Conta da Região	0	466.400	466.400			
Conta do FRTT	466.400	0	466.400			
Diferença	-466.400	466.400	0	466.400	466.400	
Conta da Região	0	8.825.802	8.825.802			
Conta do FRACDE	0	8.825.802	8.825.802			
Diferença	0	0	0			
Conta da Região	5.350.000	8.770.857	14.120.857			
Conta do IAMA	8.424.986	5.695.871	14.120.857			
Diferença	-3.074.986	3.074.986	0	3.074.986	3.074.986	
Conta da Região	0	288.000	288.000			
Conta do Fundopesca	288.000	0	288.000			
Diferença	-288.000	288.000	0	288.000	288.000	
Conta da Região	4.000	11.171.867	11.175.867			
Contas dos FE e EPC	10.589.551	667.600	11.257.151			
Diferença	-10.585.551	10.504.267	-81.284	10.504.267	10.585.551	
Conta da Região	91.500.000	500	91.500.500			
Contas do SRS	91.500.000		91.500.000			
Diferença	0	500	500			723.454
Conta da Região	100.257.924	50.531.787	150.789.711			
Contas dos SFA (SFA+FE)	121.416.254	29.970.358	151.386.611			
Diferença	-21.158.330	20.561.429	-596.901			
Entidades públicas reclassificadas						
Conta da Região	0	8.300.000	8.300.000			
Mapa-resumo – Ilhas de Valor, S.A.	1.606.328	6.700.000	8.306.328			
Diferença	-1.606.328	1.600.000	-6.328	1.622.962	1.606.328	
Conta da Região	0	1.900.000	1.900.000			
Mapa-resumo – SDEA, E.P.E.R.		1.908.204	1.908.204			
Diferença	0	-8.204	-8.204			
Conta da Região	44.500.000	22.679.935	67.179.935			
Mapa-resumo – Saudaçor, S.A.	44.845.258	0	44.845.258			
Diferença	-345.258	22.679.935	22.334.677	22.679.935	345.258	
Conta da Região	0	4.410.000	4.410.000			
Mapa-resumo – Atlânticoline, S.A.	4.432.023	9.493.443	13.925.466			
Diferença	-4.432.023	-5.083.443	-9.515.466	4.410.000	4.432.023	
Conta da Região	0	700.000	700.000			
Mapa-resumo – Teatro Micaelense, S.A.	0	982.766	982.766			
Diferença	0	-282.766	-282.766			200.000
Conta da Região	0	2.973.749	2.973.749			
Mapa-resumo – IROA, S.A.	0	4.495.213	4.495.213			
Diferença	0	-1.521.464	-1.521.464			
Conta da Região	0	2.810.758	2.810.758			
Mapa-resumo – Azorina, S.A.	2.110.758	1.319.485	3.430.243			
Diferença	-2.110.758	1.491.273	-619.485	2.110.758	2.110.758	
Conta da Região	44.500.000	43.774.442	88.274.442			
Mapas-resumo – Total EPR	52.994.368	24.899.110	77.893.478			
Diferença	-8.494.368	18.875.332	10.380.965			
Diferenças de consolidação				51.900.629	29.652.624	1.439.497

Fonte: Conta de 2014: volume I, Anexo I *Síntese da Receita — 2014* e Anexo X *Síntese Execução Orçamental dos Fundos e Serviços Autónomos*, volume II, mapa *Receita (Síntese)*, e mapas *Resumo das Receitas e Despesas de 2014 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados*, apresentados no final do referido volume; dados fornecidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, referentes a cada uma das entidades públicas reclassificadas; documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos.

Legenda: RIAC — Rede Integrada de Apoio ao Cidadão; FRD — Fundo Regional do Desporto, ERSARA — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores; FRE — Fundo Regional do Emprego; ISSA — Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA., SRPCBA — Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores; FRAC — Fundo Regional de Ação Cultural; FRCT — Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia; FRTT — Fundo Regional dos Transportes Terrestres; FRACDE — Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico; IAMA — Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas; Fundopesca — Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores; FE — Fundos escolares, EPC — Escola Profissional de Capelas; SRS — Serviço Regional de Saúde; SFE — Serviços e fundos Autónomos; SDEA — Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.R.; IROA — Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S. A.; Azorina — Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S. A.; EPR — Entidades Públicas Reclassificadas.

APÊNDICE IV

Receita

QUADRO IV.1

Execução orçamental dos recebimentos registados pela Administração Regional direta, por capítulo, e variação face a 2013

(em Euro e em percentagem)

Capítulos	Dotação orçamental		Receita contabilizada		Desvio		Taxa de execução	Variação 2014/2013	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%		Valor	%
Receitas correntes	794.222.427	71	810.352.910	82	16.130.483	102	30.116.867	4	
Impostos diretos	232.445.000	21	227.360.912	23	-5.084.088	98	-2.155.525	-1	
Impostos indiretos	364.605.000	33	381.953.300	39	17.348.300	105	61.966.757	19	
Contribuições SS, CGA e ADSE	4.600.000	0	9.128.937	1	4.528.937	198	4.039.891	79	
Taxas, multas e outras penalidades	7.308.000	1	7.175.113	1	-132.887	98	-513.780	-7	
Rendimentos da propriedade	3.560.000	0	3.422.677	0	-137.323	96	-121.239	-3	
Transferências correntes	179.599.427	16	179.599.638	18	211	100	-32.632.362	-15	
Venda de bens e serviços correntes	605.000	0	812.685	0	207.685	134	205.789	34	
Outras receitas correntes	1.500.000	0	899.648	0	-600.352	60	-672.664	-43	
Receitas de capital	326.997.085	29	180.004.118	18	-146.992.967	55	-167.640.114	-48	
Venda de bens de investimento	10.080.000	1	106.195	0	-9.973.805	1	48.929	85	
Transferências de capital	264.119.085	24	129.205.925	13	-134.913.160	49	-104.233.204	-45	
Ativos financeiros	500.000	0	232.939	0	-267.061	47	-51.030	-18	
Passivos financeiros	49.143.000	4	49.000.000	5	-143.000	100	-62.430.000	-56	
Outras receitas de capital	340.000	0	105.291	0	-234.709	31	47.342	82	
Outras receitas	2.815.000	0	1.353.769	0	-1.461.231	48	-1.022.151	-116	
Reposições não abatidas pagamentos	2.815.000	0	1.315.419	0	-1.499.581	47	-367.491	-22	
Saldo da gerência anterior	0	0	38.350	0	38.350	100	-654.660	-94	
Receita total	1.121.219.512	100	990.357.028	100	-130.862.484	88	-137.523.871	-12	
Receitas efetiva	1.071.576.512		941.085.739		-130.490.773		-74.388.181	-7	

Fonte: Conta de 2013 e 2014, volume II, mapa *Receita (Desenvolvida)*.

Legenda: SS — Segurança Social; CGA — Caixa Geral de Aposentações; ADSE — Direção Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

QUADRO IV.2

Receita contabilizada pela Administração Regional direta — *Receita central e Tesouraria*

(em Euro e em percentagem)

Capítulos	Receita Central (1)	Tesouraria				Receita total (6)=(1)+(5)	Peso (7) = (1)/(6)
		Ponta Delgada (2)	Angra do Heroísmo (3)	Horta (4)	Total (5) = (2)+(3)+(4)		
Receitas correntes	797.169.768	7.987.916	2.858.890	2.336.335	13.183.142	810.352.910	98
Impostos diretos	227.360.912	0	0	0	0	227.360.912	100
Impostos indiretos	381.953.300	0	0	0	0	381.953.300	100
Contribuições SS, CGA e ADSE	0	4.450.996	2.679.675	1.998.266	9.128.937	9.128.937	0
Taxas, multas e outras penalidades	4.837.427	1.995.913	86.907	254.865	2.337.686	7.175.113	67
Rendimentos da propriedade	3.410.821	11.441	415	0	11.856	3.422.677	100
Transferências correntes:	179.599.427	0	211	0	211	179.599.638	100
<i>Administração centra - Estado</i>	<i>179.599.427</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>179.599.427</i>	<i>100</i>
<i>Resto do mundo - União Europeia</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>211</i>	<i>0</i>	<i>211</i>	<i>211</i>	<i>0</i>
Venda de bens e serviços	3.788	640.557	86.991	81.348	808.897	812.685	0
Outras receitas correntes	4.093	889.009	4.690	1.856	895.555	899.648	0
Receitas de capital	178.206.084	104.835	113.135	226.295	444.266	178.650.349	99
Venda de bens de investimento	159	44.915	10.000	51.121	106.036	106.195	0
Transferências de capital:	129.205.925	0	0	0	0	129.205.925	100
<i>Administração centra - Estado</i>	<i>72.710.846</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>72.710.846</i>	<i>100</i>
<i>Resto do mundo - União Europeia</i>	<i>56.495.079</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>56.495.079</i>	<i>100</i>
Ativos financeiros	0	58.359	0	174.579	232.939	232.939	0
Passivos financeiros	49.000.000	0	0	0	0	49.000.000	100
Outras receitas de capital	0	1.561	103.135	595	105.291	105.291	0
Outras receitas	38.350	697.223	432.000	186.196	1.315.419	1.353.769	3
Reposições não abatidas pagamentos	0	697.223	432.000	186.196	1.315.419	1.315.419	0
Saldo da gerência anterior	38.350	0	0	0	0	38.350	100
Receita total	975.414.201	8.789.975	3.404.025	2.748.826	14.942.826	990.357.028	98

Fonte: Conta de 2014, volume II, mapa *Receita (Desenvolvida)*, informação complementar fornecida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, em sede de serviço externo, e Contas dos Tesoureiros de 2014.

Legenda: SS — Segurança Social; CGA — Caixa Geral de Aposentações; ADSE — Direção Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

APÊNDICE V

Despesa

QUADRO V.1

Compromissos assumidos e não pagos pela Administração Regional direta

(em Euro e em percentagem)

Designação	Código	Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes	Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional	Direção Regional da Solidariedade Social	Direção Regional da Habitação	Direção Regional do Turismo	Direção Regional das Pescas	Direção Regional do Ambiente	Direção Regional da Educação	Total	
										Valor	%
Balanco - Passivo											
Subconta											
221				42.126	151.406		177.658	66.119	1.496.516	1.933.825	63
262+263 +267+268		97.246	28.500	204.310	626.127	34.508		90.000		1.080.691	35
269						46.617				46.617	2
Total		97.246	28.500	246.436	777.533	81.125	177.658	156.119	1.496.516	3.061.133	100
Mapa de Controlo Orçamental - Despesa (Compromissos por pagar)											
Rubrica de classificação económica											
02.02.14				42.126		46.617				88.743	3
02.02.20								66.119		66.119	2
04.07.01								40.000		40.000	1
05.07.03			28.500							28.500	1
07.01.02					208.767					208.767	7
07.01.04									1.496.516	1.496.516	49
07.03.03							177.658			177.658	6
08.05.02	50.000				568.766					618.766	20
08.07.01	47.246			204.310		34.508		50.000		336.064	11
Total	97.246	28.500	246.436	777.533	81.125	177.658	156.119	1.496.516	1.496.516	3.061.133	100
%	3	1	8	25	3	6	5	49	49	100	

Fonte: Documentos de prestação de contas dos serviços integrados, designadamente Balanço e mapa de Controlo Orçamental — Despesa.

Legenda: Subcontas 221 — *Fornecedores conta corrente*; 262+263+267+268 — *Outros Credores*; 269 — *Adiantamentos por conta de vendas*. Rubricas de classificação económica: 02.02.14 — *Aquisição de bens e serviços — Aquisição de serviços — Estudos, pareceres, projetos e consultadoria*; 02.02.20 — *Aquisição de bens e serviços — Aquisição de serviços — Outros trabalhos especializados*; 04.07.01 — *Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos — Instituições sem fins lucrativos*; 05.07.03 — *Subsídios — Instituições sem fins lucrativos* — *Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional*; 07.01.02 — *Aquisição de bens de capital — Investimentos — Habitações*; 07.01.04 — *Aquisição de bens de capital — Investimentos — Construções diversas*; 07.03.03 — *Aquisição de bens de capital — Bens do domínio público — Outras construções e infraestruturas*; 08.05.02 — *Transferência de capital — Administração local — Região Autónoma dos Açores*; 08.07.01 — *Transferências de capital — Instituições sem fins lucrativos — Instituições sem fins lucrativos*.

QUADRO V.2

Despesa da Administração Regional indireta em 2013 e 2014, por agrupamentos

(em Euro)

Agrupamentos económicos	Serviços e fundos autónomos					
	2013		2014		Variação 2014/2013	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas correntes	207.631.770	97	210.322.018	99	2.690.248	1,3
Despesas com o pessoal	61.186.435	29	62.645.058	29	1.458.623	2,4
Aquisição de bens e serviços	83.487.030	39	80.533.657	38	-2.953.373	-3,5
Juros e outros encargos	344.643	0	2.327.233	1	1.982.590	575,3
Transferências	39.469.103	18	48.010.759	23	8.541.656	21,6
Subsídios	20.961.720	10	16.578.050	8	-4.383.670	-20,9
Outras despesas	2.182.840	1	227.260	0	-1.955.580	-89,6
Despesas de capital	6.330.460	3	2.828.547	1	-3.501.913	-55,3
Aquisição de bens	3.278.095	2	2.099.617	1	-1.178.478	-36,0
Transferências	3.052.365	1	678.564	0	-2.373.801	-77,8

(em Euro)

Agrupamentos económicos	Serviços e fundos autónomos					
	2013		2014		Variação 2014/2013	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Ativos financeiros	0	0	38.000	0	38.000	100,0
Passivos financeiros	0	0	12.367	0	12.367	100,0
Outras despesas	0	0	0	0	0	0,0
Despesa total	213.962.230	100	213.150.565	100	-811.665	-0,4

Agrupamentos económicos	Entidades públicas reclassificadas					
	2013		2014		Variação 2014/2013	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas correntes	58.110.041	52	69.426.626	28	11.316.585	19,5
Despesas com o pessoal	4.278.346	4	7.515.635	3	3.237.289	75,7
Aquisição de bens e serviços	12.905.801	11	15.481.772	6	2.575.971	20,0
Juros e outros encargos	37.462.231	33	44.938.787	18	7.476.556	20,0
Transferências	500	0	0	0	-500	-100,0
Subsídios	0	0	0	0	0	0,0
Outras despesas	3.463.162	3	1.490.432	1	-1.972.730	-57,0
Despesas de capital	54.454.938	48	181.188.666	72	126.733.728	232,7
Aquisição de bens	20.102.819	18	6.685.208	3	-13.417.611	-66,7
Transferências	6.547.454	6	699.213	0	-5.848.241	-89,3
Ativos financeiros	4.209.049	4	42.946.548	17	38.737.499	920,3
Passivos financeiros	19.348.637	17	124.151.773	50	104.803.136	541,7
Outras despesas	4.246.980	4	6.705.924	3	2.458.944	57,9
Despesa total	112.564.979	100	250.615.292	100	138.050.313	122,6

Agrupamentos económicos	Administração Regional indireta					
	2013		2014		Variação 2014/2013	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas correntes	265.741.811	81	279.748.644	60	14.006.833	5,3
Despesas com o pessoal	65.464.781	20	70.160.694	15	4.695.913	7,2
Aquisição de bens e serviços	96.392.831	30	96.015.430	21	-377.401	-0,4
Juros e outros encargos	37.806.874	12	47.266.020	10	9.459.146	25,0
Transferências	39.469.603	12	48.010.759	10	8.541.156	21,6
Subsídios	20.961.720	6	16.578.050	4	-4.383.670	-20,9
Outras despesas	5.646.002	2	1.717.692	0	-3.928.310	-69,6
Despesas de capital	60.785.398	19	184.017.213	40	123.231.815	202,7
Aquisição de bens	23.380.914	7	8.784.825	2	-14.596.089	-62,4
Transferências	9.599.819	3	1.377.777	0	-8.222.042	-85,6
Ativos financeiros	4.209.049	1	42.984.548	9	38.775.499	921,2
Passivos financeiros	19.348.637	6	124.164.140	27	104.815.503	541,7
Outras despesas	4.246.980	1	6.705.924	1	2.458.944	57,9
Despesa total	326.527.209	100	463.765.857	100	137.238.648	42,0

Fonte: Conta de 2013 e de 2014, volume II, mapas resumo das receitas e despesas executadas pelos serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas.

QUADRO V.3

Despesa da Administração Regional indireta em 2013 e 2014, por áreas funcionais

(em Euro)

Classificação funcional	2013		2014		Variação 2013/2014	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Funções gerais de soberania	39.598.163	11	41.968.230	9	2.370.067	6
Serviços gerais da administração pública	39.598.163	11	41.968.230	9	2.370.067	6
Funções sociais	197.605.870	56	336.888.318	69	139.282.448	70
Educação	19.548.925	6	15.396.798	3	-4.152.127	-21
Saúde	164.941.040	47	303.903.342	63	138.962.302	84
Segurança e ação social	10.643.191	3	11.332.232	2	689.041	6
Habituação e serviços coletivos	729.576	0	4.880.753	1	4.151.177	569
Serviços culturais, recreativos e religiosos	1.743.138	0	1.375.192	0	-367.946	-21
Funções económicas	86.344.232	24	65.693.870	14	-20.650.362	-24
Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca	37.669.544	11	33.132.866	7	-4.536.678	-12
Transportes e comunicações	30.899.485	9	2.832.522	1	-28.066.963	-91
Outras funções económicas	17.775.203	5	29.728.482	6	11.953.279	67
Outras funções	30.459.556	9	41.194.318	8	10.734.762	35
Diversas não especificadas	30.459.556	9	41.194.318	8	10.734.762	35
Despesa total	354.007.821	100	485.744.735	100	131.736.914	37

Fonte: Conta de 2013 e 2014, volume I, Anexo XV Despesas globais dos fundos autónomos especificadas segundo a classificação funcional.

APÊNDICE VI

Operações extraorçamentais

QUADRO VI.1

Variação anual das operações extraorçamentais da Administração Regional direta

(em Euro e em percentagem)

Designação	Entradas				Saída			
	2013	2014	Variação		2013	2014	Variação	
			Valor	%			Valor	%
Operações de tesouraria - Retenções de receita do Estado	34.315.278	40.356.936	6.041.658	18	34.305.921	40.358.278	6.052.357	18
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	24.758	2.808	-21.950	-89	16.205	2.808	-13.397	-83
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	10.757.143	11.661.759	904.616	8	10.757.143	11.661.759	904.616	8
Caixa Geral de Aposentações (CGA)	19.318.568	23.404.105	4.085.537	21	19.317.764	23.405.448	4.087.684	21
Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado	779	750	-29	-4	779	750	-29	-4
Organismos de Previdência e Abono de Família	4.204.090	5.287.513	1.083.423	26	4.204.090	5.287.513	1.083.423	26
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) a pagar	9.930	0	-9.930	-100	9.939	0	-9.939	-100
Outras operações de tesouraria	209.966.486	161.798.709	-48.167.777	-23	206.898.715	164.726.072	-42.172.643	-20
Comparticipação nacional na formação profissional	3.365.260	526.332	-2.838.928	-84	3.365.260	526.332	-2.838.928	-84
Depósitos de garantia e cauções diversas	617.684	465.297	-152.387	-25	323.762	649.989	326.227	101
Descontos em vencimentos e salários em virtude de sentenças judiciais e reposições	349.773	352.378	2.605	1	349.773	352.378	2.605	1
Fundo Social Europeu (FSE)	38.690.331	14.693.494	-23.996.837	-62	38.690.331	14.693.494	-23.996.837	-62
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)	72.094.164	41.662.293	-30.431.871	-42	70.364.330	44.392.128	-25.972.202	-37
Transferências do Estado para as Autarquias da Região (Lei das Finanças Locais)	89.330.912	93.414.783	4.083.871	5	89.330.912	93.414.783	4.083.871	5
Subsistema de prémios – Sistema de incentivos à modernização empresarial (PRIME-SIME)	296.482	121.793	-174.689	-59	296.482	121.793	-174.689	-59
Fundo de Coesão	4.037.222	10.407.658	6.370.436	158	4.037.222	10.407.658	6.370.436	158
Outras	184.657	154.679	-29.978	-16	140.643	167.516	26.873	19
Total	250.323.422	167.840.367	-82.483.055	-33	241.204.636	205.084.350	-36.120.286	-15

Fonte: Conta de 2013 e de 2014, volume I, mapa final, e volume II, mapa *Receita (Desenvolvida)* e mapa *Despesa (Desenvolvida)*.

QUADRO VI.2

Saldos transitados

(em Euro)

Classificação económica	Designação	Saldo transitado	Ano
17 02 43	Transferências do ICEP-PROCOM	9.161	2002
17 02 22	Projeto de formação em emergência médica	1.534	2008
17 02 14	Programa de cooperação técnica em produção leiteira	34.863	2010
17 02 16	Leptospirose	7.813	
17 02 33	Produção de produtos dos Açores nos EUA	27.850	
17 02 77	Subsistema de prémios – Sistema de incentivos à modernização empresarial (PRIME - SIME)	5.103	
17 02 79	PRIME - URBECOM	8.747	
17 01 20	Organismos de previdência e abono de família	112	
17 01 27	Imposto sobre o valor acrescentado a pagar	48	

(em Euro)

Classificação económica	Designação	Saldo transitado	Ano
17 02 26	Descontos em vencimentos e salários em virtude de sentenças judiciais e reposições	281	2011
17 02 32	Prejuízos causados pelos temporais	500	
17 02 34	Transferência do Fundo de Desemprego para custos de funcionamento e despesas em contraordenações laborais	44.297	
17 02 07	Fórum e programa de intercâmbio com os EUA	37.333	2012
17 02 09	Inspeção Regional do Ambiente	7.617	
17 02 36	Projeto de Voluntariado Europeu	5	
17 02 74	Comparticipação aos projetos de investimento de investigação do Laboratório Regional de Engenharia Civil	67.491	
17 02 86	Proteção Integrada em horticultura e floricultura	1	
17 04 05	Fundo Regional do Emprego	26.903	2013
17 02 09	Inspeção Regional do Ambiente	20	
Total		279.677	

Fonte: Conta de 2014, volume I, mapa final.

Legenda: ICEP — PROCOM — Instituto do Comércio Externo de Portugal — Programa de apoio à modernização do comércio; PRIME — URBECOM — Subsistema de prémios — Sistema de incentivos a projetos de urbanismo comercial; EUA — Estados Unidos da América.

QUADRO VI.3

Operações extraorçamentais dos serviços e fundos autónomos — movimentos

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Entrada		Saída	
	Saldo transitado	Retenções	Entregas	Saldo a transitar
Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC), IP	95.368	15.434.835	15.413.801	116.403
Escola Profissional das Capelas	42.058	516.330	512.863	45.524
Fundo Regional do Desporto	5.411	22.347	27.757	0
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)	0	54.826	54.826	0
Fundo Regional do Emprego	4.103	2.516.364	2.519.155	1.312
Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA), IPRA	n.d.	498.337	521.238	n.d.
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	28.534	479.615	507.018	1.131
Fundo Regional de Ação Cultural	20	0	20	0
Fundo Regional para a Ciência	0	4.014	4.014	0
Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA	54.185	41.631	58.731	37.085
Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	361.347	69.864	431.211	0
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)	1.809	1.520.782	1.515.620	6.971
Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (Fundopesca)	0	0	0	0
Fundos escolares	102.084	111.266	119.906	93.445
Total	694.919	21.270.210	21.686.159	301.871

Fonte: Conta de 2014, volume II, mapas *Resumo das Receitas e Despesas Executadas pelos Serviços Fundos Autónomos* e documentos de prestação de contas de 2014 dos serviços e fundos autónomos.

Notas: ⁽¹⁾ Nos mapas de prestação de contas do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, não foi possível apurar os valores relativos ao *saldo transitado* e ao *saldo a transitar*, pelo que foi considerado como informação não disponível (n.d.). Face a esta limitação, o valor total do *saldo a transitar* não corresponde à operação decorrente do somatório do *saldo transitado* com as *retenções*, deduzido das *entregas*.

⁽²⁾ O montante de *entregas* apresentado nos fundos escolares é o constante da Conta.

APÊNDICE VII

Tesouraria

QUADRO VII.1

Valores em saldo nas Tesourarias e nas contas da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, em 31-12-2014

(em Euro)

Descritivo	Cofre/Extrato
Valores à guarda das Tesourarias:	
Tesouraria de Ponta Delgada	
– Em numerário	471,06
– Conta NIB 003800001051986730146 BANIF	11.998,88
Tesouraria de Angra do Heroísmo	
– Em numerário	2.493,99

(em Euro)

Descritivo	Cofre/Extrato
Tesouraria da Horta	
– Em numerário	2.493,99
Total nas Tesourarias	17.457,92
Contas bancárias da responsabilidade da DROT:	
NIB 00380009240162830152 - (BANIF) (SAFIRA)	660.868,08
NIB 00380003984430777162 - (BANIF) (GERFIP)	5.126,28
NIB 00380003841618277107 - (BANIF) (SAFIRA)	321.170,53
NIB 0160010006968600362 - (NOVO BANCO DOS AÇORES) (GERFIP)	7.687,02
NIB 001000004324575010128 - (BPI)	102.455,57
NIB 004580500309013200364 - (CCAA)	2.613,46
NIB 07810112000000106286 - (IGCP)	27.134,15
NIB 01600100049592000961 - (NOVO BANCO DOS AÇORES)	46.954,62
NIB 00070000000472496823 - (NOVO BANCO)	4.793,43
NIB 00380009804024330187 - (BANIF) (Complemento de Pensão)	27.718,87
NIB 00640000017479510186 - (Banco Português Gestão)	61.371,05
NIB 007900005503591010153 - (Banco BIC)	10,05
NIB 004800010100159702352 - (Banco FINANTIA)	25.985,00
NIB 005900012087380005669 - (CEMAH)	267,70
NIB 003800001205834430157 - (BANIF) (Energia)	62.120,45
NIB 003800003814091877164 - (BANIF) (OTL Jovem)	93,00
Total nas contas bancárias da DROT	1.356.369,26

Fonte: Conta de 2014, volume I, p. 67.

Legenda: NIB — Número de Identificação Bancária; DROT — Direção Regional do Orçamento e Tesouro; BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A.; BPI — Banco Português de Investimentos, SA; CCAA — Caixa de Crédito Agrícola; IGCP — Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.; CEMAH — Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo; OTL — Ocupação de tempos livres; SAFIRA (sistema informático); GERFIP — Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado.

QUADRO VII.2

Registo trimestral de entrada e saída de fundos

(em Euro)

Movimentos	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre	Período complementar	Total
Operações orçamentais						
Saldo inicial / trimestral	0	-10.628.780	-58.821.370	-3.771.295	-50.031.621	0
Recebimentos	216.301.774	207.496.934	295.696.575	195.876.956	74.984.788	990.357.027
Pagamentos	226.930.554	255.689.524	240.646.500	242.137.282	24.937.936	990.341.796
Saldo final trimestral	-10.628.780	-58.821.370	-3.771.295	-50.031.621	15.231	15.231
Financiamentos de tesouraria						
Contração de empréstimos	55.000.000	20.000.000	40.000.000	50.000.000		165.000.000
Reembolso de empréstimos			25.000.000	90.000.000	50.000.000	165.000.000
Juros e outros encargos	1.638.650	254.194	315.778	330.208		2.538.830
Valor líquido disponível	53.361.350	19.745.806	14.684.222	-40.330.208	-50.000.000	-2.538.830
Simulação de movimentos de tesouraria						
Saldo trimestral		42.732.570	14.285.786	84.020.083	-2.570.452	0
Recebimentos	216.301.774	207.496.934	295.696.575	195.876.956	74.984.788	990.357.027
Contração de empréstimos	55.000.000	20.000.000	40.000.000	50.000.000		165.000.000
Pagamentos	226.930.554	255.689.524	240.646.500	242.137.282	24.937.936	990.341.796
Reembolso	0		25.000.000	90.000.000	50.000.000	165.000.000
Juros e outros encargos	1.638.650	254.194	315.778	330.208		2.538.830
Valor líquido disponível	42.732.570	14.285.786	84.020.083	-2.570.452	-2.523.599	-2.523.599

Fonte: Despachos Normativos n.ºs 19/2014, de 27 de junho, 25/2014, de 30 de setembro, e 39/2014, de 26 de dezembro, bem como informação fornecida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

APÊNDICE VIII

Dívida e outras responsabilidades

QUADRO VIII.1

Avaes concedidos em 2014

(em milhares de Euro)

N.º de Aval	Mutuário	Resolução do Conselho do Governo	Finalidade	Mutuante	Montante	Maturidade	Taxa de juro
1/14	CCAMA	33/2014, de 21 de fevereiro	Investimento	IROA, S.A.	4.945	10-02-2024	Euribor 6m + 4,25%
2/14	CEMG, S.A.	38/2014, de 24 de fevereiro	Reestruturação do financiamento	Atlanticoline, S.A.	2.000	10-01-2015	Euribor 3m + 5,00%
3/14	B.E.I.	57/2014, de 14 de março	Investimento	EDA, S.A.	50.000	06-03-2032	-
4/14	BIC	59/2014, de 18 de março	Reestruturação do financiamento	Saudaçor, S.A.	12.100	06-11-2018	Euribor 6m + 6,00%
5/14	CEMG, S.A.	60/2014, de 18 de março	Reestruturação do financiamento	Hospital da Horta, E.P.E.	2.000	22-12-2017	Euribor 3m + 5,00%
6/14	CCAMA	61/2014, de 18 de março	Reestruturação do financiamento	Sinaga, S.A.	2.240	18-03-2022	Euribor 6m + 5,00%
7/14	NOVO BANCO AÇORES	62/2014, de 18 de março	Reestruturação do financiamento	Ilhas de Valor, S.A.	4.200	30-04-2018	Euribor 1m + 4,25%
8/14	BPG, S.A.	63/2014, de 18 de março	Investimento	SPRHI, S.A.	3.000	18-03-2016	Euribor 6m + 5,50%
9/14	CEMG, S.A.	64/2014, de 18 de março	Investimento	SPRHI, S.A.	2.500	18-03-2024	Euribor 3m + 4,25%
10/14	BANIF, S.A.	75/2014, de 29 de abril	Reestruturação do financiamento	Lotaçor, S.A.	2.000	14-04-2024	Euribor 3m + 5,50%
11/14	SANTANDER, S.A.	101/2014, de 30 de maio	Não descrito	Saudaçor, S.A.	5.000	13-05-2019	Euribor 3m + 3,50%
12/14	BPG, S.A.	106/2014, de 6 de junho	Reestruturação do financiamento	Saudaçor, S.A.	4.000	13-05-2019	Euribor 6m + 3,90%
13/14	CCAMA	104/2014, de 30 de maio	Reestruturação do financiamento	Sinaga, S.A.	1.583	27-12-2022	Euribor 6m + 5,00%
14/14	CCAMA	103/2014, de 30 de maio	Reestruturação do financiamento	Sinaga, S.A.	1.500	25-12-2022	Euribor 6m + 5,00%
15/14	NOVO BANCO AÇORES	115/2014, de 3 de julho	Investimento	Azorina, S.A.	1.600	24-06-2024	Euribor 3m + 3,25%
16/14	CEMAH	113/2014, de 3 de julho	Reestruturação do financiamento	Sinaga, S.A.	4.500	24-12-2014	Euribor 6m + 4,50%
17/14	DEXIA SABADELL	114/2014, de 3 de julho	Reestruturação do financiamento	Portos dos Açores, S.A.	2.750	01-08-2019	Euribor 12m - 0,25%
18/14	FINANTIA	108/2014, de 27 de junho	Reestruturação do financiamento	Saudaçor, S.A.	100.000	24-06-2017	Euribor 6m + 3,00%
19/14	IHRU	123/2014, de 1 de agosto	Investimento	SPRHI, S.A.	63,77	22-07-2044	Euribor 3M + 1,70%
20/14	NOVO BANCO	121/2014, de 1 de agosto	Reestruturação do financiamento	Saudaçor, S.A.	1.713,37	31-12-2028	Euribor 3M + 1,90%
21/14	NOVO BANCO AÇORES	122/2014, de 1 de agosto	Reestruturação do financiamento	Lotaçor, S.A.	40.000	22-06-2019	Euribor 6m + 4,25%
22/14	IHRU	168/2014 de 17 de novembro	Investimento	Sinaga, S.A.	4.000	22-06-2018	Euribor 1m + 4,50%
23/14	MILLENIUM BCP	174/2014, de 23 de dezembro	Reestruturação do financiamento	SPRHI, S.A.	608,62	31-12-2028	Euribor 3m + 2,454%
			Reestruturação do financiamento	Portos dos Açores, S.A.	10.000	22-12-2024	Euribor 1m + 3,95%
Total					262.304		

Fonte: Conta de 2014; documentos remetidos pelas entidades beneficiárias dos avales.

QUADRO VIII.2

Cartas de conforto emitidas em 2014

(em Euro)

N.º de Ordem	Entidades patrocinadas	Participação no capital social ou estatutário (%)	Data da emissão	Entidades beneficiárias	Valor de emissão	Conteúdo essencial das declarações de compromisso	Qualificação
1	Hospital do Espírito Santo, E.P.E.	100	06-01-2014	BES	37.576.095,22	«A [RAA] compromete-se a não alterar a sua participação no [HDESPD, E.P.E.], enquanto a obrigação creditícia se mantiver. Declara finalmente que, se necessário, apoiará o [HDESPD, E.P.E.] dotando-o de meios suficientes para que este possa cumprir com as suas obrigações, nomeadamente as resultantes do referido Contrato de Gestão de Pagamento a Fornecedores.»	Forte

(em Euro)

N.º de Ordem	Entidades patrocinadas	Participação no capital social ou estatutário (%)	Data da emissão	Entidades beneficiárias	Valor de emissão	Conteúdo essencial das declarações de compromisso	Qualificação
2	Hospital da Horta, E.P.E.	100	06-01-2014	BES	7.975.285,95	«A [RAA] compromete-se a não alterar a sua participação no [HH, E.P.E.], enquanto a obrigação creditícia se mantiver. Declara finalmente que, se necessário, apoiará o [HH, E.P.E.] dotando-o de meios suficientes para que este possa cumprir com as suas obrigações, nomeadamente as resultantes do referido Contrato de Gestão de Pagamento a Fornecedores.»	Forte
3	Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.	100	06-01-2014	BES	19.699.104,05	«A [RAA] compromete-se a não alterar a sua participação no [HSEAH, E.P.E.], enquanto a obrigação creditícia se mantiver. Declara finalmente que, se necessário, apoiará o [HSEAH, E.P.E.] dotando-o de meios suficientes para que este possa cumprir com as suas obrigações, nomeadamente as resultantes do referido Contrato de Gestão de Pagamento a Fornecedores.»	Forte
4	Hospital do Divino Espírito Santo, E.P.E.	100	27-03-2014	BCP	17.500.000,00	«Assim, declaramos que faremos tudo quanto estiver ao nosso alcance para que o [HDESPD, E.P.E.] esteja sempre munido dos meios que lhe permitam, com pontualidade, fazer face às obrigações assumidas, por via daquelas facilidades, perante esse Banco, pondo à sua disposição os fundos necessários, se for caso disso. Assumimos, igualmente, o compromisso de não alterar a nossa participação no [HDESPD, E.P.E.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito daquelas facilidades.»	Forte
5	Hospital do Divino Espírito Santo, E.P.E.	100	14-04-2014	CEMAH	438.913,24	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [HDESPD, E.P.E.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEM], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [HDESPD, E.P.E.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
6	Hospital da Horta, E.P.E.	100	14-04-2014	CEMAH	335.543,26	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [HH, E.P.E.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEM], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [HDESPD, E.P.E.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
7	Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.	100	14-04-2014	CEMAH	327.634,13	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [HSEAH, E.P.E.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEM], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [HSEAH, E.P.E.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
8	SPRHI, S.A.	100	30-04-2014	BANIF	1.400.000,00	«...comprometemo-nos formalmente perante V. Ex.as a não alterar tal relação e muito especialmente a continuar a deter a totalidade do Capital Social desta empresa. Mais nos comprometemos a desenvolver os melhores e decisivos esforços junto da SPRHI, S.A. para que a mesma cumpra atempadamente todas as obrigações contraídas perante o [BANIF], no âmbito da referenciada emissão de livranças.»	Forte
9	Atlânticoline, S.A.	100	03-06-2014	BESA	1.000.000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [ATLÂNTICOLINE, S.A.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido ao [BESA], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [ATLÂNTICOLINE, S.A.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte

							(em Euro)
N.º de Ordem	Entidades patrocinadas	Participação no capital social ou estatutário (%)	Data da emissão	Entidades beneficiárias	Valor de emissão	Conteúdo essencial das declarações de compromisso	Qualificação
10	Teatro Micaelense, S.A.	100	04-06-2014	CEMG	187.500,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [TM, S.A.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEMG], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [TM, S.A.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
11	Hospital do Divino Espírito Santo, E.P.E.	100	04-07-2014	CEMAH	501.995,54	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [HDESPD, E.P.E.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEM], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [HDESPD, E.P.E.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
12	Hospital do Divino Espírito Santo, E.P.E.	100	04-07-2014	CEMAH	313.550,29	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [HDESPD, E.P.E.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEM], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [HDESPD, E.P.E.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
13	Hospital do Divino Espírito Santo, E.P.E.	100	04-07-2014	CEMAH	1.704.018,58	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [HDESPD, E.P.E.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEM], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [HDESPD, E.P.E.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
14	Hospital do Divino Espírito Santo, E.P.E.	100	04-07-2014	CEM	1.278.024,35	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [HDESPD, E.P.E.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEM], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [HDESPD, E.P.E.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
15	Hospital da Horta, E.P.E.	100	04-07-2014	CEMAH	2.000.000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [HH, E.P.E.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEM], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [HDESPD, E.P.E.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
16	Hospital da Horta, E.P.E.	100	04-07-2014	CEMAH	334.663,70	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [HH, E.P.E.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEM], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [HDESPD, E.P.E.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
17	Hospital da Horta, E.P.E.	100	04-07-2014	CEMAH	979.810,71	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [HH, E.P.E.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEM], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [HDESPD, E.P.E.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte

(em Euro)

N.º de Ordem	Entidades patrocinadas	Participação no capital social ou estatutário (%)	Data da emissão	Entidades beneficiárias	Valor de emissão	Conteúdo essencial das declarações de compromisso	Qualificação
18	Hospital do Divino Espírito Santo, E.P.E.	100	04-07-2014	CEM	1.278.024,35	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [HDESPD, E.P.E.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEM], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [HDESPD, E.P.E.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
19	Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.	100	04-07-2014	CEMAH	2.556.036,75	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [HSEAH, E.P.E.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEM], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [HSEAH, E.P.E.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
20	Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.	100	04-07-2014	CEMAH	2.000.000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [HSEAH, E.P.E.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEM], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [HSEAH, E.P.E.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
21	Portos dos Açores, S.A.	100	21-07-2014	BESA	4.000.000,00	«A [RAA] compromete-se a não alterar a sua participação no [P.A., S.A.], enquanto a obrigação creditícia se mantiver. Declara finalmente que, se necessário, apoiará a [P.A., S.A.] dotando-a de meios suficientes para que esta possa cumprir com as suas obrigações, nomeadamente as resultantes do referido contrato de financiamento.»	Forte
22	Associação de Turismo dos Açores	100	30-07-2014	CEMAH	4.500.000,00	«O [GRA] assegurará que as obrigações decorrentes do financiamento concedido pela [CEMAH] à [ATA], de capital, juros, comissões e despesas, serão integralmente pagas àquela instituição de crédito.»	Forte
23	Santa Catarina, S.A.	100	04-08-2014	CEMAH	750.000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que a [Santa Catarina, S.A.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEMAH], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação na [Santa Catarina, S.A.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
24	Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	-	11-08-2014	BANIF	1.200.000,00	«A [RAA] compromete-se a não alterar a sua participação no [FRCT] durante o prazo previsto no contrato e suas prorrogações. Assim, pela presente se declara assumir uma obrigação de resultado do referido contrato de crédito financeiro de curto prazo ser cumprido pontual e integralmente. Mais se declara que, caso o referido FRCT não esteja munido dos meios financeiros que lhe permitam pagar atempadamente as responsabilidades contratuais decorrentes do contrato de crédito financeiro supraidenticado, a [RAA] substitui-se de imediato e sem qualquer reserva, assumindo o pagamento de quaisquer responsabilidades vencidas e não pagas que foram honradas perante V. Ex. as e que sejam decorrentes do referido contrato, bem como de eventuais despesas e encargos dele emergentes, pelos montantes que se mostrarem necessários para cobrir eventuais responsabilidades ou descobertos do FRCT, junto de V. Ex. as, resultantes do mencionado contrato, sem o benefício de execução prévia.»	Forte

(em Euro)

N.º de Ordem	Entidades patrocinadas	Participação no capital social ou estatutário (%)	Data da emissão	Entidades beneficiárias	Valor de emissão	Conteúdo essencial das declarações de compromisso	Qualificação
25	Sinaga, S.A.	51	09-10-2014	BPG	500.000,00	«O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no capital social da Ilhas de Valor, SA, e esta na sociedade participada [Sinaga, S.A.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do referido financiamento.»	Média
26	Sata Air Açores, S.A.	100	27-11-2014	CGD	2.000.000,00	«A [RAA] compromete-se a diligenciar no sentido da manutenção das condições financeiras da [Sata Air Açores, S.A.], tudo fazendo para que esta mantenha a sua atividade normal e satisfaça pontualmente os respetivos compromissos, designadamente os assumidos perante essa instituição. A [RAA] compromete-se a substituir-se à [Sata Air Açores, S.A.], caso tal se venha a mostrar necessário, no pagamento de quaisquer quantias que sejam devidas a essa instituição, emergentes do mencionado contrato de empréstimo.»	Forte
27	Sata Air Açores, S.A.	100	09-12-2014	BCP	7.000.000,00	«Assim, declaramos que faremos tudo quanto estiver ao nosso alcance para que a [Sata Air Açores, S.A.] esteja sempre munida dos meios que lhe permitam, com pontualidade, fazer face às obrigações assumidas, por via daquelas facilidades, perante esse Banco, pondo à sua disposição os fundos necessários, se for caso disso. Assumimos, igualmente, o compromisso de não alterar a participação de 100% no capital social da [Sata Air Açores, S.A.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito daquelas facilidades.»	Forte
28	Saudaçor, S.A.	100	12-12-2014	CEMAH	500.000,00	«O [GRA] compromete-se a promover todas as diligências necessárias para que o [SAUDAÇOR, S.A.] proceda, em devido tempo, ao pagamento do que por si seja devido à [CEMAH], por força deste financiamento. O [GRA] assume, igualmente, o compromisso de não alterar a sua participação no [SAUDAÇOR, S.A.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito do contrato de financiamento.»	Forte
29	Portos dos Açores, S.A.	100	22-12-2014	BCP	4.951.694,92	«Assim, declaramos que faremos tudo quanto estiver ao nosso alcance para que a [P.A., S.A.] esteja sempre munida dos meios que lhe permitam, com pontualidade, fazer face às obrigações assumidas, por via daquelas facilidades, perante esse Banco, pondo à sua disposição os fundos necessários, se for caso disso. Assumimos, igualmente, o compromisso de não alterar a nossa participação na [P.A., S.A.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito daquelas facilidades.»	Forte
30	Sinaga, S.A.	51	22-12-2014	BCP	80.000,00	«Assim, declaramos que faremos tudo quanto estiver ao nosso alcance para que a [SINAGA, S.A.] esteja sempre munida dos meios que lhe permitam, com pontualidade, fazer face às obrigações assumidas, por via daquelas facilidades, perante esse Banco, pondo à sua disposição os fundos necessários, se for caso disso. Assumimos, igualmente, o compromisso de não alterar a nossa participação na [SINAGA, S.A.], enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito daquelas facilidades.»	Forte

Fonte: Documentos remetidos pela Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial e pelas entidades patrocinadas.

QUADRO VIII.3

Parcerias público-privadas — Valor atual das responsabilidades contratuais vincendas

Anos	SCUT - Ilha de São Miguel		Hospital da Ilha Terceira		Total	
	Sem IVA	Com IVA	Sem IVA	Com IVA	Sem IVA	Com IVA
2015	20.424	24.100	8.881	10.479	29.305	34.579
2016	19.505	22.626	8.646	10.029	28.151	32.655
2017	19.372	22.472	8.313	9.643	27.685	32.115
2018	18.721	21.716	7.993	9.272	26.714	30.988
2019	18.269	21.192	7.686	8.916	25.955	30.107
Anos seguintes	261.105	302.882	103.047	119.535	364.152	422.417
Total	357.396	414.987	144.566	167.874	501.961	582.861

Fonte: Conta de 2014; documentos remetidos pelas empresas concessionárias.

QUADRO VIII.4

Contratos ARAAL — Valor atual das responsabilidades vincendas, por município

(em milhares de Euro)

Anos	Município										
	Angra do Heroísmo	Lagoa	Madalena	Nordeste	Ponta Delgada	Povoação	Praia da Vitória	Ribeira Grande	V. F. do Campo	Corvo	Total
2015	939	362	23	74	309	115	193	679	137	241	3.071
2016	709	283	0	47	198	111	114	434	86	139	2.121
2017	551	272	0	45	190	107	105	418	0	0	1.689
2018	531	197	0	44	183	103	101	402	0	0	1.561
2019	511	186	0	42	176	99	97	387	0	0	1.499
Anos seguintes	4.158	0	0	98	688	934	184	1.041	0	0	7.103
Total	7.399	1.300	23	350	1.744	1.469	795	3.361	223	379	17.044

Fonte: Documentos remetidos pelos municípios.

QUADRO VIII.5

Dívida financeira das entidades públicas não reclassificadas e taxa de juro implícita

(em milhares de Euro)

Entidades	Juros e gastos similares (2014)	Stock da dívida		Variação		Taxa de juro implícita	
		2013	2014	Absoluta	Relativa	2013	2014
Azorina, S.A.	66	5.629	5.849	220	3,9%	1,21%	1,15%
Grupo Lotaçor	2.447	33.428	35.800	2.372	7,1%	7,31%	7,07%
Grupo Portos dos Açores ³¹¹	3.098	45.785	50.414	4.629	10,1%	5,89%	6,44%
Transmaçor, L. ^{da}	229	5.600	5.230	-370	-6,6%	4,09%	4,24%
Sinaga, S.A.	1.704	17.309	22.454	5.145	29,7%	9,30%	8,57%
Pousadas de Juventude dos Açores, S.A.	1	403	551	148	36,8%	4,22%	0,26%
Pousada de Juventude da Caldeira de Santo Cristo, L. ^{da}	37	640	829	189	29,5%	2,05%	5,11%
Grupo SATA	8.240	142.275	162.286	20.011	14,1%	6,12%	5,41%
SPRHI, S.A.	4.148	169.553	167.385	-2.168	-1,3%	2,40%	2,46%
Subtotal	19.972	420.622	450.799	30.177	7,2%	-	-
Hospital da Horta, E.P.E.	4.688	59.424	57.900	-1.524	-2,6%	8,25%	7,99%
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.	6.950	90.209	87.430	-2.778	-3,1%	8,08%	7,82%
Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.	17.050	202.438	196.585	-5.853	-2,9%	9,74%	8,55%
Subtotal	28.688	352.070	341.915	-10.155	-2,9%	-	-
Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	27	568	1.237	670	118,0%	7,06%	2,97%
Associação Portas do Mar	12	275	160	-115	-41,8%	6,59%	5,68%
Escola de Novas Tecnologias dos Açores	2	60	992	932	1553,5%	7,68%	-
Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores	23	305	245	-60	-19,7%	9,17%	8,21%
Observatório do Turismo dos Açores	0	0	0	0	-	-	-
NONAGON – Parque Tecnológico de São Miguel	0	0	0	0	-	-	-
Subtotal	64	1.208	2.634	1.427	118,2%	-	-
Total	48.724	773.900	795.349	21.449	2,8%	-	-
Grupo EDA	8.112	309.278	249.094	-60.184	-19%	3,82%	2,91%

Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades referenciadas, relativos a 2014.

QUADRO VIII.6

Dívida não financeira das entidades públicas não reclassificadas

(em milhares de Euro)

Entidades	Total		Variação	
	2013	2014	Absoluta	Relativa
Azorina, S.A.	7.253	3.946	-3.307	-45,6%
Grupo Lotaçor	10.588	8.983	-1.605	-15,2%
Grupo Portos dos Açores ³¹²	59.843	48.927	-10.916	-18,2%
Transmaçor, L. ^{da}	1.256	1.175	-81	-6,4%
Sinaga, S.A.	4.836	4.877	41	0,8%
Pousadas de Juventude dos Açores, S.A.	182	130	-52	-28,6%
Pousada de Juventude da Caldeira de Santo Cristo, L. ^{da}	361	164	-197	-54,5%

(em milhares de Euro)

Entidades	Total		Variação	
	2013	2014	Absoluta	Relativa
Grupo SATA	52.813	66.658	13.845	26,2%
SPRHI, S.A.	4.259	9.865	5.606	131,6%
Subtotal	141.391	144.725	3.334	2,4%
Hospital da Horta, E.P.E.	13.920	14.071	151	1,1%
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.	31.845	34.881	3.036	9,5%
Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.	66.821	80.176	13.355	20,0%
Subtotal	112.586	129.127	16.541	14,7%
Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	439	287	-152	-34,6%
Associação Portas do Mar	348	394	46	13,2%
Escola de Novas Tecnologias dos Açores	103	106	3	2,9%
Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores	878	696	-182	-20,7%
Observatório do Turismo dos Açores	13	19	6	46,2%
NONAGON – Parque Tecnológico de São Miguel	2	2	0	0,0%
Subtotal	1.783	1.504	-279	-15,6%
Total	255.760	275.356	19.596	7,7%
Grupo EDA	64.792	58.345	-6.447	-10,0%

Fonte: Documentos de prestação de contas das entidades referenciadas, relativos a 2014.

QUADRO VIII.7

Encargos futuros do sector público regional — 2015-2019

(em milhares de Euro)

Encargos futuros	2015	2016	2017	2018	2019	Total
Sector público administrativo regional						
Dívida financeira	102.667	185.584	238.110	167.577	107.179	801.117
Dívida não financeira	45.746	-	-	-	-	45.746
Parcerias público-privadas	36.747	36.876	38.541	39.521	40.807	192.492
ARAAL	3.191	2.291	1.896	1.820	1.816	11.015
Subtotal	188.351	224.751	278.547	208.918	149.802	1.050.370
Hospitais						
Dívida financeira	129.025	62.336	56.902	59.691	39.795	347.750
Dívida não financeira	129.127	-	-	-	-	129.127
Subtotal	258.152	62.336	56.902	59.691	39.795	476.877
Restantes entidades públicas não reclassificadas						
Dívida financeira	188.557	77.684	38.241	38.375	54.159	397.016
Dívida não financeira	146.229	-	-	-	-	146.229
Subtotal	334.787	77.684	38.241	38.375	54.159	543.245
Total	781.290	364.771	373.691	306.984	243.756	2.070.492

Fonte: Conta de 2014; documentos de prestação de contas das diversas entidades, de 2014; documentos remetidos pelas empresas concessionárias e pelos municípios localizados no território da Região Autónoma dos Açores.

APÊNDICE IX

Património

QUADRO IX.1

Participações financeiras — Entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores

(em Euro e em percentagem)

Sector de atividade / Entidade	Participações financeiras da Região Autónoma dos Açores					
	Tip.	31-12-2013		31-12-2014		Controlo %
		Participação %	Valor	Participação %	Valor	
Agricultura, pescas e ambiente		-	8.950.589	-	8.950.589	-
Grupo Lotaçor	PD / PI	100,0%	6.750.000	100,0%	6.750.000	100,0%
Sinaga, S.A.	PI	51,0%	2.034.900	51,0%	2.034.900	51,0%
Azorina, S.A.	PD	100,0%	100.000	100,0%	100.000	100,0%
GSU, Lda.	PI	31,4%	15.689	31,4%	15.689	100,0%
IROA, S.A. (EPR)	PD	100,0%	50.000	100,0%	50.000	100,0%

(em Euro e em percentagem)

Sector de atividade / Entidade	Participações financeiras da Região Autónoma dos Açores					
	Tip.	31-12-2013		31-12-2014		Controlo %
		Participação %	Valor	Participação %	Valor	
Energia		-	35.070.000	-	35.070.000	-
Grupo EDA	PD / PI	50,1%	35.070.000	50,1%	35.070.000	50,1%
Habitação e obras públicas		-	8.237.400	-	8.237.400	-
SPRHI, S.A.	PD	100,0%	8.237.400	100,0%	8.237.400	100,0%
Portos e transportes marítimos		-	40.998.700	-	40.998.700	-
Grupo Portos dos Açores	PD / PI	100,0%	40.238.700	100,0%	40.238.700	100,0%
Transmaçor, Lda.	PD	88,4%	760.000	100,0%	760.000	100,0%
Saúde		-	148.109.037	-	148.109.037	-
Hospital da Horta, E.P.E.	PD	100,0%	33.300.000	100,0%	33.300.000	100,0%
Hospital do Divino Espírito Santo de PDL, E.P.E.	PD	100,0%	81.026.512	100,0%	81.026.512	100,0%
Hospital do Santo Espírito de AH, E.P.E.	PD	100,0%	33.732.526	100,0%	33.732.526	100,0%
Saudaçor, S.A. (EPR)	PD	100,0%	50.000	100,0%	50.000	100,0%
Transportes aéreos		-	18.000.000	-	18.000.000	-
Grupo SATA	PD / PI	100,0%	18.000.000	100,0%	18.000.000	100,0%
Cultura		-	12.220.880	-	12.220.880	-
Teatro Micaelense, S.A. (EPR)	PD	99,8%	12.220.880	99,8%	12.220.880	99,8%
Turismo		-	738.255	-	738.255	-
Pousada da Juventude dos Açores, S.,A.	PD	51,0%	38.250	51,0%	38.250	51,0%
Pousada da Juv. da Caldeira de Santo Cristo, Lda.	PI	60,9%	700.005	60,9%	700.005	60,9%
Serviços diversos		-	9.050.000	-	9.050.000	-
SDEA, E.P.E.R. (EPR)	PD	100,0%	50.000	100,0%	50.000	100,0%
Ilhas de Valor, S.A. (EPR)	PD / PI	100,0%	9.000.000	100,0%	9.000.000	100,0%
Instituições sem fins lucrativos		-	732.078	-	732.078	-
AAFTH	PD / PI	75,0%	37.500	75,0%	37.500	75,0%
Associação Portas do Mar	PD / PI	64,9%	45.401	64,9%	45.401	64,9%
Associação de Turismo dos Açores	PD / PI	33,2%	45.000	33,1%	45.000	33,1%
ENTA	PD / PI	69,2%	69.188	69,2%	69.188	69,2%
INOVA	PD / PI	66,0%	468.492	66,0%	468.492	66,0%
Observatório do Turismo dos Açores	PD / PI	62,9%	56.623	62,9%	56.623	62,9%
NONAGON – Parque Tecnológico de São Miguel	PD / PI	70,0%	7.000	70,0%	7.000	70,0%
Fundação Eng. José Cordeiro	PI	29,9%	2.874	29,9%	2.874	59,6%
Total	-	-	282.106.938	-	282.106.938	-

Legenda: PD — Participação direta; PI — Participação indireta.

QUADRO IX.2

Nível de risco — Entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores — 2014

(em Euro e em percentagem)

Grupo	Entidade	Participação financeira			Nível de endividamento (Passivo/Ativo)	Dívida			
		em %	em valor	em % da carteira total		Financeira	Não financeira	Total	%
I	Transmaçor, L. ^{da}	100%	760	0,27%	323%	5.230	1.175	6.406	0,4%
	Grupo SATA	100%	18.000	6,38%	132%	162.286	66.658	228.944	15,2%
	HSE AH, E.P.E.	100%	33.733	11,96%	279%	87.430	34.881	122.311	8,1%
	HDES PDL, E.P.E.	100%	81.027	28,72%	196%	196.585	80.176	276.760	18,4%
	Grupo Lotaçor	100%	6.750	2,39%	88%	35.800	8.983	44.783	3,0%
	HH, E.P.E.	100%	33.300	11,80%	170%	57.900	14.071	71.971	4,8%
	Subtotal	-	173.569	61,53%	-	545.232	205.943	751.175	49,9%
II	Saudaçor, S.A. (EPR)	100%	50	0,02%	97%	372.732	2.014	374.746	24,9%
	SPRHI, S.A.	100%	8.237	2,92%	92%	167.385	9.865	177.251	11,8%
	Sinaga, S.A.	51%	2.035	0,72%	91%	22.454	4.877	27.331	1,8%
	PJA, S.A.	51%	38	0,01%	95%	551	130	681	0,0%
Subtotal	-	10.361	3,67%	-	563.123	16.886	580.009	38,6%	
III	Grupo Portos dos Açores	100%	40.239	14,26%	33%	52.424	52.430	104.854	7,0%
	Ilhas Valor, S.A. (EPR)	100%	9.000	3,19%	52%	9.439	16.524	25.964	1,7%
	IROA (EPR)	100%	50	0,02%	39%	5.967	6.467	12.434	0,8%
	Azorina, S.A.	100%	100	0,04%	42%	5.849	3.946	9.795	0,7%
	Teatro Micaelense, S.A.(EPR)	100%	12.221	4,33%	9%	752	155	907	0,1%
Subtotal	-	61.610	21,84%	-	74.431	79.522	153.953	10,2%	

(em Euro e em percentagem)

Grupo	Entidade	Participação financeira			Nível de endividamento (Passivo/Ativo)	Dívida			
		em %	em valor	em % da carteira total		Financeira	Não financeira	Total	%
IV	SDEA, E.P.E.R. (EPR)	100%	50	0,02%	86%	289	130	420	0,0%
	PJCSC, L. ^{da}	61%	700	0,25%	42%	829	164	993	0,1%
	GSU, Lda.	31%	16	0,01%	0%	0	0	0	0,0%
	Grupo EDA*	50%	35.070	12,43%	64%	-	-	-	-
	Subtotal	-	35.836	12,70%	-	1.118	295	1.413	0,1%
V	APM	65%	45	0,02%	215%	160	394	554	0,0%
	OTA	63%	57	0,02%	108%	0	19	19	0,0%
	ATA (EPR)	33%	45	0,02%	98%	9.121	4.425	13.545	0,9%
	ENTA	69%	69	0,02%	94%	992	106	1.098	0,1%
	AAFTH	75%	38	0,01%	84%	1.237	287	1.524	0,1%
	INOVA	66%	468	0,17%	28%	245	696	941	0,1%
	Nonagon	70%	7	0,00%	53%	0	2	2	0,0%
	Fundação Eng. José Cordeiro	13%	3	0,00%	-	-	-	-	-
Subtotal	-	732	0,26%	-	11.755	5.929	17.684	1,2%	
Total	-	282.107	100,00%	-	1.195.659	308.575	1.504.234	100%	

Legenda: EPR — Entidade pública reclassificada.

APÊNDICE X

Fluxos financeiros no âmbito do sector público

QUADRO X.1

Transferências da Administração Regional direta para a Administração Central

(em Euro)

Entidade	Descrição	Recebido da Administração Regional direta
Segurança Social	Comparticipações	552.362,14
Universidade dos Açores	Custos da tripolaridade da UA e formação	354.000,00
Fundação Gaspar Frutuoso	-	226.957,07
CIVISA – Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores	Funcionamento do CIVISA e centros de ciência e projetos de investigação	105.900,00
Direção Geral de Autoridade Marítima	Infraestruturas portuárias	62.789,52
Caixa Geral de Aposentações	Outras	35.520,25
Total		1.337.528,98

Fonte: Conta de 2014, volume 1, pp 60 e 62, e Anexo 1.

QUADRO X.2

Transferências da Administração Regional direta para serviços e fundos autónomos

(em Euro)

Entidade	Recebido da Administração Regional direta	Descrição	Valor
IAMA	14.120.857,41	Funcionamento	5.350.000,00
		Apoio ao escoamento dos excedentes de laticínios	3.336.828,00
		Regularização de mercados agrícolas	3.133.330,00
		Comparticipação em projetos candidatos ao PRORURAL	1.182.845,49
		Outras	1.117.853,92
ISSA	10.776.681,08	Ação Social – participação nas refeições das interrupções letivas	7.080.579,33
		Funcionamento	2.311.000,00
		Rede de Cuidados Continuados e complemento para aquisição de medicamentos pelos idosos	1.385.101,75
Fundos escolares	10.680.878,97	Ação social escolar	9.547.200,91
		Ações educativas e desportivas	79.515,93
		Construções e equipamentos escolares	1.043.149,33
		Outras	11.012,80
FRACDE	8.825.802,24	Coesão regional nos transportes	6.050.000,00
		Apoio ao benefício fiscal ao gasóleo agrícola	2.500.000,00
		Outras	275.802,24

(em Euro)

Entidade	Recebido da Administração Regional direta	Descrição	Valor
SRPCBA	5.711.747,01	Apoio ao transporte terrestre de emergência	3.800.000,00
		Funcionamento	997.098,00
		Infraestruturas, equipamentos e comunicações	706.149,01
		Outras	208.500,00
FRE	4.879.029,85	Ajudas públicas ao emprego	4.879.029,85
Outros	4.304.226,00	Diversos	4.304.226,00
Total	59.299.222,56		

Fonte: Conta de 2014, volume 2 — mapas síntese e de desenvolvimento da despesa, Anexo 1 e Relatório de Execução do Plano.

QUADRO X.3

Transferências da Administração Regional direta para sociedades não financeiras públicas

(em Euro)

Entidade	Recebido da Administração Regional direta	Descrição	Valor
SATA Air Açores, S.A.	17.455.065,00	Serviço público de transporte aéreo	17.455.065,00
SPRHI, S.A.	8.914.018,00	Reconstrução do parque habitacional das ilhas do Faial e Pico afetado pelo sismo de 1998	3.895.000,00
		Reabilitação da rede viária	3.680.018,00
		Construções escolares	1.339.000,00
Lotaçor, S.A.	3.591.233,30	Exploração e prestação de serviços nos portos de pescas	3.350.000,00
		Formação profissional	241.233,30
Azorina, S.A.	2.810.758,00	Gestão das redes de ecotecas, centros ambientais e sensibilização e educação ambiental	2.000.000,00
		Aquisição de imóveis na bacia hidrográfica da Lagoa das Furnas afetos à atividade agropecuária em áreas de intervenção	700.000,00
		Reparação de estragos no concelho de Calheta, ilha de São Jorge	109.758,00
		Outras	1.000,00
Transmaçor, L. ^{da}	2.362.335,41	Serviço público de transporte marítimo de passageiros entre as ilhas do Faial, Pico e São Jorge	2.362.335,41
Portos dos Açores	1.852.340,00	Infraestruturas portuárias	1.852.340,00
Outros	848.150,90	Outras	848.150,90
Total	37.833.900,61		

Fonte: Conta de 2014, volume 1, p. 60, e volume 2 — mapas síntese e de desenvolvimento da despesa, Anexo 1 e Relatório de Execução do Plano.

QUADRO X.4

Transferências da Administração Regional direta para entidades públicas reclassificadas

(em Euro)

Entidade	Recebido da Administração Regional direta	Descrição	Valor
Saudaçor, S.A.	298.679.935,48	Funcionamento dos 3 hospitais regionais	140.000.000,00
		Funcionamento das unidades de saúde de ilha e do Centro de Oncologia dos Açores	91.500.000,00
		Funcionamento da Saudaçor, S. A.	44.500.000,00
		Investimentos na área da Saúde	22.679.935,48
Ilhas de Valor, S.A.	8.322.962,44	Linhas de apoio ao financiamento empresarial	6.700.000,00
		Coesão regional	1.600.000,00
		Outras	22.962,44
Atlânticoline, S.A.	4.418.687,68	Serviço público de transporte marítimo interilhas	4.410.000,00
		Outras	8.687,68
IROA, S.A.	2.973.749,00	Infraestruturas agrícolas	2.300.000,00
		Incentivo à compra de terras agrícolas	489.749,00
		Sessão da atividade agrícola	184.000,00
SDEA, E.P.E.R	1.900.000,00	Mobilização de iniciativas empresariais	894.500,00
		Promoção da inovação e do empreendedorismo	755.500,00
		Reestruturação empresarial	250.000,00
Teatro Micaelense, S.A.	706.815,86	Desenvolvimento da oferta cultural, da animação turística e de promoção do destino turístico	700.000,00
		Outras	6.815,86
Total	317.002.150,46		

Fonte: Conta de 2014, volume 1, p. 60, e volume 2 — mapas síntese e de desenvolvimento da despesa, Anexo 1 e Relatório de Execução do Plano.

QUADRO X.5

Transferências da Administração Regional direta para instituições sem fins lucrativos públicas

(em Euro)

Entidade	Recebido da Administração Regional direta	Descrição	Valor
Associação Turismo dos Açores	4.382.500,00	Investimento estratégico na área do turismo	4.382.500,00
Associação Portas do Mar	330.000,00	Investimento estratégico na área do turismo	330.000,00
INOVA	238.328,21	Protocolos de cooperação	236.828,21
		Congresso	1.500,00
Observatório Regional do Turismo	125.000,00	Investimento estratégico na área do turismo	125.000,00
Associação NONAGON	46.200,00	Apoio às atividades do parque tecnológico da ilha de S. Miguel	46.200,00
Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	4.434,00	Investimento estratégico na área do turismo	4.200,00
		Apoio à promoção de produtos regionais	234,00
Total	5.126.462,21		

Fonte: Conta de 2014, volume 1, pp 60 e 62, e Anexo 1.

QUADRO X.6

Fluxos financeiros do Orçamento do Estado e do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, por Concelho

(em Euro)

Concelho	Orçamento da Região Autónoma dos Açores	Orçamento do Estado	Total	
			Valor	%
Ponta Delgada	568.068	14.271.927	14.839.995	15,0
Angra do Heroísmo	1.001.058	9.947.838	10.948.895	11,1
Ribeira Grande	971.866	9.030.302	10.002.168	10,1
Praia da Vitória	644.790	6.713.677	7.358.468	7,5
Horta	223.595	5.457.742	5.681.337	5,8
Lagoa	354.466	4.564.417	4.918.883	5,0
Povoação	376.446	4.160.976	4.537.422	4,6
Vila Franca do Campo	207.598	4.294.495	4.502.093	4,6
Nordeste	89.959	4.290.830	4.380.789	4,4
Madalena	20.966	4.041.396	4.062.362	4,1
Lajes do Pico	170.436	3.755.540	3.925.977	4,0
Velas	21.669	3.882.197	3.903.866	4,0
Vila do Porto	64.971	3.689.126	3.754.097	3,8
Calheta	26.922	3.327.237	3.354.159	3,4
S. Roque do Pico	9.914	3.035.545	3.045.459	3,1
Sta. Cruz da Graciosa	194.812	2.800.931	2.995.743	3,0
Lajes das Flores	41.263	2.430.754	2.472.017	2,5
Sta. Cruz das Flores	11.700	2.325.200	2.336.900	2,4
Corvo	303.003	1.394.653	1.697.656	1,7
Diversos*	18.670	0	18.670	0,0
Total	5.322.174	93.414.783	98.736.957	100

* A informação disponível não desagrega estes valores por entidade recebedora.

Fonte: Conta, Anexo I; Despachos do Diretor Regional da Organização e Administração Pública, publicados no *Jornal Oficial*, com as transferências para os municípios e freguesias.

QUADRO X.7

Finalidade dos fluxos financeiros da Administração Regional direta

(em Euro)

Área	Total	Beneficiário	Ações	Valor
Competitividade empresarial, emprego e qualificação profissional	15.453.392,87	SDEA, E.P.E.R.; Ilhas de Valor, S.A.; AAFTH; INOVA; FRE; FAE	Reestruturação empresarial	250.000,00
			Mobilização de iniciativas empresariais e promoção da inovação e empreendedorismo	1.650.000,00
			Linhas de apoio ao financiamento empresarial e coesão regional	8.300.000,00
			Promoção da qualidade, certificação de produtos e campanhas publicitárias	237.062,21
			Apoio ao emprego e à qualificação profissional	5.016.330,66
			Funcionamento do IAMA	5.350.000,00
			Infraestruturas agrícolas	3.056.930,93
			Equipamentos	360.922,99
			Apoio à transformação e comercialização de produtos	1.182.845,49

(em Euro)				
Área	Total	Beneficiário	Ações	Valor
Agricultura	19.594.606,41	IAMA; FRACDE e IROA	Apoio ao escoamento de laticínios	3.336.828,00
			Regularização de mercados	3.133.330,00
			Benefício fiscal ao gasóleo agrícola	2.500.000,00
			Cessação da atividade agrícola	184.000,00
			Incentivo à compra de terras agrícolas	489.749,00
Pescas	4.375.415,54	FRACDE; Fundopescas; Lotaçor, S.A.; Espada Pescas; Companhia	Exploração e prestação de serviços nos portos de pescas	3.350.000,00
			Apoios à frota de pesca e aos pescadores	784.182,24
			Formação profissional	241.233,30
Transportes	36.485.126,68	FRACDE; FRTT; Sata Air Açores; Atlânticoline, S.A.; Transmaçor, L.ª; Sata-Gestão de Aeródromos; Portos dos Açores, S.A.; SPRHI	Promoção da coesão territorial	6.050.000,00
			Serviço público de transporte marítimo Interilhas	4.410.000,00
			Serviço público de transporte marítimo de passageiros entre as ilhas do Faial, Pico e São Jorge	2.362.335,41
			Gestão e exploração dos aeródromos regionais	208.968,27
			Infraestruturas portuárias	1.852.340,00
			Serviço público de transporte aéreo	17.455.065,00
			Reabilitação da rede viária	3.680.018,00
			Apoio ao transporte coletivo de passageiros	466.400,00
Turismo	4.843.200,00	Teatro Micaelense, S.A.; AAFTH; APM; ATA e OTA	Investimentos estratégicos	4.843.200,00
Educação e desporto	12.563.366,17	Fundos Escolares; FRD, EPC; Universidades; SPRHI	Funcionamento do Fundo Regional do Desporto	50.000,00
			Infraestruturas e equipamentos	2.382.149,33
			Ação social escolar	9.547.200,91
			Ensino profissional	509.500,00
			Promoção da prática de atividades física desportiva	63.545,20
			Formação	10.970,63
Ciência, investigação e tecnologia	810.400,00	FRCT; HAH e Associação Nonagon	Projetos de investigação	15.200,00
			Parcerias em I&D	46.200,00
			Bolsas de estudo em investigação	749.000,00
Cultura e património	745.826,00	FRAC e Teatro Micaelense, S.A.	Funcionamento Fundo Regional de Ação Cultural	45.826,00
			Desenvolvimento da oferta cultural, da animação turística e de promoção do destino turístico	700.000,00
Juventude	409.615,43	PJA	Infraestruturas	207.102,63
			OTLJ e campos de férias e incentivo ao turismo jovem	195.500,00
			Outras	7.012,80
Saúde	298.690.345,33	Saudaçor, S.A.; FRE; USISM; HSEAH e HDESPD	Funcionamento do Serviço Regional de Saúde	276.000.000,00
			Infraestruturas e equipamentos	19.239.036,48
			Contrato de permuta de terreno entre a RAA e o HSEAH	615.000,00
			Projetos, planos, acordos e convenções	2.827.399,00
			Formação	8.909,85
Segurança e ação social	16.488.428,09	ISSA; SRPCBA	Funcionamento do ISSA e SRPCBA	3.308.098,00
			Infraestruturas, equipamentos e tecnologias	706.149,01
			Apoios sociais	8.465.681,08
			Protocolos e acordos	3.917.500,00
Habitação	3.895.000,00	SPRHI	Formação	91.000,00
			Reconstrução do parque habitacional das ilhas do Faial e Pico afetado pelo sismo de 1998	3.895.000,00
Ambiente e energia	2.809.758,00	Azorina	Aquisição de imóveis na bacia hidrográfica da Lagoa das Furnas afetos à atividade agropecuária em áreas de intervenção	700.000,00
			Reparação de estragos no concelho de Calheta, ilha de São Jorge	109.758,00
			Gestão das redes de ecotecas, centros ambientais e sensibilização e educação ambiental	2.000.000,00
Outros	2.239.465,98	RIAC; Ilhas de Valor; Atlânticoline; Teatro Micaelense; Azorina	Infraestruturas e funcionamento da RIAC	2.200.000,00
			Outras	1.000,00
			Outras	38.465,98
Total	419.403.946,50			

QUADRO X.8

Finalidade dos fluxos financeiros dos serviços e fundos autónomos

(em Euro)

Descrição		Valor	Beneficiário
Emprego e qualificação profissional	514.454,21	215.247,00	ENTA; AAFTH; APM
		18.128,33	Ilhas de Valor, S.A.; SDEA, E.P.E.R.; Teatro Micaelense, S.A.
		188.419,53	EDA, S.A.; EDA Renováveis, S.A.; GLO-BALEDA, S.A.; HSEAH, EPE; Sata Air Açores, S.A.; Gestão de Aeródromos, S.A.; SATA Internacional, S.A.; SPRHI, S.A.; Azorina, S.A.; Norma Açores, S.A.; SEGMA, L.ª; Controlauto, L.ª
		11.485,02	EPC e FE EBI Biscoitos
		55.218,33	ENTA
		25.956,00	EPC
Transportes	73.438,08	20.003,57	Portos dos Açores, S.A.
		53.434,51	Sinaga, S.A.
Total	587.892,29		

Fonte: Conta de 2014, volume 1. p. 62, Anexo 1, e Relatório de Execução do Plano.

QUADRO X.9

Finalidade dos fluxos financeiros das entidades públicas reclassificadas

(em Euro)

Descrição		Valor	Beneficiário			
Empresas	100.000,00	100.000,00	Santa Catarina-Indústria Conserveira, S.A			
Saúde	281.887.206,48	Funcionamento ⁽²⁾ 231.500.000,00	Hospitais	76.200.000,00	HDESPD, EPE	
				44.800.000,00	HSEAH, EPE	
				19.000.000,00	HH, EPE	
				140.000.000,00		
			USI e COA		4.250.000,00	USI Santa Maria
					42.730.000,00	USI São Miguel
					18.500.000,00	USI Terceira
					3.000.000,00	USI Graciosa
					5.250.000,00	USI São Jorge
					8.970.000,00	USI Pico
					4.670.000,00	USI Faial
				2.550.000,00	USI Flores	
				380.000,00	USI Corvo	
				1.200.000,00	COA	
			91.500.000,00			
		Investimento ⁽²⁾ 6.193.450,40	Hospitais		812.304,40	HDESPD, EPE
					1.800.726,83	HSEAH, EPE
					2.858.725,22	HH, EPE
					5.471.756,45	
			USI e COA		7.675,19	USI Santa Maria
					53.047,82	USI São Miguel
					0,00	USI Terceira
					0,00	USI Graciosa
	342.303,94			USI São Jorge		
	97.093,00			USI Pico		
	0,00			USI Faial		
	219.745,00			USI Flores		
	1.829,00	USI Corvo				
	0,00	COA				
	721.693,95					
Amortização de dívida ⁽²⁾		14.293.756,08	HDESPD, EPE			
Atividades acessórias e programas específicos ⁽²⁾		13.000.000,00	HDESPD, EPE			
		12.000.000,00	HSEAH, EPE			
		4.900.000,00	HH, EPE			
Total	281.987.206,48		29.900.000,00			

Fonte: Informação prestada pelas entidades.

(1) Transferido pela SDEA, E.P.E.R.

(2) Transferido pela Saudaçor S.A..

QUADRO X.10

Finalidade dos fluxos financeiros das sociedades não financeiras públicas

(em Euro)

Descrição		Valor	Beneficiário
Empresas	3.776.681,00	Distribuição de dividendos pela EDA, S.A.	3.366.720,00
		Encargos decorrentes do contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos pela EDA Renováveis, S.A.	409.961,00
Juventude	282.560,00	Operações Interjovem pela PJA	268.250,00
			14.310,00
Pescas	104.580,63	Entrega da comparticipação individual dos armadores e do pagamento de dívidas à Região pela Lotaçor, S.A.	104.580,63
Cultura	26.400,00	Patrocínio atribuído pela EDA, S.A.	26.400,00
Total	4.190.221,63		

Fonte: Informação prestada pelas entidades.

QUADRO X.11

Fluxos financeiros no âmbito do sector público

(em Euro)

Descrição	Administração Regional direta	Subsector		Instituições sem fins lucrativos públicas	Sociedades não financeiras públicas	Administração Central	Administração Local	Total
		Serviços e fundos autónomos	Entidades públicas reclassificadas					
Transferências correntes	0,00	8.757.924,00	276.000.000,00	5.080.028,21	0,00	661.272,91	175.469,54	290.674.694,66
<i>Despesas do plano</i>	<i>0,00</i>	<i>4.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>5.080.028,21</i>	<i>0,00</i>	<i>621.678,49</i>	<i>175.469,54</i>	<i>5.881.176,24</i>
04.03.01						62.789,52		62.789,52
04.04.01		4.000,00						4.000,00
04.05.02							110.219,54	110.219,54
04.06.00						549.287,97		549.287,97
04.07.01				5.080.028,21		9.601,00	65.250,00	5.154.879,21
<i>Despesas de funcionamento</i>	<i>0,00</i>	<i>8.753.924,00</i>	<i>276.000.000,00</i>			<i>39.594,42</i>		<i>284.793.518,42</i>
04.01.01			276.000.000,00					276.000.000,00
04.03.05		8.756.924,00				35.520,25		8.789.444,25
04.06.00						3.074,17		3.074,17
04.07.01						1.000,00		1.000,00
Subsídios	0,00	0,00	0,00	234,00	0,00	18.600,00	0,00	18.834,00
<i>Despesas do plano</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>234,00</i>	<i>0,00</i>	<i>18.600,00</i>	<i>0,00</i>	<i>18.834,00</i>
05.01.03				234,00				234,00
05.07.01						18.600,00		18.600,00
Transferências de capital	142.210,66	50.541.298,56	41.002.150,46	46.200,00	37.833.900,61	657.656,07	4.953.961,93	135.177.378,29
<i>Despesas do plano</i>	<i>142.210,66</i>	<i>50.541.298,56</i>	<i>41.002.150,46</i>	<i>46.200,00</i>	<i>37.833.900,61</i>	<i>657.656,07</i>	<i>4.953.961,93</i>	<i>135.177.378,29</i>
08.01.01			40.986.646,92		37.812.920,61			78.799.567,53
08.01.02			15.503,54		20.980,00			36.483,54
08.03.06	142.210,66	50.534.285,76				354.000,00		51.030.496,42
08.05.02							4.943.961,93	4.943.961,93
08.07.01		7.012,80		46.200,00		303.656,07	10.000,00	366.868,87
Total despesa	142.210,66	59.299.222,58	317.002.150,46	5.126.462,21	37.833.900,61	1.337.528,98	5.129.431,47	425.870.906,95
04 - Taxas, multas e outras penalidades					409.961,00			409.961,00
<i>Contrato de concessão com a EDA Renováveis, S.A.</i>					409.961,00			409.961,00
05 - Rendimentos de propriedade					3.366.720,00			3.366.720,00
<i>Dividendos (participação nos lucros da EDA, S.A.)</i>					3.366.720,00			3.366.720,00
06 - Transferências correntes						179.599.427,00		179.599.427,00
<i>Administração Central - Estado</i>						179.599.427,00		179.599.427,00
10 - Transferências de capital						72.710.845,96		72.710.845,96
<i>Administração Central - Estado</i>						72.710.845,96		72.710.845,96
Total da receita					3.776.681,00	252.310.272,96		256.086.953,96

Fonte: Conta de 2014, volume 2 (designadamente o *Desenvolvimento da Despesa*) e volume I, p. 60, e Anexo I.Nota: Relativamente à identificação das rubricas de classificação económica, *cf.* anexo I do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

APÊNDICE XI

Subvenções públicas

QUADRO XI.1

Transferências para entidades do sector público classificadas como entidades privadas

Entidades beneficiárias	Valor
Administração Regional	10.335,80
Escolas e fundos escolares	7.012,80
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos ⁽¹⁾	3.323,00
Sociedades não financeiras públicas	224.459,12
Controlauto Açores, L. ^{da (1)}	3.750,00
EDA, S.A. ⁽¹⁾	11.200,00
EDA Renováveis, SA ⁽¹⁾	2.250,00
Globaleda, S.A. ⁽¹⁾	3.147,50
Lotaçor, S.A. ⁽¹⁾	1.400,00
Norma Açores, S.A. ⁽¹⁾	82.140,00
Portos dos Açores, S.A. ⁽²⁾	20.003,57
SEGMA, L. ^{da (1)}	10.650,00
Sinaga, S.A. ⁽²⁾	53.434,51
Atlânticoline, S.A.	8.687,68
Companha - Sociedade Pesqueira, L. ^{da}	1.117,50
Espada Pescas, L. ^{da}	19.862,50
Teatro Micaelense, S.A.	6.815,86
Sector autárquico	82.152,93
Freguesias	7.750,00
Lacticorvo, Cooperativa e Lactínios, CIPRL ⁽³⁾	102,93
Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa, L. ^{da}	3.600,00
Atlântico Vila, S.A. ⁽¹⁾	3.200,00
Praia Cultural, CIPRL	67.500,00
Administração Central	660.569,00
Universidades, institutos e faculdades diversas ⁽⁴⁾	128.204,47
Fundação Gaspar Frutuoso ⁽⁵⁾	257.361,57
CIVISA	105.900,00
Direção Geral Autoridade Marítima ⁽²⁾	169.102,96
Institutos sem fins lucrativos públicos	734,00
Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	234,00
Associação Portas do Mar ⁽¹⁾	500,00
Processado por Administração Regional direta	239.130,34
Processado por serviços e fundos autónomos	739.120,51

(1) Processado pelo Fundo Regional do Emprego

(2) Processado pelo Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico

(3) Processado pelo Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

(4) Processado pelo Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

(5) 30 404,50 euros processados pelo Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

APÊNDICE XII

Acompanhamento de recomendações

QUADRO XII.1

Acompanhamento das recomendações formuladas no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013

Recomendações	Situação
1. ^a Discriminar, no mapa de responsabilidades contratuais plurianuais, que integra a proposta de Orçamento, as responsabilidades por serviços integrados e por serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas.	Informação de acolhimento ⁽¹⁾
2. ^a Incluir maior rigor na previsão orçamental de receitas provenientes da venda de bens de investimento.	A verificar no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016 ⁽²⁾
3. ^a Refletir, no orçamento revisto dos serviços integrados, o saldo da gerência anterior.	A verificar no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015 ⁽³⁾

	Recomendações	Situação
4. ^a	Incluir, nos instrumentos de planeamento, informação relativa aos investimentos executados através de Outros Fundos, materializados por entidades públicas, identificando-as.	
5. ^a	Incluir, nos instrumentos de planeamento ou no processo orçamental, informação relativa à componente comunitária envolvida na execução das ações, identificando os fundos estruturais e os programas comunitários envolvidos.	
6. ^a	Incluir, nos instrumentos de planeamento ou no processo orçamental, informação relativa às operações que são executadas com verbas provenientes do produto de empréstimos contraídos no ano, enquadrando-as na estrutura programática do Plano Regional, ao nível do programa, projeto e ação.	Não acolhidas ⁽⁴⁾
7. ^a	Incluir, nos instrumentos de planeamento ou no processo orçamental, informação relativa aos cronogramas físicos e financeiros das ações e o grau de execução material e financeiro das mesmas.	
8. ^a	Incluir os mapas com os orçamentos revistos dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas.	Não acolhida ⁽⁵⁾
9. ^a	Explicitar a metodologia utilizada na consolidação e identificar as operações e montantes objeto de consolidação.	Acolhida ⁽⁶⁾
10. ^a	Explicitar a metodologia de conversão dos sistemas contabilísticos das entidades públicas reclassificadas.	Acolhida parcialmente ⁽⁷⁾
11. ^a	Apresentar os valores dos <i>saldos de anos findos</i> e dos <i>saldos para o ano seguinte</i> por operações orçamentais e extraorçamentais, coerentes com os montantes constantes dos diversos documentos de prestação de contas.	Não acolhida ⁽⁸⁾
12. ^a	Evidenciar as subvenções atribuídas e não pagas.	Não acolhida ⁽⁹⁾
13. ^a	Apresentar a análise consolidada dos resultados da atribuição de subvenções públicas, permitindo uma avaliação da eficácia e eficiência.	Não acolhida ⁽¹⁰⁾
14. ^a	Incluir o mapa discriminativo da aplicação do produto dos empréstimos contraídos no exercício orçamental.	Não acolhida ⁽¹¹⁾
15. ^a	Classificar as transferências do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, de acordo com a respetiva natureza.	A verificar no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016 ⁽¹²⁾
16. ^a	Definir um critério coerente e uniforme de registo dos fundos comunitários, de modo a que os mesmos se encontrem devidamente refletidos na Conta.	Não acolhida ⁽¹³⁾
17. ^a	Observar o regime legal de concessão de garantias, designadamente a competência e o limite máximo para a sua emissão.	Não acolhida ⁽¹⁴⁾
18. ^a	Estabelecer um limite máximo acumulado para a concessão de garantias pessoais pela Região Autónoma dos Açores.	Não acolhida ⁽¹⁵⁾
19. ^a	Organizar as entidades com funções de tesouraria da Administração Regional direta por forma a cumprir a obrigação de prestação de contas relativamente à totalidade da receita arrecadada pela Região Autónoma dos Açores.	A verificar no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016 ⁽¹⁶⁾
20. ^a	Promover a conclusão dos processos de inventariação e avaliação da situação patrimonial da Região Autónoma dos Açores.	Não acolhida ⁽¹⁷⁾

(1) A proposta de Orçamento para 2014 integrou o mapa de «Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional» (mapa XI), no entanto, contrariamente ao exigido no n.º 3 do artigo 5.º e artigo 32.º da Lei de Enquadramento Orçamental, não discriminou as responsabilidades contratuais plurianuais, por serviços integrados e por serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas. Em contraditório, a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial informou que «[o] Mapa XI, que consta da proposta de orçamento da Região para o ano de 2016, já contempla informação discriminada, por serviços integrados, por serviços e fundos autónomos e por entidades públicas reclassificadas». Com base nesta informação, considera-se a recomendação acolhida.

(2) Em 2014, a venda de bens de investimento teve uma execução orçamental de 1%. Dos cerca de 10,1 milhões de euros previstos, só foram arrecadados 106,2 mil euros.

(3) Em 2014, as alterações efetuadas ao orçamento dos serviços integrados não refletiram o saldo que transitou da gerência anterior, no montante de 38 349,64 euros.

(4) No âmbito do investimento público, os documentos que integram os instrumentos de planeamento e o processo orçamental são omissos relativamente a um conjunto de informações imprescindíveis à apreciação do Plano de Investimentos.

(5) Os mapas com os orçamentos revistos dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas não constaram da Conta. Em contraditório, a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial assegurou que os referidos mapas serão incluídos na próxima Conta (§ 49).

(6) Foram objeto de consolidação as transferências efetuadas pela Administração Regional direta, dirigidas às entidades que integram a Administração Regional indireta (serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas), tendo sido apresentados,

como detalhes de consolidação, os montantes globais consolidados, bem como as diferenças de consolidação.

(7) A análise dos fatores de conversão entre os sistemas contabilísticos — Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e contabilidade orçamental do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), encontra-se, ainda, numa fase incipiente. A Direção Regional do Orçamento e Tesouro apenas apresentou os fatores de conversão relativos à Ilhas de Valor, S.A.

(8) A Conta não disponibiliza informação sobre valores do *saldo de anos findos* e do *saldo para o ano seguinte* do subsector dos serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas, por operações orçamentais e extraorçamentais.

(9) A Conta continua a não incluir informação sobre os apoios atribuídos e não pagos.

(10) Esta recomendação tem vindo a ser sucessivamente reiterada desde o Relatório e Parecer sobre a Conta de 2007, não tendo sido acatada. O Tribunal de Contas considera, por isso, esgotada esta via. No entanto, dada a importância da matéria, a mesma será objeto de observação em outras ações de controlo.

(11) A Conta não inclui o mapa discriminativo da aplicação do produto dos empréstimos contraídos no exercício orçamental, em incumprimento do disposto na subalínea 1) da alínea V) do artigo 27.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores. A Conta limita-se a referir, em abstrato, as finalidades dos empréstimos, não identificando os investimentos financiados com o produto destas operações, e o seu enquadramento nas ações do Plano.

(12) As receitas provenientes do Orçamento do Estado, ao abrigo do princípio da solidariedade, não são contabilizadas na agregado capital, em conformidade com o registado no Orçamento e Conta Geral do Estado, nem são aplicadas na realização de investimentos constantes do plano de desenvolvimento económico e social regional, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores. Este procedimento pode ter implicações futuras na verificação, quer do cumprimento da regra do equilíbrio corrente, quer dos limites à dívida regional, fixados na Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

(13) As transferências do FEDER e do FCOES, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., para a Autoridade de Gestão do PROVONVERGÊNCIA e para o Organismo Intermédio do POVT — em ambos os casos a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais —, foram depositadas em contas bancárias tituladas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, não tendo sido objeto de adequado e oportuno registo contabilístico. Esta situação contraria o disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, uma vez que desvirtua a expressão do saldo das operações de tesouraria que transita para o exercício seguinte, para além de evidenciar deficiências do sistema de controlo interno, ao nível da receita.

(14) Em data posterior à da aprovação do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013 — entre 9 e 22 de dezembro de 2014 —, o Vice-Presidente do Governo Regional emitiu quatro cartas de conforto, com a natureza de garantia pessoal, destinadas a garantir empréstimos contraídos por diversas entidades que integram o sector público regional, perfazendo o montante de 12,5 milhões de euros, sem que fosse tido em conta o limite máximo para a concessão de garantias pessoais, fixado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, bem como o regime legal de concessão de garantias, designadamente a competência para a sua emissão, estabelecida no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro (§§ 364 e 365).

(15) Continuou a não ter sido fixado um limite máximo acumulado das garantias a conceder.

(16) Em 2014, intervieram na movimentação das verbas orçamentais e extraorçamentais da Administração Regional direta as três Tesourarias da Região, responsáveis pela arrecadação de uma pequena parcela da receita e pela realização de todos os pagamentos, as quais prestaram contas nos termos do disposto no artigo 51.º da LOPTC. Relativamente à arrecadação da maioria das receitas e às restantes operações de gestão de recursos financeiros, efetuadas à margem do orçamento, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro não prestou contas (cf. ponto 11.1., *supra*).

(17) Em relação à gestão dos bens patrimoniais, a Conta continua a evidenciar inconsistências na informação apresentada nos volumes I e II, bem como omissões relativas aos ativos financeiros correspondentes às participações detidas em instituições sem fins lucrativos e aos créditos concedidos a terceiros.

Ficha técnica

Coordenação:

João José Cordeiro de Medeiros — Auditor-Coordenador.

António Afonso Arruda — Auditor-chefe.

Cristina Soares Ribeiro — Auditora-chefe.

Rui Nóbriga Santos — Auditor-chefe.

Maria da Conceição Serpa — Chefe da Equipa de Projeto e Auditoria.

Execução:

Aida Sousa — Auditora.

Belmira Resendes — Auditora.

Carlos Barbosa — Auditor.

José Ricardo Soares — Técnico Verificador Assessor.

Maria Luísa Lemos Raposo — Técnica Verificadora Superior Principal.

Ana Cristina Medeiros — Técnica Verificadora Superior de 1.ª classe.

Luís Francisco Borges — Técnico Verificador Superior de 1.ª classe.

Maria da Graça Carvalho — Técnica Verificadora Superior de 1.ª classe.

Sónia Joaquim — Técnica Verificadora Superior de 1.ª classe.

Ana Paula Borges — Técnica Verificadora Superior de 2.ª classe.

Luís Costa — Técnico Verificador Superior de 2.ª classe.

Apoio informático:

Paulo Mota — Técnico superior.

Glossário

A

Ativos financeiros (despesa) — Operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

Ativos financeiros (receita) — Receitas provenientes da venda e amortização de títulos de crédito, designadamente obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos.

C

Conta consolidada — Conta que agrega a receita e a despesa da Administração Regional direta, dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas, abatidas dos fluxos monetários intermédios entre as entidades daquele universo.

D

Data de maturidade ou de vencimento — Refere-se à data do pagamento final de um empréstimo ou de outro instrumento financeiro.

Despesa corrente primária — Despesa corrente excluindo a rubrica de *Juros e outros encargos*.

Despesa efetiva — Soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa, com exclusão dos *Ativos financeiros* e *Passivos financeiros*.

Despesa primária — Despesa efetiva excluindo a rubrica de *Juros e outros encargos*.

Dívida bruta — Corresponde à soma dos passivos na conta do património do sector institucional das administrações públicas, sem dedução dos ativos detidos por esse mesmo sector.

Dívida direta — Dívida em que a Região Autónoma dos Açores é o devedor efetivo, pela qual respondem as suas receitas.

Dívida fundada — Dívida contraída para ser totalmente amortizada num exercício orçamental subsequente ao exercício no qual foi gerada (alínea *b*) do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro).

Dívida pública na ótica de Maastricht ⁽²¹³⁾ — Resulta da totalidade das responsabilidades brutas e consolidadas do sector institucional das administrações públicas — que inclui as entidades públicas reclassificadas — referenciada ao final de determinado período e valorizada ao respetivo valor nominal, não incluindo, por exemplo, as dívidas comerciais.

Trata-se de um conceito relevante no contexto da supervisão orçamental e da informação reportada no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos, para efeitos de aferição do cumprimento de regras específicas de disciplina orçamental instituídas pelo Tratado de Maastricht (défices orçamentais inferiores a 3% do PIB e dívida pública não superior a 60% do PIB).

E

EBITDA ajustado: Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e de impostos, expurgados dos ganhos e perdas em subsidiárias, provisões e imparidades. Com este indicador pretende-se aferir a capacidade da entidade para gerar recursos através da sua atividade operacional.

Empréstimo bullet: Empréstimo em que o capital mutuado é reembolsado de uma só vez, na respetiva data de maturidade ou de vencimento.

Empréstimo na modalidade de amortizing: Empréstimo em que o capital mutuado vai sendo periodicamente reembolsado através do pagamento de prestações (ou rendas, que normalmente incluem capital e juros), de modo a que na respetiva data de vencimento se encontre integralmente amortizado.

Entidades públicas reclassificadas: Entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas no subsector regional das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais.

P

Passivos financeiros (despesa) — Operações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazo, que envolvam pagamentos decorrentes quer da amortização de empréstimos, titulados ou não, quer da regularização de adiantamentos ou de subsídios reembolsáveis.

Passivos financeiros (receita) — Receitas provenientes da emissão de obrigações e de empréstimos contraídos a curto e a médio e longo prazo.

Perímetro de consolidação — Corresponde à identificação concreta das entidades e das operações a incluir no apuramento da dívida consolidada.

R

Receita efetiva — Toda a receita, com exclusão dos ativos financeiros, passivos financeiros e saldos da gerência anterior

Receitas próprias (da Região Autónoma dos Açores) — Receita cobrada no exercício económico subtraída das transferências e dos passivos financeiros.

Revolving — Representa a possibilidade acordada à partida entre o mutuário e o mutuante de, no vencimento da operação, a mesma vir a ser renovada com idênticas características.

Roll over — Estratégia de financiamento que consiste em amortizar o capital em dívida do empréstimo que atinge a maturidade com o

produto de outro empréstimo, de tal forma que o devedor não paga o capital mas apenas os juros vencidos.

S

Saldo global — Diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva.

Saldo orçamental — Diferença entre receitas e despesas.

Saldo primário — Diferença entre a receita efetiva e a despesa primária.

T

Taxa de juro implícita na dívida — Rácio entre o valor dos juros pagos e o valor do stock médio de dívida reportado ao final do ano. Em relação a 2014, o stock médio de dívida foi apurado do seguinte modo: [(stock dívida a 01-01-2014 + stock dívida a 31-12-2014) : 2] ⁽³¹⁴⁾.

Legislação citada

Sigla	Diploma	Alterações relevantes
LEO	Lei de Enquadramento do Orçamento Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto	Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, Leis n.os 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, 37/2013, de 14 de junho, e 41/2014, de 10 de julho ⁽³¹⁵⁾
LEORAA	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores Lei n.º 79/98, de 24 de novembro	Lei n.º 62/2008, de 31 de outubro ⁽³¹⁶⁾
LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro	Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro ⁽³¹⁷⁾
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto	Leis n.os 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, que a republica, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro ⁽³¹⁸⁾
OE/2014	Orçamento do Estado para 2014 Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro	Declaração de Retificação n.º 11/2014, de 24 de fevereiro, e Leis n.os 13/2014, de 14 de março, e 75-A/2014, de 30 de setembro ⁽³¹⁹⁾
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro	Decretos Legislativos Regionais n.os 11/2014/A, de 4 de julho, e 14/2014/A, de 1 de agosto
OMP	Orientações de Médio Prazo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/A, de 27 de maio	
PRA	Plano Regional Anual Decreto Legislativo Regional n.º 1/2014/A, de 15 de janeiro	
RAFE	Regime da Administração Financeira do Estado Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio)	Decretos-Lei n.os 275-A/93, de 9 de agosto, e 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decretos-Lei n.os 29-A/2011, de 1 de março, e 83-C/2013, de 31 de dezembro
	Regime de Tesouraria do Estado Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de julho	Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril, e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de dezembro
	Regime de concessão de avales pela Região Autónoma dos Açores Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro	
SEC 95	Sistema Europeu de Contas 1995 Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho, de 25 de junho de 1996	Regulamento (CE) n.º 448/98 do Conselho, de 16 de fevereiro de 1998, Regulamento (CE) n.º 1500/2000 da Comissão, de 10 de julho de 2000, Regulamento (CE) n.º 2516/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de novembro de 2000, Regulamento (CE) n.º 995/2001 da Comissão, de 22 de maio de 2001, Regulamento (CE) n.º 2558/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de dezembro de 2001, Regulamento (CE) n.º 113/2002 da Comissão, de 23 de janeiro de 2002, Regulamento (CE) n.º 359/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2002, Regulamento (CE) n.º 1267/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de junho de 2003, Regulamento (CE) n.º 1392/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de novembro de 2007, e Regulamento (CE) n.º 400/2009 do Parlamento Europeu do Conselho, de 23 de abril de 2009

Sigla	Diploma	Alterações relevantes
SEC 2010	Sistema Europeu de Contas 2010 Regulamento (EU) n.º 549/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013	
SIRPA	Regime Jurídico do Sistema Regional de Planeamento dos Açores Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de maio	Decretos Legislativos Regionais n.os 44/2003/A, de 22 de novembro, e 2/2014/A, de 29 de janeiro

Siglas e abreviaturas

ALRAA — Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.
 ARAAL — Contrato de desenvolvimento entre a Administração Regional e a Administração Local.
 Azorina, S.A. — Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A..
 CAE — Classificação Portuguesa de Atividades Económicas.
 Cfr. — Conferir.
 DRAIC — Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade.
 DROT — Direção Regional do Orçamento e Tesouro.
 EPC — Escola Profissional das Capelas.
 EPR — Entidade pública reclassificada.
 ERSARA — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores.
 FCOES — Fundo de Coesão.
 FEADER — Fundo Europeu do Desenvolvimento Rural.
 FEAGA — Fundo Europeu de Garantia Agrícola.
 FEDER — Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.
 FEP — Fundo Europeu das Pescas.
 FRAC — Fundo Regional de Ação Cultural.
 FRACDE — Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.
 FRCT — Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia.
 FRD — Fundo Regional do Desporto.
 FRE — Fundo Regional do Emprego.
 FRTT — Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA.
 FSE — Fundo Social Europeu.
 Fundopesca — Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores.
 GerFIP — Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado.
 IAMA — Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.
 IFAP — Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP.
 INTERREG — Programa de Iniciativa Comunitária que se destina a incentivar a cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional.
 IROA — Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A..
 LEO — Lei de Enquadramento do Orçamento.
 LEORAA — Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
 LOPTC — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
 MAC 2007-2013 — Programa de Cooperação Transnacional Madeira-Açores-Canárias 2007-2013.
 NIB — Número de identificação bancária.
 OE — Orçamento do Estado.
 ORAA — Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
 p. — página.
 POCMS — Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde.
 POSEI — Programa de Opções Específicas para fazer face ao afastamento e à Insularidade.
 POVT — Programa Operacional Temático de Valorização do Território.
 pp. — páginas.
 PRIME — Programa de Incentivos à Modernização Empresarial.
 PROALV — Programa Aprendizagem ao Longo da Vida.
 PROCONVERGÊNCIA — Programa Operacional dos Açores para a Convergência 2007-2013.
 PROEMPREGO — Programa Operacional do Fundo Social Europeu para a Região Autónoma dos Açores 2007-2013.
 PROMAR — Programa Operacional da Pesca 2007-2013.
 PROPESCAS — Programa Operacional das Pescas para os Açores.
 PRORURAL — Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013.
 QREN — Quadro de Referência Estratégico Nacional.
 RIAC — Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP.

Saudaçor, S.A. — Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA.
 SEC 2010 Sistema Europeu de Contas 2010.
 SFA — Serviços e Fundos Autónomos.
 SIDEL — Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Local.
 SIDER — Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional.
 SIDET — Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo.
 SIME — Sistema de Incentivos às Micro Empresas.
 SRAA — Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.
 SRATC — Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.
 SREA — Serviço Regional de Estatística dos Açores.
 SRPCBA — Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.
 SRS — Serviço Regional de Saúde.
 SRTT — Secretaria Regional do Turismo e Transportes.
 SRSS — Secretaria Regional da Solidariedade Social.
 SRRN — Secretaria Regional dos Recursos Naturais.
 SRS — Secretaria Regional da Saúde.
 SRECC — Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura .
 UE — União Europeia.
 VPECE — Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial.

(1) O sector público regional inclui, para além das entidades integradas no perímetro orçamental (serviços integrados, serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas), as restantes entidades do sector público.

(2) As cartas de conforto, tendo como entidades patrocinadas o Fundo Regional para a Ciência e a Tecnologia e a Sata Air Açores, S.A., foram igualmente subscritas pelos membros do Governo responsáveis pelas correspondentes áreas sectoriais.

(3) N.º 1 do artigo 42.º da LOPTC.

(4) A lei identifica, a título exemplificativo, alguns aspetos a considerar, designadamente: o cumprimento da Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relativa à administração financeira; a comparação entre as receitas e despesas orçamentadas e as efetivamente realizadas; o inventário e o balanço, bem como as alterações patrimoniais, nomeadamente quando decorram de processos de privatização; os fluxos financeiros com o sector público empresarial, nomeadamente quanto ao destino legal das receitas de privatizações; a execução dos programas plurianuais, com referência especial à respetiva parcela anual; a movimentação de fundos por operações de tesouraria, discriminados por tipos de operações; as responsabilidades diretas, decorrentes da assunção de passivos ou do recurso ao crédito público, ou indiretas, designadamente a concessão de avales; os apoios concedidos direta ou indiretamente, designadamente subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos, bonificações e garantias financeiras; os fluxos financeiros com a União Europeia, bem como o grau de observância dos compromissos com ela assumidos (*cfr.* n.º 1 do artigo 41.º da LOPTC, aplicável, com as devidas adaptações, ao relatório e parecer sobre as contas das Regiões Autónomas, por remissão do n.º 3 do artigo 42.º da mesma Lei).

(5) N.os 2 e 3 do artigo 41.º, por remissão do n.º 3 do artigo 42.º da LOPTC.

(6) N.º 1 do artigo 3.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores (adiante também identificada pela sigla LEORAA) e n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (adiante também identificada pela sigla LEO). De acordo com esta norma, as designadas entidades públicas reclassificadas são as que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas no sector institucional das Administrações Públicas, no subsector da Administração Regional, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento, as quais são equiparadas a serviços e fundos autónomos. Este âmbito coincide com o definido na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (n.º 2 do artigo 2.º).

(7) Em contraditório, é referido que «[a] ATA só passou a integrar o Perímetro de consolidação em setembro de 2014, com a aplicação do SEC 2010, patente na 2ª notificação do INE, de 30 de setembro de 2014». No entanto, tal ocorreu anteriormente: a ATA foi incluída na lista das entidades que integram o Sector Institucional das Administrações Públicas, subsector da Administração Regional (S.131312A), no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), em setembro de 2013, referente a 2012, ano anterior ao da apresentação do Orçamento para 2014, pelo que a ATA deveria ter sido considerada nesse Orçamento, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental e no n.º 2 do artigo 2.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

(8) Publicados no Jornal Oficial, II série, n.º 68, de 07-04-2014. As entidades que transitaram, em 2014, para o regime de autonomia administrativa encontram-se identificadas no Apêndice I, Quadro I.2.

(9) Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, adaptado à Administração Regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 5 de junho, e primeira parte do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro.

(10) Essa competência é fixada, anualmente, no Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento. *Cfr.*, para 2014, o artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, e, para 2015, o artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015, de 7 de janeiro.

(11) *Cfr.* artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro. Esta entidade contabilística, assim constituída, não abrange o Gabinete do Presidente do Governo.

(12) *Cfr.*, por último, a 1.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013 (p. 200).

(13) Até à aprovação do Orçamento relativo a 2014, manteve-se em vigor o Orçamento do ano anterior, incluindo o articulado e os mapas orçamentais, com as alterações introduzidas ao longo da sua execução (*cfr.* n.º 1 do artigo 15.º da LEORAA).

(14) O articulado do diploma que aprova o Orçamento engloba o tratamento das seguintes matérias: aprovação do Orçamento (artigo 1.º); disciplina orçamental (artigos 2.º a 5.º); disposições relativas a trabalhadores do Sector Público (artigos 6.º e 7.º); transferências e financiamento (artigos 8.º e 9.º); Finanças Locais (artigo 10.º); operações ativas e prestação de garantias (artigos 11.º a 16.º); gestão da dívida pública regional (artigos 17.º e 18.º); despesas orçamentais (artigos 19.º a 30.º); adaptação do sistema fiscal (artigos 31.º a 33.º); e concessão de subsídios e outras formas de apoio (artigos 34.º e 35.º).

(15) No tocante aos serviços integrados, refere-se às reposições não abatidas nos pagamentos. No que respeita aos serviços autónomos e entidades públicas reclassificadas, inclui, para além das reposições não abatidas nos pagamentos, o saldo da gerência anterior.

(16) O diploma consagra regras: em matéria de aplicação do regime de administração financeira na Região (artigo 3.º); utilização de dotações (artigo 5.º); atribuição de subsídios e concessão de adiantamentos (artigo 11.º); realização de despesas no domínio da aquisição de veículos, arrendamento de imóveis e locação financeira (artigos 12.º a 14.º); delegação de competências (artigo 15.º); realização de despesas que envolvam encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não corresponda ao da sua realização (artigo 16.º); e procedimentos a adotar para confirmar a situação tributária e contributiva dos beneficiários dos pagamentos a efetuar pelos serviços públicos regionais e por aqueles cuja gestão financeira e patrimonial se rege pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais regionais (artigo 18.º).

(17) O n.º 8 do artigo 20.º da LEORAA prevê que «[o] Governo Regional define, por decreto regulamentar regional, as regras gerais a que obedecem as alterações orçamentais que forem da sua competência». Este diploma não foi aprovado, tendo a matéria vindo a ser regulada, anualmente, por remissão, operada pelo Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento, para o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que estabelece as regras gerais a que obedecem as alterações do Orçamento do Estado, da competência do Governo da República.

(18) O n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, aplicável, com as necessárias adaptações, por remissão do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, dispõe que os mapas com as alterações orçamentais entretanto efetuadas «... são publicados trimestralmente, até ao último dia do mês seguinte ao final do período a que respeitam, com exceção do último trimestre de cada ano, em que a publicação ocorrerá conjuntamente com a Conta Geral do Estado».

(19) Em sede de contraditório, a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, informou que procederá à publicação das alterações orçamentais relativas ao último trimestre (*cfr.* § 39).

(20) *Cfr.* 8.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013 (p. 201). Em contraditório, a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial assegurou que «[a] próxima Conta da

Região passará a incluir os orçamentos revistos dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas, situação já comunicada à SRATC, no âmbito dos trabalhos de campo realizados».

(21) *Cfr.* relatório que acompanha a proposta de orçamento (p. 2).

(22) *Idem*, p. 33.

(23) Artigos 26.º e 27.º da LEORAA.

(24) Apêndice II, Quadro II.1.

(25) Apêndice II, Quadro II.2.

(26) Apêndice II, Quadro II.3.

(27) Apêndice II, Quadro II.4.

(28) Apêndice II, Quadro II.5.

(29) Os responsáveis da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, ouvidos em trabalhos de campo, consideraram que as divergências podem ter resultado de erros de lançamentos efetuados em *GeRFiP*, mas, sobretudo, decorrem do facto de as operações extraorçamentais se encontrarem registadas em dois programas informáticos, com objetivos e conceções diferentes: o mapa *Operações extraorçamentais — Movimentos das receitas e despesas*, apresentado na Conta, é elaborado no programa AS400; os mapas de *Descontos e Retenções* e de *Entrega de Descontos e Retenções*, que integram os documentos de prestação de contas dos serviços integrados, são elaborados em sistema *GeRFiP*.

Os dois sistemas (AS400 e *GeRFiP*) apresentam diferenças de registo de operações extraorçamentais, conduzindo, em alguns casos, ao seu registo apenas num dos sistemas e, em outros casos, à duplicação do seu registo em cada sistema.

Os mesmos responsáveis informaram, ainda, que as diferenças verificadas, ao nível do subagrupamento 02 — *Outras operações de tesouraria*, já tinham sido identificadas, em março de 2015.

(30) Apêndice II, Quadro II.6.

(31) Apêndice II, Quadro II.7.

(32) Apêndice II, Quadro II.8.

(33) Apêndice II, Quadro II.9.

(34) Apêndice II, Quadro II.10. No âmbito dos trabalhos de campo, os responsáveis da Direção Regional do Orçamento e Tesouro informaram que as divergências resultam de um problema relacionado com a conversão efetuada do Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS) para a contabilidade orçamental do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

(35) Apêndice II, Quadro II.11.

(36) Apêndice II, Quadro II.12.

(37) Apêndice II, Quadro II.13.

(38) Em 2014, ao valor do saldo de anos findos, foi acrescentado o montante de 73 405,20 euros, referente a um *saldo da gerência anterior na posse do serviço*, só agora evidenciado (*cfr.* Mapa *Resumo das Receitas e Despesas de 2014 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciado*, facultado pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, relativo à Teatro Micaelense, S.A.).

(39) *Cfr.* volume II, mapas *Resumo das Receitas e Despesas de 2014 Executadas pelos Organismos Autónomos Referenciados*.

(40) *Cfr.* 11.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013 (p. 202).

(41) *Cfr.* volume I, pp. 34 a 36.

(42) A Direção Regional do Orçamento e Tesouro forneceu um projeto de conta consolidada, que inclui as retificações, mas não se mostra que o Conselho do Governo tenha aprovado a retificação à Conta, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro.

(43) As operações de consolidação incidiram apenas sobre as transferências efetuadas da Administração Regional direta para os serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas.

(44) Apêndice, Quadro III.1.

(45) Os valores apresentados na Conta, sem considerar o período complementar, diferem dos constantes do Boletim de Execução Orçamental do Governo Regional dos Açores, de dezembro de 2014, disponível em <http://www.azores.gov.pt/NR/rdonlyres/FE686623-D381-4565-9E16-3F7584FB9657/0/Dezembro2014.pdf>.

(46) O âmbito e a metodologia seguida na análise da receita, encontram-se explicitados no relato da correspondente ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014 (Ação n.º 15-304PCR3), submetido a contraditório.

(47) *Cfr.* Apêndice IV, Quadro IV.1, onde se evidencia a execução orçamental da receita, por capítulo, e variação face a 2013.

(48) *Cfr.* Quadro 13, supra.

(49) *Cfr.* Mapa IV do Orçamento do Estado e da Conta Geral do Estado.

(50) O n.º 3 do artigo 17.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, estabelece que «[d]e harmonia com o princípio da solidariedade nacional, o Estado assegura à Região os meios financeiros necessários à realização dos investimentos constantes do plano de desenvolvimento económico e social regional que excedam a capacidade de financiamento dela, de acordo com o programa de

transferências de fundos, nos termos da Lei das Finanças das Regiões Autónomas».

(⁶¹) Acresce que a Direção-Geral do Orçamento, nas *Sínteses da Execução Orçamental* mensais que emite, considera as transferências do Orçamento do Estado para os Orçamentos das Regiões Autónomas, na sua totalidade, como *receitas de capital*.

(⁶²) Apêndice IV, Quadro IV.2.

(⁶³) Dos quais, 22 554 464,97 euros relativos ao valor provisório de janeiro de 2015.

(⁶⁴) Dos quais, 19 582 854,27 euros relativos ao valor provisório de dezembro de 2014 e 459 317,46 euros de execuções fiscais.

(⁶⁵) Dos quais, 8 058 157,99 euros relativos ao valor provisório de dezembro de 2014 e 150 612,31 euros de execuções fiscais.

(⁶⁶) Dos quais, 1 156 544,79 euros relativos ao valor provisório de dezembro de 2014 e 6 842,18 euros de execuções fiscais.

(⁶⁷) Esta verba foi registada na Conta, em 26-03-2015, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Governo n.º 64/2015, de 10 de abril, a qual autorizou o alargamento excecional do período complementar, até 31-03-2015, para registo da receita da comparticipação comunitária nas compensações relativas aos custos do funcionamento dos transportes aéreos interilhas.

(⁶⁸) Em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 30/2014, de 19 de maio.

(⁶⁹) *Cfr.* Relatório n.º 05/2015-FS/SRATC, aprovado em 29-10-2015 (Auditoria à execução financeira do contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a EDA Renováveis, S.A.).

(⁷⁰) *Cfr.* volume I, p. 22.

(⁷¹) *Cfr.* a 8.ª e a 11.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013 (pp. 201 e 202). Relativamente à 8.ª recomendação, sobre a inclusão, na Conta, dos mapas com os orçamentos revistos dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas, a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial assegurou, em contraditório, que os referidos mapas serão incluídos na próxima Conta (§ 49)

(⁷²) *Cfr.* § 66 e Apêndice II, Quadro II.10 e Quadro II.11.

(⁷³) *Cfr.* Quadro 13, supra.

(⁷⁴) O âmbito e a metodologia seguida na análise da despesa, encontram-se explicitados no relato da correspondente ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014 (Ação n.º 15-305PCR4), submetido a contraditório.

(⁷⁵) No volume II da Conta, é apresentada uma igualdade entre o valor total de compromissos e de pagamentos. Simultaneamente, no volume I do mesmo documento, p. 44, são quantificados os encargos assumidos e não pagos a fornecedores pelos serviços integrados, no valor de 3,1 milhões de euros.

(⁷⁶) *Cfr.* 8.ª e 11.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013 (pp. 201 e 202).

(⁷⁷) *Cfr.* 10.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013 (p. 202). A Direção Regional do Orçamento e Tesouro apenas apresentou os fatores de conversão relativos à Ilhas de Valor, S.A.

(⁷⁸) Valor constante da Conta (volume I, p. 64), confirmado pelos documentos de prestação de contas das três Tesourarias da Região.

(⁷⁹) No volume II da Conta, é apresentada uma igualdade entre o valor total de compromissos e de pagamentos. Concomitantemente, no volume I do mesmo documento, p. 44, são quantificados os encargos assumidos e não pagos a fornecedores, pelos serviços integrados.

(⁸⁰) Apêndice V, Quadro V.1.

(⁸¹) Em contraditório, a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial assegurou que os referidos mapas serão incluídos na próxima Conta (§ 49).

(⁸²) Apêndice V, Quadro V.2.

(⁸³) Os montantes apresentados incluem as operações extraorçamentais.

(⁸⁴) Apêndice V, Quadro V.3.

(⁸⁵) A Conta apresenta apenas um valor em saldo, referente ao Fundo Regional do Emprego.

(⁸⁶) *Cfr.*, § 65 e Apêndice II, Quadro II.6, Quadro II.7, Quadro II.8 e Quadro II.9.

(⁸⁷) Não foram efetuadas verificações documentais de confirmação dos registos.

(⁸⁸) Sobre a variação anual das operações extraorçamentais da Administração Regional direta, *cfr.* Apêndice VI, Quadro VI.1.

(⁸⁹) Apêndice VI, Quadro VI.2.

(⁹⁰) *Cfr.* volume I, p. 68.

(⁹¹) O que não se verifica relativamente ao *Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde*.

(⁹²) Apêndice VI, Quadro VI.3.

(⁸³) Corrigido das retenções e entregas do *Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA*, cujos saldos não foi possível apurar.

(⁸⁴) *Cfr.* volume II, mapas *Resumo das Receitas e Despesas Executadas pelos Organismos Autónomos* — Entidades públicas reclassificadas.

(⁸⁵) A saber, Direção de Serviços Financeiros e Orçamento, Divisão de Fiscalidade e de Operações de Tesouraria e Tesourarias de Angra do Heroísmo, da Horta e de Ponta Delgada (*cfr.* artigos 18.º e seguintes da orgânica da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho).

(⁸⁶) *Cfr.* artigo 51.º da LOPTC.

(⁸⁷) Da responsabilidade dos tesoureiros, com duas assinaturas conjuntas, conforme referido na Conta de 2014, volume I, p. 68.

(⁸⁸) Da responsabilidade conjunta do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro e do Diretor de Serviços Financeiros e Orçamento, conforme referido na Conta de 2014, volume I, p. 68.

(⁸⁹) *Cfr.* 19.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013 (p. 205).

(⁹⁰) Volume I, pp. 65 a 68.

(⁹¹) Apenas se considera o saldo inicial de verbas extraorçamentais. O saldo de verbas orçamentais, proveniente da gerência de 2013, foi incorporado em outras receitas de 2014.

(⁹²) Volume I, p. 66.

(⁹³) Volume I, pp. 66. *Cfr.*, Apêndice VII, Quadro VII.1.

(⁹⁴) Somatório dos saldos dos extratos bancários das contas em nome da Direção Regional do Orçamento e Tesouro e dos valores à guarda das Tesourarias.

(⁹⁵) Esta informação foi solicitada através dos ofícios n.ºs 0458-JC, de 21-04-2015, 1152-EPA, de 20-07-2015, e em trabalhos de campo.

(⁹⁶) As quais foram solicitadas através do ofício n.º 1152-EPA, de 20-07-2015, e em trabalhos de campo, não tendo sido disponibilizadas, com a alegação de que não eram elaboradas.

(⁹⁷) Apêndice VII, Quadro VII.2.

(⁹⁸) Através do ofício n.º 1116-UAT II, de 13-07-2015, foi solicitado à Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial o envio, de entre outros elementos, dos *mapas de responsabilidades de crédito*, emitidos pela Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, reportados a 31-12-2014, relativos às entidades que integram o perímetro orçamental. Em resposta, a coberto do ofício n.º Sai-VPG/2015/255, de 13-07-2015, foi recebida apenas parte da informação solicitada, motivo pelo qual, através do ofício n.º 1398-UAT II, de 29-09-2015, foi reiterado o pedido anteriormente formulado, identificando-se as entidades integradas no perímetro orçamental relativamente às quais o mencionado documento se encontrava em falta. No entanto, estes elementos não foram remetidos.

Em contraditório, foi alegado que, para além do envio dos mapas relativos às entidades públicas reclassificadas — o que, de facto, ocorreu —, «Relativamente aos outros serviços, foi enviada à SRATC, uma declaração assinada pelo Vice-Presidente do Governo, a autorizar a referida SRATC a solicitar o mencionado mapa diretamente às diferentes instituições de crédito, dada a natureza onerosa associada à obtenção das mesmas». Ora, a declaração enviada permite obter, junto das instituições de crédito, certidões comprovativas da posição da dívida reportada ao final de 2014, mas não permite certificar o universo das instituições de crédito junto das quais estas entidades tinham em curso operações de crédito. Para o efeito, pretendia-se aceder aos *mapas de responsabilidades de crédito*, que teriam de ser obtidos, pelas entidades, junto da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, *on-line* e sem custos associados.

(⁹⁹) Na sequência da análise efetuada, concluiu-se que a informação disponibilizada não é consistente com a que consta da Conta, na medida em que o somatório dos passivos da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos perfaz 14,4 milhões de euros, ou seja, excede em 1,9 milhões de euros o montante referenciado na Conta.

(¹⁰⁰) Relevam apenas os passivos, sem qualquer dedução de ativos, eliminando-se as dívidas entre as entidades do perímetro (débitos e créditos recíprocos).

(¹⁰¹) A Sudaçor, S.A., foi a única entidade do perímetro que, em 2014, recorreu a outros instrumentos de financiamento, nomeadamente a uma emissão obrigacionista, de 100 milhões de euros, e à emissão de papel comercial, no montante de 15 milhões de euros.

(¹⁰²) Em contraditório, é manifestado o entendimento de que a ATA não deveria ser incluída neste quadro, nem na análise subsequente. Sobre o fundamento para considerar a ATA como entidade pública reclassificada, que deveria integrar o perímetro orçamental, *cfr.* § 4, *supra*.

(¹⁰³) *Cfr.* artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro.

(104) Nos termos da alínea *a*) do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, a dívida fluante é a «... contraída para ser totalmente amortizada até ao termo do exercício orçamental em que foi gerada».

(105) A informação relativa a estas operações foi obtida no decurso dos trabalhos de campo realizados no âmbito da ação preparatória n.º 15-312 PCR3 e encontra-se sintetizada no Quadro 36 e no Quadro 37.

(106) O Volume II da Conta, no ponto relativo à *Execução Orçamental dos Serviços e Fundos Autónomos*, apresenta o *Mapa Resumo das Receitas e Despesas de 2014*, relativo a uma entidade identificada com a sigla FRC (p. 653), no qual se encontra registada uma receita de capital de 900 mil euros, no capítulo 12. *Passivos financeiros*.

(107) Nos termos da alínea *b*) do artigo 3.º da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, corresponde à «dívida contraída para ser totalmente amortizada num exercício orçamental subsequente ao exercício no qual foi gerada».

(108) Ofício n.º SE-FRCT-2015-107, de 02-12-2015, reproduzido em Anexo.

(109) Empréstimo cuja contratação foi aprovada pela *Resolução do Conselho do Governo n.º 105/2014*, de 29 de janeiro.

(110) Operação autorizada por despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 04-07-2014, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 141.º *Lei n.º 83-C/2013*, de 31 de dezembro, cuja contratação foi posteriormente aprovada pela *Resolução do Conselho do Governo n.º 134/2014*, de 26 de setembro.

(111) A contratação desta operação, pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, foi autorizada por despacho do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, de 04-08-2014.

(112) *Cfr.*, por último, o *Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013*, onde foi reiterada a recomendação no sentido de ser incluído na Conta «... o mapa discriminativo da aplicação do produto dos empréstimos contraídos no exercício orçamental» (14.ª recomendação, p. 203).

(113) O movimento da dívida da Administração Regional direta ocorrido em 2014 e as condições subjacentes aos novos empréstimos constam do Volume I da Conta (pp. 37 e 38). Relativamente às entidades públicas reclassificadas apenas se refere a posição da dívida financeira, a 31-12-2014, e os encargos financeiros suportados em 2014 (pp. 56 e 58).

(114) Artigo 87.º da LEO.

(115) A concretização de tais operações estava condicionada à autorização prévia do membro do Governo da República responsável pela área das finanças (*cfr.* n.º 2 do artigo 141.º da *Lei n.º 83-C/2013*, de 31 de dezembro).

(116) *Cfr.* n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro.

(117) Em conformidade com o qual da Conta «... devem constar, em anexo, os elementos necessários à apreciação da situação financeira dos sectores públicos administrativo e empresarial».

(118) *Cfr.* artigo 142.º da *Lei n.º 83-C/2013*, de 31 de dezembro, e artigo 143.º da *Lei n.º 82-B/2014*, de 31 de dezembro.

(119) Nos termos da alínea *a*) do artigo 3.º da *Lei n.º 7/98*, de 3 de fevereiro, dívida pública fluante é a «... dívida pública contraída para ser totalmente amortizada até ao termo do exercício orçamental em que foi gerada».

(120) *Cfr.* ponto 12.2., *supra*.

No entanto, a falta de informação relacionada com os montantes e datas das operações com esta maturidade realizadas pelas restantes entidades integradas no perímetro orçamental — serviços e fundos autónomos, incluindo entidades públicas reclassificadas —, impede a verificação do cumprimento deste limite legal.

(121) A título meramente indicativo, refira-se que, em 2014, a Administração Regional direta utilizou, por si só, 42% do limite da dívida fluante, fixado para o conjunto das entidades integradas no sector público administrativo regional (*cfr.* Quadro 37):

(em milhares de Euro e em percentagem)

	Limite da dívida fluante (artigo 39.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas)	2014
1	Montante máximo acumulado de emissões vivas	108.000
2	Média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios	734.522
3	Limite da dívida = [(2) x 0,35]	257.083
4	Capacidade utilizada = [(1) : (3)] x 100	42,0%

Fonte: Conta de 2014; Documentos obtidos junto da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, no decurso dos trabalhos de campo.

(122) Aplicável ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores, por remissão do n.º 6 do artigo 2.º da LEO.

(123) *Cfr.* ponto 12.1., *supra*.

(124) Excluindo, neste caso, as entidades públicas reclassificadas no sector público administrativo regional.

(125) O Produto Interno Bruto da Região de 2013 (dados preliminares) era estimado em 3 694,2 milhões de euros (*cfr.* https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_cnacionais2010&contexto=c&r&selTab=tab3&perfil=220674544&INST=220617235, selecionando “D.1 Principais Indicadores”). A data da realização dos trabalhos de elaboração do Parecer, não se dispunha de informação mais recente relativamente a este indicador.

(126) Com base nos dados constantes da Conta de 2013 e de 2014, sem prejuízo do referido no ponto 7.2., *supra*.

(127) Em conformidade com os seguintes cálculos:

(em milhares de Euro e em percentagem)

	Limite à dívida regional (artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas)	2014
1	Dívida global do sector público administrativo regional (passivo exigível)	920.543
2	Média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios	734.522
3	Limite da dívida = [(2) x 1,5]	1.101.783
4	Capacidade utilizada = [(1) : (3)] x 100	83,6%

Fonte: Conta de 2014; documentos de prestação de contas do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia e das entidades públicas reclassificadas, de 2014.

(128) Devido aos arredondamentos, a importância total das colunas referentes às “Amortizações” e à “Posição no final do ano”, excede em 1 000 euros o somatório dos parciais.

(129) Apêndice VIII, Quadro VIII.1

(130) Com a redação conferida pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2014/A, de 4 de julho.

(131) O *spread* é de -0,25%, exceto se a diferença entre o índice *Constant Maturity Swap* (CMS) 30 anos e o índice CMS 1 ano for inferior a 0,20%. Nesse caso, o *spread* aplicável será igual a: -0,25% - 5 x (CMS 30 anos — CMS 1 ano). A fixação das CMS referentes aos prazos em causa, para a determinação do *spread* aplicável, ocorre oito dias antes do final de cada período de contagem de juros.

(132) N.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, com a redação conferida pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2014/A, de 4 de julho.

(133) *Cfr.*, por último, a 18.ª recomendação formulada no *Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013* (p. 204).

(134) *Cfr.* Quadro 45 e § 335, *supra*.

(135) As cartas de conforto, tendo como entidades patrocinadas o Fundo Regional para a Ciência e a Tecnologia e a Sata Air Açores, S.A., foram igualmente subscritas pelos membros do Governo da tutela.

(136) No relato submetido a contraditório, afirmava-se que as garantias prestadas, através da emissão de cartas de conforto, ascendiam a 487 milhões de euros, no final de 2014. Porém, em conformidade com os esclarecimentos prestados, em sede de contraditório, a carta de conforto emitida em 30-06-2010, no montante de 64,5 milhões de euros, tendo como patrocinada a Soudaço, S.A., foi substituída por dois avales.

Permanece, contudo, uma divergência resultante da não inclusão, nos elementos enviados pela Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, de duas cartas de conforto emitidas, incluindo a relativa à operação contratada pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (FRCT), à qual já se fez referência:

(em milhares de Euro)

Data	Mutuário	Beneficiário	31-12-2014
12-12-2014	CEMAH	Soudaço, S.A.	500
11-08-2014	BANIF	FRCT	900
<i>Total . . .</i>			1.400

(137) Apêndice VIII, Quadro VIII.2.

(138) Apêndice VII.

(139) N.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro.

(140) Com a redação conferida pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2014/A, de 4 de julho.

(141) A recomendação (17.ª) foi formulada nos seguintes termos: «Observar o regime legal de concessão de garantias, designadamente a competência e o limite máximo para a sua emissão.» (*cfr.* *Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013*, p. 204).

(142) As cartas de conforto tiveram como patrocinadas a Sata Air Açores, S.A., a Saudaçor, S.A., a Portos dos Açores, S.A., e a Sinaga, S.A. (cfr. Apêndice VIII, Quadro VIII.2, cartas de conforto com os n.ºs de ordem 27, 28, 29 e 30, respetivamente).

(143) Concessão rodoviária em regime SCUT (sem custos para o utilizador), na ilha de São Miguel, e concessão da gestão do edifício do Hospital da Ilha Terceira (conceção, projeto, construção, financiamento, conservação e exploração do edifício hospitalar).

(144) Para o cálculo dos valores atuais das PPP's, os fluxos de pagamentos anuais foram atualizados às taxas de desconto de 6,35%, no caso da PPP rodoviária, e de 6,08%, no caso da concessão da gestão do edifício do Hospital da Ilha Terceira, nos termos contratualmente estabelecidos.

(145) Montante que inclui o IVA, à taxa de 18% em 2015, e de 16% para os anos seguintes (cfr. Apêndice VIII, Quadro VIII.3).

(146) Para cálculo do valor atual das responsabilidades emergentes dos contratos ARAAL, adotou-se, como taxa de atualização dos fluxos nominais, a taxa de juro implícita na dívida financeira da Administração direta e serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas), em 2014, isto é, 3,92%.

(147) Apêndice VIII, Quadro VIII.4.

(148) Cfr. Capítulo IV - Património.

(149) Em contraditório, foi manifestado o desacordo quanto à exclusão do grupo EDA do âmbito da análise, com o argumento de que «... quando é feita a análise global do universo do SPER esta deve incluir todas as empresas, sem exclusão de nenhuma, de modo a permitir uma leitura global dos indicadores...». Esclarece-se que esta opção prende-se com o objetivo subjacente à análise efetuada, que é o de apurar os riscos orçamentais associados às entidades públicas não reclassificadas. Assim, à semelhança do ano anterior, o grupo EDA não foi incluído na análise, em virtude da respetiva situação económica e financeira, evidenciada nas contas referentes ao exercício de 2014, continuar a não apresentar riscos para o Orçamento regional.

(150) Apêndice VIII, Quadro VIII.5.

(151) Cfr. Capítulo IV — Património.

(152) Corresponde ao conceito de passivo exigível, referido no artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, o qual, no caso da dívida não financeira, integra todas as componentes do passivo, excetuando os passivos financeiros, os *Credores por acréscimos de gastos*, os *Rendimentos a reconhecer* e as *Provisões*.

(153) Apêndice VIII, Quadro VIII.6.

(154) Considerando-se, para este efeito, o sector público administrativo regional e as restantes entidades públicas que, na altura, não estavam reclassificadas no sector das Administrações Públicas, excluindo o grupo EDA.

(155) Considerou-se, na dívida não financeira, não apenas as responsabilidades perante os fornecedores, mas todas as componentes do passivo, excetuando os passivos financeiros, os *Credores por acréscimos de gastos*, os *Rendimentos a reconhecer* e as *Provisões*.

(156) Para a determinação das responsabilidades vincendas decorrentes da dívida da Administração Regional direta, adotou-se como referência a taxa de juro implícita na dívida, a 31-12-2014 — 3,92%.

Idêntico pressuposto foi aplicado para se estimar os encargos futuros associados à dívida financeira de cada uma das restantes entidades do sector público regional (reclassificadas ou não).

Relativamente aos encargos com as parcerias público-privadas e com os contratos ARAAL, as importâncias apresentadas correspondem aos valores nominais dos encargos contratualizados.

(157) Em 2010, não se dispunha de informação relativa aos encargos assumidos por via destes contratos.

(158) Cfr. Volume I da Conta, p. 53.

(159) O Quadro 49 foi reformulado, acolhendo as observações efetuadas em sede de contraditório. No Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013, o montante das participações financeiras estava calculado em 323,9 milhões de euros, mas, para ser comparado com o indicado no quadro, terá de ser reexpresso, passando para 282,1 milhões de euros, uma vez que agora se consideraram as contas consolidadas dos grupos SATA, Lotaçor e Portos dos Açores, em detrimento das contas individuais, consideradas anteriormente.

(160) Resolução do Conselho do Governo n.º 132/2011, de 10 de novembro.

(161) Sobre o assunto, cfr. ponto 28. do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013.

(162) Operação realizada na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 138/2014, de 1 de outubro.

(163) No Apêndice IX, Quadro IX.1. apresenta-se informação detalhada relativa às entidades controladas pela Região Autónoma dos Açores, incluindo as respetivas percentagens de participação e de controlo, com exceção das empresas SATA Express INC. CAN e Azores Express INC. USA, relativamente às quais não se dispõe dos respetivos processos de prestação de contas.

(164) Nas instituições sem fins lucrativos públicas, está incluída a Fundação Engenheiro José Cordeiro. No entanto, a informação financeira relativa a esta entidade não foi considerada no âmbito das análises efetuadas no presente capítulo, dada a sua pouca relevância material. Com efeito, à data de 31-12-2014, o ativo era de 17 mil euros, o passivo de 30 euros e o capital próprio de 16,9 mil euros. O resultado líquido do exercício foi de 13,1 mil euros.

(165) Conforme foi mencionado na resposta dada em contraditório, no relato constava uma referência incorreta ao montante de resultados líquidos agregados, o que agora se corrige, em conformidade com o gráfico.

(166) Operação determinada por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, de 15-01-2014, com produção de efeitos a 01-01-2013. Cfr. Relatório e Contas de 2013 da Saudaçor, S.A., p. 31.

(167) *Idem*.

(168) Em sede de contraditório, foi referido que «O valor registado em subsídios de funcionamento pela Saudaçor no ano 2013 é de 42,5 milhões de euros e em 2014 de 45,5 milhões de euros, logo verificou-se um aumento de 3,2 milhões de euros.»

Contudo, na Conta de 2013 e de 2014, na rubrica de classificação económica 04.01.01 — *Transferências correntes — Sociedades e quase sociedades não financeiras públicas*, foram contabilizadas as importâncias de 52,4 milhões de euros e de 44,5 milhões de euros, respetivamente.

(169) Do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E., 45,3 milhões de euros; do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., 25,3 milhões de euros; e do Hospital da Horta, E.P.E., 15 milhões de euros.

(170) Em sede de contraditório, foi invocada uma dualidade de critérios na determinação da dívida financeira dos três hospitais, pelo facto de os montantes apurados diferirem «... dos valores apresentados pelo INE para estas entidades na 2.ª notificação de 2015 do Procedimento dos Défices Excessivos, de 23 de Setembro».

No Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013, explicitou-se a metodologia seguida, que, no essencial, consiste em reclassificar as operações, atendendo à sua realidade económica e substância e não apenas à respetiva forma legal, com a finalidade de proceder à avaliação dos riscos orçamentais inerentes a estas entidades (cfr. Relatório e parecer sobre a Conta de 2013, p. 148). Assim, de acordo com a descrição efetuada nos anexos às demonstrações financeiras, de 2014, do Hospital da Horta, E.P.E., e do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., foram reclassificadas, como dívida financeira, verbas nos montantes de 7,7 milhões de euros e de 26,6 milhões de euros, respetivamente, correspondentes a operações de consolidação de dívidas a fornecedores, celebradas com diversas instituições de crédito. Na sequência destes ajustamentos, resultou, assim, uma diferença de 34,3 milhões de euros entre o valor da dívida financeira dos hospitais considerada na análise, e o valor reportado ao INE.

(171) Correspondente ao conceito de passivo exigível.

(172) Na certificação legal das contas da empresa, relativas ao exercício de 2014, foi expressa a seguinte ênfase: «Conforme divulgado na nota 10 do Anexo, estão reconhecidos nas demonstrações financeiras valores a receber do acionista único que foram classificados como ativo não corrente, por não estar previsto o recebimento de qualquer verba para a sua realização.»

(173) Cfr. a resposta dada em contraditório, transcrita em Anexo (pp. 12 e 13).

(174) Contabilisticamente registados em devedores por acréscimos de rendimentos.

(175) À semelhança dos três hospitais E.P.E., a SPRHI, S.A., também foi reclassificada no perímetro do sector público administrativo regional, em consequência dos novos critérios de delimitação sectorial adotados pelo SEC 2010.

(176) Relativamente à SATA Express Inc., e à Azores Express Inc., não se dispõe de informação de natureza económica e financeira, sabendo-se, apenas, que são operadores turísticos cuja missão consiste em promover o grupo SATA e o destino Açores nos mercados canadiano e americano, respetivamente.

(177) Em 2014, os gastos financeiros do grupo SATA ascenderam a 8,2 milhões de euros.

(178) Refira-se que, no âmbito da Certificação Legal de Contas, foi efetuada uma ênfase sobre a situação de falência técnica em que se encontra o grupo SATA, a saber: «(...) Desta forma, as demonstrações financeiras consolidadas não incluem qualquer ajustamento inerente à possibilidade de se vir a constatar que o pressuposto da continuidade não foi apropriado. O Conselho de Administração irá efetuar os procedimentos descritos no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, sobre os quais relata no relatório consolidado de gestão.»

Ainda a propósito da situação económica e financeira do grupo SATA, no relatório de gestão consolidado, designadamente no ponto 2.1 do

anexo às demonstrações financeiras, é referido que «As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a qual se encontra dependente do apoio financeiro do acionista, da rentabilidade futura das operações, do recebimento da dívida das entidades estatais e da reestruturação financeira dos passivos remunerados».

⁽¹⁷⁹⁾ Cfr. Relatório e Contas de 2014 — Contas consolidadas — p. 62.

⁽¹⁸⁰⁾ Devido ao cariz capital intensivo das atividades desenvolvidas.

⁽¹⁸¹⁾ Indicador de autonomia financeira.

⁽¹⁸²⁾ A GSU — Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Sociedade Unipessoal, L.ª, não exerceu qualquer atividade em 2014. As demonstrações financeiras de 2014 evidenciam um balanço de 63 161,95 euros, capitais próprios de idêntico montante, incluindo um resultado líquido de 408,38 euros.

⁽¹⁸³⁾ Correspondente à diferença entre o passivo, no montante de 47 milhões de euros, e o ativo, na importância de 37,5 milhões de euros.

⁽¹⁸⁴⁾ Correspondentes à diferença entre os juros e gastos similares suportados e os juros e rendimentos similares obtidos.

⁽¹⁸⁵⁾ Ao longo do presente capítulo as referências a EBITDA entendem-se como sendo a EBITDA ajustado.

⁽¹⁸⁶⁾ Para fundamentar esta posição, na resposta apresentada em contraditório foi transcrita, sem indicação de fonte, parte de uma página da *Internet*, versando o tema da obrigatoriedade de elaboração de contas consolidadas, disponível em <http://www.moneris.pt/noticia.php?cod=807>.

Contudo, nessa página também se acrescenta, mas não foi transcrito na resposta, que:

Genericamente, a consolidação de contas visa apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a situação económica e financeira do grupo empresarial, visto como um todo, expurgando os efeitos das transações intragrupo, eliminando os saldos recíprocos e as margens de lucro não realizadas entre as várias entidades que o integram. A informação a extrair do balanço e da demonstração dos resultados consolidados vai muito para além da simples informação que é possível obter através da mera soma algébrica das demonstrações financeiras individuais, tornando-se, cada vez mais, um elemento de primordial importância para as instituições de crédito quando analisam as propostas de financiamento a apresentar pela empresa mãe ou por qualquer uma das suas subsidiárias.

⁽¹⁸⁷⁾ Cfr. Anexo às demonstrações financeiras, nota 6, financiamentos concedidos à Santa Catarina, S.A., 10,9 milhões de euros, contabilizados em *Ativo Não corrente — Outros Ativos Financeiros*.

⁽¹⁸⁸⁾ Em relação ao IROA, S.A., o passivo passou de 13,9 milhões de euros, em 2013, para 12,5 milhões de euros, em 2014, correspondente a um nível de endividamento de 38,5%. Quanto à Azorina, S.A., o passivo registou um decréscimo de 3,1 milhões de euros, fixando-se nos 9,8 milhões de euros, em 2014, a que corresponde um nível de endividamento de 41,6%.

⁽¹⁸⁹⁾ A ênfase tem o seguinte teor: «9.1 Neste exercício, procedeu-se à reavaliação do imóvel sito em Ponta Delgada sem suporte em diploma legal, que originou um nível de reservas de 4.456.689 euros».

⁽¹⁹⁰⁾ Em sede de contraditório, foi alegado que «[e]sta afirmação parece-nos desarticulada, uma vez que, nos termos do artigo 5.º do DLR n.º 7/2008/A, de 22 de março, esta participação tem uma natureza permanente (minoritária mas superior a 10%)».

⁽¹⁹¹⁾ Em 2013, a Sinaga, S.A., contraiu um empréstimo bancário pelo prazo de 12 anos, em que parte do respetivo produto, no montante de 800 mil euros, se destinou a financiar investimentos realizados pela sua participada Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, L.ª.

⁽¹⁹²⁾ O seu objeto social consiste na realização de investimentos no âmbito da construção e beneficiação de caminhos agrícolas e de redes de abastecimento de água e de energia elétrica às explorações.

⁽¹⁹³⁾ Resultado operacional de 768 mil euros e um resultado líquido de 443,4 mil euros.

⁽¹⁹⁴⁾ Em contraditório foi alegado que «... uma vez que a entidade nacional com competência sobre esta matéria é o INE, parece-nos desajustado o conteúdo de referido parágrafo...». No entanto, o Tribunal não está a reclassificar a entidade, competência que é da autoridade estatística, está sim a alertar para os riscos de reclassificação, com base na inconsistência constatada na relevação contabilística das verbas transferidas do Orçamento regional para a empresa.

⁽¹⁹⁵⁾ A PJA — Pousadas de Juventude dos Açores, S.A., foi constituída em 2005, sendo a Região detentora de 51% do respetivo capital social. A sociedade tem como objeto a gestão das cinco pousadas da juventude, dispersas por várias ilhas: S. Miguel (Ponta Delgada), Terceira (Angra do Heroísmo), Pico, S. Jorge e Santa Maria.

⁽¹⁹⁶⁾ Entidade que também foi reclassificada no perímetro do sector público administrativo regional, em consequência dos novos critérios de delimitação sectorial adotados pelo SEC 2010.

⁽¹⁹⁷⁾ Anualmente, uma quota-parte deste subsídio vai sendo imputada aos rendimentos do exercício, na proporção dos gastos de depreciação dos ativos fixos tangíveis que foram financiados pelo mesmo. Consequentemente, esta parcela dos capitais próprios vai sendo progressivamente reduzida, em conformidade com a vida útil daqueles bens. Porém, uma vez que o imóvel já não se encontra sob controlo da entidade, pois a respetiva exploração foi cedida a terceiros, suscitam-se dúvidas relativamente aos procedimentos contabilísticos adotados, matéria que no entanto não se justifica aprofundar neste âmbito.

⁽¹⁹⁸⁾ Na gravura são indicadas as percentagens de controlo da Região Autónoma dos Açores, critério adotado nas análises sectoriais efetuadas no presente capítulo. De salientar que a divergência entre percentagens de participação e de controlo só se verifica quando existem participações indiretas, como sucede no caso em apreço.

⁽¹⁹⁹⁾ De acordo com o ponto 23 do anexo às demonstrações financeiras de 2014. A situação em apreço já tinha sido analisada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013, ponto 27.2. Desempenho económico e financeiro das entidades do sector público empresarial regional — Serviços diversos, p. 174, assim como no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2012, ponto V.3.2 — Balanço sintético das empresas detidas pela Região, p. 86.

⁽²⁰⁰⁾ *Idem*, p. 174 e p. 89.

⁽²⁰¹⁾ Conforme o referido no ponto 1 do anexo às demonstrações financeiras de 2014, esta entidade tem como objeto «... a conceção e execução de políticas de estímulo ao desenvolvimento empresarial, visando o reforço da competitividade e produtividade das empresas açorianas, bem como de promoção da inovação e do empreendedorismo».

⁽²⁰²⁾ Outro indicador de controlo decorre, precisamente, do facto de o nível de financiamento destas entidades ser em larga medida assegurado por fundos públicos.

⁽²⁰³⁾ Uma vez que o grupo EDA revela possuir, em termos consolidados, uma boa situação económica e financeira, a agregação dos respetivos valores — materialmente relevantes — iria distorcer a expressão dos indicadores utilizados.

Em contraditório, foi expressado o entendimento de que «... não está correto que se fale em desempenho económico global e depois de excluíam as empresas do grupo EDA, tendo por único critério “uma vez que o grupo EDA revela possuir, em termos consolidados, uma boa situação económica e financeira, a agregação dos respectivos valores — materialmente relevantes — iria distorcer a expressão dos indicadores utilizados”».

A opção por este critério foi explicitada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013, p. 146, nota de rodapé 163, para onde se remete.

⁽²⁰⁴⁾ Em 2013, as demonstrações financeiras do grupo SATA foram elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística, apurando-se, em termos consolidados, um resultado líquido negativo de -15,7 milhões de euros. Todavia, em 2014, com a adoção de um novo referencial contabilístico, tendo por suporte as normas IFRS — *International Financial Report Standards*, o resultado líquido consolidado de 2013 foi reexpresso, passando a refletir um prejuízo de -30,4 milhões de euros, montante que foi considerado na comparação efetuada a propósito da evolução dos resultados nos dois exercícios em causa.

⁽²⁰⁵⁾ Em 2013, a dívida total era de 1 401,4 milhões de euros, dos quais 1 106,7 milhões de euros, referentes à dívida financeira e 294,7 milhões de euros, referentes à dívida não financeira.

⁽²⁰⁶⁾ Aferida pelo peso dos juros suportados no EBITDA.

⁽²⁰⁷⁾ No contraditório apresentado, refere-se que as observações efetuadas omitem o desempenho económico global das entidades do SPER, devido à exclusão do grupo EDA na análise efetuada. Sobre o assunto, remete-se para o que já foi dito sobre o critério adotado.

⁽²⁰⁸⁾ Excluindo, em qualquer dos casos, o grupo EDA, pelos motivos já explicitados.

⁽²⁰⁹⁾ Quadro IX.2.

⁽²¹⁰⁾ Também a Associação Portas do Mar e o Observatório do Turismo dos Açores apresentavam fundos patrimoniais negativos.

⁽²¹¹⁾ Dos quais, 1 182,8 milhões de euros de dívida financeira, e os restantes 302,3 milhões de euros de dívida não financeira.

⁽²¹²⁾ Nos créditos concedidos e pagos pela Ilhas de Valor, S.A., e pela Saudaçor, S. A., constataram-se divergências entre as informações prestadas por estas entidades e os montantes contabilizados no

agrupamento económico 09.00.00 — *Ativos financeiros*, conforme quadro *infra*:

(em Euro)

Entidade	Registo na Conta		Informação prestada pelas entidades		Divergência
	Agrupamento	Valor	Natureza da despesa	Valor	
Ilhas de Valor, S.A.		0,00	Suprimentos	530.000,00	-530.000,00
Saudaçor, S.A.	09.00.00	42.944.291,77	—	0,00	42.944.291,77

(213) Através da Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade e da Direção Regional do Turismo.

(214) Nos termos do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, os subsídios reembolsáveis deverão ser contabilizados no agrupamento económico 09.00.00 — *Ativos financeiros*.

(215) Esta informação foi obtida junto de cada uma das entidades.

(216) De acordo com as informações prestadas através do ofício Sai-VPG/2015/255, de 24-07-2015, ponto 13, os abates efetuados em 2014 incluíram vendas e permutas de imóveis — 569 067,33 euros — e cedências a título definitivo gratuito e oneroso no montante de 1 042 597,00 euros.

Os abates de bens móveis foram de 189 656,36 euros, dos quais, 166 716,36 euros por destruição, 20 962,62 euros por transferência para outras entidades, 1 288,59 euros por transferência para outras instituições e 688,79 euros por furto.

Os abates de viaturas — 22 158,27 euros —, compreenderam 15 491,60 euros pela entrega em centros de desmantelamento de 21 viaturas em fim de vida útil e 6 666,67 euros pela alienação de 1 viatura.

(217) Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, «[o]s competentes órgãos das Regiões Autónomas (...) devem igualmente aprovar programas plurianuais que estabeleçam os procedimentos e medidas de coordenação a efetivar na administração dos bens imóveis e dos respetivos domínios públicos».

(218) Correspondente ao somatório das verbas registadas no agrupamento 07 *Aquisição de bens de capital*, subagrupamentos 01 *Investimentos* e 03 *Bens de domínio público*.

(219) Ofício Sai-VPG/2015/255, de 24-07-2015, ponto 14. Todavia, para além da justificação avançada pelos serviços da Vice-Presidência — dando a entender que apenas os imóveis são inventariados — as divergências em causa poderão, igualmente, ser originadas pela indevida contabilização de despesas correntes em despesas de capital.

(220) Capítulo 09 *Venda de bens de investimento*, grupos 01 *Terrenos* (52 485,02 euros), 02 *Habitções* (10 000,00 euros) e 04 *Outros bens de investimento* (43 710,00 euros).

(221) De acordo com os valores contabilizados no volume II da Conta da Região Autónoma dos Açores de 2014.

(222) Cfr. 20.ª recomendação formulada no *Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013* (p. 205).

(223) Esta matéria é igualmente relevante para aferir a contribuição regional na concretização das metas estabelecidas na Estratégia Europa 2020. A utilização dos fundos comunitários, em enquadramento no novo Quadro Estratégico Comum QEC 2014-2020, está condicionada à obtenção de resultados, evidenciados por indicadores mensuráveis e objeto de monitorização e avaliação.

(224) Cfr. 4.ª recomendação formulada no *Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013* (p. 200), reiterada desde 2007.

(225) Cfr. 5.ª recomendação formulada no *Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013* (p. 201), reiterada desde 2007.

(226) Cfr. 6.ª recomendação formulada no *Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013* (p. 201), reiterada desde 2012.

(227) Cfr. 7.ª recomendação formulada no *Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013* (p. 201), reiterada desde 2010.

(228) Constantes das declarações trimestrais da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, elaboradas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, designadamente: Declaração n.º 1/2014, de 24 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 49, de 24-04-2014, referente às alterações orçamentais efetuadas até 31 de março; Declaração n.º 2/2014, de 28 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 84, de 28-07-2014, referente às alterações orçamentais efetuadas até 30 de junho; e Declaração n.º 3/2014, de 31 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 119, de 31-10-2014, referente às alterações orçamentais efetuadas até 30 de setembro.

(229) Cfr. 7.ª recomendação formulada no *Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013* (p. 201), reiterada desde 2010.

(230) Sobre as fontes de financiamento do *Plano*, cfr. *Quadro 28, supra*.

(231) Cfr. Volume I, p. 23.

(232) Cfr. 5.ª recomendação formulada no *Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013* (p. 201), reiterada desde 2007.

(233) Cfr. Volume I, p. 37.

(234) Cfr. 6.ª recomendação formulada no *Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013* (p. 201), reiterada desde 2012.

(235) Valor referente às rubricas de classificação económica executadas unicamente pelo *Plano*, apurado através do cruzamento entre a informação apresentada no Volume I da Conta, p. 44, e a constante dos Balanços e Mapas de Controlo Orçamental — Despesa dos serviços com autonomia administrativa que integram os departamentos governamentais.

(236) Cfr. 4.ª recomendação formulada no *Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013* (p. 200), reiterada desde 2007.

(237) Cfr. ponto 23.6, *infra*.

(238) Apêndice X, *Quadro X.1*.

(239) Apêndice X, *Quadro X.7* e *Quadro X.4*, em *Funcionamento do Serviço Regional de Saúde*.

(240) Apêndice X, *Quadro X.3*.

(241) Apêndice X, *Quadro X.2*.

(242) *Idem*.

(243) *Idem*.

(244) No Apêndice X, *Quadro X.7*, espelha-se, com maior pormenor, a finalidade dos fluxos transferidos pela Administração Regional direta, no âmbito do sector público regional.

(245) Cfr. ponto 7.2. *supra*.

(246) *Quadro 19*.

(247) Apêndice X, *Quadro X.10*. Cfr. § 125.

(248) Apêndice X, *Quadro X.8*.

(249) EDA, S.A.; EDA Renováveis, S.A.; Globaleda, S.A.; HSEHE, EPE; SATA Air Açores, S.A.; SATA — Gestão de Aeródromos, S.A.; SATA Internacional, S.A. Azorina, S.A.; Norma Açores, S.A.; SEGMA, L.ª, Controlauto, L.ª; ENTA; AAFTH; APM; Ilhas de Valor, S.A.; SDEA; E.P.E.R.; Teatro Micaelense, S.A.; SPRHI, S.A.

(250) Apêndice X, *Quadro X.8*.

(251) Despacho Normativo n.º 77/2011, de 20 de outubro.

(252) Apêndice X, *Quadro X.2*.

(253) O remanescente, no valor de 100 mil euros, foi transferido da SDEA, E.P.E.R., para a Santa Catarina — Indústria Conserveira S.A., para: divulgação e promoção dos Açores no mercado nacional e internacional; fomento do alargamento da base de exportação de produtos regionais; e sensibilização sobre as mais-valias do pescado açoriano e dos métodos sustentáveis de captura do atum (Protocolo de cooperação celebrado entre as duas entidades, a 01-04-2014).

(254) Apêndice X, *Quadro X.9*.

(255) O remanescente foi transferido pela Pousadas de Juventude dos Açores, S.A., para a Atlânticoline, S.A. (268,3 mil euros), no âmbito do programa cartão Interjovem (Resolução do Conselho do Governo n.º 33/2013, de 15 de abril), e pela Empresa de Eletricidade dos Açores, S.A., para a Teatro Micaelense, S.A. (26,4 mil euros), destinado a patrocínio.

(256) Alínea g) do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/A, de 17 outubro.

(257) Alínea h) do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/A, de 17 outubro.

(258) Apêndice X, *Quadro X.3*.

(259) Escriturado na Conta em operações extraorçamentais.

(260) Escriturado na Conta em operações orçamentais.

(261) Apêndice X, *Quadro X.6*.

(262) Documento 872/PD.

(263) Relativamente às freguesias e empresas municipais, a análise suporta-se, exclusivamente, nas informações da Conta.

(264) Referente ao contrato ARAAL n.º 10/2003 (implementação de sistemas solares e bombas de calor para aquecimento de águas sanitárias — 2.ª fase). O extrato bancário da conta do Município reflete a receita de 200 000,00 euros, no dia 01-12-2014, com o descritivo «TRF. RAA-DROT Tesouro».

(265) Quadro financeiro integrado no âmbito das Perspetivas financeiras para 2007 — 2013 e do Acordo interinstitucional entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina e a boa gestão financeira, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* C 139/1, de 14-06-2006.

(266) Quadro financeiro compreendido no âmbito da Estratégia Europa 2020 e do Acordo de Parceria aprovado pela Decisão de Execução da Comissão C(2014) 5513, de 30-07-2014 (CCI 2014PT16M8PA001).

(267) Aprovado pela Decisão de Execução da Comissão (C2014) 10176, de 18-12-2014.

(268) Aprovado pela Decisão de Execução da Comissão (C2015) 3850, de 03-06-2015.

(269) Aprovado pela Decisão de Execução da Comissão (C2015) 850, de 13-02-2015.

(270) Programa Global de Portugal no âmbito do Regulamento n.º 228/2013, de Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março.

(271) Aprovado pela Decisão de Execução da Comissão (C2014) 10017, de 16-12-2014.

(272) Aprovado pela Decisão de Execução da Comissão (C2014) 10110, de 16-12-2014.

(273) Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação, Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., e Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação.

(274) Conforme Classificação Portuguesa de Atividades Económicas — rev.3. Informações prestadas pela Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA e pelo Organismo Intermédio do POVT — Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais — e pela Autoridade de Gestão do PROEMPREGO — Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional.

(275) As participações comunitárias relativas ao PRORURAL, ao POSEI e ao PROPECAS/PROMAR são pagas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., diretamente aos beneficiários finais.

(276) O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., transferiu, para a Direção Regional dos Assuntos Comunitários, uma participação do FEADER de 151 406,25 euros, com data de pagamento de 30-06-2014, que contabilizou, em 12-11-2014, com o valor de 178 125,00 euros. Relativamente à irregularidade apontada na contabilização destas verbas, foi alegado, em contraditório, que «... não existiu qualquer irregularidade no registo da receita, uma vez que o montante de 178.125,00 de euros foi considerado como receita da Região, conforme indicação da Autoridade de Gestão do PRORURAL».

(277) Acerca desta questão, foi referido, em contraditório, que «... não se trata (...) de qualquer irregularidade de registo da receita, mas tão só um lapso na indicação da origem da mesma».

(278) Operação RAAFDR-10-0188-FEDER-000004, referente à candidatura formalizada em 19-11-2014, com decisão de aprovação pelo Gestor do PROCONVERGÊNCIA e homologação de 04-12-2014.

(279) Verba proveniente do orçamento regional que foi transferida para a Sata Air Açores, S.A., destinada ao pagamento dos 2.º, 3.º e 4.º trimestres do 5.º ano da concessão (outubro de 2013 a setembro de 2014).

(280) Nos termos do qual «Os serviços e organismos deverão assegurar um registo de todas as receitas por si cobradas e das receitas que lhes estiverem consignadas».

(281) Em conformidade com o qual «O resultado da execução orçamental consta das contas provisórias e da Conta da Região».

(282) A situação foi esclarecida junto do IFAP, I.P. Com efeito, em 23-12-2014, o IFAP, I.P., processou uma transferência de 66 299,80 euros para a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar. Em simultâneo, debitou encargos relativos a juros, no montante de 390,06 euros, e procedeu à regularização de uma restituição devida pelo referido departamento governamental, na importância de 20 223,20 euros.

Em termos contabilísticos, o IFAP, I.P., registou, como despesa, a verba de 66 299,80 euros processada a título de transferência para a Região, e, como receita, os encargos debitados e a verba recuperada, perfazendo 20 613,26 euros. Por seu turno, a Região não procedeu ao registo, na despesa, das importâncias relativas aos encargos suportados e à restituição efetuada, limitando-se a contabilizar como receita a verba líquida creditada na respetiva conta bancária, no montante de 45 686,54 euros. Daí a divergência de 20 613,26 euros entre o montante referido na listagem de pagamentos do IFAP, E.P., e a verba registada na Conta.

(283) *Cfr.* ponto 26.1.3., *infra*.

(284) Alínea *h*) do ponto 4 do Plano Oficial de Contabilidade Pública, e n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro.

(285) De salientar que o período complementar, inicialmente fixado para a execução do Orçamento de 2014, tinha o seu termo previsto para 31-01-2015 (*cfr.* n.º 7 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro).

(286) Candidatura aprovada e homologada em 24-03-2015, correspondente à operação AÇORES-12-6076-FEDER-000001. O investimento total apresentado foi de 72,4 milhões de euros, dos quais 62,1 milhões de euros relativos às obrigações de serviço público no transporte aéreo interilhas, no período compreendido entre 01-01-2014 a 30-09-2016, e 10,3 milhões de euros referentes às obrigações de serviço público no transporte marítimo interilhas, no período 11-12-2014 a 31-10-2015.

As despesas elegíveis, não elegíveis e a comparticipação FEDER aprovada e paga foram as seguintes:

Obrigações de serviço público	Período da despesa	Proc. pré-contratual	Valor Elegível	Valor Não elegível	Total	(em Euro)	
						FEDER aprovado	FEDER pago
Transporte aéreo interilhas	01-01-2014 a 30-09-2014	CP	17.455.065	0	17.455.065	14.836.805	14.836.805
	01-10-2014 a 31-03-2015	AD	0	9.997.024	9.997.024	0	0
	01-04-2015 a 30-09-2015	AD	0	14.999.854	14.999.854	0	0
	01-10-2015 a 30-09-2016	CP	19.603.759	0	19.603.759	16.063.195	0
	Total			37.058.824	24.996.878	62.055.702	31.500.000
Transporte marítimo	11-12-2014 a 11-03-2015	CP	897.028	0	897.028	762.474	0
	12-03-2015 a 30-04-2015	AD	0	349.991	349.991	0	0
	01-05-2015 a 31-10-2015	CP	1.042.560	0	1.042.560	886.176	0
	01-05-2015 a 31-10-2015	CP	8.060.411	0	8.060.411	6.851.349	0
	Total			10.000.000	349.991	10.349.991	8.500.000
Total			47.058.824	25.346.869	72.405.693	40.000.000	14.836.805

Fonte: Informações prestadas pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais.

CP: concurso público; **AD:** Ajuste Direto.

(287) Mediante transferências da conta bancária BANIF SAFiRA para a conta bancária PROCONVERGÊNCIA, processadas em 27-03-2015 (8 727 532 euros) e 30-03-2015 (50 céntimos).

(288) A receita adicional resultou do aumento da taxa de comparticipação das despesas com as obrigações de serviço público do transporte aéreo interilhas, que passou de 50% para 85%, no âmbito do Programa Operacional Açores 2020.

(289) Em contraditório foi esclarecido que a decisão não implicou a perda de 8,7 milhões de euros de financiamento comunitário, no âmbito do PROCONVERGÊNCIA, porquanto, «... constitui uma prática corrente e prudente do recurso ao *overbooking*, aquando da transição entre quadros comunitários, exatamente para prevenir a potencial perda de financiamentos comunitários», daí se concluindo que «... não houve qualquer perda de receita de fundos comunitários (...) porque o montante da despesa elegível aprovada no PROCONVERGÊNCIA era superior à dotação, de forma a assegurar que eventuais falhas de execução não implicassem perda de receita. Assim, este Programa foi totalmente executado, pois a comparticipação que estava associada a este projeto foi afeta a outros projetos de investimentos para os quais existia já despesa certificada».

(290) No Programa Operacional Açores 2020, foi alocada uma verba do FEDER, no montante de 57,5 milhões de euros, destinada a participar os custos do serviço público de transportes aéreos e marítimos interilhas.

Na operação aprovada em 24-03-2015, foi atribuída à Direção Regional dos Transportes uma comparticipação comunitária de 40 milhões de euros, dos quais, 31,5 milhões de euros destinados a financiar os custos do transporte aéreo interilhas e 8,5 milhões de euros o transporte marítimo interilhas.

No que respeita às obrigações de serviço público no transporte aéreo interilhas, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Açores 2020 considerou, para efeitos de financiamento comunitário:

– 17,4 milhões de euros, relativos ao período de 01-01-2014 a 30-09-2014, pelos três trimestres do último ano do contrato de concessão, celebrado com a Sata Air Açores, S.A., em 07-09-2009; e

– 19,6 milhões de euros, referentes ao período de 01-10-2015 a 30-09-2016, que corresponde ao 1.º ano de vigência do contrato de concessão, celebrado com a Sata Air Açores, S.A., em 04-09-2015, pelo prazo de 5 anos.

(291) O saldo inicial de 2,7 milhões de euros, inscrito na rubrica 17.02.37, respeitou a receita de 2014 (ordem de pagamento emitida pela Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA, em 17-02-2014), contabilizada por conta do ano económico de 2013, *cfr.* Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013, p. 112.

(292) Acerca da evidênciação, na Conta, de operações associadas a fundos comunitários, *cfr.* ponto 10.2., *supra*.

(293) Os valores indicados como receita da Região Autónoma dos Açores — Fundos Comunitários, correspondem aos montantes contabilizados na rubrica 10.09.01, com as retificações decorrentes das componentes nacionais, bem como do ano económico a que reportam.

(294) *Cfr.*, por último, a 12.ª recomendação, formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013.

(295) Os fluxos financeiros no âmbito do sector público são analisados no capítulo IV.

(296) Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

(297) Classificados no Departamento 07 Secretaria Regional do Turismo e Transportes, Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 10 Transportes, energia e infraestruturas tecnológicas, Classificação económica 08 01 02 B — Transferências de capital — Sociedades e quase-sociedades não financeiras — privadas (volume 2 da Conta, p. 431).

(298) Apêndice XI, Quadro XI.1.

(²⁹⁹) *Idem.*

(³⁰⁰) 08 02 01 — *Transferências de capital — Bancos e outras instituições financeiras* — 4 376 518,97 euros, 08 03 06 — *Administração Central — Serviços e fundos autónomos* — 443 566,00 euros, 04.09.03 — *Transferências correntes — Resto do mundo* — 199 074,54 euros e 04 02 01 — *Transferências correntes — Bancos e outras instituições financeiras* — 11 707,00 euros.

(³⁰¹) A despesa global registada no volume 2 da Conta, nas classificações adequadas ao registo das subvenções, totaliza 126,5 milhões de euros.

De acordo com os esclarecimentos prestados em contraditório, a diferença de 25,3 milhões de euros, relativamente ao anexo 1 da Conta, resulta do seguinte:

- 4 301,13 euros pagos pela Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, classificados no Capítulo 50 *Despesas do Plano*, Divisão 01 *Competitividade, emprego e gestão pública*, projeto 09 *Planeamento e finanças*, classificação económica 08 02 01 *Transferências de capital — sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras* (volume 2 da Conta, p. 120);
- 24 773 641,96 euros pagos por vários departamentos governamentais, dos quais 24,2 milhões de euros correspondem aos encargos com o complemento regional de pensão;
- 478 392,96 euros de subvenções reembolsáveis pagas pela Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, que «consta do Anexo 1, apenas, por lapso, não está identificada no âmbito de subsídios reembolsáveis».

(³⁰²) Na Conta, o agregado 05 — *Subsídios* (volume 1, p. 76) totaliza 19 652 579,96 euros, por incluir 4 043 986,95 euros sem a natureza de subvenção.

(³⁰³) Publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 57, de 21-03-2014.

(³⁰⁴) No Apêndice XII, Quadro XII.1, é feita a síntese do resultado do acompanhamento das recomendações anteriormente formuladas.

(³⁰⁵) Ponto 6.1., *supra*.

(³⁰⁶) Ponto 8., § 143, *supra*.

(³⁰⁷) *Cfr.*, por último, a 18.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013 (p. 200).

(³⁰⁸) *Cfr.* §§ 335, 347 e 348, *supra*. Sem prejuízo de reponderação caso, no futuro, haja concessão significativa de avales a entidades fora do perímetro.

(³⁰⁹) *Cfr.* resposta apresentada em contraditório pela Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, transcrita em anexo.

(³¹⁰) *Idem.*

(³¹¹) Excluindo a dívida financeira da Atlanticoline S.A., entidade pública reclassificada.

(³¹²) Não considera a dívida não financeira da Atlânticoline S.A., já contemplada no âmbito das entidades públicas reclassificadas.

(³¹³) Este conceito encontra-se definido no Regulamento (CE) n.º 479/2009, do Conselho, de 25 de maio de 2009.

(³¹⁴) Para além dos juros pagos foram igualmente incluídos os restantes encargos correntes da dívida, de modo a obter-se uma taxa representativa do custo efetivamente suportado com esta fonte de financiamento.

Os valores referentes aos encargos correntes da dívida constantes da Conta são apresentados na ótica da contabilidade pública, que adota uma base de caixa (em vez da ótica da contabilidade nacional, que considera os juros numa base de especialização do exercício).

Relativamente à taxa de juro implícita na dívida financeira das entidades que integram o sector público empresarial regional, os juros e demais encargos suportados são apresentados numa base de especialização do exercício (considera-se o valor dos juros correspondentes ao período em causa, independentemente do respetivo pagamento ter ou não ocorrido).

(³¹⁵) A Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, foi revogada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

(³¹⁶) A Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, foi posteriormente alterada pela Lei n.º 115/2015, de 28 de agosto.

(³¹⁷) A Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, foi posteriormente alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

(³¹⁸) A Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, foi posteriormente alterada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que a republica.

(³¹⁹) A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, foi posteriormente alterada pela Lei n.º 33/2015, de 27 de abril.

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Despacho (extrato) n.º 149/2016

Determino, ao abrigo do disposto no ponto n.º 3 do Despacho de 14.01.2005 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Judiciária, e com referência ao preceituado no artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, a nomeação em regime de comissão de serviço para o Tribunal Central Administrativo Sul, do técnico de justiça auxiliar Hugo Miguel Dias Gomes, com efeitos a partir de 03.12.2015.

30 de novembro de 2015. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

209221083

Despacho (extrato) n.º 150/2016

Determino, ao abrigo do disposto no ponto n.º 3 do Despacho de 14.01.2005 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Judiciária, e com referência ao preceituado no artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, a nomeação em regime de comissão de serviço para o Tribunal Central Administrativo Sul, do técnico de justiça auxiliar Armindo dos Santos Batista, com efeitos a partir de 14.12.2015.

7 de dezembro de 2015. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

209221148

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 2/2016

Processo: 2792/15.3BELSB

Processo de contencioso pré-contratual

N/Referência: campo reservado

Réu: Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

Autor: GS24 — Healthcare Solutions, L.ª

A Dr.ª Anabela Araújo, Juiz de Direito da 5.ª Unidade Orgânica deste Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, faz saber que nos autos de Processo de contencioso pré-contratual, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze (15) DIAS se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigos 81.º e 102.º/1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

a) Ser declarado inválido o ato administrativo impugnado, ou seja, a deliberação do júri constante do Relatório Final, notificada no dia 17 de novembro de 2015, a qual — mantendo o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de 17 de outubro de 2015, propôs, para efeitos de qualificação de candidatos, a não qualificação e exclusão da autora do concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de acordo quadro para prestação de serviços de telemedicina — padece do vício de violação de lei, concretamente do disposto nos artigos 165.º, 168.º e 184.º e seguintes do CCP, dos artigos 8.º e 9.º do Programa do Procedimento e, igualmente, do vício de falta de fundamentação previsto nos artigos 114.º n.º 2 alínea a) e 152.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL 4/2015, de 07/01 e ainda dos artigos 13.º, 266.º e 268.º da Constituição da República Portuguesa;

b) Em consequência, deve a entidade demandada ser condenada no dever de proferir nova decisão, no concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de acordo quadro para prestação de serviços de Telemedicina público, admitindo a proposta apresentada pela autora para o lote 8 e qualificando-a para o referido lote;

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se CITADOS para contestar, no prazo de 20 DIAS, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 82.º, artigo 83.º e n.º 4 do artigos 83.º e 102.º/3a) todos do CPTA), devendo apresentar com a contestação ficheiro word/PDF da contestação.